SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4366

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul - AGESAN-RS informa a retificação do processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico n°006/2026** para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Auditoria Externa Independente, aplicada a consórcio público, abrangendo auditoria fiscal, contábil, administrativo, orçamentária e financeira.**

Em razão das necessidades administrativas da AGESAN-RS e visando garantir ampla participação dos interessados. Informamos que as cláusulas abaixo foram retificadas nos respectivos instrumentos que compõem o Pregão Eletrônico nº 006/2026:

Edital:
Cláusula 5.7.2 – item c) Exclusão da obrigatoriedade de inscrição no IBRACON

Estudo Técnico Preliminar (ETP):
Cláusula 4.1 item b) Exclusão da obrigatoriedade de inscrição no IBRACON

Termo de Referência (TR):
Cláusula 6.1 – item b) Exclusão da obrigatoriedade de inscrição no IBRACON

Clausula 9.4 – item c) Exclusão da obrigatoriedade de comprovante de inscrição no IBRACON

Data da sessão será**dia 15/07/2026, às 10h00min**.

Local: Endereço eletrônico**https://bll.org.br/.**

O Edital em inteiro teor estará disponível na AGESAN, ou pelo site: https://agesan-rs.com.br/editais.

Porto Alegre, 06 de julho de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente
AGESAN-RS–Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:56B11B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h e 30min dia 05 de agosto de 2026,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de tubos de concreto e peças de galeria pré-moldadas em concreto armado, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 06 de julho de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:B814863B

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h e 30min dia 27 de julho de 2026,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o

edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 06 de julho de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:4F87AE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
DESPACHO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE REVOGAR** o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 12/2025, cujo objeto Futura e eventual aquisição de fraldas infantis conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por motivos de interesse público e conveniência.
No ano de 2025, foi a primeira tentativa de Pregão eletrônico, EXCLUSIVO para fraldas de marcas/modelos pré-qualificados. Logo trava-se de novidade para o Consórcio e para os fornecedores também. Conforme o desenrolar do processo, apenas as fraldas adultas tiveram êxito, e as infantis foram repetidas, dando origem ao Pregão Eletrônico nº 12/2025. Assim as Atas de registro de preços ficaram com datas de vencimentos distintas. Prezando pela eficiência administrativa e conveniência, no ano de 2026 as fraldas infantis e adultas foram licitadas juntos, tendo em vista possível ganho em escala. Diante dos motivos expostos, determino a revogação do Pregão Eletrônico nº 12/2025.

Ibirubá – RS, 03 de julho de 2026.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:0293FCA5

COMAJA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2024
Chamamento Público 001/2022
Processo nº 001/2022.

TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, e DELLAY, DELLA LIBERA & CIA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA**, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral registrada na ata nº 092 de 19 de dezembro de 2022, **Volmar Telles do Amaral,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1102017447, expedida pela SSP/RS em 18/10/2016 e do CPF nº 616.399.580-53, doravante denominado **COMAJA**, e de outro lado **DELLAY, DELLA LIBERA & CIA LTDA - ME**, CNPJ 01.658.700/0001-30, empresa estabelecida na cidade de Ibirubá(RS), Rua Tiradentes, 1164, centro de Ibirubá(RS) - CEP 98.200-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 43208056811 em 28/12/2016, protocolo nº 16/241125-1, inscrita junto ao CNES sob o nº 3319628, registrada junto ao CREFITO sob o nº 340-RS, neste ato representada por sua administradora **Olimara Gorete Della Libera,** nacionalidade brasileira, solteira, Fisioterapeuta inscrita no CREFITO 07/17-061-F, RG nº 1039405293, expedida pela SSP/RS e CPF nº 607.807.460-15, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 1164, centro de Ibirubá(RS) – CEP 98.200-000, doravante denominado **PRESTADOR CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Lei nº 11.107/05, as Portarias MS 1.286/93 e 1.632/94, e, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL do Credenciado de acordo com a alteração do contrato social em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E SOCIETÁRIA
2.1 Na qualificação do Termo de Credenciamento original, onde consta a denominação da empresa, **DELLAY, DELLA LIBERA & CIA LTDA - ME**, CNPJ 01.658.700/0001-30, empresa estabelecida na cidade de Ibirubá(RS), Rua Tiradentes, 1164, centro de Ibirubá(RS) - CEP 98.200-000**,** agora leia-se: **OLIMARA GORETE DELLA LIBERA LTDA**, CNPJ 01.658.700/0001-30, empresa estabelecida na cidade de Ibirubá(RS), Rua Tiradentes, 1164, centro de Ibirubá(RS) - CEP 98.200-000, de acordo com a alteração do contrato social da empresa.
Essas alterações estão devidamente registradas na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 11823632 em 24/06/2026, conforme cópia anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINAL
3.1 Restam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 050/2025 e no respectivo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULAS QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia após a sua data de assinatura e publicação no diário oficial dos municípios, ficando à expensa do COMAJA está publicação.

E para firmeza, tendo entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ibirubá – RS, 06 de julho de 2026.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Prefeito de Saldanha Marinho
Presidente do COMAJA

OLIMARA GORETE DELLA LIBERA
Administradora
CPF 607.807.460-15

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:E0E3E94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO N° 587/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 004/2025 O QUAL TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR**, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, no Município de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **S S COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Antonio Piorozan, n° 1041 – Distrito Industrial – Gaurama-RS – CEP 99830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.364/0001-31, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Roberto Schelske**, inscrito no CPF n° 641.003.320-68, sócio proprietário, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – Atera-se a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato Administrativo nº 587/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo Administrativo CIRENOR nº 004/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2026, passando a vigorar até 03 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais disposições do ato administrativo original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 28 de maio de 2026.

CIRENOR –
MARCIO CAPRINI
Contratante

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:1B322EFD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO N° 587/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 004/2025 O QUAL TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR**, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, no Município de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **S S COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Antonio Piorozan, n° 1041 – Distrito Industrial – Gaurama-RS – CEP 99830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.364/0001-31, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Roberto Schelske**, inscrito no CPF n° 641.003.320-68, sócio proprietário, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Altera-se o anexo I do referido ato administrativo, passando a vigorar os novos preços, em decorrência de acréscimos na aquisição dos produtos.

Valor total da ATA: R$ 375.895,69

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais disposições do ato administrativo original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 03 de julho de 2026.

CIRENOR – MARCIO CAPRINI
Contratante

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:A520C657

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 274/2026 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE N° 253/2023

ATO Nº 274/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE N° 253/2023.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, na cidade de Sananduva/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no RG 6085038385 e CPF nº 006.512.080-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CCGP – CENTRO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.694.050/0001-77, com sede na Rua 14 de Julho, 291, sala 02, na cidade de Sananduva/RS, CEP: 99.840-000, neste ato representada pelo Sr. ADROALDO JOSÉ CAVASOLA, portadora da CI RG nº 8037736521 SSP/RS e CPF sob nº 568.418.920-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, firmam o presente ato conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO,** do contrato especificado, passando a vigorar pelo prazo de **01 (um) ano a contar de 02 de julho de 2026**.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE,** do contrato especificado. Reajustando o valor do contrato pelo índice acumulado da variação do IPCA. O preço mensal dos serviços de consultoria e assessoria passa a ser de **R$ 6.966,40 (seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva-RS, 03 de julho de 2026

CIRENOR - MARCIO CAPRINI
Contratante

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:F5410592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 009.2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273.2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área saúde.
Valor: R$ 230,39
Contratado: CENTRO DE FISIOTERAPIA TEUTONIA LTDA
Data: 06.07.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 06.07.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:5D416206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2025
DIEGO WILLIAN FRANCISCO Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias**, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Credenciamento n.º 02/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde para os municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo l - Termo de Referência, sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES:**
A tabela do item: 1- OBJETO do Termo de Referência, sofreu alterações e passa integrar a planilha o seguinte item nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Qntd.	Valor
0343	Ultrassonografia geral sem Doppler	Unid.	22.000	R$ 100,00
0344	Ultrassonografia com Doppler	Unid.	10.600	R$ 145,00
0345	Ecocardiografia	Unid.	10.500	R$ 194,00

A tabela ANEXO II, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO, sofreu alterações e passa integrar a planilha o seguinte item nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	N. Hartz	CPSINOS
Ultrassonografia geral sem Doppler	7.000	15.000
Ultrassonografia com Doppler	600	10.000
Ecocardiografia	500	10.000

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Novo Hamburgo/RS, 06 de julho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO-
Presidente do CP Sinos

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS- nº 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:02E953E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.
Abertura dia: 22/07/2026, às 09h00min.
Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 06 de julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:21AEA7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 078/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA PARA O VEÍCULO SPRINTER, PLACA JAZ-9J11, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 09/07/2026 às 23:59.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br até a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através do e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, 06 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:8C11F25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - REGISTRO DE PREÇO

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.78.2026
Objeto: Contratação de empresa para formação de Registro de Preço para o fornecimento de troféus e medalhas para a Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:21/07/2026 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 06 de Julho de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:D1E69132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 638-2026

SECRETARIA DA OBRAS
CONTRATO N° 638/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:87011A2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 696-2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 696/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:TOPOART TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 19.617.434/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para fazer o levantamento topográfico planimétrico georreferenciado do perímetro urbano do distrito da Santa Rosa, conforme protocolo n° 3507/2026.
VALOR: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:23BE290C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 01/2026 - REFERENTE AO CONTRATO 699/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 699/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:CONSELHO COMUNITÁRIO PRO – SEGURANÇA, CNPJ: 02.619.343/0001-64
OBJETO: O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria para apoio às ações de segurança pública de interesse coletivo com o CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIA PRO - SEGURANÇA -, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho em anexo ao Termo de Fomento 01/2026 por Inexigibilidade nº 03/2026 e processo administrativo nº 5459/2025.
VALOR: R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 179 dias (cento e setenta e nove dias)

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:243792E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°683/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 683/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA CNPJ N° 83.413.591/0003-18
OBJETO: Referente a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 5.655,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:F0C2395B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°685/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 685/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME CNPJ° 20.992.564/0001-65
OBJETO: Referente a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 591,30 (Quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:5FF8608C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 102/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Professor de Educação Infantil, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 6.094/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 112º (centésimo décimo segundo) lugar, para a função de **Professor de Educação Infantil**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 112º (centésimo décimo segundo) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil:

112º- Ana Carolina Fagundes Toledo

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE JULHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:8E971DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº. 889/2026

> *"Torna sem efeito portaria 852/2026 que nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries – Disciplina Língua Inglesa."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município ***TORNA SEM EFEITO*** a portaria nº. 852/2026, de 23 de junho de 2026, que nomeou a Senhora Bruna Freitas Isoppo, no cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries – Disciplina Língua Inglesa, por aprovação em Concurso Público, o qual não tomou posse no prazo legal, não se perfectibilizando o ato de posse e exercício.

Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE JULHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 06/07/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:5EECB42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº. 890/2026

> *"Torna sem efeito portaria 854/2026 que nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município ***TORNA SEM EFEITO*** a portaria nº. 854/2026, de 23 de junho de 2026, que nomeou a Senhora Fernanda Schmidt Stoffel, no cargo de Atendente de Educação Infantil, por aprovação em Concurso Público, o qual não tomou posse no prazo legal, não se perfectibilizando o ato de posse e exercício.

Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE JULHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 06/07/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:05342205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº. 891/2026

"Torna sem efeito portaria 853/2026 que nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município ***TORNA SEM EFEITO*** a portaria nº. 853/2026, de 23 de junho de 2026, que nomeou o Senhor Willian Roberto Lher Oliva, no cargo de Atendente de Educação Infantil, por aprovação em Concurso Público, o qual não tomou posse no prazo legal, não se perfectibilizando o ato de posse e exercício.

Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE JULHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 06/07/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:0E1BAD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 101/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 4.572/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 67º (sexagésimo sétimo) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 67º (sexagésimo sétimo) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries:

67º- Ana Paula Freitas Biagim

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE JULHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:32561874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Constantina/RS, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 007/2026, Processo Licitatório 063/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa, pelo Menor Preço Global, para prestação de serviços continuados, de coleta e transporte, até o Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública, dos resíduos sólidos Urbanos (RSU) e dos resíduos sólidos da Zona Rural do município de Constantina/RS, conforme legislação, especificações constantes do Termo de Referência bem como, exigências estabelecidas em Edital. Abertura: **22 de julho de 2026, às 09 horas.** Cadastramento: das 08h30min às 09horas do dia 22/07/2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua João Mafessoni, nº 483, Bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, no site www.constantina.rs.gov.br e no Licitacon. Informações pelo fone (54) 3363-8100.

Constantina/RS, em 06 de julho de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:42B52A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Constantina/RS, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 008/2026, Processo Licitatório 066/2026. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios variados, destinados à preparação de refeições no âmbito do Programa Prato Gaúcho (Cozinhas Comunitárias para oferta de refeições a famílias vulneráveis no Município de Constantina/RS, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3), conforme especificações e quantidades constantes no Edital.** Abertura: **17 de julho de 2026, às 08:30horas.** Cadastramento: das 08horas às 08h30min do dia 17/07/2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua João Mafessoni, nº 483, Bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, no site www.constantina.rs.gov.br e no Licitacon. Informações pelo fone (54) 3363-8100.

Constantina/RS, em 06 de julho de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:DFDCD79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 045, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA/RS AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor **CRISTIAN RIBOLI BRATZ**, Prefeito Municipal de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024, pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025, e pela legislação federal aplicável ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO que o evento adverso ocorrido no Município de Constantina/RS foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, em razão das fortes precipitações pluviométricas que acometeram o Município no dia **28 de junho de 2026**, a partir das **04:00 horas**, ocasionando danos materiais, prejuízos econômicos e comprometimento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas provocaram transtornos em áreas urbanas e rurais do Município, com registro de danos em estradas vicinais, pontes, bueiros, acessos, propriedades particulares, lavouras, equipamentos públicos e demais estruturas atingidas, conforme levantamentos técnicos realizados pelas Secretarias Municipais competentes e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico da Emater/RS-Ascar, que quantifica perdas na produção primária em R$ 1.658.866,66 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), afetando aproximadamente 600 produtores rurais, especialmente minifúndios e pequenas propriedades, com prejuízos nas culturas de hortigranjeiros, trigo e aveia branca, bem como na atividade pecuária e demais atividades agropecuárias atingidas pelo evento climático;

CONSIDERANDO o Laudo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que aponta a existência de famílias direta ou indiretamente afetadas pelo evento adverso, inclusive em situação de vulnerabilidade social, com necessidade de acompanhamento, orientação e eventual prestação de auxílio emergencial, conforme demanda apurada nos relatórios anexos;

CONSIDERANDO o Laudo da Secretaria Municipal de Educação, que registra prejuízos à rotina escolar, dificuldades de transporte de alunos e servidores, danos ou riscos em acessos às escolas e eventual necessidade de suspensão ou reorganização das atividades escolares em razão das condições climáticas e estruturais verificadas;

CONSIDERANDO o Relatório de Prejuízos Públicos, que quantifica os danos e despesas emergenciais suportados pelo Município, especialmente em relação à recuperação de estradas, pontes, bueiros, drenagem, limpeza urbana, transporte, saúde, educação, assistência social e demais serviços essenciais, totalizando, até o momento, o montante estimado de R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato administrativo, técnico, humano e operacional existente para minimizar os efeitos do evento adverso, prestar assistência à população afetada e restabelecer os serviços públicos, mas a magnitude dos danos superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO que, em consequência do evento, resultaram danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos públicos e privados, conforme descrito no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, nos relatórios, levantamentos e laudos técnicos que subsidiam o presente Decreto;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração de situação de anormalidade, diante da caracterização do desastre e da necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes para resposta, reabilitação do cenário e recuperação das áreas atingidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em toda a área do Município de Constantina/RS contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos, donativos, materiais e equipamentos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança da população, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, fica autorizado o início dos procedimentos administrativos necessários à eventual desapropriação de áreas, bens ou estruturas indispensáveis às ações de resposta, reabilitação ou reconstrução, observada a legislação federal aplicável.

Art. 6º. Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação, observadas as formalidades legais, as aquisições de bens, contratações de serviços e obras necessárias ao atendimento da situação de emergência, desde que destinadas ao enfrentamento dos efeitos do desastre e às parcelas que possam ser concluídas no prazo máximo legal, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no referido dispositivo.

Art. 7º. Os órgãos municipais deverão manter registros, relatórios, fotografias, laudos, notas fiscais, contratos, ordens de serviço, comprovantes de entrega e demais documentos necessários à comprovação das ações executadas, para fins de controle interno,

prestação de contas e eventual reconhecimento estadual ou federal da situação de emergência.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de julho de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

RIELI ROSSINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:63460348

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS DA 05 A 18 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS
PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 06 de julho de 2026, foram firmadas a Atas de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026.
VENCEDORES:

ATA Nº 05/2026: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,
CNPJ nº 07.978.004/0001-98;
Valor Total R$: 2.854,92

ATA Nº 06/2026: ODONTOMED T/A LTDA,
CNPJ nº 27.205.945/0001-04;
Valor Total R$: 722,37

ATA Nº 07/2026: DENTÁRIA PORTO ALEGRENSE,
CNPJ nº 91.083.212/0001-35;
Valor Total R$: 49.034,85

ATA Nº 08/2026: DENTAL MARC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,
CNPJ nº 03.803/0001-72;
Valor Total R$: 1.120,20

ATA Nº 09/2026: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ nº 06.175.908/0001-12;
Valor Total R$: 7.050,64

ATA Nº 10/2026: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ nº 22.525.517/0001-37;
Valor Total R$: 3.805,50

ATA Nº 11/2026: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA,
CNPJ nº 32.708.161/0001-20;
Valor Total R$: 11.390,30

ATA Nº 12/2026: VECTOR TI – SUPRIMENTOS DE TI E ELETRÔNICOS LTDA, (EQUIPSUL COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SA),
CNPJ nº 36.999.842/0001-46;
Valor Total R$: 2.320,00

ATA Nº 13/2026: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA,
CNPJ nº 44.223.526/0001-06;
Valor Total R$: 4.872,50

ATA Nº 14/2026: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,
CNPJ nº 25.386.019/0001-49;
Valor Total R$: 2.324,00

ATA Nº 15/2026: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,
CNPJ nº 46.884.097/0001-43;
Valor Total R$: 8.816,00

ATA Nº 16/2026: DENTAL MED PLUS LTDA – ME,
CNPJ nº 55.675.690/0001-70;
Valor Total R$: 1.884,90

ATA Nº 17/2026: DENTAL BÉRITH,
CNPJ nº 57.642.694/0001-88;
Valor Total R$: 9.130,87

ATA Nº 18/2026: DENTAL OTIMA LTDA,
CNPJ nº 59.243.026/0001-03;
Valor Total R$: 2.575,13

Engenho Velho – RS, 06 de junho de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:8E4C7477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO "TRABALHADORES DA CULTURA"
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O Município de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e com as disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação "Trabalhadores da Cultura", torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, após a análise e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Foram considerados classificados e convocados para a Etapa de Habilitação os seguintes proponentes: Proponente Projeto Nota Final Maria Sirlei Pedroso Souza Mary Artesanatos 40,50 Zolandia Ferreira da Silva Arte Top Missões 40,50 Iracema de Deus Vovó Iracema Arts 35,83 Salete Darui Perussato Artesanato da Tia Éti 35,33 Sansão da Silva Casa do Índio 35,17 José Lauro Lunardi Mello Artesanato Missioneiro Pelegos 35,00 Lucas de Oliveira Caetano Artes de Leon 34,50 Ararê Albuquerque de Deus Art Pneus 33,17 Roberto Maganha Girotto Arte em Ferro Girotto 32,83 Nos termos do item 9 do Edital, os proponentes acima relacionados ficam convocados para a Etapa de Habilitação, devendo apresentar toda a documentação exigida nos itens 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. O prazo para apresentação da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município. A documentação deverá ser entregue na forma, local e condições estabelecidos no Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente a apresentação integral dos documentos exigidos dentro

do prazo estipulado. O não atendimento da convocação, a apresentação incompleta da documentação ou a verificação de qualquer impedimento previsto no Edital implicará na inabilitação do proponente, observadas as disposições constantes no item 9 e seus subitens. Eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção deverão observar os prazos e procedimentos previstos no cronograma e nas disposições do Edital.

Entre-Ijuís/RS, 06 de julho de 2026.

COMISSÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS – RS

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:880E8DDD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INCENTIVO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA ESPAÇO C.T.G S Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HAB

O Município de Entre-Ijuís/RS, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado ao fomento das entidades tradicionalistas do Município. Após análise da documentação exigida em edital, da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação e da apreciação da Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc, ficam HABILITADOS os seguintes proponentes: Proponente Nota Final Situação C.T.G. O Passo do Ijuí 56,67 Habilitado C.T.G. O Grito de Sepé 55,83 Habilitado Fica homologado o presente resultado, para que produza seus efeitos legais, conforme as disposições constantes no Edital de Chamamento Público para incentivo a produção artística espaço C.T.G S Nº 02/2026. Nos termos do item 9 do Edital, os proponentes acima relacionados ficam convocados para a Etapa de Habilitação, devendo apresentar toda a documentação exigida nos itens 9.4 do Edital nº 02/2026. O prazo para apresentação da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município. A documentação deverá ser entregue na forma, local e condições estabelecidos no Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente a apresentação integral dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado. O não atendimento da convocação, a apresentação incompleta da documentação ou a verificação de qualquer impedimento previsto no Edital implicará na inabilitação do proponente, observadas as disposições constantes no item 9 e seus subitens. Eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção deverão observar os prazos e procedimentos previstos no cronograma e nas disposições do Edital.

Entre-Ijuís/RS, 06 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS – RS

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:4F2C03AA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 980/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 012/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **20 de julho de 2026**, às **09h**, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item,** para futura e eventual **aquisição de cargas de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) acondicionadas em botijões, pelo período de 12 (doze) meses**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS e da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 09h às 16h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 06 de julho de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:8B1408CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO que procedeu à retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à Unidade Básica de Saúde – UBS 1, do Município de Estação/RS**. A retificação consiste na alteração do critério de julgamento, passando de **menor preço por item** para **menor preço por lote**, bem como nas adequações decorrentes do Edital e de seus anexos. Em razão das alterações, fica redesignada a sessão pública do pregão eletrônico para o dia **20 de julho de 2026, às 14h**, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449 ou pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com.

Estação, RS, 07 de julho de 2026.

ALCIONES DOMINGOS CONTE
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D233EA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2026, tipo, menor preço por lote, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, componentes mecânicos e execução de serviços de retífica, recuperação do sistema de injeção diesel, desmontagem, montagem e demais serviços necessários a manutenção corretiva da Retroescavadeira Muller, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de julho de 2026 às 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 07 de julho de 2026.

ALCIONES DOMINGOS CONTE
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:AD84465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 057/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: DIDONE SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico, regularização administrativa, obtenção das autorizações necessárias e execução dos serviços de tamponamento definitivo de poço tubular profundo localizado na Comunidade de Colônia Dona Elisa, interior do Município de Estação/RS. DISPENSA N° 057/2026.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Estação, 06 de julho de 2026.

ALCIONES DOMINGOS CONTE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6F5CE329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 037/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, de 01 (um) veículo modelo FIAT CRONOS 1.3 AT FLEX 2025/2025, cor branca, placa JDL8C44. INEXIGIBILIDADE N° 037/2026.
Valor: R$ 1.589,85 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Estação, 06 de julho de 2026.

ALCIONES DOMINGOS CONTE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:023F7454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 190/2026
INEXIGIBILIDADE N° 71/2026

Versa o presente a Contratação da Editora Gaúcha R. S. Keller & Cia. Ltda. – ME para aquisição de 500 (quinhentos) exemplares do livro da coleção paradidática intitulada "Bem-vindo à Minha Cidade", sendo 250 (duzentos e cinquenta) destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural e 250 (duzentos e cinquenta) destinados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, dedicados ao atendimento das demandas educacionais, culturais e turísticas do Município de Itaara/RS, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **R S Keller & Cia Ltda (Editora Gaúcha)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.998.502/0001-30, estabelecida na Praça Raul Pilla, nº 35, Loja 01, CEP: 90.040-090, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, e-mail: contato@editoragaucha.com.br, telefone (51) 99911-8144, no valor total de **R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural:
Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural
Unidade: 10.01 Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico
Atividade: 2.042 - Manutenção das atividades do calendário de eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuic. (408)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.04 - Material Educacional e Cultural (2069)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Órgão: 07 - Secretaria de educação e desporto
Unidade: 07.05 - Recursos livre
Atividade: 2.044 - Manutenção das Ativ de Apoio Administ da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Mat, Bem ou Serv para Distr (638)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.04 - Material Educacional e Cultural (710)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 29 de junho de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8F559BC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 100/2026, PROCESSO Nº 178/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Materiais de T.I.

CONTRATADA: SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 08.374.629/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 03/07/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1738EAE4

GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 04/2025
PROCESSO Nº 106/2025

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – FILIAL 06,** inscrita no CNPJ sob n.º 90.063.470/0007-82, com sede no município de Itaara/RS, Rodovia BR-158, km 306, Estrada para Três Barras, CEP: 97185-000, telefone: (51) 3712-2033, 9 9959-3217, (55) 3227-1630 e-mail: licitacoes@conpasul.com.br, neste ato representada pelo Srº Olivar Basso, de ora em diante denominado DETENTORA DA ATA, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025. Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 18/06/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica concedido reajuste de 4,724910%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de junho de 2025 a maio de 2026, nos termos do §8º da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES
Pó de Brita: R$ 66,00 → R$ 69,12
Brita nº 0: R$ 59,90 → R$ 62,73
Brita Graduada: R$ 72,50 → R$ 75,93
Pedra Rachãozinho: R$ 52,50 → R$ 54,98
Pedra Detonada: R$ 51,50 → R$ 53,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 09/2025 e respectivos Termos Aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA FILIAL 06
Detentora da Ata

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:58E05BDE

GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 04/2025
PROCESSO Nº 106/2025

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIANE VARGAS FRAGOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.710.504/0001-91, com sede no município de Cacequi/RS, ROD RS 640 KM 18, CEP: 97450-000, telefone: (55) 9 9720-0102, (55) 3257-1234, e-mail:
fabivfragoso@gmail.com , neste ato representada pela Srª Fabiane Vargas Fragoso, de ora em diante denominado DETENTORA DA ATA, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025. Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 18/06/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica concedido reajuste de 4,724910%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de junho de 2025 a maio de 2026, nos termos do §8º da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES
Areia Média: R$ 119,67 → R$ 125,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 e respectivos Termos Aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

FABIANE VARGAS FRAGOSO - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:ED3E9FF0

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 29/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025
PROCESSO Nº 300/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.605.468/0001-34, com sede administrativa na Rua Guilherme Kurtz, nº 1065, Centro, Itaara/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sandro Roberto Galarça Ferigollo**, inscrito no CPF nº 715.888.920-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. **Vania Regina Pereira Pinto**, já qualificada nos autos do Processo nº 300/2025, neste ato representada pela empresa **CRZ Imóveis e Consultoria Ltda. – Banco de Imóveis**, inscrita no CNPJ nº 73.578.635/0001-44, conforme procuração constante no processo administrativo, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **I Termo Aditivo ao Contrato de Locação Não Residencial nº 29/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato originário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Locação Não Residencial nº 29/2025, cujo objeto consiste na locação de sala comercial destinada à instalação da Farmácia da UBS Central da Secretaria

Municipal de Saúde, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para o período de 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação Não Residencial nº 29/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

_____
Procuradoria Geral

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Locador

CRZ IMÓVEIS E CONSULTORIA LTDA. – BANCO DE IMÓVEIS
Locatário

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0E936FEF

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2025

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

DAS PARTES

De um lado, **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.605.306/0001-34, com sede em RUA GUILHERME KURTZ, S/N, CENTRO, na cidade de ITAARA/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **IVG BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP doravante denominada **CONTRA-TADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláu-sulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 84/2025**, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de **alteração legislativa superveniente de natureza tribu-tária**, caracterizada como **fato do príncipe**, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, em virtude da superveniência da **Lei Complementar nº 224/2025** e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de **PIS/PASEP e COFINS** sobre operações anteriormente desoneradas.
Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração con-tratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Atual (R$)	Acréscimo – PIS/COFINS (0,925%)	Valor Reequilibrado (R$)
3	ORE 3	R$ 497.152,49	R$ 4.641,60	R$ 501.794,09

Os valores reequilibrados aplicam-se **exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026**, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos já realizados sob as condições anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 84/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

_____
Procuradoria Geral

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO.
Prefeito Municipal

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6B3A6E0B

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

DAS PARTES

De um lado, **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.605.306/0001-34, com sede em RUA GUILHERME KURTZ, S/N, CENTRO, na cidade de ITAARA/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **IVG BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP doravante denominada **CONTRA-TADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláu-sulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 85/2025**, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de **alteração legislativa superveniente de natureza tribu-tária**, caracterizada como **fato do príncipe**, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, em virtude da superveniência da **Lei Complementar nº 224/2025** e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de **PIS/PASEP e COFINS** sobre operações anteriormente desoneradas.

Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração con-tratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS
Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Atual (R$)	Acréscimo – PIS/COFINS (0,925%)	Valor Reequilibrado (R$)
2	ORE 2	R$ 421.971,65	R$ 3.939,68	R$ 425.911,33
3	ORE 3	R$ 497.152,49	R$ 4.641,60	R$ 501.794,09

Os valores reequilibrados aplicam-se **exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026**, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos já realizados sob as condições anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 85/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2026.

_____
Procuradoria Geral

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO.
Prefeito Municipal

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:89661C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8060/26

Transfere servidor.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE a Sra. Marcia Crauss, mat. 2972-6**,** Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia 06 de julho de 2026, da **Gabinete do Prefeito** para a **Secretaria de Educação e Desporto.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:000F40E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8061/26

Transfere servidor.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE o Sr. Solano de Oliveira, mat. 3038-4**,** Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia 06 de julho de 2026, da **Secretaria de Educação e Desporto** para a **Gabinete do Prefeito.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4032DB84

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Processo nº 102/2026 – Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 04/2026
Aquisição de mobiliário para as escolas da rede municipal
O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, com serviços de montagem e instalação, destinados às escolas da rede municipal e à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data de abertura: **20/07/2026**, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br.

Itaara, 03 de julho de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F5563FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEMVersão: 7.0.13 Data: 06/07/2026 Hora: 09:32

Portaria nº 275/2026

NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/07/2026, à servidora **JOSSENARA LIMBERGER DOS SANTOS**, matrícula 81, cargo de Doméstica, padrão I, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.242,57 composto das seguintes vantagens: R$ 1.621,29 (mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) referente ao vencimento básico P1- Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 5, II; R$ 567,45 (quinhentos e sessenta e sete reais e

quarenta e cinco centavos) referente a 7 triênios na razão de 5% cada, totalizando 35% de adicional por tempo de serviço a titulo de triênios - Lei Municipal nº 61 de 1990, art. 78; R$486,38 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos.) referente a 15 anuênios, na razão de 2% cada, totalizando 30% a titulo de anuênios - Lei Municipal nº 1140 de 2014, art. 67; R$ 567,45 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente à 7 avanço de classe, sendo 5% cada, totalizando 35%, correspondente a Avanço de classe G - Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 17. a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFICIOS DO SERVIDOR - FAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAGOÃO, 06/07/2026.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM De Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:1DAE2204

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO ELETRONICO 015/2026 E PREGAO ELETRONICO 016/2026

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujoo edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRONICO 015/2026. Abertura 20/07/2026 às 09:00 Hs.Objeto:Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, novo, ano de fabricação/modelo 2026/2026, tração 4x4, motor diesel, devidamente especificado neste instrumento, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura , em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
PREGÃO ELETRONICO 016/2026. Abertura 21/07/2026 às 09:00 Hs Objeto: Aquisição de 140 (cento e quarenta) toneladas de calcário dolomítico em BIG BAG, com PRNT mínimo de 61%, devidamente registrado no MAPA, destinadas à correção da acidez do solo em propriedades rurais do Município de Lagoão/RS, em apoio à agricultura familiar e em conformidade com as condições, especificações e quantitativos definidos neste TR.

Lagoão, 06 deJulhode 2026

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:D7542096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 325, DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Diretor Geral, pelo período de 02/07/2026 à 21/07/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
24250	ÁDRIAN GALECKI PRZIBILSKI	17/01/2025 à 16/01/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 06 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 06/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:99B0102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

PORTARIA Nº. 326, DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER promoção funcional de classe à servidora **REGINA MILICZEWSKI DE LIMA,** cargo de Merendeira, matrícula n°. 20265 enquadrando-a no Padrão 05, classe C, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 06 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 06/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:59E8DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 324, DE 03 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos de n° 138/2026, empresa **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES EPP,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação da edificação no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Mariana Pimentel/RS, visando a regularização e implantação do Sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, conforme projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto. Ata De Registro de Preços n°139/2026**,** edital n° 17/2026**,** empresa **N&H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** cujoobjeto é o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de materiais para manutenção e criação de artigos de decoração em fibra de vidro, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. n° 140/2026**,** empresa **ANTONIO OSCAR DA SILVA AZEVEDO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmada e higienização, para prestação de serviços no evento "Arraiá Municipal 2026" do dia 04 de julho de 2026; contrato n° 141/2026 **BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de animação musical pelo período de 4 (quatro) horas, com equipamentos de sonorização, iluminação e painel de led, além da disponibilização dos equipamentos para as demais apresentações artísticas do evento Arraiá Municipal 2026, que está previsto no calendário anual de eventos e acontecerá no dia 04 de julho de 2026; contrato n° 142/2026, empresa **ENTRETENIARTE – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA,** cujo objeto é a prestação de serviços de animação teatral e show musical "Casório Elegante" para o evento Arraiá Municipal 2026, que está previsto no calendário anual de eventos e acontecerá no dia 04 de julho de 2026; e Contrato n**.º** 143/2026**,** empresa **HIGH JUMP SUL LTDA-ME,** cujo objeto é a locação de brinquedos, com disponibilização de monitor, composto de no mínimo: 1 cama elástica grande, 1 cama elástica grande, 1 piscina de bolinhas, 2 infláveis, área kids, 1 touro mecânico. Período: 14hs as 18hs. Locação de touro mecânico com monitor. Período: das 20hs às 24hs.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais dos contratos 138-139-140-141-142-143/2026 os servidores**, THAUGANY DEBOM NUNES** matrícula n°24268, titular E **ROBSON CESTARI ARGENTON,** matrícula n° 24280, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março0 de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de JULHO de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

THAUGANY DEBOM NUNES
Fiscal de Contratos.

ROBSON CESTARI ARGENTON,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:30567EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA N° 05, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 327, DE 06 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da Instrução Normativa SEMA n° 05, de 04 de maio de 2023, para serem os responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do município; informar a quantidade de poços

sob a tutela do município, tanto em operação como os que estão fora de operação; efetivar o cadastro de todos os poços indicados no SIOUT RS, quando ainda não realizados.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR**, os servidores **STEFANIA GARCIA ZENKER,** função de Engenheira Agrônoma, matricula n° 24789, titular, celular (51) 999173467, endereço eletrônico agricultura@marianapimentel.rs.gov.br, e **ELIABE DA SILVA,** Engenheiro Agrônomo, matricula n°. 24825, suplente, titular, celular (51) 997386987, endereço eletrônico agricultura@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 06 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

STEFANIA GARCIA ZENKER,
Fiscal de Contratos.

ELIABE DA SILVA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 06/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0A1B3F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAR EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº. 321, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAR EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** os servidores **CENOIR VAGNER ZIELINSKI**, cargo de Motorista, matrícula n°. 6785, e **LEONEL HAGGSTROM**, cargo de Operador de Máquinas, matrícula n°. 1309, para auxiliar na aplicação e avaliação da prova prática do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 20/2026 e suas retificações, destinado à contratação temporária para a função de Operador de Máquinas.
Art. 2º - Compete aos servidores designados acompanhar a realização da prova prática, prestar apoio à Comissão do Processo Seletivo, verificar o desempenho dos candidatos quanto aos critérios estabelecidos no edital e demais atividades necessárias à regular execução da avaliação prática.
Art. 3º - A atuação dos servidores designados será restrita aos atos relacionados à prova prática, observadas as disposições constantes no respectivo edital e as orientações da Comissão do Processo Seletivo e não implica nomeação ou integração dos servidores à Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, a qual permanece com sua composição e atribuições inalteradas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 02 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 02/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2B82D845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR A FUNÇÃO DE RECEBER, REVISAR E EMITIR LAUDOS AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 322, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR A FUNÇÃO DE RECEBER, REVISAR E EMITIR

LAUDOS AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **STEFÂNIA GARCIA ZENKER**, ocupante da função de Engenheiro Agrônomo, matrícula n°. 24789, para desempenhar as atribuições de elaborar estudos de impactos ambientais, receber documentos, revisar os laudos técnicos e auditorias ambientais, realizar vistorias ambientais, emitir laudos, pareceres técnicos, licenças ambientais do âmbito local, declarações de não incidência de licenciamento ambiental e executar, conforme conselho regional, outras atividades inerentes às atribuições ambientais no Município de Mariana Pimentel/RS.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 02 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 02/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9CE27720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N.º 323, DE 03 DE JULHO DE 2026.
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de elucidar os fatos e que se verifique a possibilidade de ressarcimento a empresa KATCZINSK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.289.861/0001-50, e designação dos servidores CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI, cargo de digitadora, matrícula nº 144, DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 12270 e MARCOS OLSIESKI, Cargo de auxiliar administrativo, matrícula n°. 6637, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos n.º 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 03.07.26.

DATA: 03 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2A173D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL N°. 37/2026 TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2026, RETIFICADO PELO EDITAL N° 29/2026 E DECLARA O CERTAME DESERTO

EDITAL N°. 37/2026

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2026, RETIFICADO PELO EDITAL N° 29/2026 E DECLARA O CERTAME DESERTO

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. nº 246 a n°. 250 da Lei Municipal nº 544/2008, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 20/2026, retificado pelo Edital de nº 29/2026 e no Decreto nº. 1.943, de 23 de janeiro de 2025 e alteração posterior.

Considerando que, conforme o cronograma do certame, na data designada para a realização da prova prática, nenhum dos candidatos convocados compareceu ao local de aplicação;

Considerando que a ausência dos candidatos impossibilitou a realização da etapa prática, indispensável à classificação final dos participantes;

TORNA PÚBLICO que o Processo Seletivo Simplificado nº 20/2026, retificado pelo Edital de nº 29/2026, fica declarado deserto, em razão da inexistência de candidatos aptos à classificação final.
O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Pimentel, 06 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B1A0ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL Nº 36/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 21/2026, RETIFICADO PELO EDITAL DE N° 30/2026.

EDITAL Nº 36/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 21/2026, RETIFICADO PELO EDITAL DE N° 30/2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. nº 246 a nº 250 da Lei Municipal nº 544/2008, torna público o RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES, referentes aos candidatos inscritos e homologados na Etapa I, do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 21/2026, retificado pelo Edital de n° 30/2026, bem como pelo Decreto nº 1.943, de 23 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores, conforme abaixo relacionados:

Função: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
05	JÚLIA FERNANDA BONEBERG DE SOUZA	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR DE BIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	HÉLLEN CRISTINA REIS DA LUZ	HOMOLOGADA
02	IRLAN RODRIGUES PINTO	HOMOLOGADA
03	CAMILA HESS DIAS	HOMOLOGADA
04	CRISTIANE SCHIMIDT	HOMOLOGADA

Mariana Pimentel, 06 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0617088D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO Nº 47/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e EXPRESSO SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 34.513.014/0001-20)
OBJETO: Acréscimo do subitem "Fornecimento e instalação de 1 (uma) câmera IP dupla PTZ/Speed Dome + câmera fixa panorâmica com resolução de 4MP em ambos os sensores e tecnologia de visão noturna 100% colorida (Full Color/ColorVu/DarkFighter), incluindo suporte ou braço para speed dome, licença para integração de 02 câmeras ao sistema DigiFort, fornecimento de cabeamento, conectores, suportes, fontes e demais acessórios necessários para a instalação" e prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 12.970,00
AMPARO LEGAL: Art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/21
DATA: 30/06/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:3B077911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ADITIVO N° 44/2026 AO CONTRATO Nº 83/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS e REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA – ME (CNPJ nº 14.261.603/0001-51)
OBJETO: Prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2026, e reajustados os valores do objeto.
VALOR: R$12.401,64
AMPARO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93
DATA: 30/06/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B1E2326D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ADITIVO N° 51/2026 AO CONTRATO Nº 69/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE SA (CNPJ nº 09.397.355/0001-30)
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2026.
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA: 01/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:9C38F264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**

CONTRATADO: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0001-00, com sede na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 3000, Bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS,.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **01 (um) veículo automotor novo, tipo 07 lugares, marca GM Chevrolet, modelo Spin 1.8 LTZ**, pela CONTRATADA, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 176/2026 e proposta vencedora.

Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$
154.290,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:7D3C4B4B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 78/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 340, Centro, Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, doravante denominado CONTRATANTE ou CREDENCIANTE, e, de outro lado, Enilon João Chrestani, com sede na RUA PLANALTO, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 023.268.950-45,
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal, especialmente para atendimento do Programa Prato Gaúcho e demais ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS, em atendimento à Lei Municipal nº 1.389/2026, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, no Termo de Referência.
Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$ 23.969,30 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e 30 centavos).

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:13B07518

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 79/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
CONTRATADO: CROP MAIS COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, com sede na AV 25 DE JULHO, município de Flores da Cunha - RS, inscrito no CNPJ sob nº 36.618.235/0001-99.

DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de fertilizantes agrícolas e mudas frutíferas cítricas destinados à execução do Programa de Incentivo à Fruticultura do Município de Maximiliano de Almeida/RS, instituído pela Lei Municipal nº 1.255/2025, conforme especificações técnicas, quantitativos, valores e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais)

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:2845C903

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: FERTILIZANTES AIMORÉ LTDA, com sede na LINHA AIMORE, município de Vila Flores - RS, inscrito no CNPJ sob nº 27.031.221/0001-83.

DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de fertilizantes agrícolas e mudas frutíferas cítricas destinados à execução do Programa de Incentivo à Fruticultura do Município de Maximiliano de Almeida/RS, instituído pela Lei Municipal nº 1.255/2025, conforme especificações técnicas, quantitativos, valores e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$ 47.830,47 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e sete reais).

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:23B59A70

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 81/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: ARLEY MAQUINAS -INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTD, com sede na RUA JULIO DE CASTILHOS, município de Sananduva - RS, inscrito no CNPJ sob nº 39.568.086/0001-99.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 01 (um) Processador de Silagem (Plataforma) novo, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Maximiliano de Almeida/RS, conforme Emenda Parlamentar nº 202636660011, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-095472.

Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$ **903.000,00 (novecentos e três mil reais)**.

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:56F1597E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 82/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 340, Centro, Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, doravante denominado CONTRATANTE ou CREDENCIANTE, e, de outro lado, ADELMO LUIZ CARANHATO, com sede na LINHA NAVEGANTES, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 597.960.810-91, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A) ou CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento nº 003/2026, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento, firmam o presente Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal, especialmente para atendimento do Programa Prato Gaúcho e demais ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS, em atendimento à Lei Municipal nº 1.389/2026, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, no Termo de Referência.

Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$ **86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:4130D025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 340, Centro, Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, doravante denominado CONTRATANTE ou CREDENCIANTE, e, de outro lado VANESSA DOROCHE LABORATÓRIO DENTAL LTDA, com sede na RUA PADRE DALLA MEA, município de Erechim - RS, inscrito no CNPJ sob nº 35.250.276/0001-02.

DO OBJETO
O objeto deste contrato é a contratação de laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias sob medida, destinadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maximiliano de Almeida/RS, com o objetivo de ampliar o acesso da população à reabilitação oral por meio da política pública de saúde bucal do Sistema Único de Saúde (SUS)

Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$ **8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:A45015D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 340, Centro, Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, doravante denominado CONTRATANTE ou CREDENCIANTE, e, de outro ladoVALMOR PAGNO, com sede na LINHA SÃO DOMINGOS, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 280.169.200-04

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal, especialmente para atendimento do Programa Prato Gaúcho e demais ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS, em atendimento à Lei Municipal nº 1.389/2026, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026

Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$ **30.617,65 (trinta mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**.

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:53C46284

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 87/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 340, Centro, Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, doravante denominado CONTRATANTE ou CREDENCIANTE, e, de outro lado Marcos Paulo Chrestani, com sede na Linha Crestani, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 028.292.300-43, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A) ou CONTRATADO(A),

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal, especialmente para atendimento do Programa Prato Gaúcho e demais ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS, em atendimento à Lei Municipal nº 1.389/2026, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026

Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$ **1.852,50 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:7BFEFE13

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 88/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 340, Centro, Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, doravante denominado CONTRATANTE ou CREDENCIANTE, e, de outro lado Adelmo Chrestani, com sede na Linha Crestani, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 134.794.580-68
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal, especialmente para atendimento do Programa Prato Gaúcho e demais ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS, em atendimento à Lei Municipal nº 1.389/2026, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026

Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$ **1.446,25 (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:EA297551

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 340, Centro, Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, doravante denominado CONTRATANTE ou CREDENCIANTE, e, de outro lado Ivo Daniel Cheroni, com sede na PORTO ALEGRE, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 670.533.940-34

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal, especialmente para atendimento do Programa Prato Gaúcho e demais ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS, em atendimento à Lei Municipal nº 1.389/2026, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026

Pela execução do objeto o município pagará à empresa contratada o valor de até R$ **14.483,83 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**.

Maximiliano de Almeida, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:6F248140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 16/2026. Objeto: contratação de serviços de coleta, triagem, transporte e deposição final dos resíduos sólidos domiciliares. Abertura: 22 de julho de 2026, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital e anexos junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-2402.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:E3586E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 074/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 012/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Mecânica Roval Ltda, CNPJ nº 04.397.606/0001-63.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de mão de obra especializada em mecânica de máquinas pesadas, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 07 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 07 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:56C1F893

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: 62.181.643 Ivo Gasparin, CNPJ nº 62.181.643/0001-36.
Objeto: Contratação de apresentação artística musical do Grupo Ricordi para a 2ª Noite do Filó do Município de Nova Pádua/RS, a ser realizada no dia 11 de julho de 2026, com duração aproximada de 02 (duas) horas, contemplando músicas italianas encenadas, interação com o público e som mecânico para dançar.
Contrato nº: 032/2026.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 07 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 07 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:147ED2A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: UNIC Engenharia e Construção Ltda, CNPJ nº 07.983.635/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução da quarta etapa da obra do Centro Cultural do Município de Nova Pádua, contemplando os serviços de iluminação, forros, acabamentos e demais serviços complementares, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa da obra, conforme Concorrência Eletrônica nº 003/2026.
Contrato nº: 033/2026.
Valor: R$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 07 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 07 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:BF7D159A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Concedente: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Convenente: Hospital Beneficente Nossa Senhora de Fátima, CNPJ nº 89.963.334/0001-74.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para apoio ao custeio parcial de despesas essenciais hospitalares, especificamente gás GLP e energia elétrica, indispensáveis à manutenção da capacidade operacional da instituição hospitalar e à continuidade dos serviços de saúde prestados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde — SUS, em benefício da população de Nova Pádua e região.
Termo de Convênio nº: 001/2026.
Valor global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Forma de repasse: Parcela única, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: Da data de sua assinatura até 1º de dezembro de 2026.
Fundamentação legal: Art. 199, § 1º, da Constituição Federal; art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas pertinentes.
Data da assinatura: 07 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 07 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:15392CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2026
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO N° 002/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público o RESULTADO DO SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO N° 002/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO de leiloeiro(a)s oficial(is), regularmente registrados na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis ao município de Paulo Bento/ RS. Segue a ordem dos classificados:
1° EMPRESA: LEANDRO FERRONATO
CPF: 486.066.340-34
2° EMPRESA: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53
3° EMPRESA: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16
4° EMPRESA: JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON
CPF: 943.110.480-68
5° EMPRESA: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
6° EMPRESA: ALEX FONSECA LOTTERMANN
CPF: 028.112.400-04
7° EMPRESA: JOÃO ANTÔNIO CARGNELUTTI
CPF: 093.969.180-91
8° EMPRESA: ANDERSON LUCHTENBERG
CPF: 022.246.659-62
9° EMPRESA: JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI
CPF: 027.584.790-01
10° EMPRESA: FABIO MARLON MACHADO
CPF: 066.868.919-67
11° EMPRESA: CLECI AMABILE LEZY ZAGO
CPF: 288.669.910-15
12° EMPRESA: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
13° EMPRESA: CAMILA LAIS CARGNELUTTI
CPF: 976.729.710-34

Paulo Bento/RS, 06 de julho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:001EEF8C

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 191/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2026, em favor da empresa GRA MÁQUINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87. Objeto: Material e serviço de manutenção em veículo motoniveladora XCMG. Valor total de R$ 9.852,57 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais, e Cinquenta e Sete Centavos).
Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, **e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 06 de julho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:6AB3AF0A

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 192/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SORTEIO DE INTERESSADOS EM EXPLORAR PONTO PERMISSIONADO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARÁTER AMBULANTE (FOOD TRUCK).

DATA DO SORTEIO: 30 de julho de 2026, às 14 horas

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento, RS, 06 de julho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:F257014D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **JOANA ELOISE WEBER**, por meio do Protocolo nº 614, de 06 de julho de 2026;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **JOANA ELOISE WEBER**, matrícula nº 658, do cargo de TELEFONISTA/RECEPCIONISTA 40H/SEM., com o último dia de trabalho sendo **06 de julho de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F308FC01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo		Período férias		Retorno
912	JULIANA LUISA KOCH	22/08/2024 21/08/2025	a	27/07/2026 15/08/2026	a	17/08/2026
1205	FELIPE VINICIUS SCHONS	14/04/2025 13/04/2026	a	27/07/2026 05/08/2026	a	06/08/2026
877	EZEQUIEL FELIPE SOLETTI	06/04/2025 05/04/2026	a	27/07/2026 05/08/2026	a	06/08/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DE4FCBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 SMS – Aquisição de materiais e insumos para uso na implementação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, com fornecimento para entrega única. Abertura: 17/07/2025, às 8h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:6A8F37DF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2025

Ata de Registro: nº 129/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 15960/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 129/2025, assinado em 30/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes, Secretário de Município de Serviços Urbanos – SMSU. Contratada: ANTUNES COMERCIAL LTDA..; inscrita no CNPJ sob nº 94.978.236/0001-40. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:103131C3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2025

Ata de Registro: nº 131/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 15960/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 131/2025, assinado em 30/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes, Secretário de Município de Serviços Urbanos – SMSU. Contratada: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA..; inscrita no CNPJ sob nº 26.979.673/0001-29. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:237DDCA3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 313/2026 (COOPERAÇÃO 005/26 - TCE)

Termo de Acordo de Cooperação: nº. 313/2026 (Cooperação 005/26 - TCE)

Processo Administrativo nº. 26339/2026 – Acordo de Cooperação 313/2026 (Cooperação 005/26 - TCE), assinado em 01/07/2026.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeita Municipal Darlene Torrada Pereira (GABEX).Partícipe: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ:89.550.032/0001-74. Signatário: Presidente: IRADIR PIETROSKI, Objeto do presente Termo o estabelecimento de obrigações recíprocas para a execução da AUDITORIA FINANCEIRA, DILIGÊNCIAS PLD/FT/SANÇÕES, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E TÉCNICA, relativa ao Contrato de Empréstimo nº CBR 1163 01 N, firmado entre a Prefeitura de Rio Grande e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD em 29 de agosto de 2024, em especial no que se refere à Cláusula 3.4.10..Vigência:01/07/26 à 29/08/2030. Fundamen8tação Legal: Lei 13.019/2024

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:F36C7C50

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 294/2026

Processo Administrativo nº 52880/2025 – Contrato nº 294/2026, assinado em 22/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Dirceu Silva Lopes
Contratado: Construcost LTDA CNPJ: 01.814.959/0001-23
Representante Legal, Sr(a). Paulo Roberto Costa
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços comuns de engenharia de para executar as obras de revitalização do pavimento de acesso à Praça Xavier Ferreira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
Vigência: 03/07/2026 até 02/07/2027.
Valor total: R$ 1.418.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil reais).
Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica 004/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:A4B7EE2A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 301/2026

Processo Administrativo nº 56691/2025 – Contrato nº 301/2026, assinado em 25/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Gestão Administrativa – Ricardo Biasi de Amaral
Contratado: CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ: 27.595.780/0001-16
Representante Legal, Sr(a). João Bosco Ribeiro De Oliveira Filho, portador(a) do CPF 043.780.526-36 e Paulo Roberto Teixeira, portador(a) do CPF 042.607.376-27.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para locação de veículos para atender demanda das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Vigência: 26/06/2026 até 25/06/2027.
Valor total: R$ 112.551,60 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 005/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:7CC655F9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 485/2025

Termo de Ratificação

Processo Administrativo nº.28105/2026 – Termo de Ratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso 485/2025, assinado em 03/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeita Municipal Darlene Torrada Pereira (GABEX). Contratada:SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS; CNPJ: 03.575.238/0001-33. Objeto do Termo de Ratificação: Necessidade de alteração do contrato original. Vigência: Acompanha o Termo de Concessão . Fundamentação Legal: Lei 9.358/254.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:AA04549C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 60668/2024
assinado em 02/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Juliana Acosta Santorum
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO GRANDE, CNPJ: 94.862.265/0001-42
Objeto: Pagamento referente a regularização dos repasses devidos à Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande a título de incentivo financeiro mensal para a manutenção do núcleo de vigilância epidemiológica hospitalar (NVEH) referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, no montante mensal de R$ 5.000,00.
Valor total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:43611D60

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento: N° 015/2026
Termo Rescisão Bilateral
Processo Administrativo nº. 21308/2026 – Termo Rescisão ao Contrato 015/2026, assinado em 30/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Nilson Roberto da Rosa Pinheiro. Contratado: Rafael Cardozo da Silva; inscrito no CNPJ sob nº 64.102.479/0001-50.
Objeto do termo: Rescisão bilateral do Contrato de Concessão de Uso nº 015/2026, a contar de 15 de maio de 2026, cujo objeto é a Concessão de uso do Chalé/quarto n°23, com área de 9,45 m2, localizado no interior do Mercado Público Municipal, sito à Praça Xavier Ferreira, n° 444, Centro e conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:37F0B2A5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 176/2026

EXTRATO DO 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 176/2026

Contrato: nº. 176/2026
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 27952/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 176/2026 assinado em 02/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal. MIGUEL DE OLIVEIRA SATT Contratada: AEROFOTO NORDESTE LTDA ; CNPJ:024.499.001/0001-58. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de acréscimo dos fiscais da Secretaria de Município do Cassino, permanecendo os fiscais da Secretaria de Município da Educação Contrato 176/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:5F0E6A16

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 223/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga **A CONVOCAÇÃO** do cargo de Agente de Combate às Endemias para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Saúde, tendo em vista a **substituição de contrato** rescindido, conforme o item 12 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007 de 17 de Outubro de 2025. **Favor atentar ao descrito no final da publicação.**

CONVOCAÇÃO

01 - Agente de Combate às Endemias
Contratos vigente até 09/12/2026.
Nº Nome Classificação
01 Paula Adriana de Souza da Silva 20º

01 - Agente de Combate às Endemias
Afro-Brasileiro
Contratos vigente até 04/12/2026.
Nº Nome Classificação
01 Giovana Silva Ortiz 21º

01 - Agente de Combate às Endemias
Contratos vigente até 09/12/2026.
Nº Nome Classificação
01 Marco antonio da Rosa Escalante 54º
02 Hector Willians Silveira Veiga 55º
03 Nádia de Souza Freitas 56º

TORNAMOS NULO a convocação do Sr. Marco antonio da Rosa Escalante, tendo em vista que o mesmo foi convocado e assinou contrato dia 10/12/2025 através da Classificação Afro-Brasileiro.
TORNAMOS NULO a convocação do Sr. Hector Willians Silveira Veiga, tendo em vista que o mesmo foi convocado e assinou contrato dia 16/12/2025 através da Classificação Afro-Brasileiro.

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir no Centro de Vigilância em Saúde, Major Carlos Pinto, nº 551 e conversar com a Sra. **Michele Neves Meneses**, Superintendente em Vigilância em Saúde, para verificar a compatibilidade de horários, a mesma autorizará ou não a assinatura do contrato.
O candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, para manifestar interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br .
A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de Julho de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:0B6485E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 23/2026
PROCESSO Nº: 2832/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 005/2025
CONTRATADA: **CONSÓRCIO ENCOP / HIDRODINÂMICA – ROLANTE**
OBJETO: Elaboração de estudos e projetos de manejo de águas pluviais no município de Rolante/RS.
OBJETO DO ADITIVO: Conforme previsto no Contrato, fica instituído o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do consórcio, que passa a denominar-se **CONSÓRCIO ENCOP / HIDRODINÂMICA – ROLANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.769.591/0001-37, com sede na Rua Sapé, nº 410, apto. 907-A, CEP 91350-050, Bairro Cristo Redentor, no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu líder, Sr. LUCIANO BEZERRA DA SILVA, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme Instrumento de Constituição do Consórcio anexa ao expediente.
ASSINATURAS:
LUCIANO BEZERRA DA SILVA
LUCAS CAMARGO DA SILVA TASSINARI
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:0201A7A0

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 17/2026
PROCESSO Nº: 32/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 005/2026
CONTRATADA: D'STOCK URBANIZACAO LTDA., CNPJ/MF nº 48.850.782/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Estrada de acesso ao mirante do Parque da Asa Delta, no município de Rolante/RS, por meio da execução de pavimentação com blocos intertravados na estrada de acesso ao Parque, em uma área aproximada de 3.500,00 m², bem como a execução do sistema de drenagem pluvial, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 989902/2025/MTR/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, *SUPRIMINDO os itens 2.1 – LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL e 2.2 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO*, tudo conforme solicitação / justificativa, Planilha Orçamentária e Cronograma, contidas no Oficio Interno n° 379/2026 da Coordenadoria Técnica de Projetos e Captação de Recursos, através do Fiscal da Obra, e que fazem parte integrante deste Aditivo; Com base na alteração contida na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Quinta – Preço, ***suprimindo a importância de* R$ 3.731,00 (três mil, setecentos e trinta e um reais).**

ASSINATURAS:
DOUGLAS VINICIUS STOCKMANN
ALCEU TREVIZANI DA ROSA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/07/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:72CB6F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.877, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 10.190, de 02 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 17 da Lei nº 10.190, de 2 de dezembro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos técnicos, pedagógicos e administrativos necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul – RS.

Art. 2º Para fins deste Decreto, a Política Municipal de Alfabetização aplica-se às turmas de pré-escola (4 e 5 anos), 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e da 1ª etapa da EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul – RS.

Art. 3º A execução da Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:
I – promoção da equidade e inclusão educacional, considerando os aspectos socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, bem como as diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes;
II – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
III – oferta de materiais didáticos estruturados e recursos pedagógicos adequados;
IV – qualificação dos espaços de aprendizagem;
V – garantia do direito à aprendizagem na idade certa.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização observarão as seguintes diretrizes:
I – incentivo às práticas de desenvolvimento da linguagem oral, leitura, escrita e formação leitora;
II – priorização da alfabetização no 1º ano do Ensino Fundamental;
III – promoção dos componentes essenciais da alfabetização, incluindo consciência fonêmica e fonológica, fluência em leitura oral, desenvolvimento de vocabulário, compreensão de textos, produção autônoma de textos, prática social de leitura e escrita e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas;
IV – fomento ao desenvolvimento da numeracia e do raciocínio lógico-matemático desde a Educação Infantil;
V – realização de estratégias de identificação, acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
VI – promoção de práticas pedagógicas inclusivas, garantindo acessibilidade e atendimento às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
VII – estímulo aos hábitos de leitura, escrita e apreciação literária, envolvendo escolas, famílias, salas de leitura e demais espaços de promoção da cultura escrita.

CAPÍTULO II
DA VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES REFERÊNCIA E DA BONIFICAÇÃO

Art. 5º A bonificação destinada aos professores referência das turmas de Educação Infantil – pré-escola de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e da 1ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA tem por finalidade reconhecer o compromisso profissional, incentivar a formação continuada e fortalecer a melhoria dos resultados de aprendizagem.
Parágrafo único. Considera-se professor referência, para fins deste Decreto, o docente que possuir a maior carga horária de regência junto à respectiva turma, sendo responsável pela condução do planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Art. 6º A concessão da bonificação observará, cumulativamente, os seguintes requisitos e critérios:
I – efetivo exercício da regência de classe nas turmas contempladas pela Política Municipal de Alfabetização;
II – participação nas ações de formação continuada, mentorias e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Núcleo Municipal de Alfabetização, admitidas as ausências legalmente justificadas;
III – observância das diretrizes e orientações previstas no Guia Pedagógico Municipal da Alfabetização;
IV – comprometimento com a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
V – realização das avaliações, registros e acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, conforme os instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – participação nas ações de acompanhamento pedagógico e nas estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VII – existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 7º A bonificação instituída pela Lei nº 10.190, de 02 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 10.396, de 28 de abril de 2026, será operacionalizada em duas modalidades, conforme a etapa de atuação e a carga horária do professor referência:
I – Bônus Alfabetização I, destinado aos professores referência da Educação Infantil – pré-escola de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;
II – Bônus Alfabetização II, destinado aos professores referência dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e da 1ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
§1º As modalidades previstas nos incisos I e II constituem desdobramentos operacionais da única bonificação instituída pela Lei nº 10.396, de 28 de abril de 2026, sendo concedidas exclusivamente durante o período letivo, condicionadas ao efetivo exercício da regência de classe, ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§2º A concessão da bonificação será suspensa nos casos de afastamento ou licença do professor referência por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ressalvadas as hipóteses legalmente consideradas como de efetivo exercício.
§3º A bonificação possui natureza remuneratória, observada a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO III
DO GUIA PEDAGÓGICO MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Guia Pedagógico Municipal da Alfabetização será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Núcleo Municipal de Alfabetização, a cada quadriênio, podendo ser revisado anualmente, com base nos resultados do monitoramento e da avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º O Guia Pedagógico Municipal da Alfabetização deverá contemplar, no mínimo:
I – fundamentação legal, pedagógica e curricular;
II – diagnóstico da realidade da alfabetização na rede municipal de ensino;
III – objetivos, metas, estratégias e ações voltadas à melhoria dos indicadores de alfabetização;
IV – orientações metodológicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, ao Referencial Curricular Gaúcho e ao Documento do Território Municipal;
V – diretrizes para acompanhamento das aprendizagens, avaliações, intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens;
VI – estratégias de promoção da equidade, inclusão e acessibilidade no processo de alfabetização.

CAPÍTULO IV
DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. O Núcleo Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, atuará em conformidade com a composição estabelecida na Lei nº 10.190/2025 e terá suas atividades organizadas por meio de planejamento anual, definição de responsabilidades técnicas e cronograma de acompanhamento das unidades escolares.

Art. 11. Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização:
I – elaborar, executar e acompanhar o Guia Pedagógico Municipal da Alfabetização;
II – coordenar as ações de formação continuada dos professores de pré-escola, professores alfabetizadores, supervisores e gestores escolares ;
III – desenvolver, implementar e monitorar programas e projetos pedagógicos de alfabetização, assegurando a equidade no processo de ensino-aprendizagem;
IV – apoiar tecnicamente as unidades escolares na implementação das diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
V – acompanhar os indicadores municipais de alfabetização e elaborar relatórios periódicos para subsidiar a gestão educacional;
VI – estabelecer parcerias e cooperações técnicas, observada a legislação vigente, para o fortalecimento das práticas de alfabetização.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados por meio dos seguintes instrumentos e procedimentos:
I – avaliações diagnósticas, formativas e externas, destinadas ao acompanhamento dos níveis de aprendizagem, à identificação das necessidades pedagógicas e ao planejamento de intervenções educacionais nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
II – acompanhamento das habilidades preditoras da alfabetização nas turmas de Educação Infantil – pré-escola, mediante instrumentos de observação e monitoramento pedagógico aplicados ao final de cada ano letivo, contemplando aspectos relacionados à consciência fonológica, ao desenvolvimento da linguagem oral, à percepção auditiva e visual, à ampliação do vocabulário e a outras habilidades essenciais para o processo de alfabetização, com a finalidade de subsidiar o planejamento pedagógico e promover uma transição qualificada para o Ensino Fundamental;
III – registros sistemáticos dos dados de aprendizagem e das intervenções pedagógicas em instrumentos ou sistemas oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – análise dos indicadores educacionais da rede municipal, visando à definição de estratégias de formação continuada, acompanhamento pedagógico, recomposição das aprendizagens e aperfeiçoamento das práticas de ensino.
Parágrafo único. O acompanhamento previsto no inciso II deste artigo terá caráter exclusivamente pedagógico e formativo, não podendo ser utilizado para fins de classificação, retenção, seleção ou qualquer forma de restrição ao percurso educacional da criança, destinando-se ao acompanhamento do desenvolvimento infantil e ao planejamento das ações pedagógicas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, ao término de cada ano letivo, relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo a análise dos indicadores de aprendizagem, as ações desenvolvidas, os desafios identificados e as estratégias de aprimoramento, assegurando a transparência das informações e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, portarias e demais atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada e observada a legislação vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 01 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:709E153D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: LUCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (1º). Objeto 1: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "b.1", do **Contrato 087/PGM/2025**. Objeto 2: Altera-se a definição do objeto original, na Cláusula Primeira do referido contrato. Fundamento: Memorando nº 0288/SEDESI/2026-e e o Parecer Jurídico nº 551/PGM-2026. Processo Administrativo nº 049/COMPRAS/2025. Data: 02/07/2026.

Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA (3º). Objeto: Readequa-se os valores de alguns itens apresentados na Planilha orçamentária, para fins de lançamento de dados na plataforma/sistema TRANSFEREGOV. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, II, "alínea d" c/c Décima Quinta, do **Contrato 070/PGM/2025**. Processo Administrativo nº 017/LIC/SEFAZ/2025. Data: 02/07/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO (2º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato 084/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 073/COMPRAS/2024. Data: 03/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:64B3C589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Fomento nº 039/PGM/2026: Associação de Estudantes e Universitários do Vale do Rio Pardo – AEUVRP**.** Objeto: execução do projeto **"Custeio parcial de transporte escolar de estudantes santa-cruzenses, matriculados e frequentes no IFSul, campus Venâncio Aires"**. Fundamento: Inexigibilidade nº 070/2026. Processo Administrativo nº 033/PARCERIAS/2026. Data 06/07/2026.

Fomento nº 040/PGM/2026: Associação de Pais de Estudantes do Ensino Médio Técnico do Vale do Rio Pardo**.** Objeto: execução do projeto **"Custeio parcial de transporte escolar de estudantes santa-cruzenses, matriculados e frequentes no IFSul, campus Venâncio Aires"**. Fundamento: Inexigibilidade nº 068/2026. Processo Administrativo nº 034/PARCERIAS/2026. Data 06/07/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:FB03AF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.882, DE 02 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 696.142,31 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.122.0027.1744 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.590,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2600
MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

12.01.10.301.0027.1557 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1601
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.900,47
3101539 ATENÇÃO PRIMÁRIA-AQUISIÇÃO EQUIP.E VEÍCULOSCALAMIDADE PÚBL.

12.01.10.302.0023.2433 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0027.1464 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.786,00
0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE

12.01.10.305.0024.2446 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL AO HIV/AIDS, OUTRAS IST, TUBERCULOSE, HANSENÍASE E HEPATITES VIRAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 74.136,64
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

15.01.15.452.0029.2658 LIMPEZA PÚBLICA – LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.A004
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 220.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2661 LIMPEZA PÚBLICA- LIXO –COLETA SELETIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.13.392.0020.2619 FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 68.729,20
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.2630 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 220.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 696.142,31

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto,

a) a redução das dotações orçamentárias:

12.01.10.122.0027.1744 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
4.4.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 1.590,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.40.00.00.00.00.2600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 50.000,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

12.01.10.302.0023.2433 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

15.01.15.452.0029.2658 LIMPEZA PÚBLICA – LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 220.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.2663 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.0066 AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00.1500
SUBVENCOES SOCIAIS 65.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2619 FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.729,20
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 351.319,20

b) o excesso de arrecadação nas fontes de recursos:

1601.3101539ATENÇÃOPRIMÁRIA-AQUISIÇÃO EQUIP. E VEÍCULOS CALAMIDA DE PÚBL R$3.900,47

1755.0000503 4002-ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE.. R$ 46.786,00

SUBTOTAL R$ 50.686,47

c) o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

600.0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde R$ 74.136,64

501.0000001 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$220.000,00

SUBTOTAL R$ 294.136,64

TOTAL R$ 696.142,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 02 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:5EB61604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PNAE

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS – CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 2/2026. Recebimento dos documentos e projetos de venda: de 07/07/2026 à 28/07/2026. Sessão de registro dos proponentes no dia 29/06/2026, às 14:00h. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, torna pública a Chamada Pública PNAE nº 2/2026. **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar**. O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:180E8FEC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 041/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 041/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 020/2026
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aula de oficina de ginástica/dança/alongamento/expressão corporal
Contratado: NADIA TREVISAN
CNPJ/CPF do contratado: 11.600.752/0001-00
Data de assinatura do contrato: 01/07/2026
Data de publicação do contrato: 01/07/2026
Data de início da Vigência: 01/07/2026
Prazo/Vigência: 30/06/2027
Valor: R$ 12.000,00.

São Domingos do Sul, 1º de julho de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:00307D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de recapagem em pneus de máquinas, caminhões, veículos, micro-ônibus e utilitários da frota do Município.
EMPRESAS CONTRATADAS E VALORES:
Grando Pneus Ltda – CNPJ n° 03.562.696/0001-38: Itens 01, 02, 03, 04 e 06, no valor total de R$ 26.920,00.
Garbin & Bergamo Ltda – CNPJ n° 11.442.752/0001-29: Item 05, no valor total de R$ 3.960,00.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:2CA22DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE FOMENTO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
TERMO DE FOMENTO N° 006/2026
BASE LEGAL: Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014
OSC: Associação Esportiva e Cultural União São Jacob – CNPJ nº 97.194.070/0001-60
OBJETO: Estabelecer cooperação mútua na conjugação de esforços em prol do desenvolvimento da prática de Bolão entre os munícipes.
VALOR DO REPASSE: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:794E1A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 59 DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 59

SÃO VENDELINO, 06 DE JULHO DE 2026.

Autoriza, em caráter excepcional, a prestação de apoio logístico para o transporte de donativos arrecadados pela comunidade do Município de São Vendelino no âmbito de campanha humanitária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, nos termos do art. 3º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da solidariedade social, da cooperação, da eficiência e da supremacia do interesse público que norteiam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, entre os dias 04 e 05 de julho de 2026, a comunidade do Município de São Vendelino mobilizou-se voluntariamente na arrecadação de donativos destinados à campanha humanitária promovida pela **Rede de Defesa dos Venezuelanos no Rio Grande do Sul – REDEVEN-RS**;

CONSIDERANDO que os donativos arrecadados serão encaminhados ao centro oficial de recebimento da campanha localizado no Município de Caxias do Sul/RS, competindo exclusivamente à entidade organizadora a guarda, o transporte subsequente e a destinação final dos materiais arrecadados;

CONSIDERANDO que a colaboração do Município restringe-se à prestação de apoio logístico, mediante a disponibilização de transporte terrestre até o ponto oficial de recebimento, inexistindo aquisição de bens com recursos públicos, repasse financeiro ou qualquer forma de cooperação internacional por parte da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na colaboração com iniciativas comunitárias de caráter solidário e humanitário, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a utilização de veículo oficial, motorista e demais meios materiais necessários para o transporte dos donativos arrecadados pela comunidade do Município de São Vendelino, no âmbito da campanha humanitária promovida pela Rede de Defesa dos Venezuelanos no Rio Grande do Sul – REDEVEN-RS junto ao Município de São Vendelino, até o centro oficial de recebimento localizado no Município de Caxias do Sul/RS.

Art. 2º O apoio prestado pelo Município possui natureza exclusivamente logística, limitando-se ao transporte terrestre dos donativos até o local referido no artigo anterior, não compreendendo:
I – aquisição de bens ou materiais com recursos públicos;
II – transferência de recursos financeiros;
III – doação de bens pertencentes ao patrimônio público municipal;
IV – responsabilidade pelo armazenamento, transporte posterior ou destinação final dos donativos após sua entrega à entidade responsável pelo recebimento.

Art. 3º A entrega dos donativos deverá ser formalizada mediante recibo emitido pela entidade responsável pelo recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos seis dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:5D596449

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO EDITAL Nº 009/2026 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

Município de São Vendelino
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
Extrato do Edital nº 009/2026 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA
O Município de São Vendelino Representado Pelo Prefeito, no Uso de Suas Atribuições Legais, em Razão do Concurso Público N.º 01/2026 Regido Pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 29 de Abril de 2026, Torna Público o Presente Edital Para Comunicar o Que Segue: **1. Notas Preliminares da Prova Prática.** Divulgam-se as Notas Preliminares da Prova Prática, bem como o período para interposição de recursos, de 07 a 09 de julho de 2026, conforme disposto no Edital. OEdital na íntegra Pode Ser Conferido Nos Sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município *https://www.saovendelino.rs.gov.br/site/*.

São Vendelino/RS, 06/07/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:FBDC3DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO EDITAL Nº 010/2026 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

Município de São Vendelino
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Extrato do Edital nº 010/2026 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O Município de São Vendelino, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2026, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 29 de abril de 2026, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: **1. Notas Preliminares da Prova de Títulos.** Divulgam-se as Notas Preliminares da Prova de Títulos, bem como o período para interposição de recursos, de 07 a 09 de julho de 2026, conforme disposto no Edital. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: www.institutolegalle.org.br e do Município: https://www.saovendelino.rs.gov.br/site/.

São Vendelino/RS, 06 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:81B0C860

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 245/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR CIBELE MARIA KUHN.

PORTARIA Nº 245/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR CIBELE MARIA KUHN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 04/07/2023 A 06/06/2025, a Agente Administrativo Auxiliar **CIBELE MARIA KUHN.** que serão gozadas de 06/07/2026 A 25/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos seis dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:70B25B80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 246/2026 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR VERA MARIA WERNER KUHN

PORTARIA Nº 246/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVENTE VERA MARIA WERNER KUHN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a Servente **VERA MARIA WERNER KUHN** que serão gozadas de 06/07/2026 A 25/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos seis dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:C3C6599D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 247/2026 - DESIGNA FISCAL DO CONVÊNIO Nº 1137/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 247/2026

DESIGNA FISCAL DO CONVÊNIO Nº 1137/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Daniel Baumgarten** matrícula nº 553, para exercer a função de **Fiscal do Convênio nº 1137/2026**, firmado entre o Município de São Vendelino e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Art. 2º O Convênio tem por objeto de promover Castrações, microchipagens e vacinações antirrábica de cães e gatos.
Art. 3º Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, registrando as ocorrências pertinentes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos seis dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:0A1E972E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 248/2026 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº 248/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal do município de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE a partir do dia 1º de julho de 2026, adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento básico de seus cargos, aos servidores que se encontravam suspensos por força da Lei complementar 173, que vigorou de 28.05.2020 a 31.12.2021, e demais servidores abaixo discriminados:

• Darlan Silva dos Santos – Pedreiro – Padrão 5 - Classe A – 14% de anuênio;
• Ray G. Cordeiro Valente – Agente Administrativo Auxiliar -Padrão 2 – Classe A – 2% de anuênios;
• Felipe Bonalume – Operario Especializado- Padrão 2 – Classe A – 2% de anuênios;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos seis dias do mês de fevereiro de 2026

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo
Resp. Pela Sec. Mun. da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:EBA97332

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 249/2026 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº 249/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal do município de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 191/2022, CONCEDE a partir do dia 1º de JULHO de 2023, adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento básico de seu cargo, a servidora abaixo descriminada:

Patricia Hoffelder – Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 4, Classe D – no valor de 20% do vencimento básico de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos seis dias do mês de fevereiro de 2026

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo
Resp. Pela Sec. Mun. da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:405ADE5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2026 RP. **Objeto:** Aquisição de material ambulatorial, odontológico e de fisioterapia. **Recebimento das propostas:** até 27/07/2026, às 9h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br. Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004.

Sete de Setembro/RS, 3 de julho de 2026.

NELSON PALINSKI **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:31B49D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMARIA (FICHA CADASTRAL E TALÕES DE PRODUTOR).

PORTARIA Nº 12.253, de 06 de julho de 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMARIA (FICHA CADASTRAL E TALÕES DE PRODUTOR).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Federal nº 63/1990, Lei Estadual nº 12.868/2007, Decreto Estadual nº 45.659/2008 e Instrução Normativa DRP nº 45/1998 - Título V, Capítulo II,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o **Sr. VITOR POTTER DOS SANTOS**, Matrícula funcional nº 4.700/0, servidor municipal em cargo de provimento efetivo como Agente Administrativo Auxiliar, e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens: Setor de Produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias Modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 12.196, de 15 de maio de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:06AF301F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.252, de 06 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 115-A da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001,
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 122/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de 06 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho à servidora responsável por pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) ou pessoa com deficiência, física ou mental,**Sra. CRISTIANE MARINÊS SCHULZ**, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 3.709/2, em 45% da sua carga horária, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. A redução da carga horária será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada pelo mesmo período, sucessivamente, mediante novo laudo médico circunstanciado.
Art. 2º A requerente deverá comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo qualquer fato modificativo da condição ensejadora da concessão, objeto desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4EE87883

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.254, de 06 de julho de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 12.239, de 23 de junho de 2026, que nomeou o **Sr. ISMAEL ANTÔNIO MARTINS PATUZZI**, aprovado em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, criado pela Lei n° 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato do mesmo ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:0D170EB2

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Boa Fé Construções Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia e a execução da obra de reconstrução de pontilhão em concreto armado, na Localidade de Linha Rio Grande, conhecido como núcleo Germano Wink, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho de Reconstrução da Plataforma S2ID – Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), Processo nº 59053.023417/2025-34, no Município de Sinimbu-RS. VALOR TOTAL: R$ 995.000,00. PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 003/2026. CONTRATO: 086/2026. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias a contar da emissão da ordem de início da obra. ASSINATURA: 03.07.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:4F71704B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **AMBINEW COLETA DE LIXO SÉPTICO LTDA**. OBJETO: Renovação anual com reajuste pelo IPCA. VALOR TOTAL: R$ 23.877,24. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 035/2024. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 074/2025. ASSINATURA: 01.06.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:6F8CE8A2

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Expresso Sinimbu, Ltda. OBJETO: Renovação Contratual para Fretamento de Ônibus por Km Rodado. Valor R$ 428.120,00, PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 025/2024. QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 084/2024. ASSINATURA: 19.06.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:85B1B4E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 06 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL ENCARREGADO DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICIPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 32, de 24 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 77/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, os seguintes representantes para o Comitê Municipal encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância para o município de Unistalda, que ficou assim constituído:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Mári Cleide Manzoni Barbosa.
Suplente: Janine Bonfim Tonin Lavarda.

Secretaria Municipal da Saúde.
Titular: Bianca Muletaler Lopes.
Suplente: Cláudia Denise Disconzi Pavanelo.

Programa Primeira Infância Melhor
Titular: Jane Juliane da Silva Ávila
Suplente: Rosenilda da Silva Salles

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Lilianquer Marques de Oliveira
Suplente: Maicon Dorneles Novaes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: Robson da Silva Dorneles
Suplente: Márcio Garcia Ferreira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Luiza Vanessa Pereira Rodrigues Misievicz
Suplente: Guilherme Dorneles do Canto

Conselho Tutelar
Titular: Anadir Dieminger Fortes
Suplente: Andrieli Beilfuss Lenz

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
Titular: Ana Paula Monteiro da Silva Perônio
Suplente: Jeferson de Bastos Pivoto

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Moacir Nazário
Suplente: Lucirene Primor Romeiro

Gestores das Escolas Municipais
Titular: Ana Rosane da Silveira Barbosa
Suplente: Fernanda Rocha Calegari

Titular: Rubiane Macedo Braga
Suplente: Diego de Almeida Prado

Professores da Educação Infantil
Titular: Andréa Cechim Pires
Suplente: Talita Roberta Azolin de Matos

Grupo de Polícia Militar de Unistalda
Titular: Gilmar Antônio Marcon Dalenogare
Suplente: Adriana Nataline Dorneles Pereira

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 06 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:522B144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 06 DE JULHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 441, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022, que estabelece os requisitos para investidura no cargo de Professor de Ensino Religioso;

CONSIDERANDO o disposto no item 2.3 do Edital, que exige, para a posse no referido cargo, Licenciatura Plena e habilitação específica indicada pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Municipal nº 568, de 08 de novembro de 2022, que estabelece como requisito para a docência da disciplina de Ensino Religioso a habilitação indicada pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Unistalda, que estabelece serem habilitados para lecionar Ensino Religioso os professores licenciados que tenham realizado curso ou cursos de preparação para o componente curricular Ensino Religioso,

aprovados pelo Ministério da Educação, totalizando carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
CONSIDERANDO que, em 06 de julho de 2026, a candidata compareceu à Administração Municipal acompanhada de sua procuradora, oportunidade em que foram prestados esclarecimentos acerca dos requisitos legais exigidos para a investidura no cargo;

CONSIDERANDO que a candidata apresentou diploma de Licenciatura em História, devidamente conferido com o documento original, restando comprovada a formação em nível superior;

CONSIDERANDO, contudo, que a documentação apresentada para comprovação da habilitação específica em Ensino Religioso não teve sua autenticidade confirmada, em razão da ausência dos documentos originais e da inexistência de elementos que possibilitassem verificar a autenticidade das assinaturas e demais informações constantes nos documentos apresentados;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal realizou diligências junto ao sistema e-MEC, sem lograr êxito na confirmação da regularidade do curso apresentado, bem como verificou que a portaria mencionada no certificado não contém informações suficientes para comprovar sua validade e que o atestado de conclusão não possui mecanismos de autenticação ou validação;

CONSIDERANDO, ainda, que o curso apresentado não atende aos requisitos previstos na Resolução do Conselho Municipal de Educação para habilitação à docência da disciplina de Ensino Religioso;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como o princípio da vinculação ao edital do concurso público, segundo o qual a Administração Pública deve observar rigorosamente os requisitos previamente estabelecidos para investidura no cargo;

R E S O L V E

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 441, de 25 de junho de 2026, que nomeia **JAINE DAL SOTO DEPONTE**, classificada em 1° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Professor de Ensino Religioso aprovada no Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2° Fica consignado que a candidata não comprovou possuir a habilitação específica exigida para a docência da disciplina de Ensino Religioso, nos termos do Edital nº 01/2022, da Lei Municipal nº 568/2022 e da Resolução do Conselho Municipal de Educação de Unistalda, permanecendo ausente requisito indispensável para a posse.
Art. 3º Cientifique-se a interessada desta decisão, facultando-lhe a apresentação dos recursos administrativos cabíveis, na forma da legislação aplicável, caso entenda pertinente.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DF736EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 12, inciso I, e o artigo 202, inciso I e II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º PRORROGAR O PRAZO PARA POSSE, da candidata **JEANE RITA MUNARETO DA ROSA,** classificada em 1º lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Português / Espanhol aprovada no Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3° É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

UNISTALDA, 06 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5B9C4402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 444/2026

Súmula do Contrato nº 188/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 188/2026:

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**, CNPJ:** 88.648.761/0001-03

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação continuada presencial destinada aos professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Vacaria/RS, que ocorrerá de forma presencial com data prevista para 20 e 21 de julho de 2026, na casa do povo de Vacaria/RS, com fornecimento de palestrante/formador qualificado e certificação dos participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art. 74, inc. III, alínea "f"

VALOR: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 05 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D4719A77

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 443/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 53/2026.
ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 53/2026:
O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Termo de Fomento nº 53/2026, oriundo do Protocolo nº 3.796/2026 e Dispensa nº 3143/2026, firmado com a Associação Vacariense de Auxílio aos Necessitados – AVAN, inscrita no CNPJ nº 98.524.473/0001-92, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: destinação de recursos financeiros para manutenção e melhorias do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Lar Villa Divina Providência, mantido pela Associação Vacariense de Auxílio aos Necessitados – AVAN, visando qualificar a infraestrutura e as condições de atendimento às crianças e adolescentes acolhidos.

Valor: R$ 50.000,00 — cinquenta mil reais.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:599F40F2

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 442/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 52/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 52/2026:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE VACARIA – ADEVIVA; CNPJ: 05.874.191/0001-34;

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto fortalecer a oferta dos serviços socioassistenciais prestados pela Associação dos Deficientes Visuais de Vacaria – ADEVIVA, promovendo inclusão social, autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual atendidas pela instituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14, Art.29;

VALOR: R$ 50.375,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 10 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7FEA7F54

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 440/2026

Súmula do Contrato nº 175/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 175/2026:

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**,** CNPJ: 92.559.830/0001-71

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para a cessão onerosa do direito de exploração do serviço de fornecimento de vale alimentação aos servidores públicos do Município de Vacaria/RS, com disponibilização do benefício por meio de cartões magnéticos de alimentação a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência anexo ao edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21;

VALOR:R$ **R$ 1.700,000, 00 (**Um milhão e setecentos mil reais**);**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 1º de julho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite legal aplicável.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:FB7D2B8D

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 446/2026

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 808/2026, de 06.07.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome:	Classificação:
Manuele Costa de Oliveira	113º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C6C129CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026	CONTRATO Nº 008/2026 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA INSTITUTO RANAI LTDA, VENCEDORA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE VIRTUAL, A SEREM PROMOVIDAS DURANTE A SEMANA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS.
Alegrete, RS, 06 de julho de 2026	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:8B186727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 DE 06/07/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Luciano Schakofski, brasileiro, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewickis, Nº 315, Centro, Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da execução do projeto "Fortalecimento da Cultura Gaúcha. E XVIII Cancioneiro da Canção Gaúcha e Nativista", conforme Plano de Trabalho proposto pela CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA ALEGRE, inscrito CNPJ/MF sob nº 90.477.886/0001-51, com base no art. 29 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas nos artigos 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo 117 e Termo de Fomento nº 006/2026.

Alegria/RS, 06 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:E75FC0D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026 EM 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 100/2026 EM 06 DE JULHO DE 2026

"ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DO SERVIDOR MUNICIPAL EZEQUIEL KOSLOSKI DE ALMEIDA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2026, ao servidor **EZEQUIEL KOSLOSKI DE ALMEIDA**, matrícula 973, identidade funcional 973, cargo de motorista, padrão 07, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.210,47 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Regime Próprio dos Servidores de Alegria- RS - RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1B9EC59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 121.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LDTA, inscrita no CNPJ n° 04.470.103/0001-76, no valor de R$21.860,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:BFF059ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 141.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo

diploma legal, da empresa DIONATA ISAIAS VIEIRA LUFT GRAFICA, inscrita no CNPJ n° 20.650.351/0001-55, no valor de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0E275810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°68/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº6/2026

Objeto: Aquisição e instalação de Módulo de Circulação Padronizada por M² através de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 firmada entrega empresa CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA e o Consórcio Consórcio Internacional para o desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA.
Contratada: CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA
Valor Total: R$527.990,40 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)

Alvorada, 6 de julho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:A6EE3A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°71/2026 - INEXIGIBILIDADE N°52/2026

Objeto: locação de uma casa de alvenaria de 325 m², contendo 10 peças úteis, cozinha, banheiros pátio e garagem, situada na rua Alberto Pasqualini, nº 213, Bairro Sumaré, Alvorada/RS. O local servirá de sede do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas.
Contratada: ANEROM THOMAZI COSTA
Valor Total: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Alvorada, 06 de julho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:BA16EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°71/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 52/2026

Objeto: locação de uma casa de alvenaria de 325 m², contendo 10 peças úteis, cozinha, banheiros pátio e garagem, situada na rua Alberto Pasqualini, nº 213, Bairro Sumaré, Alvorada/RS. O local servirá de sede do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas.
Contratada: ANEROM THOMAZI COSTA
Valor Total: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Alvorada, 6 de julho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:13EBC3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°96/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2026

Objeto: Contratação de serviço de subscrição e licenciamento direto de 05 (cinco) unidades de licenças do Office 365 E3 (backup em nuvem), para uso do Departamento Geral de Informática da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.
Contratada: INTEROP INFORMATICA LTDA
Valor Total: R$4.666,95 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Alvorada, 06 de julho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:E325F651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2224/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2224/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LIDIA GREICE MARTINS DOS REIS – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022111079 Período: 24/08/2022 A 23/08//2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:EC3CDAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2225/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2225/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;
CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado, considerando que o período foi prorrogado em razão de licença maternidade cfe. Portaria nº 3895/2023.

PRISCILA SANTOS DA SILVA – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matrícula: 2022111071 Período: 31/08/2022 A 26/02/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:600764A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2226/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2226/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

RAFAELA SIQUEIRA MACHADO – PROFESSOR ANOS INICIAIS
Matricula: 2022110563 Período: 07/02/2022 A 06/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:59273F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2227/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2227/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

SIMONE DA SILVA E SILVA – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022110566 Período: 07/02/2022 A 06/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:3A9AA602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2228/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2228/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

VANIZE REJANE CORREA DE MELO – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022110577 Período: 31/01/2022 A 29/01/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:51A7AAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2229/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2229/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

VERIDIANI DENISE ALVES DA LUZ – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022111186 Período: 31/10/2022 A 27/10/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:CD765C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2400/2026

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 12/06/2023 a 11/06/2026.

LUCIANA SCHERER DA SILVA – ENFERMEIRO

Matrícula: 2023111365 Período: 12/06/2023 a 11/06/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos três dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Machado Ferreira
Código Identificador:61FE4CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2409/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 95/2026 e o Processo nº 41051/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada – COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 02 de julho de 2026 a 11 de julho de 2026, em substituição a titular Carla Vanessa Carvalho Silveira, que está afastada de Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:37374148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2410/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 717/2026 o processo nº 41190/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar o servidor Douglas Baldessar da Silva, Código Funcional nº 24011, do regime suplementar, a contar de 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:54B24510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2412/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 40981/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar a servidora Michele Pacheco Rossau, matrícula nº 2011105032, como Agente Patrimonial do Departamento de Contabilidade Geral e Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, em substituição a servidora Roselaine Salete Gomes Moreira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:34826206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2418/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 98/2026 e o Processo nº 41547/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Márcio Luis Lissemerki Ferreira para o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 03 de julho de 2026 a 06 de julho de 2026, em substituição ao titular Lázaro Nunes de Melo, que está afastado de testado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 06 dias do mês de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D6466B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 – A

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 15/07/2026 ao dia 14/07/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 29616/2026 e de acordo com manifestação da empresa KMV Distribuidora de Materiais Ltda.

Detentora: KMV Distribuidora de Materiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.563/0001-45**.**

Alvorada, 03 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:94C42214

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE SKATE – FGSKT, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA LEI Nº 13.019/2014
OBJETO
Formalização de parceria entre o Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, e a Federação Gaúcha de Skate – FGSKT, visando à organização e execução do projeto **RS SKATEBOARD AM 2026 – ETAPA STREET 2**, contemplando competição oficial da modalidade Street nas categorias Infantil, Mirim, Iniciante, Amador e Master, a ser realizada na Praça João Goulart, no Município de Alvorada, conforme metas e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho anexo.
JUSTIFICATIVA
O projeto **RS SKATEBOARD AM 2026 – ETAPA STREET 2** constitui importante ação de fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, juventude e lazer, promovendo o incentivo à prática esportiva, a ocupação qualificada dos espaços públicos, a integração comunitária e a valorização do Município de Alvorada como apoiador de eventos esportivos de relevância estadual.
A proposta ultrapassa a natureza de simples evento recreativo ou competição esportiva ordinária, tratando-se de **etapa oficial do circuito RS SKATEBOARD AM 2026**, integrante do calendário esportivo da Federação Gaúcha de Skate, cuja realização exige observância de regulamentos técnicos específicos da modalidade, arbitragem especializada, coordenação técnica qualificada, equipe operacional capacitada e estrutura compatível com os padrões exigidos para competições oficiais.
Nesse contexto, a execução do objeto demanda não apenas capacidade administrativa genérica, mas expertise técnica específica, experiência comprovada na modalidade e histórico consolidado de atuação institucional na promoção, organização e regulamentação de competições oficiais de skate.
A **Federação Gaúcha de Skate – FGSKT** destaca-se como a entidade oficialmente responsável pela administração da modalidade no Estado do Rio Grande do Sul, exercendo atribuições de regulamentação, coordenação, desenvolvimento e promoção do skate federado, sendo responsável pela organização do circuito **RS SKATEBOARD AM**, do qual a presente competição constitui etapa oficial.
Além de sua competência institucional, a Federação possui ampla experiência na realização de eventos esportivos de âmbito estadual, dispondo de equipe técnica especializada composta por Head Judge, árbitros, diretor de prova, delegado técnico, coordenador de notas, fiscais de pista e demais profissionais indispensáveis à condução técnica da competição, assegurando elevados padrões de organização, imparcialidade, segurança e qualidade esportiva.
Importa ressaltar que a Federação Gaúcha de Skate possui capacidade técnica, administrativa e operacional amplamente comprovada para execução de projetos esportivos financiados com recursos públicos,

demonstrando aptidão para o cumprimento das metas pactuadas, adequada gestão dos recursos e regular prestação de contas.
Além da comprovada atuação prática, o Estatuto Social da entidade demonstra inequívoca compatibilidade com o objeto da presente parceria.
Dentre suas finalidades institucionais destacam-se:
• Promover, incentivar, organizar e desenvolver a prática do skate em todas as suas modalidades;
• Regulamentar e coordenar competições oficiais da modalidade no Estado do Rio Grande do Sul;
• Incentivar a formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens por meio da prática do skate;
• Estabelecer cooperação com órgãos públicos e entidades privadas para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao esporte;
• Fomentar o desenvolvimento esportivo, educacional e social por intermédio da modalidade.
Essas disposições estatutárias demonstram aderência material entre a finalidade institucional da entidade e o objeto da parceria, reforçando sua plena aptidão para a execução do projeto proposto.
Nos termos do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**, instituído pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, a regra geral para celebração de parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil é a realização de Chamamento Público.
Contudo, o **artigo 31 da referida norma** prevê a possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público quando houver inviabilidade de competição.
No presente caso, a inexigibilidade mostra-se plenamente justificada diante da singularidade do objeto e da comprovada inviabilidade prática de competição, uma vez que a realização de etapa oficial do circuito **RS SKATEBOARD AM** pressupõe necessariamente a atuação da própria entidade responsável pela organização e coordenação do campeonato estadual, inexistindo outra organização da sociedade civil com legitimidade institucional equivalente para executar o objeto pretendido.
Não se trata, portanto, de mera escolha discricionária da Administração Pública, mas do reconhecimento objetivo de capacidade técnica singular e de competência institucional exclusiva para organização de competição oficial integrante do calendário esportivo estadual da modalidade.
A parceria proposta encontra pleno amparo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, além de atender diretamente ao interesse público ao promover:
• o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e juventude;
• o incentivo à prática esportiva entre crianças, adolescentes, jovens e adultos;
• a ocupação qualificada dos espaços públicos;
• a valorização da Praça João Goulart como equipamento público destinado ao esporte e ao lazer;
• o fortalecimento da imagem institucional do Município de Alvorada como incentivador do esporte;
• a integração comunitária por meio da realização de evento esportivo de abrangência estadual.
O Plano de Trabalho apresentado demonstra coerência com as diretrizes da política pública municipal de esporte e lazer, contendo objeto definido, metas, cronograma, metodologia, indicadores, equipe técnica, estrutura operacional e plano de aplicação de recursos suficientes para subsidiar o controle da execução da parceria e da aplicação dos recursos públicos, nos termos do **artigo 22 da Lei nº 13.019/2014**.
A entidade também deverá apresentar a documentação exigida pelos **artigos 33 e 34 da referida Lei**, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e administrativa para a formalização do respectivo Termo de Colaboração.
Importa reforçar que a celebração da parceria por inexigibilidade não representa afronta aos princípios da concorrência e da isonomia, uma vez que se trata de hipótese legal expressamente prevista, fundada na inviabilidade concreta de competição e na singularidade técnica e institucional da entidade parceira, afastando qualquer traço de favorecimento indevido ou subjetividade administrativa.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se que a parceria ora proposta encontra pleno fundamento no ordenamento jurídico vigente, especialmente na **Lei Federal nº 13.019/2014** e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
A singularidade do objeto, a comprovada inviabilidade de competição, a competência institucional da **Federação Gaúcha de Skate – FGSKT** e sua reconhecida capacidade técnica e operacional configuram os requisitos legais necessários para a celebração do Termo de Colaboração por **inexigibilidade de Chamamento Público**, nos termos do **artigo 31 da Lei nº 13.019/2014**.

ROBERTO CAMPARRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:B5AA0F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, E A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE SKATE – FGSKT.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, E A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE SKATE – FGSKT.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ**, inscrito no CNPJ sob o nº **88.000.906/0001-57**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, Vila Americana, Alvorada/RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, **Sr. ROBERTO CAMPARRA**, e a **FEDERAÇÃO GAÚCHA DE SKATE – FGSKT**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.850.355/0001-93**, com sede na **Estrada João de Oliveira Remião, nº 6650, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91560-000, Porto Alegre/RS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente, **Sr. LUIS ANTÔNIO REJANI**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 166.114.158-74** e portador do **RG nº 4095524031 SSP/RS**, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto no **Decreto Municipal nº 100, de 04 de setembro de 2017**, na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Colaboração, com inexigibilidade de chamamento público, consoante justificativa anexa, tem por objeto estabelecer parceria para a execução de atividade voltada à promoção do esporte e do lazer, com a finalidade de implementar o projeto **"RS SKATEBOARD AM 2026 – ETAPA STREET 2"**, consistente na organização e realização de etapa oficial do circuito estadual de skate amador, modalidade Street, contemplando as categorias Infantil, Mirim, Iniciante, Amador e Master, mediante disponibilização da estrutura técnica, operacional e organizacional necessária à realização do evento, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações das Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicado em meios oficiais de

comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em parcela única, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos evolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

j) o cumprimento dos dispositivos constantes na lei 13.019/2014.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) divulgar em suas redes sociais o recebimento do repasse do município;

j) o cumprimento dos dispositivos constantes na lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$50.000,00(cinquenta mil reais).

3.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração a integralidade dos recursos, conforme plano de trabalho anexo, em caso de sobra de valor este deverá ser devolvido aos cofres públicos.

3.3 – Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse de R$50.000,0(cinquenta mil reais).

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2079 – Promoções e Competições Esportivas
Referência: 4573; Elemento: 333504300 – Subvenções sociais; Vínculo:25000001

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única de acordo ao contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

II – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7 – Os recursos deverão ser transferidos para a seguinte conta:
Banco: Banrisul
Agência: 0156
CC: 06.153.964.0-0

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou emissão de cheque nominal (art. 29 do Decreto Municipal 100/2017) sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 – O presente termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência **a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026**, prazo suficiente para a execução integral do objeto, a realização dos pagamentos, a conclusão das obrigações assumidas e a apresentação da prestação de contas.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a mobilidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato de conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

§ 1.° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.° A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n° 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n° 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1° O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2° Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízos da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de adiantamento desde Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n° 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail, correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail e fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Alvorada/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

15.3 – Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho aprovado.

Alvorada, 02 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***ROBERTO CAMPARRA***
Prefeito Municipal de Alvorada	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
LUIS ANTÔNIO REJANI	
Presidente da Federação Gaúcha de Skate – FGSKT	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:359A3CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"PRORROGA O PRAZO DA PERMISSÃO DE USO CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA, PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 10 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA permanece executando atividades de educação infantil mediante Termo de Colaboração celebrado com o Município;

CONSIDERANDO que a vigência da parceria encerra-se em 31 de dezembro de 2026, mostrando-se necessária a manutenção da permissão de uso do imóvel público até essa data, a fim de assegurar a continuidade do serviço público educacional;
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo da permissão de uso do bem público concedida à ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA, prevista no Decreto Municipal nº 101, de 10 de junho de 2021.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 101, de 10 de junho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:8A461E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 087, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"PRORROGA O PRAZO DA PERMISSÃO DE USO CONCEDIDA À ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA, PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 10 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso IV, c/c art. 84, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA permanece executando atividades de educação infantil mediante Termo de Colaboração celebrado com o Município;

CONSIDERANDO que a vigência da parceria encerra-se em 31 de dezembro de 2026, mostrando-se necessária a manutenção da permissão de uso do imóvel público até essa data, a fim de assegurar a continuidade do serviço público educacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo da permissão de uso do bem público concedida à ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA, prevista no Decreto Municipal nº 100, de 10 de junho de 2021.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 100, de 10 de junho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de junho de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:9AEB54E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"PRORROGA O PRAZO DA PERMISSÃO DE USO CONCEDIDA À CRECHE TIA NENINHA I (MATRIZ), PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 16 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso IV, c/c art. 84, § 3º, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a CRECHE TIA NENINHA I (MATRIZ) permanece executando atividades de educação infantil mediante Termo de Colaboração celebrado com o Município;

CONSIDERANDO que a vigência da parceria encerra-se em 31 de dezembro de 2026, mostrando-se necessária a manutenção da permissão de uso do imóvel público até essa data, a fim de assegurar a continuidade do serviço público educacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo da permissão de uso do bem público concedida à CRECHE TIA NENINHA I (MATRIZ), prevista no Decreto Municipal nº 105, de 16 de junho de 2021.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 105, de 16 de junho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de junho de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:619105A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"PRORROGA O PRAZO DA PERMISSÃO DE USO CONCEDIDA À CRECHE TIA NENINHA II (FILIAL), PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 16 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso IV, c/c art. 84, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a CRECHE TIA NENINHA II (FILIAL) permanece executando atividades de educação infantil mediante Termo de Colaboração celebrado com o Município;

CONSIDERANDO que a vigência da parceria encerra-se em 31 de dezembro de 2026, mostrando-se necessária a manutenção da permissão de uso do imóvel público até essa data, a fim de assegurar a continuidade do serviço público educacional;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo da permissão de uso do bem público concedida à CRECHE TIA NENINHA II (FILIAL), prevista no Decreto Municipal nº 106, de 16 de junho de 2021.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 106, de 16 de junho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:4392478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"PRORROGA O PRAZO DA PERMISSÃO DE USO CONCEDIDA AO CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS, PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 28 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso IV, c/c art. 84, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS permanece executando atividades de educação infantil mediante Termo de Colaboração celebrado com o Município;

CONSIDERANDO que a vigência da parceria encerra-se em 31 de dezembro de 2026, mostrando-se necessária a manutenção da permissão de uso do imóvel público até essa data, a fim de assegurar a continuidade do serviço público educacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo da permissão de uso do bem público concedida ao CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS, prevista no Decreto Municipal nº 133, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 133, de 28 de julho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:8DD85572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.331, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA CENTO E TRINTA E NOVE – BAIRRO JARDIM ALGARVE PARA RUA LUCAS EDUARDO DUARTE RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da atual Rua Cento e Trinta e Nove, localizada no bairro Jardim Algarve, passando a denominar-se Rua Lucas Eduardo Duarte Ribeiro.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização dos registros e sinalizações necessárias em decorrência da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:61E7324E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.332, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"RECONHECE A AREA QUE ESPECIFICA, DE USO PÚBLICO, COMO PRAÇA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a área localizada ao final da Rua João Pedro da Silva esquina com a Rua Projetada Gil Vicente, no Bairro Cedro, no Município de Alvorada, como área de uso público, tendo sua destinação consolidada como Praça Municipal.
Parágrafo único. A área referida no caput tem por medidas aproximadas 70m de frente para a Rua João Pedro da Silva; na lateral, com 60 (sessenta) metros, para a Rua projetada Gil Vicente, com total de área de aproximadamente 4200 m2 (quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme demonstra a planta em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:BFCD10C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.333, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS O PROGRAMA "EU FREIO PARA OS ANIMAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Alvorada/RS o Programa "Eu Freio para os Animais", com o objetivo de promover ações educativas e preventivas para a proteção da fauna urbana, visando reduzir o número de atropelamentos de animais nas vias públicas da cidade.
Art. 2º. O Programa será desenvolvido através de:
I – Campanhas educativas e de conscientização junto à população sobre o respeito à vida animal e a necessidade de atenção redobrada no trânsito;
II – Implantação de sinalização viária específica em pontos estratégicos para alertar motoristas sobre a presença de animais e a necessidade de reduzir a velocidade;
III – Promoção de parcerias com instituições públicas e privadas, escolas, ONGs e sociedade civil para ampliação das ações de conscientização.
Art. 3º. São responsáveis pela execução e articulação das ações do Programa:
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal;
III – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.
§1º Cabe à Secretaria de Meio Ambiente e ao Departamento de Proteção Animal promover campanhas educativas e sensibilizar a população sobre a importância do respeito e cuidado com os animais urbanos.
§2º Compete à Secretaria de Mobilidade Urbana a instalação da sinalização viária em locais com maior incidência de circulação de animais ou registro de atropelamentos.
Art. 4º. As ações do Programa serão priorizadas:
I – Em ruas e avenidas próximas a escolas, praças, parques, unidades de saúde e bairros com alta circulação de animais;
II– Em locais identificados pela Prefeitura ou por denúncias da população como áreas de risco.
Art. 5º. As despesas para implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias e doações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:BF0179C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL N° 104/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – Aquisição de facas Artesanais.
Data de Abertura: 10 de julho de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 06 de julho de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:86C68745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO 020/2026

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0020/26
ADITIVO: 00001/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000026/26
MODALIDADE: CONSÓRCIO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº MODALIDADE: 0004/26
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: VIA PORTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.266.596/0005-25 - ENDEREÇO: AV FERNANDO FERRARI - 3354
CIDADE: TAQUARA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO PICK-UP, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ARATIBA/RS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024, CONDUZIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU)
VALOR DO ADITIVO: 0,00
TIPO HISTÓRICO: Prorrogação

Aratiba, 06/07/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:B3D24372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1318/2026

03/07/2026 - Portaria nº 1318/2026 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, SUELLEN SEARA BERNARDES, matrícula 3739, Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para o efetivo exercício de sua função a contar de 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:9D86636D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1319/2026

03/07/2026 - Portaria nº 1319/2026 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, FRANCIELE DE SOUZA, matrícula 3740, Cargo de ATENDENTE DE SAÚDE, para o efetivo exercício de sua função a contar de 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:BF48C725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 03/2026

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 03 , DE 6 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal de Augusto Pestana/RS diante das eleições municipais de 2026, especialmente quanto às condutas proibidas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS no exercício da atribuição que lhe confere o art. do Regimento Interno,
CONSIDERANDO a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão em 2026;
CONSIDERANDO o dever republicado de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;
CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:
Art. 1º As regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal, durante o período eleitoral, em 2026, especialmente quanto às proibições de conduta, são definidas nesta Resolução de Mesa.

§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução de Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.
§ 2º Considera-se, para fins desta Resolução de Mesa, como agente público da Câmara municipal:

I - vereador;
II - diretor; I
II – chefe;
VI- assessor;
V- servidor titular de cargo efetivo;
VI – empregado público;
VII- estagiário;
VIII - prestador de serviço terceirizado.

Art. 2º A contar de 06/07/2026 (três meses antes do pleito) fica vedada a veiculação de publicidade institucional destinada a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo produzir sua valorização, estimular a participação da sociedade no debate parlamentar, no controle e na formulação de políticas públicas.

§ 1º No período referido no caput deste artigo, a divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida tendo como referência uma das seguintes caracterizações:

– publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, conhecimento da atuação parlamentar e do processo legislativo; e – publicidade legal: destinada à divulgação de projetos de lei, justificativas, pareceres, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do Poder Legislativo, com o objetivo de atender a prescrições legais.

§ 2º É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag ou arroba ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.
§ 3º O impulsionamento de matérias em redes sociais é admitido apenas em situações de justificado interesse público, visando alcançar maior efetividade na comunicação institucional.

Art. 3º São proibidas ao agente público, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;
- realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, inclusive no Gabinete de Vereador;
- ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;
- usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;
- transportar em veículo oficial da Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato (se a câmara municipal não possuir veículo, não incluir este artigo);
– usar informações constantes em bando de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;
- usar as redes sociais, o site, o blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;
- utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos profissionais de comunicação da Câmara Municipal disponibilizado nas redes sociais, no site, no blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato; - realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública - ceder servidor para partido político ou coligação; – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal; - colocar propaganda eleitoral em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;
- usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento; - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;
- guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal, mesmo em gabinete de vereador; - utilizar os recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por

qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com advertência verbal ou escrita, e se necessário pode cortar o microfone do edil, com a consequente apuração de responsabilidade.
Art. 4º O telefone fixo da Câmara Municipal deverá ser usado, exclusivamente, para o exercício do mandato, conforme a legislação aplicável.
Art. 5º É vedada a veiculação de matéria que tenha como característica:
- transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;
- propaganda política; - tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação; - divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político ou coligação, mesmo que dissimuladamente; - divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada; - a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.

§ 1º As restrições deste artigo deverão ser observadas também nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.

§ 2º A observância das restrições estabelecidas neste artigo será controlada pelo profissional de comunicação responsável pela divulgação de matéria escrita ou de imagem, em qualquer mídia, inclusive em meios eletrônicos.

§ 3º As moções (apluso, repúdio e demais previstas no regimento interno) e quaisquer outros tipos de homenagens a serem entregues pela Câmara Municipal durante as sessões, ficarão suspensas durante o período eleitoral, podendo serem realizadas após o período de vedações.

§ 4º A transmissão das sessões plenárias durante o período eleitoral serão interrompidas, assim que acabar a ordem do dia, após a leitura final dos pedidos de providência. Entretanto, a gravação será na íntegra e ficará armazenada e estritamente na Câmara de Vereadores, salvo pedido judicial.

§ 5º Fica estritamente probido qualquer tipo de venda, comercialização, pedidos de auxílios, doações dentro do estabelecimento da Câmara de Vereadores durante o período eleitoral.

Art. 6º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA/RS.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente

ROSANE BECK MAINARDI
Vice-Presidente

ANDRÉ HENRIQUE KERBER
1º Secretário

LUÍS CARLOS KLEINERT
2º Secretário

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:F5216704

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 08/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 08/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 08/2026,** o 2º (segundo) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 08/2026, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Professor(a) de Português, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

2. FRANCIELI ELOISA PADILHA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:8386798A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 18/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 VISITADOR DO PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 18/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
VISITADOR DO PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 18/2025,** o 2º (segundo) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de VISITADOR DO PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

VISITADOR DO PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

2. TATIANE DENISE GOERGEN

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F2EC5007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 03/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Sindicância Investigatória nº 03/2026
Interessado: Município de Augusto Pestana
Assunto: Veículo Ônix TRA8B11

Vistos.
Trata-se de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 422/2026, com a finalidade de apurar os fatos relacionados aos danos ocasionados no veículo oficial Chevrolet Onix, placas TRA8B11, bem como verificar eventual responsabilidade funcional e o prejuízo causado ao erário municipal.
A Comissão Processante procedeu à instrução do feito mediante a coleta da prova documental pertinente, oitiva das pessoas envolvidas, obtenção de informações técnicas da concessionária autorizada, apresentando relatório conclusivo no qual descreve os fatos apurados, identifica os possíveis responsáveis e aponta elementos indicativos de infração funcional, sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos. Também foi realizado laudo técnico especializado.
Nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, encerrada a sindicância investigatória, compete à autoridade administrativa decidir pelo arquivamento, instauração de sindicância disciplinar ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme os elementos produzidos na investigação.
No caso concreto, verifica-se que a sindicância investigatória cumpriu integralmente sua finalidade institucional, esclarecendo suficientemente os fatos, reunindo elementos acerca da materialidade da ocorrência, identificando os possíveis responsáveis e delimitando as circunstâncias do evento, não se evidenciando a necessidade de novas diligências investigatórias.
Os elementos constantes dos autos revelam a existência de indícios suficientes para justificar a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, procedimento próprio destinado à apuração definitiva da responsabilidade funcional, no qual serão integralmente assegurados aos servidores envolvidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
Ressalta-se que o acolhimento do relatório limita-se ao reconhecimento da existência de justa causa para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, não importando em antecipação de juízo quanto à ocorrência de infração disciplinar, à responsabilidade dos servidores ou à aplicação de eventual penalidade, matérias que serão objeto de regular instrução e decisão no âmbito do PAD.

Diante do exposto:
I – acolho o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigatória, exclusivamente quanto à conclusão de que existem elementos suficientes para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
II – determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração da responsabilidade funcional dos servidores indicados no relatório, observando-se integralmente o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
III – determino ao setor competente a adoção das providências necessárias para expedição da Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a designação da Comissão Processante, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
IV – após a publicação da Portaria, encaminhem-se os autos da Sindicância Investigatória à Comissão Processante, para instrução do Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 06 de julho de 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:7A1676B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATO.

PORTARIA Nº 679/2026

Designa Servidora para fiscalizar contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, como fiscal do Contrato nº 29/2025, formalizado entre o Município e o INSTITUTO IJUÍ SEM FOME, inscrito no CNPJ Nº 47.232.118/0001-09, referente a prestação de serviço técnico especializado em aulas de Kung Fu, conforme contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 03 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 03 DE JULHO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:162C1B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2025

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPEX COLETA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.946.260/0001-88, situada na localidade do Distrito Esquina Brandão, s/nº, Bairro Rural, CEP: 98.300-000, na cidade de Palmeiras das Missões/RS, neste ato representada por **ISADORA KOTTWITZ DA SILVA**, inscrita no CPF nº 019.935.280-16, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2104899717, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 354

Aptº. 303, Bairro Vila Velha, CEP: 98.300-000, na cidade de Palmeira das Missões/RS, com base no Processo Administrativo nº 106/2025, Pregão Eletrônico n° 7/2025 e na Lei Federal n° 14.133/21, firmam este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.2 do Contrato nº 5/2025, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor mensal pago à Contratada, nos termos da Cláusula 6.1.1, em razão da diminuição do preço do diesel S10, devidamente comprovado por solicitação da Contratada e por pesquisa de preços realizada pelo Município.
1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, as tabelas e a análise elaboradas pela empresa ECZ Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor do litro do diesel S10 será reajustado de R$7,28 (sete reais e vinte e oito centavos) para R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos). Em decorrência, o valor global do contrato passará de R$55.017,21 (cinquenta e cinco mil, dezessete reais e vinte e um centavos) para R$54.051,19 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e um reais e dezenove centavos), representando uma diminuição de R$966,02 (novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), equivalente a aproximadamente 1,76%.
2.2 Em relação ao valor inicial do contrato (R$ 50.528,40), o presente reequilíbrio econômico-financeiro corresponde a uma diminuição aproximada de 1,91%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 29 de junho de 2026, data do requerimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que ficam, por este instrumento, integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 6 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Simpex Coleta e Transporte LTDA
CNPJ nº 31.946.260/0001-88
(Contratada)
ISADORA KOTTWITZ DA SILVA
CPF N.º 019.935.280-16
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3B17EEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2026

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CORONEL BLOCOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.783.093/0001-79, estabelecida na Avenida David José Martins, n.º 1151, bairro Sol Nascente, município de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representada por representante legal, Sr. **WILLIAM VIEIRA CODEN**, portador da Carteira de Identidade nº 6096476269, inscrito no CPF sob nº 032.785.560-62, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 226/2026, Processo Administrativo nº 240/2026, disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 24/2026, prorrogando o prazo de execução do objeto contratado por mais 10 (dez) dias, em razão das condições climáticas adversas que impossibilitaram a Contratada de concluir os serviços no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.1 Seguem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições iniciais do contrato.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 3 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Coronel Blocos LTDA
CNPJ nº 46.783.093/0001-79
Contratada
WILLIAM VIEIRA CODEN
CPF nº 032.785.560-62
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4A58013E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 212/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de infraestrutura urbana, compreendendo a Implantação de Macrodrenagem Urbana (canalização com fornecimento e assentamento de bueiros celulares de concreto 30 MPa), Pavimentação Asfáltica (C.B.U.Q. espessura 4 cm) e Sinalização Viária nas Avenidas Ângelo Caleffi e Adão Welker, localizadas no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS, com fornecimento total e irrestrito de materiais, maquinário pesado e mão de obra qualificada.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.203.569,36 (dois milhões, duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).
RECURSOS: Termo de Convênio Governo do RS - FPE nº 1939/2026 – Processo PROA nº 26/2600-0000413-6 (SEDUR/RS), e contrapartida municipal.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de Agosto de 2026, às 09h01min (horário de Brasília/DF).

LOCAL/PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br.
EDITAL DISPONÍVEL EM: Portal de Compras Públicas e site oficial do Município (www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:9554A438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 704, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no artigo 18, da Lei Municipal nº 3.753, de 08 de outubro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1201	329021000000	2105	300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1004	339030000000	2132	210.000,00
1101	339039000000	1422	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1899887B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 707, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no artigo 18, da Lei Municipal nº 3.753, de 08 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0504	339030000000	2072	150.000,00
1001	335041000000	2112	15.000,00
1001	339039000000	2039	50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	339039000000	1422	215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6C14EA69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 06 DE JULHO DE 2026

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Gabriela Lemos Zago,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Licitações e Contratos, conforme nomeação realizada através da Portaria nº 144/2026, a contar da data de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de julho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2DC50A39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 06 DE JULHO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 20 a 29 de julho de 2026 (10 dias), a servidora **Raquel de Fátima Mileski dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de julho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3E450147

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ERRATA Nº 01-2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ERRATA Nº 01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BARRACÃO/RS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

O Município de Barracão/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, para corrigir erro material constante no item 6.1.
Onde se lê:
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **03 de julho a 13 de agosto de 2026**, por meio de formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/n4FG9LzVH3DDqYaT8. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
Leia-se:
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **03 de julho a 13 de julho de 2026**, por meio de formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/n4FG9LzVH3DDqYaT8. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

Barracão/RS, 06 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3326A97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 20/07/2026
HORÁRIO: 13:00:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 06/07/2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:66D2DE12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 12/2026
Processo Administrativo: 118/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 12/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 OXIGÊNIO MEDICINAL, CARGA COM NO MÍNIMO 7 M³.	U	white martins	700	R$216,26	R$151.382,00
2 OXIGÊNIO MEDICINAL, CARGAS COM NO MÍNIMO 3 M³.	U	white martins	200	R$151,89	R$30.378,00
3 OXIGÊNIO MEDICINAL, CARGAS COM NO MÍNIMO 1 M³.	U	white martins	200	R$108,74	R$21.748,00

Barra do Guarita, 3 de julho de 2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:1E357736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 046/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 058/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "12 DE MAIO", CNPJ: 94.708.450/0001-87.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal n° 018/2017 e Inexigibilidade 058/2026.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para o projeto: "Espaço de Convivência e Lazer: Fortalecendo Vínculos na Sala de Jogos Escolar".**

VALOR: até **R$5.000,00 (cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 06 DE JULHO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:025D3E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO – RS
EXTRATO DO EDITAL Nº 39/2026

O Município de Bom Princípio/RS torna pública a prorrogação do prazo de inscrições do Processo Seletivo para ingresso no curso de Qualificação e Capacitação Profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, referente ao Edital nº 11/2026.

As inscrições ficam prorrogadas até o dia **16 de julho de 2026**, permanecendo disponíveis **8 (oito) vagas** para o Curso de Capacitação e Qualificação para **Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência**.

O cronograma do processo seletivo foi alterado conforme disposto no Edital nº 39/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 11/2026.

O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município.

Bom Princípio/RS, 06 de julho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:C07669C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.179/2026

LEI N° 4.179/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 150.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
≤
ÓRGÃO 14 –SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA.....R$ 150.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Especial De Cidadania.....R$ 150.000,00
11 – Trabalho
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador
0099 – Apoio aos Trabalhadores
Atividade 2.285 – Apoio aos Trabalhadores.....R$ 150.000,00
3.3.90.45.00 00 00 – Subvenções Econômicas.....R$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 150.000,00
Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 12- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 150.000,00
U.Orç.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....R$ 150.000,00
99 – Reserva de Contingência
99999 – Reserva de Contingência
999990999 – Reserva de Contingência
Atividade 2.121 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.00.00 - Reserva de contingência.....R$ 150.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 150.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9E38FB50

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.181/2026

LEI N° 4.181/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 10.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 10.000,00
U.Orç. 04 – Bloco Gestão Do Sus.....R$ 10.000,00
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0096 - Atenção Primaria Em Saúde
Atividade 2.157 - Assit. Fin. Compl. aos Estados, DF e Munic.Pag Piso Sal,dos Prof, da Enfermagem.....R$ 10.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais .....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 10.000,00
U.Orç. 04 – Bloco Gestão Do Sus.....R$ 10.000,00
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0096 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
Atividade 2.157 - Assit.Fin.Compl. aos Estados, DF e Munic.Pag Piso Sal, dos Prof, da Enfermagem.....R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de março de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2ED1042D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.173/2026

LEI Nº 4.173/2026

ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 43 da Lei Municipal 1341/98, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 43.**O valor de cada avanço corresponde a 10% (dez por cento) do padrão-base da classe a que pertencer".*

Parágrafo único. ..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de janeiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FBEAD543

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.174/ 2026

LEI Nº 4.174/ 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

Art. 1º Fica concedida revisão geral salarial de 5,00%, (cinco por cento) aos Servidores do Quadro de Servidores e do Quadro em Extinção, bem como aos cargos em Comissão, todos do Poder Legislativo Municipal, sendo 3,90%, (três vírgula noventa por cento), referentes à reposição salarial e 1,10%, (um vírgula dez por cento), referentes ao aumento real.

Parágrafo Único – A revisão prevista no "caput" do presente artigo, deverá incidir também sobre o Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 1871/2003.

Art. 2º Fica concedida revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais no índice de 3,90%, (três vírgula por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2026.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de janeiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EB969246

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.175/ 2026

LEI Nº 4.175/ 2026

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.871/2003.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.871/2003 passa a viger com a seguinte redação.
"Art. 2º Serão concedidos vinte e dois vales-alimentação por mês, mediante crédito junto à folha de pagamento no dia 20 de cada mês, correspondendo cada um ao valor de R$ 45,46, (quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)."

Parágrafo único. O valor individual do vale alimentação será reajustado na mesma data e índice do reajuste dos salários dos servidores Municipais."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de janeiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4A51E806

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.176/2026

LEI Nº 4.176/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 300.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 300.000,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 300.000,00
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0090 – Apoio Produtores Rurais
Projeto 1.343 – Programa de Recuperação de Estradas Vicinais – Termo de Convênio FPE nº 688/2025.....R$ 300.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 189.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 300.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D8459D6D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.177/2026

LEI Nº 4.177/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 304.700,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 304.700,00 (trezentos e quaro mil e setecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 304.700,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 304.700,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Primária em Saúde
Projeto 1.316 – Estruturação da Rede de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parl. Proposta nº 12113820000124003.....R$ 304.700,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 304.70000

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 304.700,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5FF5FAC6

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 4.178/2026

LEI n.º 4.178/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a transposição dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias da Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, para o quadro de pessoal permanente da administração direta.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição dos Agentes Comunitários de Saúde que, comprovadamente, na data de promulgação da Emenda Constitucional n.º 051, de 14 de fevereiro de 2006, desempenharem as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, na forma da lei, pois ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas faltantes e a eventual formação de cadastro reserva, através de novo Processo Seletivo,

ocorrerá em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.039, de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme o repasse do Fundo Nacional de Saúde para o custeio dos Agentes Comunitários de Saúde e da Transferência aos Entes Federados para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:21E63A66

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.180/2026

LEI Nº 4.180/2026

ACRESCENTA O INCISO I AO § 4º DO ARTIGO 48 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso I ao § 4º do artigo 48 da lei municipal nº 2.267/2007, com a seguinte redação:

"**I.** Em caso de não haver suplentes aptos a assumir a vaga de titular em caso de afastamentos legalmente previstos, pela não realização da segunda parte do curso de capacitação, poderá excepcionalmente ser realizada nova capacitação durante o período do mandato.''

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:97D0D881

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.183/2026

LEI Nº 4.183/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALLATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 20 (vinte) Professores de anos iniciais e/ou educação infantil, carga horária 22 horas semanais, com salário de R$ 2.529,41 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei, ou a chamar de lista de Processo Seletivo Simplificado, já realizado ou em andamento desde que dentro do prazo de validade do mesmo.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:
I - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

II - férias;

III - vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.046 - MDE - Administração da secretaria
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de março de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:
Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino:
* realizar as atividades obrigatórias dentro do respectivo regime de trabalho;
* planejamentos das atividades e preparo do material necessário à execução das mesmas;
* manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;
* avaliação sistemática do seu trabalho e do aproveitamento dos alunos;
* manter integração junto aos órgãos complementares da escola;
* planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e regimento escolar atendendo ao avanço da tecnologia-educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
* definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
* selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;

* definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
* participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: Período normal de trabalho: 22 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instruções: Mínimo essencial correspondente ao nível conforme plano de carreira do Magistério Público Municipal.
HABILITAÇÃO FUNDAMENTAL: diploma do curso de formação de professores devidamente registrado.

IDADE: superior a 18 (dezoito) anos completos.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5B2A45BB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.184/2026

LEI Nº 4.184/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 10 (Dez) monitor PcD 20h, com salário de **R$ 955,88** (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstas no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento das vagas descritas no art. 1º da presente lei, que não tiverem mais candidatos a serem chamados no Concurso Público e/ou para as áreas que não houve realização de Concurso Público.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:
I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III – férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
IV – vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte
Dotação Orçamentária:
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de março de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CLASSE: MONITOR PcD
SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:
Atuar junto aos alunos da educação especial, nas Escolas Municipais, auxiliando na sala de aula e na rotina escolar.
Auxiliar nas diversas atividades que envolvem a rotina escolar, sendo elas pedagógicas, recreativas, esportivas, artísticas, zelando pela inclusão do aluno nesses momentos.
Atuar junto aos alunos auxiliando na locomoção, alimentação, troca de roupas e/ou fraldas e higiene pessoal.
Direcionar e acompanhar os alunos, propiciando-lhes acesso aos espaços dentro da escola e nas atividades promovidas pela escola de acordo com a necessidade de cada aluno.
E) Monitorar, orientar e auxiliar no processo de ensino aprendizagem dos alunos.
F) Recepcionar, acompanhar e auxiliar os alunos nos horários de entrada, saída, recreio, merenda e demais deslocamentos.
G) Executar, quando necessário, com os alunos atividades de lazer, de cultura, de recreação e/ou descanso, dentro da rotina escolar.
H) Buscar o desenvolvimento integral do aluno, auxiliando na promoção do seu bem-estar, ampliando suas experiências e estimulando seu desenvolvimento.
I) Participar de todas as atividades e eventos atuando diretamente com as crianças.
J) Participar de reuniões e encontros com equipes pedagógicas e professores para compartilhar conhecimentos.
K) Buscar atualização constante pela participação em cursos e seminários, para o bom desempenho do seu trabalho.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: Período normal de trabalho: 20 horas **OU** 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
HABILITAÇÃO FUNDAMENTAL:
Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.
Comprovar através de certificados a participação em cursos de monitor ou cuidador.
IDADE: superior a 18 (dezoito) anos completos.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2656CA56

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.190/2026

LEI Nº 4.190/2026

Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 3.707/2022, que assegura o ressarcimento de gastos para os atletas, praticantes de esporte de base e de alto rendimento no município de Butiá/RS, na forma em que específica e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1° - Altera o art. 6° da Lei Municipal n° 3.707/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei correrão conforme disponibilidade de orçamento através da seguinte dotação orçamentária:*
2.084.000 - Divulgação e Promoção do Município
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
2364 Fonte: Recurso Livre Administração Direta Mun."
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7531C280

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.191/2026

LEI Nº 4.191/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação de Moradores do Bairro Medianeira para uso temporário de sua sede para atendimento em saúde durante a reforma de Unidade de Saúde, e dá outras providências**.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação de Moradores do Bairro Medianeira**, inscrita no CNPJ sob nº 04.981.632/0001-34, para utilização de sua sede com a finalidade de abrigar, em caráter temporário, os serviços de saúde pública atualmente prestados na Unidade de Saúde Cidade Baixa/Medianeira.

Art. 2º A utilização da sede da associação ocorrerá **exclusivamente durante o período de reforma, ampliação ou adequação da referida unidade de saúde**, cessando automaticamente com a conclusão das obras e o retorno das atividades ao local de origem.

Art. 3º O convênio poderá prever:
I – a cessão ou locação do imóvel pertencente à associação;
II – o pagamento de aluguel mensal, no valor R$ 1.000,00
III – a adequação do espaço físico para atendimento à população;
IV – a definição de responsabilidades quanto à manutenção, conservação e despesas operacionais do imóvel.

Art. 4º A formalização do convênio deverá observar:
I – comprovação da regularidade jurídica e fiscal da entidade;
II – justificativa do interesse público e da necessidade temporária;
III – mecanismos de acompanhamento e fiscalização;

Art. 5º O prazo de vigência do convênio será determinado, vinculado ao cronograma da obra da unidade de saúde, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias: Subvenção social

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F1D10516

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 4.193/2026

LEI Nº. 4.193/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 58, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, cumulada com o art. 2º. inciso II e parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.961/2003, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, incentivo de aluguel referente a um Pavilhão Industrial de aproximadamente 800 m², situado na Rua do Comércio, n. 428, Bairro Vila Julieta, neste município de Butiá/RS, no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses.
I – O incentivo disposto no caput inerente as despesas com aluguel, serão pagos pelo Município diretamente ao proprietário do imóvel, mediante contrato de aluguel estabelecido, com no máximo, 30 (trinta) dias antes do início das atividades pela beneficiária.
II – O prazo de concessão do incentivo (duração do aluguel) poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante a edição de nova lei autorizando a sua respectiva prorrogação, conforme determina o inc. V do art. 4º da Lei 1.961/2003 introduzida pela alteração legislativa através da Lei 2.177/2005.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transferência voluntária limitada do valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), diretamente à empresa **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, destinado a reforma e adequação das instalações elétricas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
I – As reformas e adequações deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por profissional representando o Município de Butiá, que deverá observar a adequada destinação dos recursos necessários as obras.
II – A empresa beneficiária deverá ainda, prestar contas dos recursos destinados as obras necessárias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término das obras.

Art. 3º Em contrapartida aos incentivos recebidos, a beneficiária disponibilizará 30 (trinta) empregados diretos, com salário inicial de no mínimo R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), conforme carta de intenções enviada ao Município de Butiá.
§1º Caso a empresa beneficiária não cumpra qualquer dos compromissos assumidos será responsável pela devolução dos valores despendidos com ambos os incentivos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e criminal cabíveis.

§2º A beneficiária, **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, se compromete a permanecer com as suas atividades no município após a concessão do incentivo por período, pelo menos, igual ao do incentivo recebido.
§3º A beneficiária, **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, se compromete a contratar prioritariamente mão de obra local.

§4º A beneficiária, **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, se compromete a ter em seu quadro de colaboradores cota de gênero diverso e situação de "primeiro emprego", conforme alteração da Lei 1.961/2003 introduzida pela Lei Municipal 3.212/2017.
§5º A beneficiária, **JME BUTIÁ ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 66.047.355/0001-44, se compromete a comprovar o cumprimento dos requisitos dispostos na presente legislação e na Lei Municipal 1.961/2003.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:33797645

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 4.194/2026

LEI Nº. 4.194/2026

INSTITUI O PROGRAMA "REGULARIZE MUNICIPAL" DISPONDO SOBRE O PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTA, JUROS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SOBRE A COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, MESMO QUE AJUIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Le:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo e Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários do Município, denominado **REGULARIZE MUNICIPAL**, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, oportunizando aos munícipes a quitação de seus débitos e incrementando o ingresso de receitas municipais na forma do que dispõe a presente lei.

§ único - O REGULARIZE MUNICIPAL não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e Simples Nacional.

CAPÍTULO II
DOS DÉBITOS OBJETOS DO PROGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 2º - Poderão aderir ao REGULARIZE MUNICIPAL instituído por esta Lei, os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possuírem débitos com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, protestados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ressalvada a hipótese prevista no art. 1º, parágrafo único, desde que constituídos e lançados até o exercício de 2025.

§1º - No caso de débitos já protestados, a autorização para cancelamento do Protesto, junto ao Tabelionato, somente poderá ser emitida após quitado o débito em sua totalidade, ou em caso de parcelamento, após o pagamento da todas as parcelas, observado o disposto no artigo 9° desta lei.

Art. 3º - Os contribuintes, elencados no artigo anterior, poderão regularizar seus débitos, nas condições e benefícios, estabelecidas nesta lei, mediante a quitação total, ou por parcelamento ou reparcelamento dos débitos, desde que emitidos e assinados e protocolados, até o dia 30 de Dezembro de 2026.

Art. 4º - O ingresso no Programa REGULARIZE MUNICIPAL possibilitará ao contribuinte quitar, os débitos conforme disposto no artigo 2°, durante a vigência desta lei, com os benefícios e nos termos a seguir:

I - Pagamento à Vista: anistia de 100% (cem por cento) de multas, juros e isenção de honorários advocatícios.

II - Parcelamento ou reparcelamento em até 6 parcelas, mensais e sucessivas: anistia de 90% (noventa por cento) de multas, juros e isenção de honorários advocatícios, observado para os parcelamentos, os requisitos e o valor da primeira parcela, conforme disposto no capítulo III;

III - Parcelamento ou reparcelamento de 7 até 12 parcelas, mensais e sucessivas: anistia de 70% (setenta por cento) de multas, juros e isenção de honorários advocatícios, observado para os parcelamentos, os requisitos e o valor da primeira parcela, conforme disposto no capítulo III;

IV - Parcelamento ou reparcelamento de 13 até 24 parcelas, mensais e sucessivas: anistia de 50% (cinquenta por cento) de multas, juros e isenção de honorários advocatícios, observado para os parcelamentos, os requisitos e o valor da primeira parcela, conforme disposto no capítulo III;

V - Parcelamento ou reparcelamento de 25 até 30 parcelas, mensais e sucessivas: anistia de 30% (trinta por cento) de multas, juros e isenção de honorários advocatícios, observado para os parcelamentos, os requisitos e o valor da primeira parcela, conforme disposto no capítulo III;

VI - Em caso de parcelamento(s) ou reparcelamento(s), o valor inicial, a ser pago mensalmente não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), por parcelamento único, ou de R$ 100,00, considerando a soma dos valores de dois ou mais parcelamentos ou reparcelamentos, com a data de vencimento das parcelas no mesmo mês.

VII - A quitação da primeira parcela deverá ser efetuada até o dia seguinte do protocolo do "Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento", e as demais serão mensais e sucessivas, nas datas constantes no respectivo Acordo de parcelamento, cujo inadimplemento implicará em perda das condições previstas no programa REGULARIZE MUNICIPAL, na forma disposta no Capítulo IV.

CAPÍTULO III
DO REPARCELAMENTO

Art. 5º - Os contribuintes que possuírem débitos parcelados em acordo(s) anterior(es) nos termos da legislação municipal, atendendo

aos demais requisitos desta lei, poderão mediante nova consolidação aderir a este REGULARIZE MUNICIPAL, mesmo que estejam sendo regularmente cumpridos pelos contribuintes.

§ 1º - O acordo de parcelamento anteriormente firmado deverá ser cancelado exclusivamente pelo Núcleo de Tributação, sendo que os débitos serão restabelecidos pelos valores originais com os acréscimos previstos na legislação municipal, aplicável à ocorrência dos respectivos fatos geradores, tornando sem efeito eventuais benefícios anteriormente concedidos, compensando-se as parcelas já pagas, para possibilitar a adesão ao REGULARIZE MUNICIPAL.

Art. 6º - Os contribuintes que tiverem reparcelamentos atrasados e desejarem aderir a novo reparcelamento, terão que adimplir um valor de entrada (primeira parcela) a ser paga no dia da adesão ao REGULARIZE MUNICIPAL, atendendo os seguintes critérios:

I – Sendo o reparcelamento de débito parcelado somente uma vez, o valor da primeira parcela corresponderá a um valor mínimo de **20% (vinte por cento)** do valor total do débito, desde que o valor de cada parcela apurado, não seja superior a este percentual, caso em que o maior valor prevalecerá;

II - Sendo o reparcelamento de débito reparcelado duas ou mais vezes, o valor da primeira parcela corresponderá a um valor mínimo de **30% (trinta por cento)** do valor total do débito, desde que o valor de cada parcela apurado, não seja superior a este percentual, caso em que o maior valor prevalecerá;

§ 1º - Fica limitado a cada contribuinte, o máximo de **3 (três)** reparcelamentos dos mesmos débitos, relativos a cada inscrição, exercícios e dívida.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 7º - A adesão ao REGULARIZE MUNICIPAL implica:

§ 1º - Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;

§ 2º - Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

§ 3º - Em compromisso de adimplemento regular e tempestivo do débito incluído no programa.

Art. 8º - O contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento ou reparcelamento, junto ao Núcleo de Tributação do Município para análise e deferimento.

Art. 9º - O contribuinte, na adesão ao REGULARIZE MUNICIPAL poderá optar por parcelar ou reparcelar os débitos pendentes, de forma individual, inscrição, por exercício, considerando ainda natureza e período, e não pela totalidade da dívida do contribuinte.

§ 1º - Cada tributo será parcelado de forma individual, sendo vedada a reunião de mais de um tributo em um mesmo Termo de Parcelamento, portanto, não podendo ser reunidos no mesmo termo dívidas de imóveis diversos, assim como inscrições diversas.

Art. 10 - Quando deferida a opção, e houver a quitação total do débito incluído no programa, e que seja objeto de execução fiscal e/ou protesto, a Fazenda Municipal proporá a extinção da demanda, sendo de responsabilidade do contribuinte executado, o pagamento das despesas e custas processuais se existentes, caso não seja beneficiário da assistência judiciária gratuita.

Art. 11 - As ações de execução fiscal, ficarão suspensas, mediante comprovação de adesão ao programa REGULARIZE MUNICIPAL, até o pagamento integral do débito, quando será requerida sua extinção.

Parágrafo único - No caso de quitação em parcela única será requerida diretamente a extinção da ação, comprovando-se o adimplemento da obrigação.

CAPÍTULO V
DO INADIMPLEMENTO E RESCISÃO DO ACORDO

Art. 12 - O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores a incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 13 - A rescisão do acordo implica na exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e não pago, além do cancelamento de todos os benefícios previsto nesta lei.

§ 1° - Implicará rescisão do parcelamento, com remessa dos débitos para inscrição em dívida ativa, com cobrança via protesto, ou ainda, ajuizamento ou prosseguimento de cobrança judicial conforme o caso, na hipótese:

I - de inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou não.

II - caso o parcelamento não esteja integralmente quitado até 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela.

§ 2° - A rescisão estipulada no caput deste artigo opera-se de forma automática, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3° - Fica facultado o reparcelamento ou a quitação total do débito, nos termos desta lei, durante a sua vigência.

§ 4° - Os débitos remanescentes poderão ser objeto de protesto extrajudicial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os débitos parcelados ou reparcelados nos termos desta Lei, terão suas parcelas mensais acrescidas de juros equivalente à taxa de 1% ao mês, a contar do mês de formalização do termo de parcelamento, até o mês da última parcela vigente.

Art. 15 - Questões de ordem prática para adesão e processamento do REGULARIZE MUNICIPAL, serão dirimidas e autorizadas pela Procuradoria Municipal juntamente com o Núcleo de Tributação.

Art. 16 - O Chefe do Poder Executivo fixará por decreto eventuais normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 17 – O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já adimplidas ou bloqueadas judicialmente.

Art. 18 - Fica o poder Executivo autorizado a contratar com os meios de comunicação e adotar práticas para divulgação e chamamento do contribuinte para adesão ao REGULARIZE MUNICIPAL.

Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com validade até o dia 30 de Dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D17C1F44

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.195/2026

LEI Nº 4.195/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 24.443,17, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ **24.443,17** (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 24.443,17
U.Orç. 02 - Bloco De Atenção Primaria.....R$ 24.443,17
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0095 - Gestão Do Sus Do Município
Atividade 2.286 - Nota Fiscal Gaucha.....R$ **24.443,17**
3.3.90.39.00.00.00 -.Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 8.000.00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000.00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 11.100.00
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições .....R$ 343,17

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 24.443,17

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F24B97DF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.200/2026

LEI Nº 4.200/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALLATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 10 (dez) Professores de anos iniciais e/ou educação infantil, carga horária 22 horas semanais, com salário de R$ 2.529,41 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei, ou a chamar de lista de Processo Seletivo Simplificado, já realizado ou em andamento desde que dentro do prazo de validade do mesmo.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:
I - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

II - férias;

III - vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.046 - MDE - Administração da secretaria
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:
Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino:
* realizar as atividades obrigatórias dentro do respectivo regime de trabalho;
* planejamentos das atividades e preparo do material necessário à execução das mesmas;
* manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;
* avaliação sistemática do seu trabalho e do aproveitamento dos alunos;
* manter integração junto aos órgãos complementares da escola;
* planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e regimento escolar atendendo ao avanço da tecnologia-educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

* definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
* selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;
* definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
* participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: Período normal de trabalho: 22 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instruções: Mínimo essencial correspondente ao nível conforme plano de carreira do Magistério Público Municipal.
HABILITAÇÃO FUNDAMENTAL: diploma do curso de formação de professores devidamente registrado.

IDADE: superior a 18 (dezoito) anos completos.

LEI Nº 4.200/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALLATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 10 (dez) Professores de anos iniciais e/ou educação infantil, carga horária 22 horas semanais, com salário de R$ 2.529,41 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei, ou a chamar de lista de Processo Seletivo Simplificado, já realizado ou em andamento desde que dentro do prazo de validade do mesmo.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:
I - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

II - férias;

III - vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.046 - MDE - Administração da secretaria
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1F9CDB33

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.202/2026

LEI Nº 4.202/2026

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 72, DA LEI MUNICIPAL 2.566/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso I do art. 72 da Lei Municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

"**I -** Cargos efetivos:

Quantidade	Denominação	Vencimento Inicial (ou básico)
280	Professor 22 horas/semanais	R$ 2.529,41
35	Professor 44 horas/semanais	R$ 5.058,83

"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de maio de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F552FF7C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.204/2026

LEI Nº 4.204/2026

"Institui o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e dá outras providências."

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de BUTIÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FMPBEA, destinado à captação e aplicação de recursos para financiamento, implantação, desenvolvimento, manutenção e aprimoramento de ações voltadas à proteção, defesa, saúde e bem-estar animal no Município de Butiá.
Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a programas, projetos, ações e atividades voltadas:
I – ao incentivo da guarda e posse responsável dos animais;

II – à promoção de campanhas educativas de conscientização sobre proteção e bem-estar animal;
III – à implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional animal, inclusive registro, identificação, castração e manejo;
IV – ao apoio de programas de atendimento veterinário, acolhimento e recuperação de animais;
V – à promoção de medidas preventivas relacionadas à saúde pública e zoonoses;
VI – ao financiamento de campanhas de adoção responsável;
VII – à capacitação de agentes públicos, entidades e profissionais que atuem na proteção animal;
VIII – ao apoio a projetos desenvolvidos por entidades protetoras regularmente constituídas.
Art. 3º Constituem receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;
II – doações, auxílios, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
III – recursos provenientes de convênios, acordos, contratos, termos de cooperação e ajustes;
IV – produto da arrecadação de multas decorrentes de infrações à legislação de proteção animal;
V – valores provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC relacionados à causa animal;
VI – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VII – recursos oriundos de programas estaduais ou federais destinados à proteção e bem-estar animal;
VIII – outras receitas destinadas legalmente ao Fundo.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão contabilizados como receita orçamentária específica e destinados exclusivamente às finalidades previstas nesta Lei.
Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica vinculada ao Município.
§1º Os recursos serão utilizados exclusivamente para execução dos objetivos previstos nesta Lei.
§2º O saldo positivo apurado ao final do exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O Conselho será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes:
I – 01 representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 representante de entidades de proteção animal sem fins lucrativos;
III – 01 representante com atuação profissional na área de bem estar animal;

Art. 7º Compete ao COMBEA:
I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – deliberar sobre a destinação dos recursos;
III – aprovar programas, projetos e ações relacionadas à proteção animal;
IV – propor políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;
V – promover campanhas educativas;
VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
VII – apresentar relatórios periódicos de suas atividades.
Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.
Art. 9º As funções dos membros do Conselho serão consideradas serviço público relevante, vedada qualquer remuneração.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de maio de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A8CC8BE4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.205/2026

LEI Nº 4.205/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR R$ 86.000,00.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ORGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .....R$ 86.000,00
U.Orç. 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS .....R$ 86.000,00
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0096 - Atenção Primaria Em Saúde
Atividade 2.070 - Assistência Médica Odontológica E Ambulatorial .....R$ 86.000,00
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....R$ 86.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 86.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ORGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .....R$ 86.000,00
U.Orç. 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS .....R$ 86.000,00
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0096 - Atenção Primaria em Saúde
Atividade 2.070 - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física
TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 86.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de junho de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0C22CED8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0753/2026

PORTARIA Nº 0753/2026
Em, 06 de julho de 2026

Declara a vacância de cargo público e reconhece a *extinção de vínculo* funcional em razão de aposentadoria compulsória por implemento da idade limite.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso V, da Lei Municipal nº 329, de 12 de dezembro de 1974, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Butiá e estabelece a aposentadoria como hipótese legal de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que a legislação municipal permanece plenamente vigente e eficaz, devendo ser observada pela Administração Pública em conformidade com os princípios constitucionais que regem a atividade administrativa;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1302501, que fixou tese de repercussão geral no sentido de que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, quando houver previsão legal de vacância do cargo na legislação local, não possui direito à permanência ou reintegração ao cargo anteriormente ocupado;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 1.134/2025, que instituiu o procedimento administrativo para análise da situação funcional dos servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permanecem em atividade;
CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº **0008510-19-2025-3-00-0000-00**, no qual foram assegurados ao interessado os direitos ao contraditório e à ampla defesa;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Administrativa instituída para análise da situação funcional dos servidores aposentados;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 04/2026, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que concluiu pela presença dos pressupostos legais necessários ao reconhecimento da vacância do cargo;
CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do referido processo administrativo que o servidor **ORACILDO RIBEIRO DE VARGAS** implementou a idade limite de **75 (setenta e cinco) anos**;
CONSIDERANDO que o reconhecimento da vacância do cargo constitui **ato administrativo vinculado**, decorrente da aplicação direta da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO, ainda, que **o presente ato limita-se ao reconhecimento formal de situação jurídica previamente configurada por força de lei**, possuindo natureza meramente declaratória;
CONSIDERANDO que eventual permanência ou reintegração do servidor no cargo público após a aposentadoria implicaria forma de investidura em cargo público sem prévia aprovação em concurso público, hipótese vedada pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública encontra-se juridicamente vinculada ao cumprimento da legislação municipal vigente, não lhe sendo dado afastar sua aplicação sem decisão judicial que declare sua invalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a **vacância do cargo público anteriormente ocupado pelo servidor ORACILDO RIBEIRO DE VARGAS**, com fundamento no art. 84, inciso V, da Lei Municipal nº 329/1974.
Art. 2º Em decorrência da vacância do cargo declarada no artigo anterior, fica **formalmente reconhecida a extinção do vínculo funcional** mantido entre o referido servidor e a Administração Pública Municipal.
Art. 3º O presente ato possui **natureza jurídica meramente declaratória**, limitando-se ao reconhecimento formal de situação jurídica previamente configurada por força de lei.
Art. 4º Por ocasião da cessação do vínculo funcional serão pagos ao servidor os valores remuneratórios eventualmente devidos até a data da efetiva interrupção do exercício funcional.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover o registro do presente ato nos assentamentos funcionais do servidor e adotar as providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.
Art. 6º O presente ato administrativo decorre de regular procedimento administrativo instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº**: 0008510-19-2025-3-00-0000-00**, no qual foram assegurados ao interessado os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 7º Eventual permanência ou reintegração do servidor no cargo público após a aposentadoria configuraria forma de investidura em cargo público sem prévia aprovação em concurso público, hipótese vedada pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 8º O presente ato administrativo não possui natureza punitiva ou sancionatória, decorrendo exclusivamente da aplicação da legislação municipal vigente, constituindo mero reconhecimento de hipótese legal de vacância do cargo público, razão pela qual não configura dispensa arbitrária nem gera, por si só, direito a indenização de qualquer natureza.
Art. 9º Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com feitos a contar de 07 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de julho de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BDAE1005

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0754/2026

PORTARIA Nº 0754/2026Em, 06 de julho de 2026

Declara a vacância de cargo público e reconhece a *extinção de vínculo* funcional em razão de aposentadoria compulsória por implemento da idade limite.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso V, da Lei Municipal nº 329, de 12 de dezembro de 1974, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Butiá e estabelece a aposentadoria como hipótese legal de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que a legislação municipal permanece plenamente vigente e eficaz, devendo ser observada pela Administração Pública em conformidade com os princípios constitucionais que regem a atividade administrativa;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1302501, que fixou tese de repercussão geral no sentido de que o servidor

público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, quando houver previsão legal de vacância do cargo na legislação local, não possui direito à permanência ou reintegração ao cargo anteriormente ocupado;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 1.134/2025, que instituiu o procedimento administrativo para análise da situação funcional dos servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permanecem em atividade;
CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº **0008483-35-2025-3-00-0000-00**, no qual foram assegurados ao interessado os direitos ao contraditório e à ampla defesa;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Administrativa instituída para análise da situação funcional dos servidores aposentados;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 05/2026, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que concluiu pela presença dos pressupostos legais necessários ao reconhecimento da vacância do cargo;
CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do referido processo administrativo que o servidor **JOÃO CARLOS BARCELLOS RODRIGUES** implementou a idade limite de **75 (setenta e cinco) anos**;
CONSIDERANDO que o reconhecimento da vacância do cargo constitui **ato administrativo vinculado**, decorrente da aplicação direta da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO, ainda, que **o presente ato limita-se ao reconhecimento formal de situação jurídica previamente configurada por força de lei**, possuindo natureza meramente declaratória;
CONSIDERANDO que eventual permanência ou reintegração do servidor no cargo público após a aposentadoria implicaria forma de investidura em cargo público sem prévia aprovação em concurso público, hipótese vedada pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública encontra-se juridicamente vinculada ao cumprimento da legislação municipal vigente, não lhe sendo dado afastar sua aplicação sem decisão judicial que declare sua invalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a **vacância do cargo público anteriormente ocupado pelo servidor JOÃO CARLOS BARCELLOS RODRIGUES**, com fundamento no art. 84, inciso V, da Lei Municipal nº 329/1974.
Art. 2º Em decorrência da vacância do cargo declarada no artigo anterior, fica **formalmente reconhecida a extinção do vínculo funcional** mantido entre o referido servidor e a Administração Pública Municipal.
Art. 3º O presente ato possui **natureza jurídica meramente declaratória**, limitando-se ao reconhecimento formal de situação jurídica previamente configurada por força de lei.
Art. 4º Por ocasião da cessação do vínculo funcional serão pagos ao servidor os valores remuneratórios eventualmente devidos até a data da efetiva interrupção do exercício funcional.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover o registro do presente ato nos assentamentos funcionais do servidor e adotar as providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.
Art. 6º O presente ato administrativo decorre de regular procedimento administrativo instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº**: 0008483-35-2025-3-00-0000-00**, no qual foram assegurados ao interessado os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 7º Eventual permanência ou reintegração do servidor no cargo público após a aposentadoria configuraria forma de investidura em cargo público sem prévia aprovação em concurso público, hipótese vedada pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 8º O presente ato administrativo não possui natureza punitiva ou sancionatória, decorrendo exclusivamente da aplicação da legislação municipal vigente, constituindo mero reconhecimento de hipótese legal de vacância do cargo público, razão pela qual não configura dispensa arbitrária nem gera, por si só, direito a indenização de qualquer natureza.
Art. 9º Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com feitos a contar de 07 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de julho de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E132B304

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0755/2026

PORTARIA Nº 0755/2026
Em, 06 de julho de 2026

Dispõe sobre o desligamento de servidor público, a pedido.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar, a pedido, o servidor **Diego da Rosa Almeida,** do emprego público de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Desligamento de que trata esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2026, conforme Memorando: 0003192-70-2026-3-00-0184-00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de julho de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2505087B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 24/2025
Objeto do contrato
Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de expediente.
Dados financeiros
Valor total: R$ 80,80 (oitenta reais e oitenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 23.310.852/0002-61, com sede à R WALMIR HENRIQUE JOHAN, 84 - FLORESTA - LAJEADO/RS, Cep. 95902-260
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:105EEC49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 22/2025
Objeto do contrato
Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.105.331/0001-18, com sede à Rua Monsenhor Leon Lodzinski, 316 - JARDIM SAN RAFAEL - Wenceslau Braz/PR, Cep. 84950-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:E7890219

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 1/2026
Objeto do contrato
Aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, pelo sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das unidades de saúde, bem como o fornecimento aos pacientes do programa de oxigenioterapia.
Dados financeiros
Valor total: R$ 46.911,00 (quarenta e seis mil novecentos e onze reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: NESTOR LUIZ PEREZ DE MAMAN, inscrita no CNPJ sob o nº 55.079.662/0001-90, com
sede à ROD BR 290, 12971 - VILA MOTTA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 30/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:E6E9A3E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Modalidade
Pregão nº 20/2025
Objeto do contrato
Aquisição de tubos de concreto, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.519,50 (cinco mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.733/0001-84,
com sede à ROD BR-386, - BERTO CIRIO - NOVA SANTA RITA/RS, Cep. 92480-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 30/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:A9774325

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Modalidade
Pregão nº 23/2025
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos e material permanente, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.543,47 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VITOR DIOGO WENDLING, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33, com sede à AV
7 DE SETEMBRO, 323 - CENTRO - ESTÂNCIA VELHA/RS, Cep. 93600-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 30/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:B6C53DE3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 23/2025
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos e material permanente, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.787,40 (mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.318.775/0001-00, com sede à Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 2758 - Santa Rosa - PORTO UNIÃO/SC, Cep. 89400-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 30/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:D9DEB155

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Modalidade
Pregão nº 24/2025
Objeto do contrato
Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de expediente.
Dados financeiros
Valor total: R$ 276,90 (duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 24.738.613/0001-99,com sede à R SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 435 - SANTO ANTAO - ENCANTADO/RS, Cep. 95960-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 30/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:EABD62C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 24/2025
Objeto do contrato
Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de expediente.
Dados financeiros
Valor total: R$ 324,60 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 23.310.852/0002-61, com sede à R WALMIR HENRIQUE JOHAN, 84 - FLORESTA - LAJEADO/RS, Cep. 95902-260
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/07/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:13AB6294

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 24/2025
Objeto do contrato
Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de expediente.
Dados financeiros
Valor total: R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.491.273/0001-66, com sede à R DR. MONTAURI, 256 - centro - VILA MARIA/RS, Cep. 99155-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/07/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:6D063EFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Obras
Modalidade
Pregão nº 20/2025
Objeto do contrato
Aquisição de tubos de concreto, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
19.751.174/0001-14, com sede à RUA PEDRO CHIES, 933 - - SÃO PEDRO DA SERRA/RS, Cep.
03387-170
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/07/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:3D0450C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 25/2025
Objeto do contrato
Contratação de serviços de transporte de pacientes ou demais passageiros, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Cruz e Cruz Transporte e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.315/0001-69, com sede à Av. São Felipe, 292 - Bom Jesus - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91420-280
Informações adicionais
Data da assinatura: 02/07/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 02 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:B0D2088F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Cidadania
Modalidade
Pregão nº 5/2025
Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.849,41 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com
sede à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 03/07/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 03 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:96DC0BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 102/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 07 de julho de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

· **JÉSSICA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 328ª classificação;
· **THAIS RODRIGUES DELLAVY** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 329ª classificação;
· **BRUNA SILVEIRA DE ARAÚJO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 330ª classificação;
· **LALESCA DE LIMA BUENO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 331ª classificação;
· **VANESSA DE LIMA KASPRCZAK** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 332ª classificação;
· **TAMARA BAIRROS BOAVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 333ª classificação;
· **LIZANDRA FALCÃO XIMENDES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 334ª classificação;
· **KAUANA FRANCIÉLE DE SOUZA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 335ª classificação;
· **LUCIA MARIA VIEIRA** para o cargo de Serviços de Cozinha - 4ª classificação – 2º chamada;
· **CÁSSIOS ALEXANDRE MIELKE** para o cargo de Guia Intérprete de Braile - 2ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6E1D870D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 44/2026, DE 07/07/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
03/07/2026	SEDUR/RS	113454.0-6	Convênio FPE nº 2347/2026 Drenagem Urbana	833.333,33

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C15E2E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.289, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a o teor do Protocolo nº 24061/2026,

Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas à servidora **GLAUCIA CAMARGO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula nº 11469, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde.
Art. 2º. Atividades estas que, se comprovadas, tornam o servidor incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, incisos I, III e IX, artigo 94, incisos X, XXVI e XXVII, artigo 95, incisos I, II e III, artigo 97, incisos XIV, XVI e XVII, artigo 102.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.
Art. 4º. A COMPAQ terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do ato que constituir a comissão processante a ser designada, admitida a prorrogação por igual lapso temporal, por quantas vezes forem necessárias para a conclusão do processo, sempre que as circunstâncias o exigirem, mediante anuência expressa do Prefeito Municipal, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e elaborarão do relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A3CF74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 132/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Locação de teatro para evento da Secretaria de Educação do Município de Campo Bom/RS.
FORNECEDOR: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO, CNPJ 91.693.531/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 02 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:27095A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Cândido Godói/RS, 06 de julho de 2026.

ADJUDICO E HOMOLOGO o processo de contratação direta, por dispensa de licitação nº 04/2026.
Autorizo a contratação da seguinte empresa que se encontra habilitada para **limpeza de 08 ar condicionados e manutenção/conserto de 02 ar condicionados,** da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS:
50.881.022 Orides Antonio Mombach – ME, CNPJ: 50.881.022/0001-86, vencedora no valor global de R$ 2.572,50 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), neste ato representada pelo senhor Orides Antonio Mombach.

Publique-se.

ABEL HARTMANN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:21640002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 08 RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE MONITOR ESCOLAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

EXTRATO DO EDITAL Nº 08
RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE MONITOR ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. ***GUERINO BACKES***, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Reclassificação dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados, para o cargo de **MONITOR ESCOLAR.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 07 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:103E343D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 391/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.299/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 09/07/2026 a 23/07/2026, referente ao período aquisitivo de 15/03/2024 a 14/03/2025, à servidora **FABIANE BÁRBARA SCHAFF.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E7C9011D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 392/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.318/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, ao servidor**CHARLES MATEUS SCHNEIDER.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:90682925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 301/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **K. NUNES AYRES LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 14 de agosto de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 14/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 06 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7D481DDD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 310/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CLEONICE DE MELOS MENGER**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 24 de julho de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
Fica adicionado o valor anual de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês, tendo em vista a prorrogação de vigência contratual de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA.
Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Ana Maria Nunes, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n° 496.979.510-04, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 24/07/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 107 e 117, caput da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 06 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7A0670D1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 301/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **K. NUNES AYRES LTDA**.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 20,729% (vinte vírgula sete dois nove por cento) a quantidade de novos itens no contrato, perfazendo o valor de 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 14/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 06 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3A4B04E6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.299/2026

Número do contrato: 390/2026.

Objeto: Locação de pirâmides, para o evento Festival de Inverno, na praça José Agostinelle no centro e Largo do Baronda de Capão da Canoa, dos dias 04 à 26 de julho de 2026, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **PR INDUSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA.**
CNPJ: 90.705.922/0001-97.
Valor: R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais).

Capão da Canoa, 03 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C4B4143B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.575/2026

Número do contrato: 391/2026.
Objeto: Aquisição de estabilizador para o setor de imunização da Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: **A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**
CNPJ: 36.489.366/0001-13.
Valor: R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

Capão da Canoa, 06 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B3809BC9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.636/2026

Número do contrato: 392/2026.
Objeto: Desfibrilador para equipar ambulâncias avançadas. Recursos com origem na transferência federal de emenda parlamentar individual Bibo Nunes nº 39200004/2025 proposta nº 11859710000125003, 11859710000125009, para a Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 21.579.468/0001-52.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Capão da Canoa, 06 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9A2D223E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Do Objeto: Contratação de serviços de acolhimento institucional de uma adolescente conforme Decisão Judicial de Pedido de Medida de Proteção espedido pela Vara Judicial da Comarca de Arroio do Meio/RS.

Do Contratado: Associação de Assistência a Infância e a Adolescência – Pousada da Criança, CNPJ 28.616.663/0001-54.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 8.234,65** pelo acolhimento, conforme proposta apresentada.
Da Justificativa: Justifica-se a contratação da **Associação de Assistência à Infância e à Adolescência Pousada da Criança,** para continuidade da prestação do serviço de acolhimento institucional à adolescente que já se encontra na entidade por determinação judicial. O serviço compreende a disponibilização de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional, em regime integral e ininterrupto, com garantia de proteção, moradia, alimentação, higiene, cuidados básicos, acompanhamento técnico, apoio psicossocial, articulação com a rede de proteção e demais atendimentos necessários à preservação dos direitos da adolescente. Embora o Município possua credenciamento vigente para o mesmo objeto, com instituição habilitada e valor de referência inferior, a utilização imediata dessa alternativa não se mostrou viável no caso concreto, uma vez que houve decisão judicial determinando a permanência da adolescente na instituição atual. A contratação não decorre de preferência administrativa pela entidade, mas da situação fática e jurídica imposta ao Município, considerando que a adolescente já se encontra acolhida na Associação de Assistência à Infância e à Adolescência Pousada da Criança e que sua permanência na referida instituição foi determinada judicialmente.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8540600A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO DE LEILOEIRO CREDENCIADO

AVISO DE SORTEIO PÚBLICO DE LEILOEIRO CREDENCIADO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS** torna público que realizará sessão pública para o sorteio de leiloeiro oficial, dentre os credenciados no Chamamento Público nº 005/2026, para atuação futura em leilão de bens móveis inservíveis do Município de Caseiros. O Edital e o quadro atualizado dos leiloeiros oficiais credenciados poderão ser visualizados na página oficial do Município: https://caseiros.rs.gov.br.

Início do Sorteio: às 14 hrs do dia 14/06/2026.
Local: Setor de Licitações do Município de Caseiros/RS

Caseiros/RS, 06 de julho de 2026

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:63C3BFB2

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **22.07.2026 às 09h00,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE CASEIROS/RS,** conforme especificações do Edital, com julgamento pelo menor preço global. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 06 de julho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:448AE95E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **21.07.2026, às 08h30** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE – PICS – REIKI, ACUPUNTURA, OSTEOPATIA E YOGA** conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 06 de julho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:F98D67EA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **22.07.2026, às 08h30** para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E JALECOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** conforme especificações do Edital, com julgamento por lote. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 06 de julho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:B698A6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
DECRETO Nº 2.392/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

O Senhor Alvaro Decarli Prefeito Municipal de Cerro Grande, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que na data de 28 de Junho de 2026 intensas chuvas, com acumulados de aproximadamente 200 milímetros e um curto espaço de tempo atingiram o Município, causando múltiplos desastres como áreas de alagamentos, inundações, enxurradas e danos estruturais em pontes, pontilhões, bueiros e obstrução de estradas rurais;
II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – Que tivemos aproximadamente 604 famílias, 2417 pessoas impactadas em toda a área do município, tanto rural como urbana, pois áreas ficaram isoladas devido a bloqueio de estradas, falta de água e cancelamento de aulas nas redes municipais e estaduais;
V – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS, **COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Julho de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal de Cerro Grande

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:29550674

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação mensal de equipamento de assistência mecânica à tosse, destinado ao atendimento da demanda judicial nº 043/1.13.0002251-0, incluindo o fornecimento de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, como conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 073/2026
Contratado: MED EQUIPA LTDA,
CNPJ: 14.041.184/0001-42.
Valor Total: R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Cerro Largo, 06 de julho de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:376A718F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CRIA 05 (CINCO) VAGAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) ATENDENTES.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 05 (cinco) vagas de Atendente no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.937, de 10 de outubro de 2019.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação emergencial de 05 (cinco) Atendentes, com vencimento mensal de R$ 1.673,47 (um mil, seiscentos e setenta e três reais com quarenta e sete centavos), pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente comprovada a necessidade, ficando a contratação limitada ao período máximo de 01 (um) ano, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:DA80E973

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criada a premiação "ALUNO NOTA DEZ", ao final de cada ano letivo, aos alunos da rede de ensino público municipal e estadual do município do Chuí.
Art. 2°. No mês de junho de cada ano, a Mesa Diretora encaminhará às escolas, convite para participação da premiação "ALUNO NOTA DEZ", enviando o respectivo regulamento.
Art. 3°. Será selecionado em cada escola um aluno por turma, avaliação feita pelos professores com base nos seguintes critérios:
a) Participação nas atividades escolares – curriculares e extracurriculares.
b) Avaliação dos alunos em relação às suas notas no ano letivo (média geral).
c) Assiduidade em sala de aula.
Parágrafo único: A escola deverá escolher os alunos até o mês de novembro de cada ano letivo.
Art. 4°. O nome do aluno escolhido por turma será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, até o dia 15 de dezembro de cada ano, bem como indicando seu endereço, nome da escola em que estuda e as notas obtidas, segundo critério previsto no art. 3° desta lei.
Parágrafo único: A escola que não enviar os dados relativos aos alunos escolhidos, conforme previsto neste artigo, não participará da homenagem.
Art. 5°. A homenagem será realizada em uma sessão solene na Câmara Municipal, com data a ser estabelecida pela Mesa Diretora, com a entrega de um certificado, contendo a expressão; "ALUNO NOTA DEZ", com a referência ao ano da homenagem, contendo assinaturas no certificado do presidente da câmara, autor do projeto, diretor(a) da escola e pelo ALUNO NOTA DEZ.

Parágrafo único: A mesa Diretora e o autor do projeto ficarão encarregados na organização do evento e na divulgação antecipada da homenagem.
Art. 6°. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:E62E5BF5

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA (CAA), COM PICTOGRAMAS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CHUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município do Chuí, a obrigatoriedade de instalação de placas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), contendo pictogramas de fácil compreensão, em espaços públicos de uso coletivo.
Art. 2º. As placas previstas nesta Lei deverão ser instaladas, de forma gradual, nos seguintes locais:
I – praças e parques públicos;
II – unidades de ensino da rede municipal;
III – unidades básicas de saúde e demais serviços públicos de atendimento ao cidadão;
IV – prédios públicos municipais;
V – áreas de lazer, esportes e convivência comunitária;
VI – demais espaços de uso coletivo definidos pelo Poder Executivo.
Art. 3º. As placas de CAA deverão observar os seguintes critérios mínimos:
I – utilização de pictogramas universais, simples, de alta legibilidade;
II – material resistente a intempéries, de fácil higienização;
III – colocação em altura acessível a crianças e pessoas com deficiência;
IV – cores contrastantes para facilitar a visualização;
V – linguagem clara, objetiva e inclusiva.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições, entidades especializadas, associações, profissionais de fonoaudiologia e organizações da sociedade civil para elaboração, validação e implantação das placas de CAA.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:CB77B9E0

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, BEM COMO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL, NA MODALIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO, NO MUNICÍPIO DO CHUÍ, NOS TERMOS DO ART. 128 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado o reconhecimento e a constituição da associação de bombeiros voluntários do Município do Chuí/RS, como serviço civil auxiliar de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil, constituída na forma de organização não governamental (ONG), com a finalidade de congregar pessoas físicas prestadoras de serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos, suporte básico de vida e atividades de defesa civil, respeitadas as competências de outros órgãos, sem fins lucrativos, organizada na forma prevista pela Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
Art. 2º. Os bombeiros voluntários do Chuí/RS integrar-se-ão à associação civil mencionada no art. 1º, mediante termo de adesão aprovado pela assembleia da entidade, cientes de que sua participação não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 3º. A associação de bombeiros voluntários do Município do Chuí/RS terá autonomia de ação, sem subordinação hierárquica a qualquer órgão público, disponibilizando os dados e as informações da entidade aos órgãos oficiais de fiscalização.
Parágrafo único: A associação de Bombeiros Voluntários do Município do Chuí/RS poderá conveniar e firmar termos de parceria com órgãos públicos, destinados à formação de vínculos de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades compatíveis com sua finalidade, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º. Os bombeiros voluntários do Município do Chuí/RS serão dirigidos, estruturados e regulados pelo estatuto que adotarem, respeitando o princípio de que constituem associações formadas pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos.
Parágrafo único: Os Bombeiros Voluntários do Município do Chuí/RS poderão receber recursos do setor privado e de órgãos públicos, para serem utilizados exclusivamente nas atividades afins da entidade.
Art. 5º. O estatuto da associação de bombeiros voluntários do Município do Chuí/RS deverá conter a denominação, os fins e a sede da associação; os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; os direitos e deveres dos associados; as fontes de recursos para a sua manutenção; o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução da associação; bem como a forma de administração e de aprovação das respectivas contas.
Art. 6º. É vedada à associação de bombeiros voluntários do Município do Chuí/RS a participação em campanhas de interesse político, partidário ou eleitoral, sob qualquer meio ou forma.
Art. 7º. A associação de bombeiros voluntários do Município do Chuí/RS, legalmente constituída, estará apta à captação de recursos públicos e privados do Fundo Cooperativo instituído pelo art. 57-B da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.
Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:A6FC98BF

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Municipal.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O regime de adiantamento de numerário, aplicável à Administração Pública Municipal, abrangendo todas as Secretarias, obedecerá ao disposto nesta Lei.
Art. 2º. O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza imprevisível ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§1º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter excepcional.
§2º A entrega do numerário ao servidor se dará mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
Art. 3º. Observado o disposto no art. 2º desta Lei, poderão ser realizadas, sob o regime de adiantamento, as seguintes despesas de custeio, consideradas de pronto pagamento:
I – despesas com material de consumo, desde que comprovada a imprevisibilidade;
II – despesas com serviços de terceiros, incluindo manutenções urgentes, que, por sua natureza, estejam imprevistas no Plano Anual de Contratações – PAC;
III – despesas com transporte em geral, inclusive combustível;
IV – despesas relativas ao preparo de atos judiciais;
V – despesas que tenham que ser efetuadas em local distante da sede da Administração Municipal ou em outro Município;
VI – outras despesas de pronto pagamento, desde que devidamente justificadas;
VII – despesas com alimentação e bebidas não alcoólicas;
VIII – despesas com materiais e alimentação destinados a terceiros, especialmente em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais;
IX – despesas com publicidade institucional, nacional ou no exterior, desde que vinculadas a ações e eventos de interesse público;
X – despesas com recarga de telefonia oficial.
§1º Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, aquelas previstas no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º É vedada a utilização dos recursos do adiantamento para pagamento de despesas de capital, salvo quando comprovada vantagem econômica ao erário.
Art. 4º. O prazo para aplicação do valor recebido será de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável entrar em férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.
Parágrafo único. Salvo expressa autorização do ordenador da despesa, o prazo de aplicação não poderá ultrapassar o exercício financeiro.
Art. 5º. As requisições de adiantamento serão feitas pelo Secretário Municipal da respectiva pasta interessada, mediante formulário próprio ou sistema regulamentado.
Art. 6º. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente:
I – identificação das espécies de despesas, conforme art. 3º desta Lei;
II – nome completo, cargo ou função do servidor responsável;
III – indicação da dotação orçamentária a ser onerada.
Art. 7º. É vedada a concessão de adiantamento:
I – a quem não tenha prestado contas de adiantamento anterior no prazo legal;
II – a quem tenha deixado de atender notificação para regularizar prestação de contas;
III – a servidor responsável por dois adiantamentos simultaneamente.
Art. 8º. No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 4º, observado o seu parágrafo único, o responsável apresentará a prestação de contas da aplicação do adiantamento recebido, na forma estabelecida em regulamento.
Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
Art. 9º. O processo de prestação de contas será analisado pela Secretaria de Administração e Fazenda, por meio do setor de contabilidade, e deverá conter:
I – comprovantes das despesas (notas fiscais ou recibos);
II – comprovante de devolução de saldo, se houver;
III – comprovante de recolhimento de tributos, quando aplicável. Parágrafo único. Os comprovantes não poderão conter rasuras, emendas ou elementos que comprometam sua validade.
Art. 10º. O servidor que deixar de cumprir os prazos previstos nos arts. 4º e 8º estará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do adiantamento, limitada a 20% (vinte por cento).
Art. 11º. Será considerado em alcance o responsável que:
I – o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 10 (dez) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
II – o responsável que, no prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;
III – o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.
Art. 12º. O débito do servidor em alcance será atualizado monetariamente, acrescido de juros, conforme índices aplicáveis aos débitos com a Fazenda Municipal.
Art. 13º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:C79CB8E8

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA:INCLUI AÇÃO NO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2026-2029, Lei n o 2.431, de 01 de outubro de 2025; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2.438 de 11 de novembro de 2025, mediante inclusão das Ações: "2.050 Programa Avançar PSEMAC (CREAS) e 2.049 Incremento Temporário (CREAS)" no programa 0119 – Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como as ações: 2.016 Incremento Temporário (CRAS) e 2.008 PROCAD SUAS – Cadastro Único no programa 101 – Proteção Social Básica, órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2026, Lei n o 2.441, de 23 de dezembro de 2025,

através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:
12.02.08.245.0119 - 2.050 – Programa Avançar PSEMAC (CREAS).
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$
4.854,00 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica ..... R$10.000,00.

12.02.08.245.0119 - 2.049 – Incremento Temporário (CREAS).
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – P. Civil..... R$
6.000,00 3.3.90.30.00.00.00 –Material de Consumo.....R$ 1.197,58 3.3.90.36.00.00.00 – Outros
Serviços de Terceiros P.Física ..... R$6.000,00.
12.02.08.245.0101 - 2.016 – Incremento Temporário (CRAS).
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias–.. P.Civil..... R$

6.000,00 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00 3.3.90.39.00.00.00 – Outros
Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 6.000,00.

12.02.08.245.0101 - 2.008 – PROCAD SUAS – Cadastro Único.

3.3.90.14.00.00.00 --Diárias -- P.Civil..... R$
3.000,00 3.3.90.30.00.00.00 -- Material de Consumo.....R$ 2.285,72 3.3.90.39.00.00.00 --Outros
Serviços de Terceiros P.Jurídica ..... R$ 3.000,00.

Art. 2º. Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior no recurso 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:FA7618EA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PARADA DE ÔNIBUS" NO MUNICÍPIO DE CHUÍ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Chuí/RS e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Chuí/RS o Programa "Adote uma Parada de Ônibus", com o objetivo de promover a conservação, manutenção e melhoria das paradas de ônibus localizadas no território municipal, por meio da parceria entre o Poder Público e empresas da iniciativa privada ou instituições públicas.
Art. 2º. Poderão participar do programa empresas privadas, instituições públicas, entidades da sociedade civil organizada e demais interessados que manifestarem interesse em adotar uma parada de ônibus.
Art. 3º. A adoção de parada de ônibus compreende, entre outras ações:
I – manutenção e conservação da estrutura da parada;
II – limpeza periódica do local;
III – pequenos reparos necessários para preservação do espaço;
IV – melhoria estética e funcional da parada de ônibus.
Art. 4º. Como contrapartida pela adoção da parada, será permitido ao adotante instalar, no espaço adotado, placa indicativa contendo o nome e a logomarca da empresa ou instituição responsável, respeitando os padrões estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.
§1º. A identificação deverá possuir caráter exclusivamente institucional, sendo vedada propaganda político-partidária ou conteúdo ofensivo, discriminatório, cunho político, fumo e seus derivados; jogos de azar; armas, munição e explosivos; bebidas alcoólicas; produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida; fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida; revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.
§2º. O tamanho, local de fixação e demais especificações da identificação serão definidos por regulamentação do Poder Executivo.
Art. 5º. A adoção será formalizada por meio de termo de cooperação firmado entre o adotante e o Município de Chuí/RS, onde constarão as responsabilidades das partes e o prazo de vigência da parceria.
Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios para adesão ao programa, padrões estruturais das paradas e demais normas necessárias para sua execução.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:011446FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 32/2026 – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 32/2026 – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras Novos para os veículos e maquinários do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 16 de julho de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 06 de julho de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:6B213781

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito ARLEU VALADAR MACHADO.

CONTRATADA – N.B. LOCAÇÕES, representado pelo Sr. NEURI BERTINATTO
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 992525/2026, TRANSFEREGOV.BR Nº 000929/2026 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. VIGÊNCIA de 02 de julho de 2026 até 02 de julho de 2027.
Valor R$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)

Coronel Bicaco, 06 de julho de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:3AF10259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO PSICÓLOGA 022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 022/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h30minh às 13h30minh, ou pelo telefone 08000540058 - ramal 203. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal 5151/2026, considerando classificação no concurso público 001/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.**

Nome	Cargo	Colocação
BRUNA LUISA GRIEBLER	Psicóloga	5º
DENISE APARECIDA MATTIONI DARONCO	Psicóloga	6º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C2E0F4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE VISITADOR DO PIM 021/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 021/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone 0800-0540058, ramal 203. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5042/2025, considerando classificação no Processo Seletivo 02/2025. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Nome:	Cargo:	Colocação:
GRACIELA VICINIESKI DA SILVA RODRIGUES	Agente Visitador do PIM	3º
TAINÁ MACHADO BATISTA	Agente Visitador do PIM	4º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:13621259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos para a execução de obra de construção da 2ª Fase do Centro de Eventos de Cotiporã, localizado na Estrada para a Comunidade de São José, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados. Os recursos são decorrentes parte do Convênio FPE nº 5258/2025, Processo nº 25/2301-0001447-0, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul e parte de recursos próprios do orçamento do Município. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **23 de julho de 2026, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 07 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:28730DD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: S A S SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA
CNPJ Nº 01.263.155/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peça para o consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais)

Cotiporã, 06 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B3479D62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME
CNPJ Nº 28.507.925/0001-42
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em parada de ônibus em frente à E.M.E.F. Caminhos do Saber, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 06 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:300F6F63

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026, que objetiva o contratação de empresa especializada para a disponibilização de vagas em Instituição de Longa Permanência para prestação de serviços de Assistência Integral de acolhimento e hospedagem para idosos e pessoas com deficiência de ambos os sexos do Município de Cotiporã. Sessão do Pregão no dia **22 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ/RS, 07 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7B23D8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205, DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME
CNPJ Nº 28.507.925/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em parada de ônibus em frente à E.M.E.F. Caminhos do Saber, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 134/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 06 de julho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6544F62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204, DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: S A S SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA
CNPJ Nº 01.263.155/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peça para o consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 133/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais)

Cotiporã, 06 de julho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B4414967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 094/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de material de escritório e suprimentos administrativos.* Data da abertura das propostas no dia **20 de julho 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 06 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FAFA61F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de móveis sob medida, confeccionados de acordo com o projeto.* Data da abertura das propostas no dia **21 de julho 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3690B16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de atrações e serviços recreativos para as festividades natalinas de 2026.* Data da abertura das propostas no dia **22 de julho 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-

mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:27F5FD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 093/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 093/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o registro de preços unitários para *aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de almoço às equipes de trabalho em serviço no interior do município.* Data da abertura das propostas no dia **17 de julho 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:35F2DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 096/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 096/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o registro de preços unitários para *contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados à execução de obras e investimentos custeados com recursos provenientes de emendas parlamentares.* Data da abertura das propostas no dia **21 de julho 2026 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CA47F371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2023

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

• **Espécie:** Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2023.
• **Partes:** Município de Crissiumal e o Hospital de Caridade de Crissiumal.
• **Objeto:** Renovação contratual com acréscimo de prazo e reajuste de valores pelo índice IPCA, visando a conjugação de recursos materiais, humanos e financeiros para viabilizar serviços médicos e hospitalares na realização de procedimentos específicos e cirúrgicos.
• **Prazo de Prorrogação:** De 08/07/2026 a 07/07/2027.
• **Dotação Orçamentária:**
• 07.001.10.302.0038.2.921.3.3.90.39 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.
• 07.002.10.301.0038.1.973.3.3.90.39 – Incremento Temp. APS - Emenda Heitor Schuch Exames e Consultas - Saúde da Mulher.
• **Amparo Legal:** Leis Municipais nºs 3.853/2019, 4.585/2023 e 5.030/2025.
• **Data de Assinatura:** 06 de julho de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1C9AED7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.713, DE 01 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.713, DE 01 DE JULHO DE 2026

Aumenta o número de vagas do cargo de serviços gerais, do Quadro de Contratações Temporárias, disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.687, de 18 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas do cargo de serviços gerais, do Quadro de Contratações Temporárias, disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.687, de 18 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 2º O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa para o cargo de serviços gerais, até o limite de vagas (colunas 2 e 3), dispostos no quadro a seguir, cujas atribuições do cargo constam no anexo único da presente Lei:
QUADRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS:

1- CARGO	2- VAGAS	3 - VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	4 - REGIME DE TRABALHO	5 – VENCIMENTO BÁSICO
Serviços Gerais	09	03	40 horas semanais	Padrão 2 (R$ 1.967,32)

Artigo 2º A Administração Municipal aproveitará a lista de classificados do processo seletivo simplificado já homologado para a contratação, observando a ordem de classificação.
Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 01/07/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN –
Secretário Mun. de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:F0A2D277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95),

C O N C E D E

Ao Servidor Público Municipal, **ANDRE REIMAR BORNHOLDT**, motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a contar do **mês de julho de 2026**, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 10 de julho de 2023 a 09 de julho de 2026, totalizando **20% (vinte por cento) de triênios.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 01/07/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:2D416FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal **VANESSA ELSNER,** no cargo de Professora de Educação Física, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI e Escola Mun. de Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 21/06/2026 a 26/06/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 01/07/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:BB225E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal **SANDRA APARECIDA DE ANDRADE ZIMERMANN,** no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a contar de 25/06/2026 a 09/07/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 01/07/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:85C9DAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal **MARLIZE SALETE BELARMINO,** no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde**,** a contar de 30/06/2026 a 03/07/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 01/07/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:1152C03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 03 DE JULHO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal **SANDRA MARIA DALL AGNOL PAVAM,** no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para

tratamento de saúde**,** a contar de 03/07/2026 a 17/07/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 03 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/07/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:D72452AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 031, DE 02 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir áreas específicas para estacionamento e permanência de caravanistas, motorhomes, trailers, campers e veículos recreativos similares, disciplinar sua utilização, instituir a cobrança de preço público pela utilização da infraestrutura disponibilizada e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a atividade caravanista como de relevante interesse turístico, cultural, econômico e social para o Município de Derrubadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, regulamentar, organizar, administrar e disciplinar áreas específicas destinadas ao estacionamento, permanência e apoio de veículos do tipo motorhome, trailers, campers, veículos recreativos e similares, próprios ou adaptados para fins turísticos.

Art. 3º - As áreas destinadas ao estacionamento e permanência poderão ser:
I – públicas, especialmente delimitadas pelo Município;
II – concedidas, permitidas ou autorizadas à iniciativa privada, observado o interesse público;
III – implantadas mediante convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. As áreas destinadas ao estacionamento serão identificadas, sinalizadas e mapeadas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - A utilização das áreas públicas instituídas por esta Lei sujeitará o usuário ao pagamento de preço público, em razão da utilização facultativa da infraestrutura e dos serviços disponibilizados pelo Município.

§ 1º O preço público poderá compreender, isolada ou cumulativamente, a utilização de:
I – vaga de estacionamento;
II – fornecimento de energia elétrica;
III – fornecimento de água potável;
IV – sistema de descarte de efluentes sanitários;
V – coleta de resíduos sólidos;
VI – acesso à internet, quando disponibilizada;
VII – demais estruturas e serviços colocados à disposição dos usuários.

§ 2º A utilização das áreas previstas nesta Lei possui caráter facultativo, não constituindo tributo ou taxa, mas contraprestação decorrente da utilização voluntária de bem público e da infraestrutura disponibilizada pelo Município.

§ 3º Os valores do preço público serão fixados e atualizados por Decreto do Poder Executivo, observados, dentre outros, os seguintes critérios:
I – os custos de implantação, manutenção e conservação das áreas;
II – as despesas de operação e administração;
III – o consumo de água, energia elétrica e demais serviços disponibilizados;
IV – o tempo de permanência do veículo;
V – a sazonalidade turística;
VI – a necessidade de incentivo ao turismo local;
VII – o interesse público.

§ 4º O Poder Executivo poderá estabelecer diferentes valores de preço público conforme a categoria do veículo, capacidade da infraestrutura utilizada, período de permanência e serviços efetivamente disponibilizados.

§ 5º Poderá ser instituído sistema de descontos, bonificações ou compensações destinadas ao incentivo da economia local, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá disponibilizar nas áreas instituídas:
I – pontos de energia elétrica;
II – fornecimento de água potável;
III – estrutura para descarte adequado de resíduos sólidos e efluentes;
IV – sanitários e áreas de apoio;
V – iluminação pública;
VI – acesso à internet;
VII – sistema de monitoramento;
VIII – sinalização turística;
IX – demais equipamentos destinados ao atendimento dos usuários.

Art. 6º - Fica proibido o estacionamento e a permanência de motorhomes e veículos similares:
I – em desacordo com as normas estabelecidas pelo Poder Executivo;
II – em locais que comprometam a segurança pública, a mobilidade urbana, a preservação ambiental ou a higiene pública.

Art. 7º - Os veículos abrangidos por esta Lei deverão realizar cadastramento simplificado junto ao Município, mediante fornecimento das informações necessárias à identificação do usuário e do veículo, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 8º- O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa administrativa;
III – remoção do veículo, quando cabível;
IV – suspensão temporária da autorização de utilização das áreas;
V – demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 9º - Os recursos arrecadados com o preço público previsto nesta Lei serão destinados prioritariamente à:
I – manutenção, conservação e ampliação das áreas de estacionamento;
II – melhoria da infraestrutura turística municipal;
III – preservação ambiental;
IV – custeio dos serviços disponibilizados aos usuários;
V – promoção do turismo local.

Art. 10 - Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, especialmente quanto:
I – à localização das áreas;
II – ao cadastramento dos usuários;
III – aos critérios de utilização;
IV – à fiscalização;
V – à fixação e atualização dos preços públicos;
VI – aos serviços disponibilizados;
VII – ao sistema de cobrança;

VIII – aos descontos, isenções e incentivos;
IX – às demais normas necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 11 - O Município não responderá por furtos, roubos, danos, acidentes ou quaisquer prejuízos sofridos pelos usuários ou pelos veículos estacionados, ressalvada a hipótese de responsabilidade decorrente de dolo ou culpa da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Derrubadas, aos 02 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 02/07/2026

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 031/2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir áreas específicas para estacionamento e permanência de caravanistas, motorhomes, trailers, campers e veículos recreativos similares, disciplinar sua utilização, instituir a cobrança de preço público pela utilização da infraestrutura disponibilizada e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade disciplinar a utilização de áreas públicas destinadas ao estacionamento e permanência de motorhomes, trailers, campers e demais veículos recreativos, acompanhando o crescimento do turismo itinerante no Município de Derrubadas.

A proposta busca oferecer infraestrutura adequada aos visitantes, garantindo organização, segurança, preservação ambiental e incentivo ao desenvolvimento econômico local.

A cobrança prevista possui natureza jurídica de preço público, decorrente da utilização facultativa de bem público e da infraestrutura disponibilizada pelo Município, não se confundindo com tributo ou taxa.

Optou-se por atribuir ao Poder Executivo a fixação e atualização dos valores mediante Decreto, permitindo maior eficiência administrativa, adequação aos custos efetivos dos serviços disponibilizados, atualização periódica dos valores e adaptação às demandas do turismo local, sem necessidade de alteração legislativa a cada revisão.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, proporcionando instrumento moderno de gestão turística e de adequada manutenção da infraestrutura colocada à disposição dos usuários.

Diante dessas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Atenciosamente

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:CDA0BC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 09.110.229/0001-53 - Contrato Administrativo nº 280/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, utensílios e equipamentos domésticos para secretarias e departamentos. Valor R$ 1.215,00 Assinatura: 06/07/2026

– YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 51.740.794/0001-60 - Contrato Administrativo nº 2812026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, utensílios e equipamentos domésticos para secretarias e departamentos. Valor R$ 1.400,00 Assinatura: 06/07/2026

– LEANDRO STRINGARI – ME CNPJ n° 21.681.063/0001-20 - Contrato Administrativo nº 282/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, utensílios e equipamentos domésticos para secretarias e departamentos. Valor R$ 255,00 Assinatura: 06/07/2026

– KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 29.755.673/0001-33 - Contrato Administrativo nº 283/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, utensílios e equipamentos domésticos para secretarias e departamentos. Valor R$ 2.549,90 Assinatura: 06/07/2026

– COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 52.893.535/0001-32 - Contrato Administrativo nº 284/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, utensílios e equipamentos domésticos para secretarias e departamentos. Valor R$ 2.951,08 Assinatura: 06/07/2026

– MR COMERCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ nº 19.129.945/0001-36 - Contrato Administrativo nº 285/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, utensílios e equipamentos domésticos para secretarias e departamentos. Valor R$ 3.745,70. Assinatura: 06/07/2026

– GHEM & SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 12.005.087/0001-79 - Contrato Administrativo nº 286/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, utensílios e equipamentos domésticos para secretarias e departamentos. Valor R$ 133,94 Assinatura: 06/07/2026

– TALIA RODRIGUES CNPJ nº 62.441.481/0001-28 - Contrato Administrativo nº 287/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, utensílios e equipamentos domésticos para secretarias e departamentos. Valor R$ 4.000,00 Assinatura: 06/07/2026

– PEPCON COMERCIAL LTDA CNPJ nº 63.732.144/0001-52 Termo Aditivo 001/2026 - Contrato Administrativo nº 225/2026 – Pregão Eletrônico 017/2026 – Prorrogação de Prazo de 30 de junho de 2026 para 13 de julho de 2026. Assinatura: 30/06/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:291CE734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49.26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026: Data: 21/07/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de uma colhedora e uma enxada rotativa. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria da Agricultura

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:A108368F

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026: Data: 22/07/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de postes de madeira tratada. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:2B58379D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.321, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.321, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Corrida do Trabalhador no calendário oficial no Município de Eldorado do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Eldorado do Sul a Corrida Municipal do Trabalhador, a ser realizada, anualmente, no dia 01 de maio.

Art. 2º A Corrida Municipal do Trabalhador será realizada com o objetivo de homenagear e evidenciar a importância de todos os trabalhadores e trabalhadoras do município, reforçando sobre o valor dos benefícios da prática de atividades físicas à saúde em geral.

Art. 3º Ao município fica autorizado a receber recursos, fomentos e demais patrocínios para a realização do evento, sejam eles de parcerias com a iniciativa pública, privada, ONGs e demais entidades com ou sem fins lucrativos.

Art. 4º Ficam autorizados a realizar a inscrição para a Corrida Municipal do Trabalhador, além dos cidadãos de Eldorado do Sul, todos os demais, independente de sua nacionalidade e localidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A Corrida Municipal do Trabalhador passa a integrar ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Eldorado do Sul.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 06 de julho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:2E34C68B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 661, DE 02 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 661, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA GABRIELA MESSA SCHAARSCHMIDT"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.390/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **GABRIELA MESSA SCHAARSCHMIDT,** Odontóloga, matrícula 7050-5, nos dias 24 e 25 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:81611EFC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 662, DE 02 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 662, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"ALTERA A PORTARIA Nº 639/26 QUE REVOGA A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ)

E/OU 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações, **ALTERA** a Portaria nº 639/26 que **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) E/OU 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, a partir de 1º de julho de 2026, conforme abaixo descrito:

Onde lê-se:

MAT.	SERVIDOR	CARGA HORÁRIA
3608-0	ALESSANDRA BITTENCOURT DE LEMOS	DESDOBRAMENTO 10H
7050-5	GABRIELA MESSA SCHAARSCHMIDT	DESDOBRAMENTO 10H
7104-8	GISELLE GADONSKI	DESDOBRAMENTO 10H
2711-1	ANA CLAUDIA GRANVILLE GARCIA	DESDOBRAMENTO 20H
4826-7	ARIEL DA SILVA PEREIRA	DESDOBRAMENTO 20H
4421-0	FERNANDA PERLIN DE CESARO	DESDOBRAMENTO 20H
6231-6	JOSE EDUARDO VAZ DE SOUZA	DESDOBRAMENTO 20H
6835-7	KARLO BITTENCOURT JOHNSTON	DESDOBRAMENTO 20H

Passa a ler-se:

MAT.	SERVIDOR	CARGA HORÁRIA
3608-0	ALESSANDRA BITTENCOURT DE LEMOS	DESDOBRAMENTO 10H
2711-1	ANA CLAUDIA GRANVILLE GARCIA	DESDOBRAMENTO 20H
4826-7	ARIEL DA SILVA PEREIRA	DESDOBRAMENTO 20H
4421-0	FERNANDA PERLIN DE CESARO	DESDOBRAMENTO 20H
6231-6	JOSE EDUARDO VAZ DE SOUZA	DESDOBRAMENTO 20H
6835-7	KARLO BITTENCOURT JOHNSTON	DESDOBRAMENTO 20H

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9D1C27C8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 663, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 663, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA REGINA PEREIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no §14º, do art. 37 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, em virtude da **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, ocorrida em 24/06/2021, através do benefício nº 240.429.750-8, espécie 42, a qual será custeada pelo INSS, **DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO** e determina a **EXONERAÇÃO,** a partir de 06 de julho de 2026, da servidora efetiva **MARCIA REGINA PEREIRA**, Servente, matrícula 3010-4.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F777CE94

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 664, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 664, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA A SERVIDORA ADRIANE MEDEIROS GONÇALVES"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal n º1.108, incluido pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **ADRIANE MEDEIROS GONÇALVES**, Professora, matrícula 1633-0, podendo o mesma afastar-se do trabalho **pelo período de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho João Vitor Medeiros Gonçalves, conforme solicitado no Protocolo Servidor nº 2.326/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3CC1B578

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 665, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 665, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR

DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA A SERVIDORA TAIANE PORTELLA CANALS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal n º1.108, incluido pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **TAIANE PORTELLA CANALS**, Médica Veterinária, matrícula 6882-9, podendo o mesma afastar-se do trabalho **pelo período de 5 (cinco) horas de sua carga horária semanal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Henrique Canals da Silva, conforme solicitado no Protocolo Servidor nº 2.242/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:86B01CC2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 666, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 666, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA KERLE RIBARCZYKI MACHADO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal n º1.108, incluido pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **KERLE RIBARCZYKI MACHADO**, Professora, matrícula 6260-0, podendo a mesma afastar-se do trabalho **pelo período de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Miguel Ribarczyki Machado, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.338/26/25, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E552CFF4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 667, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 667, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA FABIANE DA SILVA ROSA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal n º1.108, incluido pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **FABIANE DA SILVA ROSA**, Professora, podendo o mesma afastar-se do trabalho **pelo período de 5 (cinco) horas de sua carga horária semanal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias da filha Ana Lúcia Rosa Gomes, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.336/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B3C229D3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 668, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 668, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA CLAUDIA MARQUES FERREIRA SEELIG"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluido pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **CLAUDIA MARQUES FERREIRA SEELIG**,

Contadora, matrícula 5660-0, podendo o mesmo afastar-se do trabalho pelo período de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Matheus Ferreira Seelig, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.298/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:034C9D05

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 670, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 670, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 317/26 E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8666/93, e de acordo com o Decreto Municipal nº 5.596/13 e com o Memorando 1Doc nº 10.996/26 da Secretaria de Obras e Infraestrutura, **REVOGA** a Portaria nº 317/26 e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, a partir de 1º de julho de 2026. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUPLENTE
036/22	Alexsandro Martins De Lima	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
075/22	Bruno Barreto De Souza Ltda	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho
256/23	Bruno Barreto De Souza Ltda	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
044/24	Bella Citá Transportes Ltda	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
56/24	D.B.L Eisenberger & Cia Ltda	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
102/25	Lp Materiais De Construção	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho
130/25	Imperial Limpeza Ltd	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
206/25	Crvr	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho
22/26	Bruno Barreto De Souza Ltda	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
44/26	Dcs – Cl Construtora Pavimentadora	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
52/26	Collovini Terraplanagem	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
53/26	Alfa & Omega Limpeza Ltda	Fabio Von Saltiél Filho	Eduardo André Santiago Mortaza
83/26	Tatiane Camargo Dos Santos	Eduardo André Santiago Mortaza	Fabio Von Saltiél Filho

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4FB9C41C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 673, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 673, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.421/25 QUE DESIGNA A SERVIDORA SCHEILA FERNANDA ORUOSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 6.099/25, **REVOGA** a Portaria nº 1.421/25 que **DESIGNA** a servidora **SCHEILA FERNANDA ORUOSKI**, Auxiliar Administrativo, matrícula 7443-8, para exercer a função de **COORDENADOR DE EQUIPE**, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6BE74563

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 674, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO PGM TÉCNICO E JURÍDICA DA SERVIDORA CAMILA BEILICH GONÇALVES**"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 5.502/22 e suas alterações, **REVOGA A GRATIFICAÇÃO PGM TÉCNICO E JURÍDICA** da servidora **CAMILA BEILICH GONÇALVES**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6988-4 a partir de 1º de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3E509A1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração CONVOCA PARA ADMISSÃO o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2022, devendo o(a) mesmo(a) ser admitido(a) no emprego público no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à convocação no referido emprego público.

Nome	Cargo	Colocação	Processo Seletivo Público
Rejane Gigoletti	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Chácara, Residencial e Medianeira	3º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 07 de julho de 2026

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:AF31633B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 90/2026 Objeto: Recuperação de itens decorativos de fibra para o Natal 2026 e de itens de Páscoa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 22/07/2026, às 08h30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 6 de Julho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Chana Silverston Baron Santolin
Código Identificador:EFF4FB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 102/2026 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação e cabine fotográfica para o Natal 2026, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos **Abertura: 23/07/2026, às 13h30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 6 de Julho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Chana Silverston Baron Santolin
Código Identificador:85141F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 197/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 197/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

NUTRICIONISTA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Alíssia Barberini	8º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Exame Micológico de unhas das mãos, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Anti HBS, Anti HCV, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA+P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 06 de Julho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:5B82C320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 196/2026 - PROCESSO SELETIVO 049/2025 - LEI 7.760/2026

EDITAL Nº. 196/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, e conforme a Lei Municipal nº 7.760/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Gabriela Echer Tres	300º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,06 de Julho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:727B9C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES ADITIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI 14+133/21 NO MÊS DE JUNHO DE 2026. ADITIVOS:
483/2026; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 277/2023; **486/2026; N E N DISTRIBUIDORA LTDA**; Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 80/2026; Tomate passa de R$ 08,19 para R$ 14,52; **488/2026; ARAGER HOTEIS LTDA**; Procede com a supressão de quantidades junto ao Contrato Administrativo n.º 15/2023; passando a vigorar a quantidade de 125 vagas de hospedagem; **489/2026; CHARLI MARCIO OLDONI**, Procede com a supressão de quantidades junto ao Contrato Administrativo n.º 467/2023; passando a vigorar a quantidade de 125 vagas de hospedagem; **518/2026; IMPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, bem como alteram gestores relativo ao Contrato Administrativo n.º 298/2023; diversos valores; **520/2026; GAZDA OUTSOURCING DE TI LTDA;** Prorroga EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 641/2020; **523/2026; MEDICINA DIAGNÓSTICA-CENTRO DE DIAGNÓSTICO PATOLÓGICO LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Termo de Credenciamento n.º 60/2025; diversos valores; **524/2026; PATOLAB ERECHIM ANÁLISES PATOLÓGICAS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Termo de Credenciamento n.º 39/2026; diversos valores; **528/2026; CLARO S.A;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 40/2023; R$ 2.418,65; **530/2026; LIMA & PFERL LTDA;** prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 278/2024; **539/2026; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 287/2024; **548/2026; MARISANGELA PUNGAN DEZORDI 91186102004;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 339/2022; **554/2026; MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 111/2022; R$ 215,31; **557/2026; FABRÍCIO DO PRADO LEITE – ME**; Altera gestor e prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 317/2023; R$ 4.489,27 por mês por acolhido;

ERECHIM, 06 DE JULHO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:B75ADF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 14.133/93 NO MÊS DE JUNHO DE 2026. CONTRATOS:
329/2026: Prestação de serviços de transporte para o grupo "Vovós Sim, Velhas Jamais" até a cidade de Curitiba/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 11708/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 60/2024. Contratada: **DEMOLINER TURISMO LTDA,** CNPJ N.º 00.380.239/0001-34; Valor Global: R$ 8.340,00; **330/2026:** Aquisição de pneus, com base na Ata de Registro de Preços n.º 21/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 14612/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU – Pregão Eletrônico n.º 21/2025 – Ata de Registro de Preços n.º 21/2025. Contratada: **FIRENZE PNEUS LTDA**, CNPJ N.º 44.722.796/0001-61; Valor Global: R$ 2.440,00;**331/2026**: Aquisição de lixeiras, com base na Ata de Registro de Preços n.º 38/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 15371/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU – Pregão Eletrônico n.º 38/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 38/2024. Contratada: **ELEVATE UTILIDADES LTDA**, CNPJ N.º 52.996.455/0001-02; Valor Global: R$ 1.024,95.**332/2026:** Prestação de serviço de horas-máquina, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 17536/2024. Pregão Eletrônico n.º 130/2024. Contratada: **L. A. FERRARI & CIA LTDA**, CNPJ N.º 10.887.732/0001-07; Valor Global: R$ 74.700,00; **333/2026:** Aquisição de veículo automotor novo, com base na Ata de Registro de Preços n.º 34/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 14670/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU – Pregão Eletrônico n.º 34/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 34/2024. Contratada: **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ N.º 00.485.542/0001-00; Valor Global: R$ 156.670,00; **335/2026**: Prestação de serviço de transporte de passageiros para missões empresariais/técnicas, para participação na Mega Artesanal 2026, na cidade de São Paulo/SP, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 21363/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 177/2024. Contratada: **TRANSPORTES SPAZZINI LTDA - ME**, CNPJ N.º 92.198.720/0001-21; Valor Global: R$ 18.856,25; **336/2026**: Aquisição de equipamentos de informática, com base na Ata de Registro de Preços n.º 1/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 13540/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU – Pregão Eletrônico n.º 1/2025 – Ata de Registro de Preços n.º 1/2025. Contratada: **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N.º 39.496.569/0002-06; Valor Global: R$ 7.251,75; **337/2026**: Aquisição de equipamentos de informática, com base na Ata de Registro de Preços n.º 1/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 13540/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU – Pregão Eletrônico

n.º 1/2025 – Ata de Registro de Preços n.º 1/2025. Contratada: **GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N.º 48.192.048/0001-75; Valor Global: R$ 1.325,44; **338/2026:** Aquisição de equipamentos de informática, com base na Ata de Registro de Preços n.º 1/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 13540/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU – Pregão Eletrônico n.º 1/2025 – Ata de Registro de Preços n.º 1/2025. Contratada: **MICROSENS S/A**, CNPJ N.º 78.126.950/0011-26; Valor Global: R$ 2.118,00. **339/2026**: Aquisição de equipamentos de informática, com base na Ata de Registro de Preços n.º 1/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 13540/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU – Pregão Eletrônico n.º 1/2025 – Ata de Registro de Preços n.º 1/2025. Contratada: **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 10.894.828/0003-56; Valor Global: R$ 34.710,48. **345/2026:** Aquisição de veículos automotores novos para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Segurança Pública. Processo n.º 15816/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 34/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 34/2024. Contratada: **VIA PORTO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ N.º 02.266.596/0005-25; Valor Global: R$ 233.000,00. **347/2026**: Prestação de serviço de horas-máquina para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Processo n.º 17533/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 129/2024. Contratada: **L. A. FERRARI & CIA LTDA**, CNPJ N.º 10.887.732/0001-07; Valor Global: R$ 4.920,00. **351/2026:** Prestação de serviços de transporte para integrantes de CTGs, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa. Processo n.º 11708/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 60/2024. Contratada: **DEMOLINER TURISMO LTDA,** CNPJ N.º 00.380.239/0001-34; Valor Global: R$ 21.684,00. **353/2026:** Prestação de serviços na área da saúde para realização de radiografia panorâmica, através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo n.º Não informado. Termo de Credenciamento n.º 021/2025, decorrente do Edital de Credenciamento Público n.º 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Contratada: **ORAL CLÍNICA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, CNPJ N.º 41.221.840/0001-61; Valor Global: R$ 9.600,00. **356/2026**: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Proposta n.º 11966.932000/1240-05, Portaria GM/MS n.º 5.383, de 19 de setembro de 2024. Processo n.º 16276/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 49/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 49/2024. Contratada: J. **C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ N.º 08.824.171/0039-10; Valor Global: R$ 6.726,81. **358/2026**: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Educação. Processo n.º 17358/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 49/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 49/2024. Contratada: **J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ N.º 08.824.171/0039-10; Valor Global: R$ 17.156,80; **361/2026**: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação. Processo n.º 17583/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – Ata de Registro de Preços n.º 001/2025. Contratada: **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** CNPJ N.º 10.894.828/0003-56; Valor Global: R$ 280.198,25; **362/2026**: Aquisição de insumos para obras asfálticas para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Segurança Pública e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Processo n.º 17057/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 018/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 018/2024. Contratada: **KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA,** CNPJ N.º 16.941.208/0001-45; Valor Global: R$ 267.200,00.; **363/2026:** Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos para a Secretaria Municipal de Saúde. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ N.º 00.802.002/0001-02; Valor Global: R$ 3.713,00; **364/2026**: Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos para a Secretaria Municipal de Saúde. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 03.652.030/0001-70; Valor Global: R$ 48.588,40; **365/2026:** Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos para a Secretaria Municipal de Saúde. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 05.782.733/0001-49; Valor Global: R$ 68.019,00. **366/2026:** Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos para a Secretaria Municipal de Saúde. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 94.516.671/0001-53; Valor Global: R$ 500,00. **367/2026**: Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos para a Secretaria Municipal de Saúde. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ N.º 44.734.671/0022-86; Valor Global: R$ 2.876,70. **368/2026:** Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos para a Secretaria Municipal de Saúde. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N.º 02.520.829/0001-40; Valor Global: R$ 76.885,00. **369/2026:** Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos para a Secretaria Municipal de Saúde. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP,** CNPJ N.º 76.386.283/0001-13; Valor Global: R$ 350,00. **370/2026:** Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **ILG COMERCIAL EIRELI**, CNPJ N.º 20.657.155/0001-02; Valor Global: R$ 3.900,00. **371/2026:** Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ N.º 12.889.035/0001-02; Valor Global: R$ 23.458,00. **372/2026**: Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ N.º 07.752.236/0001-23; Valor Global: R$ 56.025,10. **373/2026**: Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência do SUS – Governo Federal –

Bloco de Manutenção das ASPS. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ N.º 81.706.251/0001-98; Valor Global: R$ 597,20; **374/2026**: Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 05.531.725/0001-20; Valor Global: R$ 720,00; **375/2026:** Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ N.º 22.862.531/0001-26; Valor Global: R$ 9.308,00. **376/2026**: Aquisição de medicamentos, soluções e suplementos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS. Processo n.º 17609/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 003/2026. Contratada: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ N.º 04.372.020/0001-44; Valor Global: R$ 1.845,00.**378/2026**: Aquisição de veículos para o transporte escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Transferência do Salário-Educação. Processo n.º 17660/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 034/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 034/2024. Contratada: **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ N.º 00.485.542/0001-00; Valor Global: R$ 313.340,00; **382/2026:** Locação de brinquedos infláveis para a Festa Julina do Belas Artes, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 14577/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 98/2024. Contratada: **VALMIR ARINI**, CNPJ N.º 14.764.243/0001-00; Valor Global: R$ 1.000,00; **387/2026**: Aquisição de mobiliário, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com recursos Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual, Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede ASPS e Não Vinculados de Impostos. Processo n.º 17546/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Pregão Eletrônico n.º 17/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 17/2024. Contratada: **MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ N.º 35.173.456/0001-38; Valor Global: R$ 47.394,09.

ERECHIM, 06 DE JULHO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:1726FF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ERRATA AO EDITAL E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PE 52/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica que houve alterações no Edital:

1- Houve alteração e foram promovidos os ajustes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere:

Item 1 Cardioversor- foi retificada a descrição do item, pois estava incompleta.
2- No edital a data e hora da abertura da sessão pública foram alterados para: dia 21 julho de 2026 às 09h30min.
PROPOSTAS:
Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 21 de julho de 2026 às 09h 15mim
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia: 21 de julho de 2026 às 9h30min

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:342AC57D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ERRATA DE EDITAL - PE 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396 /2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO DE PORTAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA REVESTIDAS EM PVC E PORTAS DE FERRO SOB MEDIDA.

A FSPSCE, através da Comissão de Contratação, comunica aos licitantes interessados que houve uma alteração no Edital, Anexo I, referente a Qualificação Técnica onde excluir-se a exigência dos itens **"C."**
Todos os demais textos permanecem inalterados.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:E69647FF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-472/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-472/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica a republicação do Edital:
5- PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 22 de julho de 2026 às 09h 20mim
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia: 22 de julho de 2026 às 09h30min

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:FF60E187

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 40/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°289/2026

PE 40/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 289/2026. O **resultado final** encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:4224FB0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA Nº 015/2026

CONCEDER 05 DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ LUIS LLANTADA DE MOURA A PARTIR DE 27/07/2026.

Nahiene Closs de Andrade Silva, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2025, RESOLVE:

CONCEDER para ANDRÉ LUIS LLANTADA DE MOURA, Gestor Financeiro, matricula nº 31119, Estatutário, PADRÃO 17, 05 dias deférias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em **04/09/2025**, a partir de **27/07/2026**, com base na Lei Municipal nº5.231/2011.

Esteio, 06 de julho de 2026.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:5D9937EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.985 DE 06 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:92F204AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.986 DE 06 DE JULHO DE 2026

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:34406C82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO TERMO DE FOMENTO 002/2025

Termo de Fomento Nº 002/2025
2° Adendo
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 101/2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - ABEFI
CNPJ/CPF: 91.695.577/0001-10
OBJETO: EXECUTAR O PROJETO: "REVI-VER" - SMCDH

Assinatura: 03 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:BF009A29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90024/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90024/2026. Processo Administrativo nº **3048/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK - SMCDH .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:16ABAEE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90025/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2026. Processo Administrativo nº **3061/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E5A429E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4382/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 309/2023 para fazer constar: CONCEDER para Alveni Teresinha Marques da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 7160, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/05/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:68F72B2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4383/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alveni Teresinha Marques da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 7160, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/06/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5F761EED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4384/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2177/2025 para fazer constar: CONCEDER para Andrea Cristina De Brito Freire, Servente, Estatutário, matrícula nº 7152, 5º avanço trienal, percentual de 10%, a partir de 14/02/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:05FDDCF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4385/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5562/2022 para fazer constar: CONCEDER para Andreia Farias da Conceição, Servente, Estatutário, matrícula nº 50666, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/05/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0D97F456

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4386/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8343/2025 para fazer constar: CONCEDER para Andreia Farias da Conceição, Servente, Estatutário, matrícula nº 50666, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/08/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1DC61B91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4387/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1185/2024 para fazer constar: CONCEDER para Ana Maria Silveira Bezerra, Servente, Estatutário, matrícula nº 7404, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EC4B7AED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4388/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Silveira Bezerra, Servente, Estatutário, matrícula nº 7404, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/08/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E9A84B85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4389/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 433/2023 para fazer constar: CONCEDER para Angela Maria Fernandes de Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 7161, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 27/06/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9882D64B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4390/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Maria Fernandes de Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 7161, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/07/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AE759988

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4391/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3316/2023 para fazer constar: CONCEDER para Angela Maria Soares dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7121, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/08/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:642076CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4392/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Maria Soares dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7121, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/09/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4A789931

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4393/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9638/2022 para fazer constar: CONCEDER para Áurea da Silva Gomes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50579, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/04/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:794533F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4394/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Áurea da Silva Gomes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50579, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/06/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FA9384CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4395/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2517/2024 para fazer constar: CONCEDER para Catia de Souza da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50586, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/08/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3C833D25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4396/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia de Souza da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50586, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E56795A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4397/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7196/2024 para fazer constar: CONCEDER para Cheyenne Martins, Servente, Estatutário, matrícula nº 50622, 3º avanço trienal, no

percentual de 10%, a partir de 30/03/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:542DF7AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4398/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2440/2023 para fazer constar: CONCEDER para Cristiane Medeiros Garcia de Bem, Servente, Estatutário, matrícula nº 7165, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/09/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1A60CD71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4399/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Medeiros Garcia de Bem, Servente, Estatutário, matrícula nº 7165, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1182BF4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4400/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9908/2023 para fazer constar: CONCEDER para Cristiane Valadão Couto Correa, Servente, Estatutário, matrícula nº 50669, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/04/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9E69EED9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4401/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Valadão Couto Correa, Servente, Estatutário, matrícula nº 50669, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/04/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2477F509

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4402/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 515/2024 para fazer constar: CONCEDER para Débora da Rosa Fortuna, Servente, Estatutário, matrícula nº 7135, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/05/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FA4560DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4403/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora da Rosa Fortuna, Servente, Estatutário, matrícula nº 7135, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/05/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:63ED18BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4404/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 432/2023 para fazer constar: CONCEDER para Denise Godoy Ferreira, Servente, Estatutário, matrícula nº 7159, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/06/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:590FB338

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4405/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Godoy Ferreira, Servente, Estatutário, matrícula nº 7159, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/07/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3649C6ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4406/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3871/2024 para fazer constar: CONCEDER para Eliane Elvira Roos da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50616, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/10/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E998FC5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4407/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Elvira Roos da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50616, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C1A7CBFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4408/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4023/2023 para fazer constar: CONCEDER para Eliane Maria De Oliveira Ubatuba, Servente, Estatutário, matrícula nº 50594, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/12/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4219562E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4409/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4121/2022 para fazer constar: CONCEDER para Elaine Medeiros da Mota, Servente, Estatutário, matrícula nº 7182, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/07/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1BD49E49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4410/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4278/2025 para fazer constar: CONCEDER para Elaine Medeiros da Mota, Servente, Estatutário, matrícula nº 7182, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/10/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:625E4881

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4411/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8340/2025 para fazer constar: CONCEDER para Elisangela do Nascimento, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50624, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/04/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E9AF4955

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4412/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Helena da Luz Bristoti, Servente, Estatutário, matrícula nº 50625, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de

26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1344A8B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4413/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1694/2022 para fazer constar: CONCEDER para Gislaine Maria Corsini, Servente, Estatutário, matrícula nº 50631, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/08/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:59616CFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4414/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3287/2025 para fazer constar: CONCEDER para Gislaine Maria Corsini, Servente, Estatutário, matrícula nº 50631, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/08/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1CEF592D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4415/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1985/2023 para fazer constar: CONCEDER para Isabel Cristina dos Santos Martins, Servente, Estatutário, matrícula nº 7407, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/04/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:31177A7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4416/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 321/2026 para fazer constar: CONCEDER para para Isabel Cristina dos Santos Martins, Servente, Estatutário, matrícula n° 7407, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/04/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E339CB06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4417/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3307/2024 para fazer constar: CONCEDER para Eva Helena da Luz Bristoti, Servente, Estatutário, matrícula nº 50625, 2°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/11/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:35C7D58B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4418/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Hernan Dario Sanchez, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47709, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ED355655

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4419/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Ligiane Lazzaretti Weber, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41371, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1E9952FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4420/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Allan Baldo Bilefel, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31736, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Juarez da Rosa Flores,

Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30233, durante afastamento por motivo de férias, no período de 17/08/2026 a 28/08/2026, com percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6B26E3C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4421/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ademir Souza Júnior, Engenheiro Químico, Estatutário, matrícula nº 30166, para substituir, sem prejuízo de suas funções, William da Silva Papi, Biólogo, Estatutário, matrícula nº 30149, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 10/08/2026 a 20/08/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C5ACF654

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4422/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alexandre Fernandes dos Santos, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9A02AF04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4423/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miria da Silva Soares, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47205, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2026 até 02/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FCFB8A60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4424/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para William Fernando Dias, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 49094, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0271D327

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4425/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR sem efeito a portaria n° 4425/2026 que concedeu para William Fernando Dias, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 49094,licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:39E816F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4426/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Oliveira dos Santos Bilheri, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30453, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:88C4E277

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4427/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Cardoso Vicari Balvedi, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31783, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:661F15F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4428/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrão Marinho, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de

02/07/2026 até 03/07/2026 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:24B3DC7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4429/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:08BC468B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4430/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Marilei Lucena Ulguim, Servente, Estatutário, matrícula n° 8054, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7A7673E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4431/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C420EE23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4432/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Marilei Lucena Ulguim, Servente, Estatutário, matrícula n° 8054, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2026 até 02/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7B6D3513

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4433/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 4430/2026 que concedeu para Maria Marilei Lucena Ulguim, Servente, Estatutário, matrícula n° 8054, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C307C1E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4434/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula n° 7173, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8CEAE6AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4435/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Silva Borba, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7E228961

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4436/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professor de Português, Estatutário, matrícula 45128, licença por incapacidade temporária, no dia 03/07/2026, com remuneração,

com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DB200D37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4437/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E7D65D59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4438/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cesar Alexandre Parreira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2026 até 08/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:016560F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4439/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Cristine Oliveira Ávila Cherubini, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3507, a redução de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 06/07/2026, sem redução proporcional de vencimento, conforme Decreto nº 8.201/2024.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B5F2CDCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4440/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6059/2024 para fazer constar: RECONHECER para Jaqueline Viegas Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4847, Licença Prêmio referente ao período 21/11/2017 a 21/11/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9D6EB57E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4441/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Viegas Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4847, 03 (três) meses da remuneração da servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n° 4440/2026, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E763F34C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4442/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Pires Canal, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula 45460, licença por incapacidade temporária, no período de 30/06/2026 até 02/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F449B6EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4443/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tayze Cristina Borba Heinrichs, Odontólogo 40h, Estatutário, matrícula n° 31859, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9CA8B28F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4444/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Oliveira da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/07/2026 até 03/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A381AE4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4445/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taina de Oliveira, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula 49067, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7E2E0F62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4446/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5D992B1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4447/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tayze Cristina Borba Heinrichs, Odontólogo 40h, Estatutário, matrícula n° 31859, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1B91713E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4448/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tayze Cristina Borba Heinrichs, Odontólogo 40h, Estatutário, matrícula n° 31859, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:048A66E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4449/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Muller Macedo Mattos, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31885, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2026 até 03/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5550C2D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4450/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roselaine Avila dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49031, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5BC84756

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4451/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Izabel Roseli Carminatti, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C1089AA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4452/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B0BBF8EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4453/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47852, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/05/2026 até 06/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F20ED129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 314/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA** CNPJ 89.791.800/0001-81 **Objeto:** a contratação de empresa especializada para a revisão programada, referente aos 50.000 km, do veículo Virtus, placa JDO2H33, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social **Valor:** R$ 1.144,94 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 314/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MAPA SERVICOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA E MEIO AMBIENTE LTDA** CNPJ: 37.127.712/0001-86 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de topografia, aerolevantamento e locação para apoio à execução de obras de infraestrutura urbana no Município. **Valor:** R$ 7.800,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 6 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:1BECC733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - N° 10/2026
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital de Concorrência n° 10/2026, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de Pavimentação em trecho da Rua B (Área: 821,28m²) e da Rua Santo Antônio (Área: 1.986,86m²) em pedra basáltica Irregular, incluso os meios-fios, passeios públicos, drenagem pluvial e sinalização viária. A data de abertura das propostas será no dia 21/07/2026, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de julho de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:7CD64E57

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 68/2026 – Processo nº 850/2026, concorrência nº 07/2026. Contratado: CONSTRUTORA LONDERO LTDA, CNPJ: 14.152.723/0001-10. Valor R$455.800,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:0543C073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 908/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço emergencial de manutenção para reparo dos equipamentos odontológicos nos consultórios do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, pois esses equipamentos são fundamentais para a execução segura e qualificada dos atendimentos prestados à população, sendo utilizados diariamente em consultas, procedimentos e diagnósticos.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:40077D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pregão Eletrônico n.º 13/2026 – Registro de Preços - O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para registro de preços e fornecimento de Gêneros Alimentícios. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 20 de julho de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone**

(55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Formigueiro, 06 de julho de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:63619EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº16.2026

Pregão Eletrônico n.º 16/2026 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta e transporte de residuos sólidos domiciliares. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 16 de julho de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 06 de julho de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:14BF49B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA/RS, inscrita no **CNPJ nº 09.566.749/0001-75**, torna público nos termos do Art Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação de Proposta e Documentação: 09/07/2026 às 16 Horas
Referência de Horário: Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico Para Envio da Propostas e Documentação: Secretaria@camaraglorinha.rs.gov.br

DO OBJETO:
Constitui o objeto deste Aviso: Aquisição dos seguintes itens:
- 03 Rolo de pintura antirrespingo (antigota), lã sintética, largura de 23 cm;
- 03 Rolo de pintura antirrespingo (antigota), lã sintética, largura de 5 cm;
- 03 Bandeja para pintura em plástico resistente, compatível com rolos de até 23 cm;
- 02 Tinta acrílica premium fosca para paredes, para alvenaria, cor Branco Neve, de 18 litros;
- 01 Tinta esmalte sintético para madeira e metal, acabamento brilhante, cor Vermelho, de 900 ml;
- 01 Tinta esmalte sintético para madeira, acabamento brilhante, cor Branco, de 900 ml;
- 01 Solvente (aguarrás mineral) para diluição e limpeza de tintas esmalte e vernizes, embalagem de 900 ml (ou 1 litro);
- 01 Pincel com cerdas sintéticas para aplicação de tinta esmalte em madeira, largura de 5 cm, cabo plástico.

O Presente Aviso Ficará Aberto Por um Período de 3 (três) Dias úteis, a Partir da Data de Divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores - https://www.camaraglorinha.rs.gov.br/e no Diário Oficial dos Municípios do RS, e os Respectivos Documentos Deverão Ser Encaminhados Através do Email: Secretaria@camara Glorinha.rs.gov.br

Glorinha/RS, 06 de Julho de 2026

SILVIA DE OLIVEIRA ECCEL
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Celena Inácio Soares
Código Identificador:C88D8D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.141/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.463,74 (Três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.463,74 (Três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.122.0015.2.036	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.463,74

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 3.463,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:40ABB049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.142/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.635,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos

termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.635,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.635,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.0001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.635,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:726F928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 007/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.484/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos** conforme autorização na Lei Municipal n° 2.484/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2025 do Processo seletivo 007/2025 conforme segue:

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
60	EDUARDA GUILARDI DAS NEVES	28º

Glorinha, 06 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:11870189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 586/2026

declara a assunção do vice-prefeito para responder interinamente como secretário municipal de obras e infraestrutura.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, **no período de 06 a 15 de julho de 2026**, o Sr. **JEAN ELIEL MEDINGER** – Vice-Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, como Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente ao cargo de Vice-Prefeito.
Art. 2º Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0063D04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 148

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 148/2026
PROCESSO N° 597/2025
OBJETO:
O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4 E TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO TANQUE, TREINAMENTO OPERACIONAL E ENTREGA TÉCNICA para a Defesa Civil Municipal.

MODALIDADE:
Pregão eletrônico n° 028/2026

VALOR:
R$ 227.000,00

FIRMADO EM:
06/07/2026

Glorinha, 06 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:8E3AD05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 045/2026, Dispensa 025/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CARAZINHO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.446.778/0001-70, com sede na Av. Flores da Cunha, 2339, Térreo, Centro, Carazinho/RS, CEP 99.500-000, pelo valor total **de R$ 3.558,21 (três mil com quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos),** para Contratação de empresa especializada para realização de revisão da SPIN placa JCH5J15, conforme demanda da Secretaria Municipal de Bem-Estar e Assistência Social, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 06 de julho de 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:D8DD90A3

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

Pregão Eletrônico n.º 018/2026, Processo Licitatório nº 081/2026. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARVORES NATIVAS, SERVIÇO DE PLANTIO DAS ARVORES NATIVAS E MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS DESTINADAS Á ORNAMENTAÇÃO DO MUNICIPIO, de acordo com o termo de referência, anexo I deste edital, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 20/07/2026. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 06/07/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:8DA22A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

P O R T A R I A Nº 4301/2026

CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o gozo de dez (10) dias de Licença-Prêmio à servidora ANA CRISTINA MELO PRATES, matrícula 257540, referente ao período de 2017/2022, a partir de 06 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:CFB899B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

P O R T A R I A Nº 4441/2026

CONCEDE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, § 1º, e art. 86 da Lei nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder definitivamente à remuneração e aos proventos de aposentadoria da servidora SONIA SOARES PIELECHOWSKI, matrícula 276120, cargo de Professora, Nível III, a incorporação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do nível a que pertence, referente à Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério, por ter preenchido os requisitos previstos em lei até a data de 11/11/2019, com concessão a partir de 1º de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:186410BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA GESTANTE

P O R T A R I A Nº 4439/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 70 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal DEBORA RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 292732, cento e vinte (120) dias de Licença-Gestante, a partir de 13 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:3F77CEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTANTE

P O R T A R I A Nº 4440/2026

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTANTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.913/2012,
R E S O L V E:
Conceder à servidora municipal JENIFFER SOARES MACHADO, matrícula 292418, sessenta (60) dias de prorrogação da Licença-Gestante, a partir de 30 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:F7653B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MUDANÇA DE NÍVEL

P O R T A R I A Nº 4370/2026

MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira do Servidor Público Efetivo Ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba, Lei Municipal nº 2.866 de 01 de abril de 2012,

R E S O L V E:
Conceder a mudança de nível da servidora municipal MICHELE SARAIVA FRANÇA, matrícula 292271, cargo de Merendeira Escolar, padrão 01 – 1,6 - nível Pós-graduação: Nutrição com Ênfase em Alimentação Escolar – área de conhecimento: Saúde e bem-estar, de acordo com o que prevê os artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.866/2012, a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:87DC2930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MUDANÇA DE NÍVEL

P O R T A R I A Nº 4369/2026

MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira do Servidor Público Efetivo Ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba, Lei Municipal nº 2.866, de 01 de abril de 2012,
R E S O L V E:
Conceder a mudança de nível da servidora municipal CARLA FERNANDA CAMBOIM DA SILVEIRA, matrícula 291783, cargo de Merendeira Escolar, padrão 01 – 1,6, para o nível Pós-graduação: Nutrição Escolar – área de conhecimento: Saúde e Bem-Estar, de acordo com o que preveem os arts. 19, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.866/2012, a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:52D7D610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MUDANÇA DE NÍVEL

P O R T A R I A Nº 4371/2026

MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira do Servidor Público Efetivo Ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba, Lei Municipal nº 2.866, de 01 de abril de 2012,

R E S O L V E:

Conceder a mudança de nível da servidora municipal DANIELLE BARBOSA MULLER HUFF, matrícula 292410, cargo de Monitora Infantil, padrão 12 – 1,6, para o nível Pós-graduação: Música e Cognição – área de conhecimento: Educação, de acordo com o que preveem os arts. 19, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.866/2012, a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:730F0303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 059/2026

CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS.
CONTRATADA: R.Schaeffer Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.329.452/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na pista de atletismo localizada no Parque Municipal Clemente Vicente Binkowski, Município de Guarani das Missões/RS, com área total de 1.620,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 06/2026.
PROCESSO: nº 1209/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 98.359,04, sendo R$ 19.671,81 referente à mão de obra e R$ 78.687,23 referente a materiais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 06 de julho de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:F3D5A245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA
CNPJ ÓRGÃO GERENCIADOR: 10.331.797/0001-63
PROCESSO DE ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
EMPRESA CONTRATADA: 1DOC TECNLOGIA S.A
CNPJ: 19.625.833/0001-76
OBJETO: REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.
VALOR: R$ 45.360,00
DATA DE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: 17/06/2026

Harmonia/RS, 07 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:8BEE5A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2024
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
PROMITENTE COMPRADOR: MICHEL ANTÔNIO EPPING
CPF: 025.250.580-89
OBJETO: UM TERRENO URBANO COMPOSTO DO LOTE Nº 04 DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO MORRO AZUL, COM ÁREA DE 300,02M². RESOLVEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, **RESCINDIR** O PRESENTE CONTRATO, A CONTAR DE 03 DE JULHO DE 2026. O IMÓVEL SERÁ RETOMADO PELO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME CLÁUSULAS DO TERMO RESCINDIDO.

Harmonia/RS, 07 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:E236E565

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
CONTRATADO: J&F ESPORTES LTDA
CNPJ: 59.233.461/0001-57
OBJETO: REFERENTE À INSCRIÇÃO DA COPA DO VALE MASTER SICREDI 2026.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74.

Harmonia/RS, 07 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:516DD72B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026
CONTRATADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RECANTO NATIVO
CNPJ: 92.122.837/0001-21
OBJETO: Celebração DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO NATIVO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DOS EVENTOS TRADICIONALISTAS NO ANO DE 2026 E VALORIZAR A CULTURA GAÚCHA NA COMUNIDADE LOCAL E REGIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019 /2014, ART. 31

Harmonia/RS, 07 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:19560A68

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026
CONTRATADO: GRAN COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.581.245/0001-10
OBJETO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SOBRE A CULTURA AFRO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
DATA DE EMISSÃO: 03/07/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74 I.

Harmonia/RS, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:3E5F6AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A AREA DO MUNICIPIO AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVE – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 .

O Senhor LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito do Município de HUMAITÁ localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e...

HUMAITÁ 06 DE JULHO DE 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:5A241B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 059/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.734/2006 e suas alterações, por este ato **convoca para provimento para emprego de agente comunitário de saúde,** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 01/2026, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Microárea	Classificação	Edital de Homologação
ALINE POSSAGNOL	05	1º Lugar	Edital de homolog. 008/2026

A candidata ora convocada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar desta data, a fim de comparecer ao Setor de Pessoal para a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 06 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:C0A4AB44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO VII AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95/2025

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato de administrativo no mês de julho de 2026:

Aditivo n.º VII ao Contrato Administrativo n.º 95/2025; **Dispensa de Licitação n° 88/2025**; Contratada: **RESIDENCIAL TERAPEUTICO VITTAL III LTDA - CNPJ: n. º53.500.432/0001-28;** objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias, ou seja, até 06/09/2026, com manutenção nos valores originalmente contratados;

Ibiraiaras/RS, em 06 de julho de 2026.

JHONES VUELMA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:BE2D6F01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de julho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 115/2026; Processo Licitatório n.º 67/2026; Pregão Eletrônico n.º 17/2026;

Contratada: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.064.557/0001-08

Objeto: Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do Município de Ibiraiaras/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 06 de julho de 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:229F2129

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na

Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de julho de 2026:
Contrato Administrativo n.º 116/2026; Processo Licitatório n.º 67/2026; Pregão Eletrônico n.º 17/2026;

Contratada: DESIGN RICARDENSE – IND. DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 08.149.396/0001-45

Objeto: Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do Município de Ibiraiaras/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 06 de julho de 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:1F65B3CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de julho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 117/2026; Processo Licitatório n.º 67/2026; Pregão Eletrônico n.º 17/2026;

Contratada: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:57.498.660/0001-61

Objeto: Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do Município de Ibiraiaras/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 06 de julho de 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:37526C3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de julho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 118/2026; Processo Licitatório n.º 67/2026; Pregão Eletrônico n.º 17/2026;

Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14

Objeto: Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do Município de Ibiraiaras/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 06 de julho de 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:9AE0F121

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de julho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 119/2026; Processo Licitatório n.º 67/2026; Pregão Eletrônico n.º 17/2026;

Contratada: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES – ME - CNPJ: 27.171.625/0001-72

Objeto: Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do Município de Ibiraiaras/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 06 de julho de 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:FB016414

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2026.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal em exercício**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2026:

Contrato Administrativo nº 033/2026; Contratada: JOSIANE CAPPELLARO; objeto: Contratação de Enfermeiro; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 06/07/2026; Valor mensal: R$ 8.228,99 (Oito Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 06 de julho de 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:48D8FBED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 400/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	18/06/2026	02	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 18/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1A86BF91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 402/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Designa local de trabalho de Servidor Municipal e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como o local de trabalho do servidor Municipal **Ezequiel Dal Molin Bonatto**, matricula nº 357-3, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Administração Geral, a partir de 01/07/2026.
Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:9F4E49D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

(Processo Administrativo nº 20/2026).
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS, por meio da Presidência do Legislativo, pretende proceder a aquisição de insumos para abastecimento de máquina de café (leite em pó e bebida de chocolate em pó), de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

As propostas adicionais serão recebidas do dia 07 de julho de 2026 com início as 8:00 horas da manhã até as 17:00 horas do dia 09 de julho de 2026, observado o prazo mínimo de 3 dias úteis após a publicação.

Os interessados poderão encaminhar para o e-mail: camaraibiruba@yahoo.com.br, conforme modelo do anexo II, com início as 8:00 horas da manhã do dia 07 de julho de 2026 até as 17:00 horas do dia 09 de julho de 2026.

A documentação complementar estará disponível no sítio oficial da Câmara de Vereadores: https://sim.digifred.net.br/cmibiruba/camara/camara/licitacoes_step2/7/2026

Ibirubá/RS, 06 de Julho de 2026

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Un.	20	**Leite em Pó para Máquinas Automáticas**: Embalagem de 1kg, específico para máquinas automáticas (*vending machines*), com boa solubilidade e cremosidade, sem empedramento.
02	Um.	20	**Bebida de Chocolate em Pó para Máquinas Automáticas**: Embalagem de 1kg, específico para máquinas automáticas (*vending machines*), com sabor intenso de chocolate e excelente solubilidade.

Observação: Os produtos devem ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada, com prazo de validade remanescente de, no mínimo, sete (7) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Câmara de Vereadores de Ibirubá, com sede na Rua Firmino de Paula, Centro, nº780, no município de Ibirubá/RS, CEP: 98.200-000
PRAZO PARA ENTREGA	10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até **15 (quinze) dias úteis**, conforme a quantidade efetivamente entregue e atestada pelo fiscal.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	**Previamente à celebração do contrato,** a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. **Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:** Habilitação Jurídica: • Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica; • Cópia do Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

	• Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); • CND Federal; • CND Estadual; • CND Municipal; • CNDT; • Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; Qualificação Econômico-Financeira: • Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Informações Complementares:

• A solução consiste na aquisição direta para 7 meses de consumo, com entrega parcelada em 2 remessas.
• O valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.820,20**.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	**CIDADE**	**CEP**
E-MAIL	**TELEFONE**	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: _____/_____/_____.

_____
NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:49CD09F7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.
Contratado: 09.198.580/0001-48 - **3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.** Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência administrativa, em prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir de 11/07/2026 e término em 10/07/2027, nos termos artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 06/07/2026.

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:4C3B2418

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 074/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura n.º 013/2025 e o Edital n.º 026/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 013/2025 e o Edital n.º 026/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
008	STEFANI DOS SANTOS DO PRADO	Auxiliar de Ensino	136º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 06 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:C81F63EE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 075/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário para o cargo de ENFERMEIRO(A) conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
010124	GIOVANA SANGIOGO DALLABRIDA	Enfermeiro(a)	2º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 06 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:050DFA6A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 076/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura n.º 114/2025 e o Edital n.º 120/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 114/2025 e o Edital n.º 120/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
009	CLAUDEMAR COSTA DA CUNHA	Operário	7º
016	CLÁUDIO QUADROS DE MELLO	Operário	8º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 06 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:25B75FFC

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 124-2026 – Processo 231-2026, Processo APROVA 3818-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa PAULO GLAUBER NASCIMENTO - B&N BRINDES – CNPJ 22.662.493/0001-68, para aquisição de brindes para serem distribuídos nas unidades de saúde, pelo valor total de R$ 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DC933EA6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 125-2026 – Processo 232-2026, Processo APROVA 3895-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa EDISON LUIZ SCHONHORST – CNPJ 00.744.718/0001-92, para aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, pelo valor total de R$ 2.503,40 (dois mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4EE389D9

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026 PROCESSO APROVA Nº 3313/2026 EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 8/2026 PROCESSO 233-2026

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.

Ibirubá/RS, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:D085518D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 48-2026 – Processo 209-2026 – Processo APROVA 3546-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais da Secretaria de Obras e Viação – Itens: 1, 4, 8, 11, 13 - Empresa: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** – CNPJ: 43.496.899/0001-98, pelo valor total de R$ 12.050,00 / Item: 2, 3, 10, 14 - Empresa: **CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA** – CNPJ: 05.480.466/0001-55, pelo valor total de R$ 32.509,80 / Itens: 5, 15 - Empresa: **AD LICITAÇÕES LTDA** – CNPJ: 56.900.847/0001-87, pelo valor total de R$ 12.200,00 / Itens: 6, 9 - Empresa: **BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA** – CNPJ: 61.853.683/0001-14, pelo valor total de R$ 3.162,00 / Itens: 7, 12 - Empresa: **62.633.707 LTDA (VERTEX)** – CNPJ: 62.633.707/0001-92, pelo valor total de R$ 9.089,00 – totalizando R$ 69.010,80 (sessenta e nove mil, dez reais e oitenta centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial,

os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:309BBADC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 31-2026 – Processo 139-2026 – Processo APROVA 2274-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição com fornecimento de materiais, transporte, montagem e instalação completa de brinquedos novos, playgrounds e itens acessórios destinados às praças públicas e escolas da rede municipal do Município de Ibirubá – Itens: 13, 15, 16 - Empresa: **ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA** – CNPJ: 57.027.510/0001-70, pelo valor total de R$ 110.320,00 (cento e dez mil, trezentos e vinte reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1BEED29C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de aquisição de materiais destinados à manutenção, substituição e execução de novas ligações na rede de iluminação pública do Município de Ibirubá, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 24/2026.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 24-2026
Contratada: **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI**
CNPJ: 23.143.410/0001-97
Item: 21
Valor: R$ 20.999,00
Contratada: **FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA**
CNPJ: 53.111.090/0001-54
Itens: 4, 22 e 23
Valor: R$ 16.900,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:339EA323

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato datado de 06/02/2026, para execução em regime de empreitada integral (material e mão de obra) destinados aos serviços de implantação de rede de distribuição de energia elétrica aérea de média e baixa tensão no Loteamento Renascer, bairro Floresta no Município de Ibirubá/RS, sendo necessário o acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um acréscimo no valor de R$ 6.935,96 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 157.869,61 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Vinculado a Concorrência Eletrônica 002-2026

Contratada:
TRI TECH TRITURACAO, PODAS E GUINDASTES LTDA
CNPJ 56.022.405/0001-85

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C75E8610

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32-2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 032-2026
Contratada: **AUTO PECAS ELETRICAS SELBACHENSE LTDA**
CNPJ 73.717.647/0001-02
Item: 07

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 03/07/2026 a 24/04/2027

Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:AEE1720E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA Nº 22-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera, a contar de 03/07/2026, o valor unitário do **Item 01** – **Pedra Brita nº 02** - da ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 22-2025 - para R$ 39,68 (trinta e nove reais e setenta e oito centavos), eis que sofreu reajuste do INPC acumulado dos últimos 12 meses de 4,42%.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 22-2025

Contratada: BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.239.710/0001-02
Item: 1
Valor: R$ 297.600,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:BBDE4981

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115-2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a execução de recapeamento asfáltico da Rua Dr. Vasconcelos Pinto (área total

aproximada de 6.354,00 m² - 706,00 metros lineares e largura média de pista de 9,00 metros), nos Bairros Planalto e Centro - Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital – Emenda Parlamentar 202640730001.
Vinculado a Concorrência Eletrônica 11-2026

Contratada: **DUTRA E NICOLODI LTDA**
CNPJ 02.144.031/0001-71
Valor: R$ 422.999,99

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C4261A2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 93-2026.
Edital de Credenciamento nº 006-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **OHANA DE FREITAS DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: 64.006.761/0001-33
Objeto: prestação de serviços de psicólogo, devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, para a prestação de serviços especializados destinados ao desenvolvimento de ações de prevenção à violência sexual infantil junto às instituições de ensino das redes municipal, estadual e privada do Município de Ibirubá, abrangendo as turmas do Jardim ao 3º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 03/07/2026 a 02/07/2027.
Itens: 1
Valor: 105,00 o valor da hora (carga horária de 14 horas por profissional).

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 94-2026.
Edital de Credenciamento nº 006-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **JULIANA SCHNEIDER SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA**
CNPJ: 45.671.148/0001-96
Objeto: prestação de serviços de psicólogo, devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, para a prestação de serviços especializados destinados ao desenvolvimento de ações de prevenção à violência sexual infantil junto às instituições de ensino das redes municipal, estadual e privada do Município de Ibirubá, abrangendo as turmas do Jardim ao 3º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 03/07/2026 a 02/07/2027.
Itens: 1
Valor: 105,00 o valor da hora (carga horária de 14 horas por profissional).

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:7250A053

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 40-2026 PROCESSO APROVA Nº 3149/2026 EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 07/2026 PROCESSO 230-2026

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas que preencham os requisitos previstos no Edital e possam atuar junto à administração como instrutores, para desenvolver as oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.

Ibirubá/RS, 06 de julho de 2026.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

ADILSON DE OLIVEIRA

ALEXANDRE BOHRZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:6033B7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0061/2026 – Abertura

Objeto:Registro de preços para aquisição de pisos modulares para atender as demandas remascentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Abertura: 20/07/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:E2BCD13B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0062/2026 – Abertura

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquina de recorte plotter para a manutenção da sinalização viária vertical.

Abertura: 21/07/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites

www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7F1C0454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO Nº 649/2026 EDITAL Nº 61/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de julho de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 6 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:61F271ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 508/2026 PROCESSO Nº 622/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS DE BANHEIROS DO SALÃO VERDE,** sendo a empresa contratada JUNGE RIBEIROLTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, no valor de R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Independência, 6 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DDF8C4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 514/2026 PROCESSO Nº 634/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES,** sendo a empresa contratada RODRIGO TABORDA LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.500.643/0001-43, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Independência, 6 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CD53318D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 524/2026 PROCESSO Nº 648/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,** sendo a empresa contratada VDR PETRI TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.435.582/0001-52, no valor de R$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais).

Independência, 6 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1BB4E3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026 PROCESSO Nº 643/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA,** sendo a empresa contratada FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.911/0001-01, no valor total de R$ 3.024,13 (três mil e vinte e quatro reais com treze centavos).

Independência, 6 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BC60D5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2026 PROCESSO Nº 644/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO PREPARATÓRIO PARA PROFISSIONAL,** sendo a empresa contratada AGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.439.116/0001-98, no valor total de R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

Independência, 6 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:FDB3FE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2026 SETOR DE PESSOAL CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA ALICE MAIARA DE SOUZA KULMANN.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 3.347, de 06 de agosto de 2025, CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE POR 34 DIAS à contar de 18/07/2026 à 20/08/2026, à servidora **Sr.ª.** ALICE MAIARA DE SOUZA KULMANN**,** Contrato Administrativo de Serviço Emergencial Temporário nº 008/2026, de 04 de fevereiro de 2025 e aditivos de prorrogação, na função de MONITOR, em atendimento ao Protocolo Digital nº 1251/2026, de 03 de julho de 2026. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/07/2026.

Independência/ RS, 06 de julho de 2026.

EDURADO MARASCA
Prefeito Municipal

DILSON JOSÉ WELTER
Responsável Pela Secretaria de Administração.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9E195BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2026 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, ELIZABETE DE LOURDES PEREIRA AVILA ROSIN, PROFESSOR ÁREA 1.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** ELIZABETE DE LOURDES PEREIRA AVILA ROSIN**,** Professor Área 1, matrícula 3006, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **no período de 22/06/2026 à 26//07/2026,** na Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, em substituição à professora Geneci Bordignon da Silva, Matrícula 1166, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme Memorando nº 562/2026, da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 22/06/2026.

Independência/RS, 06 de julho de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

DILSON JOSÉ WELTER
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CCEE793D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 08.833.911/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos de consultoria e assessoria.

VALOR: R$ 3.024,13 (três mil e vinte e quatro reais com treze centavos).

Com base no Processo nº 643/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 61/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 6 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F685F2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº169/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°169/2026
PROCESSO N°212/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E LIVROS PARA A SALA DA PSICÓLOGA E FONAUDIÓLOGA DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 10/07/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 06 de julho de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:F68406AB

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores de pneus. Abertura dia 22/07/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ .
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:A6867DA0

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de combustível (óleo diesel s10 e comum). Abertura dia 21/07/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ .
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:35B4E924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 037/2026 - Registro De Preços De Aquisição De Materiais Para Ampliação E Manutenção Da Iluminação Pública. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 17/07/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 17/07/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:29BB132A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 033/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITAQUI, DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
Ampla Concorrência
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 23/07/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 23/07/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:915BBB21

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18614/2026;
OBJETO: Serviço de Recarga de Extintor;
CONTRATADA: ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA ME;
CNPJ:16.989.002/0002-76;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 90,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: item;
DATA: 03/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:05E3AC36

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18634/2026;
OBJETO: Pagamento de Franquia de Seguro Veicular;
CONTRATADA: Marlon Mendonça Santos – ME;
CNPJ: 14.721.998/0002-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 300,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 06/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:FC03B633

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18645/2026;
OBJETO: Pagamento de Franquia de Seguro Veicular;
CONTRATADA: Marlon Mendonça Santos – ME;
CNPJ: 14.721.998/0002-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 300,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 06/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:48719AE9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18633/2026;
OBJETO: Pagamento de Franquia de Seguro Veicular;
CONTRATADA: Marlon Mendonça Santos – ME;
CNPJ: 14.721.998/0002-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 300,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 06/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:BB06902C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 672/2026

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: 54.085.570/0001-50
Objeto: Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco
Valor: R$ 8.232,31 (Oito mil, duzentos e trinta e dois com tinta e um)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 03.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:07788DE7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 088/2026

Contratado: **INSTITUTO RUAS LTDA.**
CNPJ: 44.571.860/0001-50.
Objeto: Alteração Contratual.
Contrato nº 1.195/2025.
Datado de 03/07/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BA90B002

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 091/2026

Contratado: **ESPÓLIO DE ALFONSO AQUIM VARGAS.**
Maria Cândida Monteiro Aquim
CPF: 614.685.250-34.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 606/2023.
Datado de 06/07/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1C69CA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2026

PRD N° 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS VENEZIANAS** pela Secretaria de Obras via Defesa Civil com fulcro no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SANDRO GARROT LTDA**;**
CNPJ n°: 17.610.595/0001-08.
VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Ivorá/RS, 06 de julho de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:BEB6273B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2026

PRD N° 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA PASSEIO COM ÔNIBUS E MICROÔNIBUS** pela Secretaria de Assistência Social e Habitação com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: RR. MAZZARDO VIAGENS E TURISMO LTDA**; CNPJ n°:** 45.315.707.0001-25.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Ivorá/RS, 06 de julho de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:B83DD743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a abertura das licitações:**PREGÃO 023/2026 –** SRP - Contratação de Empresa para o Fornecimento de matéria prima para confecção de fraldas – **Dia 22/07/2026 às 9h. PREGÃO 024/2026** - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Bilheteria, através de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS – **Dia 24/07/2026 às 9h. CONCORRÊNCIA 007/2026** - Contratação semi-integrada de

empresa ou consórcio especializado para a elaboração dos projetos executivos e a execução da obra de restauração espaço inserido no tombamento do Conjunto Histórico e Paisagístico de Jaguarão,— Praça Dr. Alcides Marques e Largos das Bandeiras — localizado na Avenida 27 de Janeiro, esquina com a Rua Carlos Barbosa, no Município de Jaguarão/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Técnico e demais peças técnicas anexas ao processo– **Dia 27/08/2026 às 9h**. O Edital estará disponível nos siteswww.jaguarao.rs.gov.brewww.portaldecompraspublicas.com.br.
A Licitação será realizada de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:C7746B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
CONCORENCIA ELETRONICO 02/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 21/07/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIA IS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA ESTRUTURA TELHADO COM CALHAS DO NAAB E DO CONSELHO TUTELAR.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes, Sistema BLL Compras (https://bll.org.br/). Informações pelo fone 55 – 3798 3141.

Lajeado do Bugre – RS 06 de Julho de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:006EB04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL LICITAÇÃO 016/2026

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as 08:45h do dia 28 de julho de 2026 estará recebendo propostas para o Processo de Licitação nº 016/2026, Pregão Presencial n° 006/2026, Ata de Registro de Preços nº 003/2026 sob o Regime de Execução: **de menor preço por item**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO EM ROCHA ARTIFICIAL DENTRO DO PARQUE TERMAL, conforme as especificações do Termo de Referência.** O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 06 de julho de 2026.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:3C5417DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 021/2026

EDITAL N° 021/2026

"Convoca Candidata nomeada em cargo efetivo"

ONILTON JOAO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre os Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 13/2026 de 09 de fevereiro de 2026, informa que foi nomeada em caráter efetivo no cargo de **"PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL"**, através da Portaria n°. 387/2026 de 06 julho de 2026, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME:
CLASSIFICAÇÃO:
TAISE CONSOLADORA RECH
7 º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, EM 07 DE JULHO DE 2026.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:87DB8C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 21/2026: Registro de Preço para aquisição de Madeiras destinadas à manutenção, recuperação e reconstrução de pontes. Sessão Pública: às 09:00h do dia 21/07/2026.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: bllcompras.com ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 06 de julho de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:7D7C7B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO -CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026
A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que a partir de **07 de Julho de 2026,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Rua Anita Garibaldi, Nº219 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativa ao Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026, tendo por finalidade a **contratação de empresas prestadoras de serviços de borracharia, que envolvem, essencialmente, consertos, montagens e desmontagem de pneus veículos Leves.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 03 de Julho de 2026

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8B2B41AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROJETOS DE ENGENHARIA

Processo Administrativo: 731/2026
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das de demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Global	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para pavimntação de ruas diversas, **conforme Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.**	**R$**	**R$ 102.520,00**

Valor total: R$ 102.520,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 10/07/2026 pelo protocolo on-line no site https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JZ5M5257NRR51KJZX2V162TA ou e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência ou DFD/ETP

Morro Reuter, 07 de Julho de 2026.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:395092A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº106/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FENIX LIGHT LTDA
CNPJ nº 47.752.971/0001-51
Objeto: aquisição de playgrounds devidamente instalados em praças, parques e demais locais no município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025

Valor Contratual: R$149.499,50 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F1AAD1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº107/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: B2W INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº31.495.962/0001-92
Objeto: aquisição de chromebooks destinados ao uso educacional e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Valor Contratual: R$50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4FDAD0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 114/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SATI - SOC. DE AMPARO A TERCEIRA IDADE
CNPJ n° 00.817.968/0001-05
Objeto: Compra de vaga de acolhimento na sociedade de amparo à terceira idade.

Valor Contratual: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de julho de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:927BF7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 115/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CNPJ n° 14.767.899/0001-87
Objeto: Aquisição de peças para a escavadeira hidráulica, chassi XUG01502HRPA00902, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 2.079,62 (dois mil e setenta nove reais com sessenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de julho de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:4BB1AFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO

A Prefeita Municipal, torna público o **Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento para serviços de borracharia e fornecimento de insumos para a frota oficial. **Objeto da retificação:** Inclusão de cláusula prevendo a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Edital por iguais e sucessivos períodos (Página 1 e Item 9). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições originalmentes publicadas. O Termo de Retificação assinado e o Edital Consolidado encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico:
https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 06 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:361AA1E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE NONOAI/RS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de Nonoai/RS, por meio da Prefeita Municipal em exercício, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**. **Objeto:** A presente licitação objetiva a aquisição de implementos agrícolas, compostos por 01 (uma) unidade de distribuidor de esterco líquido, 01 (uma) unidade de grade aradora e 02 (duas) unidades de carretas metálicas, para a estruturação da Patrulha Agrícola Mecanizada do município, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032024-2-072096, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202430770001, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão de disputa:** 17/07/2026 às 09h00. Plataforma de disputa e íntegra do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital também disponível em: www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 02 de julho de 2026.

LUCIANA ZANOVELLO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:B40927E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 97/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3060/2026 e no parecer jurídico n.º 310/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **FARMÁCIA BEM ESTAR LTDA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA E BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários da rede municipal de saúde.
A empresa **FARMÁCIA BEM ESTAR LTDA,** o valor de R$650,21 (seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).
A empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA,** o valor de R$560,49 (quinhentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).
O valor total da contratação é de R$1.210,70 (um mil, duzentos e dez reais e setenta centavos).

Nova Hartz, 6 de julho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:9EFACB8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO N.º 80/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 523/2026

Processo Administrativo N.º 654/2026
Dispensa N.º 523/2026
Contrato N.º 80/2026

Contratado: LETICIA BASTOS NUNES
Valor total: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS E REALIZAÇÃO DE PALESTRA.

Nova Prata, 06 de julho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:32875BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N.º 32/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administrativo n.º 545/2026 – Inexigibilidade n.º 55/2026 – Termo de fomento n.º 32/2026
Entidade beneficiada: PIQUETE DE LAÇADORES UNIÃO DE AMIGOS.
Valor: **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 06 de julho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:F6274109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N.º 39/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administrativo n.º 648/2026 – Inexigibilidade n.º 68/2026 – Termo de fomento n.º 39/2026
Entidade beneficiada: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCARE.
Valor: **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 06 de julho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:391D6B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2089/2026.

De 07 de julho de 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1775, DE 30 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1775, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A jornada de atividade diária em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida dentro do horário de expediente da Câmara.
(...)"(NR)

Art. 2º Aplica-se a alteração promovida por esta Lei aos termos de estágio atualmente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (02/07/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B7FBD0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2180/26

De 03 de junho de 2026.

DENOMINA A RUA C DO RESIDENCIAL VALE DO SOL, BAIRRO CENTRO, COMO RUA ALTO HORIZONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de Rua Alto Horizonte a atual Rua C do Residencial Vale do Sol, situada no bairro Centro, em Nova Santa Rita/RS.

Art. 2º A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no art. 77 e seus parágrafos, da Lei n° 209, de 04 de janeiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE NOVA SANTA RITA, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5811A5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2181/2026

De 08 de junho de 2026.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA MODIFICAR O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO "MARCHA PARA JESUS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.856, de 2 de dezembro de 2022 especificamente no item referente ao evento 'Marcha para Jesus', que passa a vigorar com a seguinte redação:

"MARCHA PARA JESUS"	Mês de maio

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (08/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:ACD3BEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2182/26

De 10 de junho de 2026.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar em favor da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, Termo de Cessão de Uso do bem público municipal a seguir especificado: Terreno dos reservatórios de água, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), na quadra V, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita – RS, na zona urbana, no bairro Califórnia. A área utilizada para o reservatório abrange apenas os pontos começando ao noroeste, partindo do ponto D, com coordenadas Este: 472.049,437 e Norte: 6.696.133,425, o alinhamento da faixa de pedestre 9,de propriedade do município de Nova santa Rita, no sentido sudoeste-nordeste, por 20,00m, com área do Município de Nova Santa Rita (Escola Fazenda) ; segue ao nordeste, partindo do ponto C, com coordenadas Este:472.064.971 e Norte: 6.696.146,025, no sentido noroeste-sudeste, por 30,00m, com a Área Institucional 1, de propriedade do Município de Nova Santa Rita; ao sudeste, partindo do ponto B, com coordenadas Este: 472.083,865 e Norte: 6.696.122,723, no sentido nordeste-sudoeste, por 20,00m, com a Área Institucional 1, de propriedade do município de Nova Santa Rita; segue ao sudoeste, fechando o perímetro da área, partindo do ponto A, com coordenadas Este: 472.068,328 e Norte: 6.696.110.126, no sentido sudeste-noroeste, por 30,00m, confrontando parte com a Rua H e parte com a faixa de pedestre 9, ambos de propriedade do município de Nova Santa Rita, conforme projeto em anexo. Matrícula Terreno nº 169.640 do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Canoas/RS.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata este artigo dar-se-á de forma gratuita.

Art. 2º A concessão tem por objeto a instalação de reservatórios de água, visando o fornecimento de água potável para os moradores do Loteamento Nova Santa Rita I.

Parágrafo único. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada;

Art. 3º A vigência da Cessão de Uso se dará até 31 de dezembro de 2062, prorrogável por igual período, desde que renovado o contrato de concessão e mantido o objeto descrito no art. 2º da presente Lei**.**

Art. 4º A concessão de uso de que trata o art. 1º desta Lei por dispensa de concorrência pública, nos termos do art. 87, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Ficará a cargo da cessionária a responsabilidade pelos bens cedidos, bem como todas as despesas de manutenção e conservação, não cabendo a cessionária qualquer tipo de ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar.

Art. 6º A cessionária não poderá dar aos imóveis destinação diversa do expresso no art. 2º, sendo proibida a sua cedência, a qualquer título, a terceiros, sob pena de rescisão sumária do instrumento de cessão de uso.

Art. 7º Finda ou revogada a cessão, os imóveis retornarão ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (10/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1466, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.309.291/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Amadeo Battistella, doravante denominado de CEDENTE e do outro lado a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ sob n° 92.802.784/0001-90, com sede em Porto Alegre, RS, sito na Rua Caldas Júnior, n° 120, 18º andar, neste ato representada pela Diretora Presidente e Diretor Estatutário ao final assinados, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal

A celebração do presente Termo de Cessão de Uso foi autorizada pela Lei Municipal n° _____.

Cláusula Segunda - Objeto

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita de área pública, sob a matrícula de nº 169.640, sendo que a área é destinada aos reservatórios de abastecimento de água do Loteamento

Vida Nova Santa Rita I, integrante do Sistema de Abastecimento de água e tratamento de esgoto do Município de Nova Santa Rita.

Descrição da área
Terreno dos reservatórios de água, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), na quadra V, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita – RS, na zona urbana, no bairro Califórnia. A área utilizada para o reservatório abrange apenas os pontos começando ao noroeste, partindo do ponto D, com coordenadas Este: 472.049,437 e Norte: 6.696.133,425, o alinhamento da faixa de pedestre 9,de propriedade do município de Nova santa Rita, no sentido sudoeste-nordeste, por 20,00m, com área do Município de Nova Santa Rita (Escola Fazenda) ; segue ao nordeste, partindo do ponto C, com coordenadas Este:472.064.971 e Norte: 6.696.146,025, no sentido noroeste-sudeste, por 30,00m, com a Área Institucional 1, de propriedade do Município de Nova Santa Rita; ao sudeste, partindo do ponto B, com coordenadas Este: 472.083,865 e Norte: 6.696.122,723, no sentido nordeste-sudoeste, por 20,00m, com a Área Institucional 1, de propriedade do município de Nova Santa Rita; segue ao sudoeste, fechando o perímetro da área, partindo do ponto A, com coordenadas Este: 472.068,328 e Norte: 6.696.110.126, no sentido sudeste-noroeste, por 30,00m, confrontando parte com a Rua H e parte com a faixa de pedestre 9, ambos de

propriedade do município de Nova Santa Rita, conforme projeto em anexo. Matrícula Terreno nº 169.640 do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Canoas/RS.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da CESSIONÁRIA

São obrigações da CESSIONÁRIA:

Administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto da presente Cessão de Uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda, observada a legislação vigente.

§ 1º A CESSIONÁRIA, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente Cessão de Uso, responsabilizar-se-á pela delimitação da área cedida, se assim for necessário, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o CEDENTE.

§ 2º É vedado à CESSIONÁRIA fazer, sem a prévia e expressa autorização do CEDENTE, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia nos imóveis objetos da presente Cessão de Uso, exceto os necessários à execução da obra prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

§ 3º A CESSIONÁRIA somente poderá realizar edificações na área objeto da presente Cessão de Uso desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º É de responsabilidade da CESSIONÁRIA a comunicação, ao CEDENTE, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto da presente Cessão de Uso, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste Termo.

§ 5º A CESSIONÁRIA será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na Cláusula Segunda vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do CEDENTE.

§ 6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente Cessão de Uso.

§7º A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de sofrer as cominações legais a serem impostas pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.

§8º Ficará a cargo da CESSIONÁRIA a responsabilidade pelo bem cedido, bem como todas as despesas de manutenção e conservação, não cabendo a CESSIONÁRIA qualquer tipo de ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do CEDENTE

São obrigações do CEDENTE:

a) Respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos ajustados;
b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo.
c) Informar à CESSIONÁRIA a existência de ônus, gravames ou acessões físicas de terceiros que porventura integrem o imóvel, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da não informação.

Cláusula Quinta – Extinção

Este Termo de Cessão de Uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao CEDENTE, observando-se o disposto na Cláusula Terceira deste Termo.

Cláusula Sexta – Prazo

A presente Autorização de Uso vigorará, em caráter irretratável e irrevogável, até o término do Contrato de Concessão firmado entre a CORSAN e o Município de Nova Santa Rita, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em 31 de dezembro de 2062, sendo prorrogável por igual período desde que renovado o contrato de concessão e mantido o objeto descrito na Cláusula Segunda do presente Termo.

Parágrafo único - O término da presente Cessão ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.
Cláusula Sétima – Restituição do Imóvel
A CESSIONÁRIA se compromete a restituir ao CEDENTE, em estado normal de uso ao final da mesma, a área objeto da Cessão de que trata o presente instrumento, desde que inocorram as hipóteses de prorrogação previstas na Cláusula Sexta.
Parágrafo único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo CEDENTE.
Cláusula Oitava – Obrigações Fiscais e Trabalhistas
OCEDENTE não se responsabilizará por obrigações trabalhistas e fiscais assumidas pela CESSIONÁRIA, ficando esse contrato adstrito ao que se refere à cedência da área para uso exclusivo descrito na Cláusula Terceira.
Cláusula Nona – Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Canoas para que sejam dirimidas as questões porventura exsurgentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Santa Rita/RS, XX de dezembro de 2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

_____
Diretor Presidente CORSAN

_____
Testemunha 1:
Nome:
CPF:

_____
Testemunha 2:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A4B524CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2183/26

De 10 de junho de 2026.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar em favor da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, Termo de Cessão de Uso do bem público municipal a seguir especificado: Terreno dos reservatórios de água, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), na quadra V, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita – RS, na zona urbana, no bairro Califórnia. A área utilizada para o reservatório abrange apenas os pontos começando ao noroeste, partindo do ponto D, com coordenadas Este: 472.049,437 e Norte: 6.696.133,425, o alinhamento da faixa de pedestre 9,de propriedade do município de Nova santa Rita, no sentido sudoeste-nordeste, por 20,00m, com área do Município de Nova Santa Rita (Escola Fazenda) ; segue ao nordeste, partindo do ponto C, com coordenadas Este:472.064.971 e Norte: 6.696.146,025, no sentido noroeste-sudeste, por 30,00m, com a Área Institucional 1, de propriedade do Município de Nova Santa Rita; ao sudeste, partindo do ponto B, com coordenadas Este: 472.083,865 e Norte: 6.696.122,723, no sentido nordeste-sudoeste, por 20,00m, com a Área Institucional 1, de propriedade do município de Nova Santa Rita; segue ao sudoeste, fechando o perímetro da área, partindo do ponto A, com coordenadas Este: 472.068,328 e Norte: 6.696.110.126, no sentido sudeste-noroeste, por 30,00m, confrontando parte com a Rua H e parte com a faixa de pedestre 9, ambos de propriedade do município de Nova Santa Rita, conforme projeto em anexo. Matrícula Terreno nº 169.640 do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Canoas/RS.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata este artigo dar-se-á de forma gratuita.

Art. 2º A concessão tem por objeto a instalação de reservatórios de água, visando o fornecimento de água potável para os moradores do Loteamento Nova Santa Rita I.

Parágrafo único. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada;

Art. 3º A vigência da Cessão de Uso se dará até 31 de dezembro de 2062, prorrogável por igual período, desde que renovado o contrato de concessão e mantido o objeto descrito no art. 2º da presente Lei**.**

Art. 4º A concessão de uso de que trata o art. 1º desta Lei por dispensa de concorrência pública, nos termos do art. 87, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Ficará a cargo da cessionária a responsabilidade pelos bens cedidos, bem como todas as despesas de manutenção e conservação, não cabendo a cessionária qualquer tipo de ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar.

Art. 6º A cessionária não poderá dar aos imóveis destinação diversa do expresso no art. 2º, sendo proibida a sua cedência, a qualquer título, a terceiros, sob pena de rescisão sumária do instrumento de cessão de uso.

Art. 7º Finda ou revogada a cessão, os imóveis retornarão ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (08/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1466, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.309.291/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Amadeo Battistella, doravante denominado de CEDENTE e do outro lado a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ sob n° 92.802.784/0001-90, com sede em Porto Alegre, RS, sito na Rua Caldas Júnior, n° 120, 18º andar, neste ato representada pela Diretora Presidente e Diretor Estatutário ao final assinados, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal

A celebração do presente Termo de Cessão de Uso foi autorizada pela Lei Municipal n° _____.

Cláusula Segunda - Objeto

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita de área pública, sob a matrícula de nº 169.640, sendo que a área é destinada aos reservatórios de abastecimento de água do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, integrante do Sistema de Abastecimento de água e tratamento de esgoto do Município de Nova Santa Rita.

Descrição da área
Terreno dos reservatórios de água, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), na quadra V, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita – RS, na zona urbana, no bairro Califórnia. A área utilizada para o reservatório abrange apenas os pontos começando ao noroeste, partindo do ponto D, com coordenadas Este: 472.049,437 e Norte: 6.696.133,425, o alinhamento da faixa de pedestre 9,de propriedade do município de Nova santa Rita, no sentido sudoeste-nordeste, por 20,00m, com área do Município de Nova Santa Rita (Escola Fazenda) ; segue ao nordeste, partindo do ponto C, com coordenadas Este:472.064.971 e Norte: 6.696.146,025, no sentido noroeste-sudeste, por 30,00m, com a Área Institucional 1, de propriedade do Município de Nova Santa Rita; ao sudeste, partindo do ponto B, com coordenadas Este: 472.083,865 e Norte: 6.696.122,723, no sentido nordeste-sudoeste, por 20,00m, com a Área Institucional 1, de propriedade do município de Nova Santa Rita; segue ao sudoeste, fechando o perímetro da área, partindo do ponto A, com coordenadas Este: 472.068,328 e Norte: 6.696.110.126, no sentido sudeste-noroeste, por 30,00m, confrontando parte com a Rua H e parte com a faixa de pedestre 9, ambos de

propriedade do município de Nova Santa Rita, conforme projeto em anexo. Matrícula Terreno nº 169.640 do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Canoas/RS.
Cláusula Terceira – Das Obrigações da CESSIONÁRIA

São obrigações da CESSIONÁRIA:

Administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto da presente Cessão de Uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda, observada a legislação vigente.

§ 1º A CESSIONÁRIA, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente Cessão de Uso, responsabilizar-se-á pela delimitação da área cedida, se assim for necessário, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o CEDENTE.

§ 2º É vedado à CESSIONÁRIA fazer, sem a prévia e expressa autorização do CEDENTE, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia nos imóveis objetos da presente Cessão de Uso, exceto os necessários à execução da obra prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

§ 3º A CESSIONÁRIA somente poderá realizar edificações na área objeto da presente Cessão de Uso desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º É de responsabilidade da CESSIONÁRIA a comunicação, ao CEDENTE, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto da presente Cessão de Uso, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste Termo.

§ 5º A CESSIONÁRIA será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na Cláusula Segunda vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do CEDENTE.

§ 6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente Cessão de Uso.

§7º A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de sofrer as cominações legais a serem impostas pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.

§8º Ficará a cargo da CESSIONÁRIA a responsabilidade pelo bem cedido, bem como todas as despesas de manutenção e conservação, não cabendo a CESSIONÁRIA qualquer tipo de ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do CEDENTE

São obrigações do CEDENTE:

a) Respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos ajustados;
b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo.
c) Informar à CESSIONÁRIA a existência de ônus, gravames ou acessões físicas de terceiros que porventura integrem o imóvel, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da não informação.

Cláusula Quinta – Extinção

Este Termo de Cessão de Uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao CEDENTE, observando-se o disposto na Cláusula Terceira deste Termo.

Cláusula Sexta – Prazo

A presente Autorização de Uso vigorará, em caráter irretratável e irrevogável, até o término do Contrato de Concessão firmado entre a CORSAN e o Município de Nova Santa Rita, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em 31 de dezembro de 2062, sendo prorrogável por igual período desde que renovado o contrato de concessão e mantido o objeto descrito na Cláusula Segunda do presente Termo.

Parágrafo único - O término da presente Cessão ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

Cláusula Sétima – Restituição do Imóvel

A CESSIONÁRIA se compromete a restituir ao CEDENTE, em estado normal de uso ao final da mesma, a área objeto da Cessão de que trata o presente instrumento, desde que inocorram as hipóteses de prorrogação previstas na Cláusula Sexta.

Parágrafo único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo CEDENTE.

Cláusula Oitava – Obrigações Fiscais e Trabalhistas

OCEDENTE não se responsabilizará por obrigações trabalhistas e fiscais assumidas pela CESSIONÁRIA, ficando esse contrato adstrito ao que se refere à cedência da área para uso exclusivo descrito na Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Canoas para que sejam dirimidas as questões porventura exsurgentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Santa Rita/RS, XX de dezembro de 2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

_____
Diretor Presidente CORSAN

_____
Testemunha 1:
Nome:
CPF:

_____
Testemunha 2:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B6FE1764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2184/26

De 10 de junho de 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.046, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES IMPLEMENTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PORTADORAS DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL CONCLUÍDAS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alteradas as alíneas do art. 16 e incluída a alínea f no mesmo artigo da Lei nº 2046 de 06 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, portadoras de estabilidade estrutural concluídas até a data de publicação desta lei, que passa a vigorar como segue:

Art. 16. . . .
a) Taxa de Ocupação (TO) superior à prevista na Zona de Uso, multa de 4 (quatro) UFM para cada 1% (um por cento) excedente à taxa prevista na Zona de Uso;
b) Índice de Aproveitamento (IA) superior ao previsto na Zona de Uso, multa de 3 (três) UFM para cada metro quadrado de área construída excedente ao permitido na Zona de Uso;
c) Não observância do recuo de jardim, multa de 3 (três) UFM para cada metro quadrado de área construída sobre o recuo de jardim considerando-se 2 (duas) testadas em caso de lotes de esquina;
d) Não cumprimento da altura estabelecida no zoneamento, 3 (três) UFM por metro fração excedente;
e) Não cumprimento das vagas de estacionamento, multa 20 (vinte) UFM por vaga.
f) Nos casos de imóvel multifamiliar a não observância na área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia, multa de 30 (trinta) UFM por metro quadrado.**"**

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 17 e incluídos os § 1º, §2º e §3º no mesmo artigo da Lei nº 2046 de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, portadoras de estabilidade estrutural concluídas até a data de publicação desta lei, que passa a vigorar como segue:

"Art. 17. Após a análise do projeto e mencionadas todas as infrações, o processo será enviado para a Secretaria de Finanças Públicas para emissão das multas e taxas.

§ 1º O pagamento das multas e taxas poderá ser a vista ou efetuado em até 24 parcelas.

§ 2º Após o recolhimento dos valores pela Secretaria de Finanças Públicas o processo será encaminhado ao setor de Fiscalização e Licenciamento para emissão da certidão de habite-se.

§ 3º A certidão de habite-se será disponibilizada ao requerente somente após comprovação da quitação dos valores, integralmente ou a primeira parcela.**"**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (10/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F6C45EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2185/26

De 10 de junho de 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 887, DE 21 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso XXXIV do art. 3º da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passa a vigorar como segue:

"Art. 3º . . .

. . .

XXXIV - Certidão de Habite-se: documento fornecido pela Municipalidade, autorizando a ocupação da edificação;**"**

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 9º da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passa a vigorar como segue:

"Art. 9º . . .

. . .

§ 3º Para os efeitos desta lei, será considerado executante o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme o projeto aprovado na Prefeitura e com observância às normas da ABNT, e pela obtenção, junto ao Poder Público Municipal da concessão da Certidão de Habite-se**."**

Art. 3º Fica alterado o caput dos artigos 13, 14, 15 e 17 e revogado o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 13. A infração às disposições deste capítulo terá sua natureza auferida pela tabela abaixo ou na falta de informação a comissão especial será acionada para definir a natureza.

Terreno com arrastamento de terra com área de até 350m²	Natureza leve
Terreno com arrastamento de terra com área de até 700m²	Natureza grave
Terreno com arrastamento de terra com área superior 700m²	Natureza gravíssima

"Art. 14. Os terrenos não-edificados, localizados na zona urbana, deverão ser mantidos limpos, roçados e drenados.**"**

"Art. 15. Na hipótese de desatendimento das condições estipuladas acima, no prazo de 15 dias estabelecido em notificação regularmente expedida pelo competente órgão municipal, poderá o Município tomar a si a execução dos serviços, cobrando dos proprietários o respectivo custo, acrescido de juros e correção, na forma da lei.**"**

"Art. 17. A infração às disposições deste capítulo terá sua natureza auferida pela tabela abaixo ou na falta de informação a comissão especial será acionada para definir a natureza.

Terreno com mato alto, sujo e não drenado com área de até 350m²	Natureza leve
Terreno com mato alto, sujo e não drenado com área de até 700m²	Natureza grave
Terreno com mato alto, sujo e não drenado com área superior a 700m²	Natureza gravíssima
Terreno de declividade, sujeito a erosão com área de até 350m²	Natureza leve
Terreno de declividade, sujeito a erosão com área de até 700m²	Natureza grave
Terreno de declividade, sujeito a erosão com área superior 700m²	Natureza gravíssima

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 22, transformado o parágrafo único em § 1º e incluído o § 2º no mesmo art. 22 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 22. Os proprietários de terrenos situados em logradouros que possuam meio-fio serão obrigados a executar a pavimentação do passeio fronteiro a seu imóvel, dentro dos critérios e padrões estabelecidos pelo Município e Normas técnicas e mantê-lo bem conservado, limpo e livre de qualquer obstáculo que impeça o trânsito de pedestre.

§ 1º O Município notificará aqueles proprietários que não cumprirem com a obrigação expressa no caput, concedendo prazo de 90 (noventa) dias para a construção, reconstrução ou conserto dos referidos passeios.
§ 2º O Município notificará aqueles proprietários que não cumprirem com a obrigação expressa no caput, concedendo prazo de 48 horas para a desobstrução dos referidos passeios.**"**

Art. 5º Fica alterado o caput do art. 25, da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 25. A infração às disposições deste capítulo terá sua natureza auferida pela tabela abaixo ou na falta de informação a comissão especial será acionada para definir a natureza.

Construção, reconstrução ou conserto de calçada até 10m de testada	Natureza leve
Construção, reconstrução ou conserto de calçada até 30m de testada	Natureza grave
Construção, reconstrução ou conserto de calçada superior a 30m de testada	Natureza gravíssima
Calçada com Obstrução	Natureza gravíssima

Art. 6º Ficam alterados os § 2º e § 4º e incluído o § 5º no art. 26, da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 26. . . .

. . .

§ 2º No caso de execução de edificação, a autorização para o seu uso será determinada pela Certidão de Habite-se.

. . .

§ 4º Os procedimentos a serem adotados para o requerimento de diretrizes urbanísticas, aprovação de projeto, bem como para o licenciamento da construção e a Certidão de Habite-se deverão ser normatizados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A critério do município, todos os projetos de aprovação poderão ser conduzidos e finalizados em formato digital, devendo ser regulamentado por meio de decreto.**"**

Art. 7º Fica alterado o caput dos artigos 28 e 29 e o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 28. O Alvará de licença para construção será válido pelo prazo de 1 (um) ano. Findo este prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá sua validade**."**

"Art. 29. Até 30 dias antes e 30 dias depois de terminar o prazo de validade do primeiro alvará de licença para construção, é possível sua renovação, desde que tenha sido atendido o parágrafo único do artigo anterior e ainda válido o projeto aprovado.

Parágrafo único. Esgotado o prazo da renovação do alvará de licença para construção e não estando concluída a obra, deverá ser requerida a prorrogação do prazo e pago novo licenciamento.**"**

Art. 8º Fica alterado o caput do art. 36 o § 3º e incluído o § 4º no mesmo art. 36 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 36. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedida a respectiva Certidão de Habite-se.
. . .

§ 3º Para a obtenção da Certidão de Habite-se, os passeios públicos fronteiros deverão estar pavimentados e de acordo com as normas que regulam a matéria.

§ 4º No momento da vistoria para concessão da Certidão de Habite-se, o terreno deverá encontrar-se devidamente delimitado, em conformidade com as dimensões constantes na respectiva Certidão de Matrícula do Registro de Imóveis, a fim de possibilitar a verificação dos recuos construtivos.**"**

Art. 9º Ficam incluídos os artigos 36-A e 48-A na Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 36-A. A infração às disposições deste capítulo será considerada de natureza gravíssima.**"**

"Art. 48-A. É permitida a utilização de contêineres na construção de edificações no âmbito do Município de Nova Santa Rita, desde que sejam realizadas todas as adequações necessárias para garantir as condições de segurança, salubridade e habitabilidade da edificação.

§ 1º A autorização prevista no caput desse artigo fica condicionada ao atendimento das disposições deste Código de Obras, do Plano Diretor, das normas do Corpo de Bombeiros e da NBR 15.575, que estabelece requisitos mínimos de desempenho das edificações, ou outra que venha a substitui-la.

§ 2º Nas edificações destinadas a uso diverso do residencial unifamiliar, as obras realizadas com contêineres deverão atender integralmente às normas vigentes de acessibilidade.

§ 3º Em virtude das características modulares dos contêineres, será admitido pé-direito mínimo de 2,20m e círculo inscrito mínimo de 2,10m nos compartimentos de permanência prolongada.

§ 4º Independente do uso destinado da construção, deverá ser apresentado laudo técnico de desempenho referente às paredes constituídas por contêineres, atestando os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico exigidos nos artigos 51 e 53 desse Código de Obras.

§ 5º Permanece a obrigatoriedade do atendimento aos parâmetros mínimos de iluminação e ventilação exigidos por esse Código de Obras.

§ 6º No ato do requerimento da Certidão de Habite-se, deverão ser apresentados:
I – a nota fiscal e o contrato de compra e venda dos contêineres, contendo o número de registro de cada unidade; e
II – laudo técnico de descontaminação, atestando a salubridade e a habitabilidade dos contêineres utilizados, bem como a inexistência de riscos químicos, físicos, biológicos ou radioativos.

§ 7º Outros documentos poderão ser exigidos pelo órgão competente, a qualquer tempo, sempre que necessários à comprovação das condições de segurança, salubridade e habitabilidade da edificação.**"**

Art. 10. Fica alterado o caput do art. 52 e incluídos os artigos 53-A e 53-B na Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 52. As paredes de gabinetes sanitários, banheiros, despensas e cozinhas, junto a fogão e pia, deverão ser revestidas, no mínimo, até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), de material impermeável, lavável, liso e resistente.

Art. 53-A. As sacadas e varandas, sempre que cobertas, terão suas áreas computadas como área construída, independentemente de suas dimensões.

Art. 53-B. Os terraços sem cobertura permanente não terão suas áreas computadas como área construída.

Parágrafo único. As construções ou coberturas permanentes existentes nos terraços terão suas áreas computadas como área construída**."**

Art. 11. Ficam alterados o caput dos artigos 60, 68, 77 e 167 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 60. A construção de marquises, balanço, beiral, sacadas ou análogos de funções semelhantes e de origem distintas, com largura superior a 1,50m, deverão ser computados como área construída**."**

"Art. 68. As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o despejo em lotes vizinhos**."**

"Art. 77. Todos os edifícios que tiverem mais de 4 (quatro) pavimentos acima do pavimento térreo deverão ser servidos por elevadores, nas condições exigidas no Capítulo VIII do Título VIII deste Código**."**

"Art. 167. Será obrigatória a instalação de elevador(es) nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos acima do pavimento térreo**."**

Art. 12. Fica alterado o § 1º e incluído o § 5º no art. 175 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 175. . . .

. . .

§ 1º Enquanto não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de fossas sépticas, afastadas, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote e com capacidade proporcional ao número de pessoas na ocupação do prédio.

. . .

§ 5º Outras alternativas de tratamento de esgoto poderão ser utilizadas quando previstas em normas ABNT.

Art. 13. Fica incluído o inciso III e alterado o parágrafo único do art. 184 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 184. . . .

. . .

III - Na ausência de rede pública de drenagem pluvial, admite-se o lançamento na sarjeta apenas em caráter excepcional, desde que a vazão seja controlada e não cause prejuízos ao sistema viário ou a terceiros, sendo atestado pelo responsável técnico.

Parágrafo único. A água coletada no reservatório, informado no inciso II, deverá ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da rede pública de abastecimento, tais como: rega de jardins e hortas, descargas de vasos sanitários, lavagem de roupa, lavagem de veículos, lavagem de vidros, calçadas, pisos, etc.**"**

Art. 14. Fica incluído os § 1º e 2º no art. 201 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 201. . . .

. . .
§ 1º As penalidades poderão ser aplicadas separadas ou concomitantemente.

§ 2º Para os casos que não possuírem seu respectivo prazo de atendimento, o prazo máximo para o atendimento das notificações será de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, e em casos omissos serão encaminhados à Comissão Especial. Decorrido o prazo estipulado, caso as devidas adequações não tenham sido realizadas, será lavrado Auto de infração**."**

Art. 15. Fica alterado o caput do art. 203 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 203. Lavrado o auto de infração, o autuado terá a possibilidade de apresentar defesa em um prazo de até 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado por igual período e, se esta for julgada improcedente, ou caso não seja apresentada defesa, será imposta multa pelo titular do órgão competente.

Art. 16. Fica transformado o parágrafo único para § 1º e incluído os § 2º, § 3º e § 4º no art. 205 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 203. . . .

§ 1º Nos casos omissos, o Poder Executivo Municipal, instituirá comissão especial para analisar e definir a aplicação quanto à natureza da infração.

§ 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SMDU, sendo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

§ 3º Os membros da Comissão deverão, em sua primeira reunião, eleger entre si o Presidente da Comissão.

§ 4º A Comissão terá autonomia para solicitar documentos, realizar diligências, promover reuniões e expedir pareceres técnicos, sempre com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.**"**

Art. 17. Fica alterado o inciso I e o parágrafo único do art. 207 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 207. . . .
I - leves, correspondente ao valor de 08 UFM (Unidade Fiscal do Município);

. . .

Parágrafo único. As multas poderão ser aplicadas mensalmente, quando for o caso, poderão ter o valor dobrado quando reincidência e serão aplicadas ao proprietário, ao possuidor ou ao responsável técnico, se houver.
Art. 18. Fica incluído o parágrafo único no art. 226 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 226. . . .

Parágrafo único. A infração às disposições desse artigo será considerada de natureza gravíssima.**"**

Art. 19. Fica transformado o parágrafo único em § 1º e incluído o § 2º no art. 228 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 228. . . .

§ 1º Em caso de recusa ou inércia do proprietário ou do possuidor do imóvel, a qualquer título, o Município poderá realizar as obras entendidas necessárias, diretamente ou através de terceiros, devendo o respectivo custo ser ressarcido pelo responsável com o acréscimo de uma taxa de administração de 15% (quinze por cento) sobre aquele valor.

§ 2º A infração às disposições desse artigo será considerada de natureza gravíssima.**"**

Art. 20. Fica alterado o caput do 235 da Lei nº 887 de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Santa Rita e dá outras providências, que passam a vigorar como segue:

"Art. 235. As resoluções da ABNT, do CONFEA, CAU-BR, CAU-RS e do CREA-RS constituir-se-ão em parte integrante deste Código.**"**

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (10/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9B771B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2186/26

De 24 de junho de 2026.

ALTERA A LEI Nº 530, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE QUE TRATA O § 4º DO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA INCLUIR O § 4º NO ART. 3º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído o § 4º no art. 3º da Lei nº 530, de 21 de setembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º (...)*
. . .

§ 4º Na hipótese de designação do servidor para o exercício de função gratificada ou nomeação para cargo em comissão, ficará suspensa a avaliação do estágio probatório durante o período de afastamento das atribuições do cargo efetivo, retomando-se a contagem do tempo anteriormente cumprido para fins de avaliação trimestral a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições do cargo efetivo.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (24/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8573DF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2187/26

De 24 de junho de 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 88/93, ESPECIFICAMENTE O ART. 88-B INCLUÍDO PELA LEI Nº 1969/24, DE 03 DE ABRIL DE 2024, PARA INCLUIR A ÁREA DE NUTRIÇÃO ENTRE AS HIPÓTESES DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E AMPLIAR ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 88-B da Lei Municipal nº 88/93, incluído pela **Lei nº 1969/24, de 03 de abril de 2024**, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 88-B A Gratificação por Anotação de Responsabilidade Técnica será designada a 5 (cinco) servidores que venham a ocupar a função de Responsabilidade Técnica nos seguintes segmentos:
I – Enfermagem da Unidade de Emergências Clínicas 24h;
II – Enfermagem de Atenção Primária em Saúde;
III – Farmácia;
IV – Odontologia;
V – Nutricionista responsável por unidades de alimentação e nutrição no âmbito do Município, incluindo cozinhas comunitárias, programas de segurança alimentar e demais serviços correlatos.

§1º O servidor designado como Responsável Técnico receberá Gratificação por Anotação de Responsabilidade Técnica

correspondente ao valor do vencimento básico do menor padrão de vencimento do Quadro de Provimento Efetivo do Município.
Art. 2º Ficam acrescidas às atribuições do cargo de Nutricionista previstas na legislação municipal aplicável as seguintes competências:
I – planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de unidades de alimentação e nutrição;
II – elaboração, coordenação e supervisão técnica de serviços de alimentação coletiva;
III – atuação em cozinhas comunitárias, programas de segurança alimentar e nutricional e demais políticas públicas correlatas;
IV – responsabilidade técnica perante órgãos de fiscalização profissional e sanitária, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º A designação do servidor para exercício da Responsabilidade Técnica poderá ocorrer mediante ato administrativo do Poder Executivo, inclusive com carga horária parcial, observadas as necessidades do serviço público.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (24/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DEC7D75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056, DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 056, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor **Gelson Chicatte**, Prefeito Municipal em Exercício de **Novo Barreiro**, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – que nas datas de **28 de junho a 1º de julho de 2026** intensas chuvas, com acumulados significativos em um curto espaço de tempo, atingiram o Município, causando múltiplos desastres como áreas de alagamentos, inundações, enxurradas e danos estruturais em pontes, pontilhões, bueiros, sistemas de abastecimento de água e obstrução de estradas rurais;
II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III – que, em consequência deste desastre, resultaram danos humanos, ambientais e materiais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – Que toda a área do município, rural e urbana, foi impactada, afetando aproximadamente **66 famílias**, totalizando cerca de **260 pessoas**, sendo que **56 famílias** tiveram danos mais severos, permanecendo isoladas em razão do bloqueio de estradas, transbordamento de rios, interrupção do abastecimento de água potável e cancelamento das aulas nas redes públicas municipais e estaduais;
V – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume de chuva precipitado em curto intervalo de tempo, ocasionando transbordamento de rios e córregos, danos ao sistema de abastecimento de água, especialmente na Linha Prestes, bloqueio de vias rurais, interrupção do transporte escolar, comprometimento do acesso da população aos serviços essenciais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/Relatório em anexo;
VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível I**.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei de Licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

GELSON CHICATTE
Prefeito Municipal em Exercício de Novo Barreiro

Nome do Secretário
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:D3B20680

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PE SRP 021 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2026
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de veículos novos, zero km, conforme demanda da Secretaria Municipal de saúde de Novo Barreiro/RS.

FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2026, tendo em vista a necessidade de adequar a descrição de alguns itens, visando maior participação de licitantes e, consequentemente, a economicidade aos cofres públicos. Desta forma, os Setores requisitantes e o Setor de Compras irão realizar diligências e a posterior encaminharão ao Setor de Licitações para a devida alteração do edital.
Desta forma, tendo em vista qas disposições acima e a obtenção do melgor custo-benefício ao Município, **optamos pela SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2026.**
Informamos que qualquer alteração acerca do processo em questão, bem como, a nova data de abertura, serão publicadas nos meios de comunicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 06 de julho de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:B99375B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Processo Adm: Nº 138/2026
Objeto: Procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, mediante locação de ônibus, micro-ônibus e vans, com fornecimento de motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e do Gabinete do Prefeito.
Empresas vencedoras valor total: R$ 486.134,00(quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e quatro reais):**MARCIO RODRIGO ALVES**(15486501000105) com os lotes: 4, 5, 6, 12 e 13 no valor total de R$ 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).**COMERCIO E TRANSPORTE CALONTI & SOUZA LTDA**(07766146000191) com os lotes: 7, 8, 9 e 11 no valor total de R$ 70.730,00 (setenta mil e setecentos e trinta reais).**MV MELCHIOR & CIA LTDA**(02787510000186) com os lotes: 1, 2, 3 e 10 no valor total de R$ 249.604,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quatro reais).

NOVO CABRAIS - RS, 06 de julho de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C43BD5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 403/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1565-2	Aschley Nascimento da Rosa	08/05/2025 a 07/05/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
1108-8	Charles Schreiber Meyer	08/10/2024 a 07/10/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
462-6	Geisebel do Nascimento	18/02/2025 a 17/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
730-7	Gislaine Machado Menezes	07/07/2025 a 06/07/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
761-7	João Cristiano Menezes Knappe	10/02/2025 a 09/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
933-4	Suelen Tais Neu	01/01/2025 a 31/12/2025	02/07/2026 a 16/07/2026
1481-8	Tais Pettermann Bataioli	09/04/2025 a 08/04/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
734-0	Tiago Petermann	19/07/2024 a 18/07/2025	01/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:EDC06C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE

PORTARIA N.º 404/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 94 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,

Considerando o requerimento de gozo de prêmio por assiduidade protocolado sob o n.º 1.959/2026.

Resolve:

Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de vinte dias de repouso a contar de 06 de julho de 2026, relativo ao período aquisitivo de 09 de junho de 2014 a 08 de junho de 2019 e de 09 de junho de 2019 a 08 de junho de 2024, a servidora do Município, Sra. **Simone Arrial Cerentini**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil e anos Iniciais, matrícula n.º 902-4, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades na data de 26 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:FEEE3845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO Nº 20/2026 - TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº20/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 23/07/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:00A162A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE N° 371/2026

EDITAL Nº 371/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DAS ENTIDADES TRADICIONALISTAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO NA ORGANIZAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA 2026.

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, da publicidade ao presente Chamamento Público, destinado à convocação das entidades tradicionalistas sediadas ou com atuação no Município de Osório interessadas em participar da organização da **PROGRAMAÇÃO CAMPEIRA da Semana Farroupilha 2026**, a realizar-se no período de 10 a 20 de setembro de 2026.
O presente Chamamento tem por finalidade garantir ampla participação das entidades tradicionalistas, assegurar transparência na formação da Comissão Organizadora e fortalecer a construção coletiva da programação e das atividades da parte campeira do evento.

1. DO OBJETO
Constitui objeto deste Chamamento Público a convocação das entidades tradicionalistas do Município de Osório para manifestarem interesse em integrar a Comissão Organizadora da PROGRAMAÇÃO CAMPEIRA da Semana Farroupilha 2026, participando do planejamento, organização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

2. DOS PARTICIPANTES
Poderão participar todas as entidades tradicionalistas que possuam sede, núcleo ou atuação regular no Município de Osório e desenvolvam atividades voltadas à preservação e promoção da cultura e das tradições gaúchas.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
As entidades interessadas deverão protocolar junto a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no período de 07 a 09 de julho de 2026, requerimento de manifestação de interesse (formulário anexo).

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Todas as entidades que manifestarem interesse e atenderem aos requisitos deste Edital, estarão aptos a participar da escolha e indicação da Comissão Organizadora da PROGRAMAÇÃO CAMPEIRA da Semana Farroupilha 2026.

5. DA PARTICIPAÇÃO
A participação das entidades na Comissão Organizadora possui caráter colaborativo e voluntário, não gerando qualquer espécie de remuneração, vínculo jurídico ou direito de exclusividade na realização do evento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A relação das entidades participantes será divulgada no dia 13/07/2026, no site do município e no diário oficial/Famurs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de julho de 2026.

VAGNER ROMEU ARLAS GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e Juventude.

ANEXO
FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CAMPEIRA DA SEMANA FARROUPILHA 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da Entidade: _____
CNPJ (se houver): _____
Endereço: _____

2. REPRESENTANTE DA ENTIDADE
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função na Entidade: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

3. DECLARAÇÃO
A entidade acima identificada manifesta formalmente seu interesse em participar da Comissão Organizadora da programação campeira da Semana Farroupilha 2026, comprometendo-se a colaborar com o Município de Osório no planejamento, organização e execução das atividades do evento, observando as deliberações da Comissão Organizadora.
Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que o representante indicado possui legitimidade para representar a entidade.

Osório/RS, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante da Entidade

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:5118BCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 352/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 352/2026.
(Processo Nº 115.631/2024)
O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. JorgeDariva, 1251, Centro, Osório/RS. CEP: 95.520-000, CNPJ n° 88.814.181/0001-30, vem atravésdeste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação donúcleo urbano informal, confrontantes/confinantes, terceiros eventualmente interessados e aquem possa interessar que está em trâmite neste município o Procedimento Administrativo nº115.631/2024, referente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado conhecido como “Mendonça”, com área total de5.639,72 m², referente a matrícula Nº 108.580, situado na zona urbana de Osório/RS, com acessoprincipal pela Rodovia Federal BR-101, próximo ao número 3142, para, querendo, apresentarimpugnação no prazo comum de trinta dias, contado da data de publicação deste edital conforme Art. 31 da Lei Nº 13.465, de 11 de Julho de 2017.
Cabe salientar que esta impugnação deve ser protocolada no Setor de Protocolo daPrefeitura Municipal de Osório/RS, endereçada a Comissão Municipal de RegularizaçãoFundiária, com as devidas justificativas plausíveis.Resta evidente que a ausência da impugnação no prazo legal supracitado implicaráconcordância com a Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal consolidadoconhecido como “Mendonça”, nos termos do Art. 31 da

Lei Federal Nº 13.465/2017.Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei Federal Nº13.465/2017 e demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Osório(Av. Jorge Dariva, nº 1251, Centro) e no site oficial: https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/reurb

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 22 DE JUNHO DE 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Osório

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:C8477D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 358/2026

EDITAL N.º 358/2026

UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E POLÍTICAS ESPECÍFICAS DE FOMENTO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.181/0001-30, com sede na Avenida Jorge Dariva, nº 1.251, no bairro Centro, em Osório/RS, por intermédio da **Secretaria de Administração**, **torna público**, para amplo conhecimento dos interessados, as diversas modalidades de uso de bens públicos municipais por particulares, no âmbito das políticas e programas municipais de fomento público.
O expediente que deu origem a este Edital corresponde ao protocolo digital nº 10521/2026.

•DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital dispõe exclusivamente sobre bens públicos municipais IMÓVEIS, no âmbito das políticas e programas específicos de fomento público do Município (leis municipais que especifica).

•objeto

Torna público e divulga meios para os interessados* exercerem o **direito de solicitar o uso de bens públicos municipais no âmbito das políticas e programas específicos de fomento público do Município**. **(associações comunitárias ou entidades sem fins lucrativos e empreendimentos com fins lucrativos, no fomento à indústria, ao comércio e aos serviços)*.

•AssociaçÕES ComunitáriaS ou entidadeS sem fins lucrativos

A Lei n.º 3.095, de 1999, coloca à disposição dos interessados a possibilidade de solicitar o uso de bens públicos municipais, que não estejam sendo utilizados pelo Município.
Pode abranger qualquer associação comunitária ou entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída.
A política pública é voltada à promoção comunitária, abrangendo permissão de uso de bens públicos, mediante o preenchimento dos critérios legais da política (características próprias da destinação, constituição da entidade, regularidade fiscal, trabalhista e outros critérios legais).

•INCENTIVOS EMPRESARIAIS (FOMENTO À INDÚSTRIA, AO COMÉRCIO E AOS SERVIÇOS)

4.1- A Lei n.º 5.201, de 2013, coloca à disposição dos interessados diversas modalidades de incentivos.
Pode abranger incentivos fiscais ou econômicos, serviços estruturantes, fornecimento de materiais, hora/máquina, custeio de aluguel, reembolso parcial com transporte de trabalhadores, bens públicos municipais, apoio financeiro/microcrédito aos micro e pequenos negócios localizados em Osório, dentre outros incentivos autorizados na referida Lei.
As modalidades são voltadas à promoção do desenvolvimento industrial, comercial, dos serviços e empreendimentos imobiliários, abrangendo permissão, concessão e doação com encargo de bens públicos, mediante o preenchimento dos critérios legais do programa (características próprias do projeto de investimentos, regularidade fiscal, trabalhista e outros critérios legais).
4.2- A Lei n.º 6.379, de 2020, coloca à disposição dos interessados normas de incentivo à ocupação de bens públicos da Área de Geração de Empregos Bruno Niederauer, no bairro Farroupilha.
A política pública é voltada à promoção do desenvolvimento industrial, comercial e dos serviços, abrangendo a concessão de bens públicos, e os casos especiais de relevância econômica e/ou social, mediante o preenchimento dos critérios legais do programa (características próprias do projeto de investimentos, regularidade fiscal, trabalhista e outros critérios legais).

•LEI ORGÂNICA

A permissão, concessão ou doação com encargo de bens públicos municipais exigirá prévia autorização legislativa, isto é, deliberação do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores), conforme exigência da Lei Orgânica de Osório. A atribuição da Câmara de Vereadores reforça o controle e a transparência pública, podendo contribuir ao aprimoramento do projeto de lei.

•SITE OFICIAL E TRANSPARÊNCIA

As leis referentes às políticas e aos programas de fomento público estão disponíveis para consulta no site do Município, no portal de legislação. Para acesso direto, utilize os links a seguir:

Lei nº 3.095, de 1999	https://leis.org/qferj
Lei nº 5.201, de 2013	https://leis.org/dqijr
Lei nº 6.379, de 2020	https://leis.org/evjxw
Lei Orgânica	https://leis.org/stmeh

•PRAZOS

O presente edital será publicado no diário oficial do Município e permanecerá em vigor até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado pela Administração, mediante publicação no diário oficial.

•ESPECIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL

8.1- O interessado especificará ao **setor responsável** o **endereço completo** do bem público municipal, apresentando, sempre que necessário, a foto/imagem atualizada do local pretendido.
Setor responsável:
- No caso de associação comunitária ou entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída:
Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura, 5º andar, Av. Jorge Dariva, nº 1.251 - Centro - Osório/RS - CEP: 95520-000.
Telefone:(51) 3663-8203.
E-mail: <secadmosorio@yahoo.com.br> <central_sadm@pm.osorio.rs.gov.br>.
- No caso de destinação para indústria, comércio ou serviços:
Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, com endereço no Centro Cultural José do Patrocínio, Rua Barão do Triunfo, nº 1.065 - Centro - Osório/RS - CEP: 95520-000.
Telefone:(51) 3663-8340.
E-mail: <desenvolvimento.turismo.osorio@gmail.com> <central_sdtur@pm.osorio.rs.gov.br>.
8.2- Havendo dúvida quanto à natureza pública municipal do bem especificado pelo interessado, este poderá pedir informação para o setor de cadastro imobiliário da Secretaria de Finanças.
- Para essas dúvidas:
a) **o próprio setor responsável especificado no item interior (cfe. item 8.1 do edital); ou**
b) **a Secretaria de Finanças**, setor de cadastro imobiliário, na sede da Prefeitura, 2º andar, Av. Jorge Dariva, nº 1.251 - Centro - Osório/RS - CEP: 95520-000.
Telefone:(51) 3663-8224 e (51) 3663-8227.
E-mail: <osoriocadastro@hotmail.com> <central_sfin@pm.osorio.rs.gov.br>

•MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PROTOCOLO DIGITAL DA SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

9.1- Qualquer interessado (cfe. itens 2, 3 e 4 do edital) poderá manifestar interesse e solicitar enquadramento ao setor responsável, conforme a especificação do item anterior (cfe. item 8 do edital), esclarecendo o tipo: associações comunitárias ou entidades sem fins lucrativos e empreendimentos com fins lucrativos, no fomento à indústria, ao comércio e aos serviços.
9.2- O setor responsável fornecerá formulário padronizado ao interessado.
9.3- Recebido o formulário, o interessado deverá realizar o protocolo digital da manifestação de interesse, com direcionamento do protocolo ao setor responsável.
9.4- A tramitação (andamento) do protocolo digital (solicitação) será informada no e-mail do interessado.
9.5- A decisão e o desfecho do protocolo digital serão comunicados ao interessado no próprio protocolo, por meio de complemento/trâmite, com aviso no e-mail cadastrado, ficando expressamente desobrigada a postagem de documento físico (comunicação física) ao interessado.
9.6- Lançado o complemento/trâmite no protocolo digital, o interessado poderá interpor recurso ao Chefe do Executivo (Prefeito), no prazo de 10 dias, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da inserção da decisão no protocolo digital, com exposição dos fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
9.7- Havendo interposição de recurso, na forma do item anterior (cfe. item 9.6 do edital), a decisão final e o desfecho do protocolo digital serão comunicados ao recorrente no próprio protocolo, por meio de complemento/trâmite, com aviso no e-mail cadastrado, ficando expressamente desobrigada a postagem de documento físico (comunicação física) ao recorrente.
9.8- As providências finais serão certificadas no protocolo digital.

•OUVIDORIA

Ajude a aprimorar os serviços públicos por meio de **reclamações, elogios ou sugestões, ou ainda,registre uma denúncia**. A ouvidoria proporciona atendimento presencial, na Prefeitura, ou atendimento on-line. O serviço da ouvidoria é conduzido e monitorado por um servidor público ocupante de cargo efetivo (concursado). O atendimento presencial será realizado na sede da Prefeitura, na Av. Jorge Dariva, nº 1.251, bairro Centro. Dias e horários para acesso ao serviço presencial: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
Serviço digital/on-line:
Ouvidoria / Fala BR:<https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/ouvidoria>
E-mail: <ouvidoriaosoriopmo@gmail.com>.
Telefone: 51. 3663-8218.

•RELAÇÃO DE REVISÕES DESTE EDITAL

Versão 1/2026 (em 2/4/2026).

•DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- **O uso dos bens públicos municipais regulados por outras leis municipais específicas de fomento público obedecerá às respectivas leis municipais**.
12.2- A atividade a ser desenvolvida pelo interessado, no uso dos bens públicos municipais, deverá ser compatível com o Plano Diretor. Para acesso direto: <https://leis.org/rjgqa>.
12.3- Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos de conformidade as leis municipais específicas de fomento público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30 junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito de Osório

Registre-se e publique-se.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:4AA8213F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 058/2026
CREDENCIADO: EDUARDO RONBINSON CURTINOVI
CPF: 043.167.570-83
OBJETO: O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS Oficineiro, a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições quantidade e exigências estabelecida no Termo de Referência e neste instrumento.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O valor da hora da contratação é de R$ 28,00 (vinte e oito reais)
EXPEDIENTE: 5794/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:7DEED4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 059/2026
CREDENCIADO: EDUARDO RONBINSON CURTINOVI
CPF: 043.167.570-83
OBJETO: O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS Oficineiro, a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições quantidade e exigências estabelecida no Termo de Referência e neste instrumento.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR: O valor da hora da contratação é de R$ 28,00 (vinte e oito reais)
EXPEDIENTE: 5793/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:C6E5886F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024
OBJETO: Prestação de serviços de seguradora, por menor preço global, para segurar veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Osório/RS.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os quantitativos do Contrato n.º 006/2024, registrando acréscimo ao valor total do Contrato Original.
DO ADITIVO: Fica pactuado o acréscimo de quantitativos, aditando ao contrato o valor de R$ 4.764,22 (quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), o que representa um aumento de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) em relação ao valor total da contratação. Em decorrência da alteração, que gera acréscimo

do valor total da contratação, o valor do Contrato n.º 006/2024 passa a perfazer R$ 151.337,99 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 17519/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:A38CB0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025
CREDENCIADA: MEDICAL PRIME DO BRASIL LTDA
CNPJ: 39.332.097/0001-75
DA RESCISÃO: Fica rescindido o presente Termo de Credenciamento, que tem por objeto a prestação de serviços na forma de consultas médicas de Psiquiatria, nos termos da sua Cláusula Décima, item 10.1, alínea "c", a contar de 14 de julho de 2026, tendo em vista o a formalização de novos termos de credenciamento vinculados ao Chamamento Público n.º 09/2026, conforme o que consta no expediente n.º 20923/2026
EXPEDIENTE: 20923/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:6F6BD78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.701 DE 23 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Designa a servidora LUCIANE TERRA LIOTI para atuar como fiscal do contrato n.º103/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:C4C2727A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.692, DE 02 DE JULHO DE 2026. Objeto: Determina troca de nível da professora **JÉSSICA NASCIMENTO PACHECO**. Fund. Legal: Art. 9, da Lei Municipal nº 2.230, de 24 de março de 2015 e Protocolo nº 6.608/2025.

Nº 24.693, DE 02 DE JULHO DE 2026. Objeto: Determina troca de nível da professora **OLÍVIA DA COSTA SANTOS**. Fund. Legal: Art. 9, da Lei Municipal nº 2.230, de 24 de março de 2015 e Protocolo nº 6.848/2025.

Nº 24.702, DE 03 DE JULHO DE 2026. Objeto: Convoca o servidor **ALBERTO AUGUSTO MARTINI** para cumprir regime suplementar de trabalho. Fund. Legal: Art.58-A da Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e Proc. Adm. nº 638/2026.

Nº 24.703, DE 03 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Prêmio a servidora **FABÍOLA CAMARGO DE AZEVEDO**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e Memorando nº 3.507/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:1B4FE938

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Chamada Pública - PNAE n° 0001/2026**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o 2° semestre de 2026**, nos termos da Lei Federal n° 11.947/09 e resoluções do FNDE. Entrega dos envelopes: de 08/07/2026, às 08:30 horas, até 28/07/2026, às 08:29 horas. **Abertura 28/07/2026, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraí/RS.** Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:D05BDE9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 0008/2025**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada global, destinada à construção de arquibancada e infraestrutura no Campo Municipal Adelino Pecatti, no Município de Paraí/RS, bem como contratação de empresa especializada para elaboração e execução do respectivo Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI.**. Tipo: Menor preço global por lote. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 08/07/2026 até às 08:29hs do dia 23/07/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 23/07/2026.Disputa: a partir das 08:31hs do dia 23/07/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:599FF43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 97/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Igam-Instituto Gamma De Asses.Orgãos Publicos
Objeto: Capacitar servidoras Luana Da Silva Matricula 1995-00 E Lenir Witter Matricula 1877-5, nos dias 21 e 21 de julho na cidade de Porto Alegre.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 97/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 06 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:41317D32

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 219-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Akso Produtos Eletronicos Ltda
Objeto: Aquisição de material para ações de vigilância em saúde - portaria ses 1.277/2025
Valor: R$ 1.511,15 (mil quinhentos e onze reais e quinze centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 219/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 06 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CAAF9E8A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 220-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Guilherme da Silva Revelante LTDA
Objeto:Aquisição de cimento para uso nas vias públicas
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 220/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 06 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2F0387F9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.829 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Concede férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10487/2025, despacho nº 17 e Protocolo nº 561/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30** (**trinta)** dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2026,** a servidora **Lenir Witter Azambuja**, Agente Administrativo, matrícula nº 1877-5, **no período de 27/07/2026 a 25/08/2026.**
Art. 2º Conceder **30** (**trinta)** dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2026,** a servidora **Tamires Ortiz de Vasconcellos**, Secretária Municipal, matrícula nº 1999-2, **no período de 09/07/2026 a 07/08/2026.**
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de junho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:1DFBB1F3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.834 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Suspende e Libera férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10375/2025, despachos nº 28 e nº 30;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.742 de 13 de maio de 2026, da servidora **Milene Michele Esteves Dias**, Serviços Gerais, matrícula nº 701-3, **a contar de 08/06/2026,** restando um **saldo de 30 (trinta)** dias de férias.**Art. 2º** Liberar 13 (treze) dias férias suspensas no Art. 7º da Portaria nº 9.541 de 28 de janeiro de 2026, concedidas no Art. 5º, I, i da Portaria nº 9.503 de 22 de dezembro de 2025, do servidor **Tiago Gomes dos Santos**, Motorista, matrícula n° 975-0, **no período de 23/06/2026 a 05/07/2026**.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 29 de junho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:54CD81B4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.836 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Suspende e Libera férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10478/2025, despachos nº 18, nº 19 e nº 20;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.722 de 28 de abril de 2026, retificada pela Portaria nº 9.760 de 19 de maio de 2026, da servidora **Franciele de Souza Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 1401-0, **a contar de 01/06/2026,** restando um **saldo de 08 (oito)** dias de férias.
Art. 2º Liberar 04 (quatro) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art.1º da Portaria nº 9.630 de 09 de março de 2026, suspensas no Art. 3º da Portaria nº 9.544 de 28 de janeiro de 2026, concedidas no Art. 6º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 9.505 de 22 de

dezembro de 2025, da servidora **Bianca Rosa Palma Pinheiro**, Advogado do Município, matrícula nº 1957-7, **no período de 27/07/2026 a 30/07/2026,** restando um **saldo de 15 (quinze)** dias de férias.

Art. 3º Liberar 04 (quatro) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria nº 9.630 de 09 de março de 2026, concedidas no Art. 2º da Portaria n° 9.508 de 22 de dezembro de 2025, do servidor **Gerci Rogério da Rosa Pires**, Secretário Municipal, matrícula nº 1820-1, **no período de 06/07/2026 a 09/07/2026,** restando um **saldo de 06 (seis)** dias de férias.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 29 de junho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:0D15B6D1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9843 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 6340/2022

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e c**onsiderando**, a Solicitação de contratação – **FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 163/2022**, via sistema Cidade 360,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 6340 de 23 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
*"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 24/**2022**, decorrentes da Inexigibilidade 4/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO RPPS DE PEDRAS ALTAS REGISTRADA NA CVM CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONFORME RESOLUÇÃO 13.846/2019.*
Titular: Crislene Gomes Ribeiro, matrícula – 1241-6;
Suplente: Luiz Carlos Machado Nunes, matrícula nº 1824-4;"
Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:A145EF56

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 332

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 16/2026

A PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico- SRP nº 16/2026,** tipo Menor Preço por item, **para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE AGUÁ. Abertura da licitação às 10h00min** do dia **22 de julho de 2026**, **às 10h00min**. O Edital disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 06 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:13F1FC4A

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3068/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.128.1002.2.273	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 133,00
05.01.20.608.1007.2.039	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
05.01.20.608.1007.2.040	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.303.1020.2.204	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.383,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 06 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:0C04199B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 92/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de:
80 Refeições compostas por ala minuta de carne ou de frango, acompanhada de 01 (um) refrigerante, destinada aos servidores e estagiários que atuarão no estande da Câmara Municipal de Pelotas durante a realização da 32ª Fenadoce.
80 Lanches compostos por torrada, calzone, quiche, coxinha, cachorro-quente simples, sanduíche natural, porção de polenta, pastel de carne ou queijo, acompanhado de 01 (um) refrigerante, destinado aos servidores e estagiários que atuarão no estande da Câmara Municipal de Pelotas durante a realização da 32ª Fenadoce.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 06 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:DFE21E89

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 93/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de opções como café e cappuccino, destinada à utilização no estande da Câmara Municipal de Pelotas durante a realização da 32ª Fenadoce.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 06 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:1D0E722B

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
PROCESSO Nº 079/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do Processo Administrativo n° 079/2026 e do Memorando do Diretor-Geral n° 107/2026, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação na hipótese de fornecedor exclusivo, conforme declaração apresentada pela empresa Adilson Kems Cruz, a qual atesta ser o único jornal com comercialização e distribuição do Jornal Tradição Regional na região que abrange o Município de Pelotas, tendo sido atendidos os requisitos legais previstos no art. 72 da referida lei, manifesta-se pela viabilidade da contratação direta. Não há impedimento à autorização da contratação da empresa Adilson Kems Cruz Ltda, inscrita no CNPJ 08.007.848/0001-54, no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), por estarem preenchidos os pressupostos legais para a inexigibilidade de licitação.

Pelotas, 2 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:C3F59594

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 90/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Retificação da contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de decoração, compreendendo o fornecimento dos materiais e a execução da decoração, com os seguintes itens:
- 20 (vinte) toalhas para mesas redondas grandes, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada;
- 20 (vinte) arranjos para centro de mesa, compostos por vasos de vidro e flores da estação;
- 01 (um) arranjo floral baixo, com aproximadamente 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, destinado à decoração da mesa principal.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 06 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:CEF8E92A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.207, DE 2 DE JULHO DE 2026.

Inclui o art. 22-A ao Decreto n.º 7.103, de 29 de outubro de 2025, para estender a aplicação do regramento do Acordo de Não Persecução Disciplinar – ANPD aos procedimentos de Apuração da Guarda Municipal.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n.º 7.103, de 29 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do art. 22-A com a seguinte redação:

"Art.22-A. Aplica-se, para os fins de direito, as disposições do presente Decreto, aos procedimentos de Apuração de infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Municipal de Pelotas, conduzidos no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal, em consonância com as competências estabelecidas pela Lei Ordinária Municipal n.º 5.647, de 21 de dezembro de 2009." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:955A5892

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.559, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Ciro Ricardo Vives, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao senhor Ciro Ricardo Vives.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:4A44AB88

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.560, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o Título de Cidadã Emérita do Município de Pelotas à atleta Antonia Dieguez Rodrigues, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita do Município de Pelotas à jovem atleta Antonia Dieguez Rodrigues, conhecida nacionalmente como "Chun Li dos Pampas", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao esporte, à representação do Município em competições nacionais e internacionais e ao exemplo de dedicação, disciplina e superação.

Art. 2º A homenagem concedida por esta Lei decorre do destacado currículo esportivo da homenageada, que, aos 11 anos de idade, já acumula importantes conquistas, dentre elas:

I – Vice-campeã Mundial de Karatê no Japão;

II – Campeã Pan-Americana no Chile;

III – Tricampeã Brasileira de Karatê.

Art. 3º A entrega do título ocorreu na Sessão Solene especialmente designada pela Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:882556FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.561, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Outorga o Título de Instituição Emérita a Frente Feminista 8M Pelotas.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Outorga o Título de Instituição Emérita a Frente Feminista 8M Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:6A1C4454

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.562, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Marciano Perondi.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Marciano Perondi, em reconhecimento à sua contribuição ao empreendedorismo e ao desenvolvimento do município de Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:52B67B97

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.563, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Paulo Cesar Acosta Dias, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Paulo Cesar Acosta Dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7897ED7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.564, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede Título de Cidadã Pelotense à Assistente social, Senhora Else Elizabeth Knapp Madruga, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Pelotense à Senhora Else Elizabeth Knapp Madruga, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Pelotas, especialmente nas áreas de assistência social, atenção à terceira idade e engajamento em causas humanitárias e comunitárias.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:EAAC0A73

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.565, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede Título de Cidadão Pelotense ao senhor Gustavo Gularte (Bagé), e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao senhor Gustavo Gularte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.
FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7E7B97CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.566, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Pelotense ao Dr. Vinícius Ataides Alano.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao Dr. Vinícius Ataides Alano, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde, à medicina, ao ensino e à gestão hospitalar no Município de Pelotas.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Pelotas, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:D1B18039

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.567, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Luiz Roberto de Albuquerque.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Luiz Roberto de Albuquerque.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Pelotas, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:1FCAA93C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.568, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Tiago Nunes.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Tiago Nunes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:04AB6ABE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.569, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Augusto da Matta Rassier.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Augusto da Matta Rassier.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9EAD2104

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.570, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Luis Eduardo Corrêa Antunes.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Luis Eduardo Corrêa Antunes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:1BFA4D21

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.571, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o título de cidadão Pelotense ao Sr. Marcelo Pires Moraes, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Marcelo Pires Moraes, em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Pelotas e à sua comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:77458BA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.572, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o título de Instituição Emérita do Município de Pelotas à empresa Casarão Imóveis, na pessoa de Luis Otávio Aleixo Neves e de sua esposa Simone Lucas Al Alam Neves, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido o título de Instituição Emérita do Município de Pelotas à empresa Casarão Imóveis, na pessoa de Luis Otávio Aleixo Neves e de sua esposa Simone Lucas Al Alam Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:85021A43

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.573, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o título de Cidadã Pelotense à Sra. Manuela d'Ávila.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede o título de Cidadã Pelotense à Sra. Manuela d'Ávila.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7842E471

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.576, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Alexandre Lemos Vieira.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Alexandre Lemos Vieira.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:0BB80E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054 , DE 2 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria n.º 046, de 2 de junho de 2026, para incluir membros suplentes, em designação, para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n.º 046, de 2 de junho de 2026;

Considerando o Processo Administrativo JUS-MEM/00722.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI;

R E S O L V E:

Art. 1º Inclui os membros suplentes abaixo relacionados, em designação, para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI:

I – representantes do Poder Executivo Municipal (suplentes):

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI:

Matheus Cunha de Oliveira Santos, matrícula n.º 4472, como suplente de Jeferson Mesquita Sigales, matrícula n.º 46939;

Vladimir Aguilar Antunes, matrícula, n.º 43830, como suplente de Luis Carlos de Farias Mattozo, matrícula n.º 45788.

b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Ticiana Peters Pires, matrícula n.º 46723,

c) Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

Claudio Ivan Lopes Viana, matrícula n.º 21161.

d) Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP:

Carlos Alberto de Oliveira Pereira, matrícula n.º 28644.

e) Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

Natália de Araújo Borges, matrícula n.º 47114.

f) Autarquia de Tecnologia e Serviços de Pelotas – COINPEL:

Jones Bunilha Radtke.

Representantes de entidades e da sociedade civil (suplentes):

II – representante de Instituição de Ensino Superior – IES:

a) Universidade Federal de Pelotas – UFPEL:

Felipe de Souza Marques.

III – representante de Ambiente Promotor de Inovação com sede em Pelotas:

a) Pelotas Parque Tecnológico:

Edgar Antônio Costa.

IV – Representante de Entidade de Classe com atuação no Ecossistema de Inovação e Tecnologia:

a) Associação Comercial de Pelotas:

Marcos Gonçalves.

V – representante de Entidade Representativa da Categoria Econômica ou Profissional ou Profissional com atuação destacada no Ecossistema de Inovação e Tecnologia:

a) Associação Cultural e Educacional de Mulheres Negras e Indigenas – FEMINE:

Dina Lessa Bandeira.

VI – representante do Sistema S com sede em Pelotas, vinculado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:

Raul de Castro Torma.

VII – Representante de Instituição Cientifica, Tecnológica, e de Inovação Pública – ICT:

a) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

Luis Eduardo Corrêa Antunes.

Art. 2º As demais disposições da Portaria n.º 046, de 2 de junho de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:DF62432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 068/2026 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 068/2026 – SMS, AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PORTÁTEIS. Data de Abertura: 09h do dia 17/07/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B5BD0852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 066/2026 SMA E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 066/2026 – SMA E OUTROS, Aquisição de Material de Expediente. Data de Abertura: 09h do dia 17/07/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:8F378247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO RPPE 013/2026 SMA E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **retomará** a sessão da licitação na modalidade de Pregão Registro de preços:

RPE Nº 013/2026 – SMA E OUTROS, aquisição de Computadores Básicos.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 06 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:48FC5EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1396/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso IX da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº1396/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de 50 Monitores Multiparamétricos, com módulos especializados e central de monitoração, em favor da seguinte empresa:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB (CNPJ: 12.671.814/0001-37).
No valor total de R$1.536.436,00 (hum milhão quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais), através doCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026.

Em conformidade com o DFD nº 0383/2026 - SMS , SC001396/2026; SC001397/2026; SC001398/2026; SC001399 e SC0014400/2026, Processo nº 200.105317/2026, anexo ao Memorando :005494/2026.

Pelotas, 06 de julho de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9F20B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2041649/2026 – SMF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2041649/2026** promovida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, paraAquisição de 100 galões de 20Litros de água mineral, em favor da seguinte empresa:

FERNANDA LOPER (CNPJ:14.879.831/0001-90).
No valor total de R$1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais), através do Empenho E016053/2026.

Em conformidade com o DFD nº 020/2026 - SMF, SC001649/2025, processo nº 200.105658/2026, anexo ao Memorando CCGOF:006651/2026..

Pelotas, 06 de julho de 2026.

FÁBIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:88A36926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2081748/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2081748/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, paraContratação de empresa especializada para fornecimento de Coffe break, em favor da seguinte empresa:

ANDRESSA NINO MEDEIROS (CNPJ:46.864.313/0001-99).
No valor total de R$2.828,00 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais), através do Empenho E016050/2026.

Em conformidade com o DFD nº 508/2026 - SMS, SC001748/2025, processo nº 200.105614/2026, anexo ao Memorando:007442/2026..

Pelotas, 06 de julho de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:875E274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 025/2026 – SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 025/2026 – SME E OUTROS** para a aquisição de móveis III.
ITEM 01– MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ:93.234.789/0001-26, no valor unitário de R$508,00
ITEM 02– MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ:93.234.789/0001-26, no valor unitário de R$2.030,00
ITEM 03– MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ:93.234.789/0001-26, no valor unitário de R$1.140,00
ITEM 04– FRACASSADO.
ITEM 05– FRACASSADO.
ITEM 06– FRACASSADO.
ITEM 07– FRACASSADO.
ITEM 08– FRACASSADO.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:ED7CD1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2026 – SAS EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – SAS 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como a Resolução da CMASPel 002/2026 e MEM/006583/2023, torna público que foi celebrado Termo Aditivo Nº 002, que visa as organizações da sociedade civil em celebrar o Termo Aditivo tendo por objetivo a execução de Serviços Complementares das Políticas de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 2 de maio de 2026, através do Edital de Chamamento Público SAS 002/2023, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSCs):
Instituto de Menores Dom Antônio Zattera – IMDAZ: TC 004/2024 – SCFV 6 à 15 anos.
Associação Escola Louis Braille: TC 007/2024 – SCFV 0 à 6 anos;
TC 008/2024 – SCFV 6 à 15 anos;
TC 009/2024 – SCFV 15 à 17 anos;
TC 010/2024 – SCFV Idosos.
Vale a Vida: TC 012/2024 – SCFV 0 à 6 anos;
TC 013/2024 – SCFV 6 à 15 anos;
TC 014/2024 – SCFV 15 à 17 anos;
TC 015/2024 – SCFV Idosos;
TC 016/2024 – Abordagem Social.
Nossa Senhora da Conceição: TC 017/2024 – SCFV 6 à 15 anos.
Lar de Jesus: TC 026/2024 – 6 à 15 anos.
Exército de Salvação: TC 029/2024 – SCFV 6 à 15 anos.

Pelotas, 06 de julho de 2026

ROBERTA MELLO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:A1DF0288

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 198/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 161/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2025, à servidora L**UCIANE SILVA DE MENDONCA**, matrícula 12688, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.483,39 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; HORA ATIVIDADE INCORPORADA - Lei Municipal nº 3829 de 1994; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 03/07/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:8407F61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 164/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/08/2025, à servidora **BEATRIZ BORGES BRIÃO,** matrícula 14128, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.033,48 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTONOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 04/07/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelota

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:3C413F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL 004/2026 I MOSTRA PELOTAS AQUI TEM SUS

O Município de Pelotas-RS torna público o EDITAL 004/2026 - I MOSTRA PELOTAS AQUI TEM SUS, e tem como proposta estimular e divulgar as atividades do processo de trabalho realizado de todos/as que atuam nos serviços do SUS do município de Pelotas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências para o fazer diário, propiciando a troca de informações, fomentando debates que contribuam para a construção de inovadoras e exitosas práticas de trabalho e gestão. O evento acontecerá no dia 12 de

dezembro de 2026, no Largo Adolfo Fetter, das 10h às 15h. O Edital, na íntegra, encontra-se publicado no Portal da Transparência do Município no site: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/publicacao.php?id_publicacao=389

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:CE6392AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 010/2026 – ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)

Eu, ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA, no uso das atribuições legais que me são conferidas, pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde de Pelotas, conforme o decreto 002/2025, de 3 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição dos representantes da Comissão de Residência Médica
COREME, através do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NUMESC, que passa a ser
constituída pelos seguintes membros:

I - Representação da Direção Geral e Executiva – Dr. Arilson da Silva Cardoso como titular, e Dra Ingrid Miriam Oliveira, suplente.
II - Representação da Coordenação de Programas e Projetos – Dr. João Alberto Dalla Vechia como titular, e Theodora da Silva Araújo, suplente.
III - Representação da Supervisão de Programas de Residência Médica – Dra Fernanda Dias
Almeida como titular, e Jonathan Siqueira Maschio, suplente.
IV - Representação dos Docentes de Residência Médica – Dra. Monica de Moura Mendes como titular, e Fernanda Karajeh, suplente.
V - Representação dos Preceptores – Dr. Achiles Gentilini Neto como titular, e Ricardo de la Rocha Vieira, suplente.
VI - Representação dos Gestores – Dra. Regina Barros Goulart Nogueira como titular, e Dra
Ângela Moreira Vitória, suplente.
VII - Residentes representantes do Programa de Residência Médica em Neurologia – Bruna Ferreira
Ribeiro da Silva como titular, e Ítalo Reis Soares, suplente.
VIII - Residentes representantes do Programa da Residência Médica em Medicina de Emergência – Matheus Scheid da Silva como titular, e Leticia Rabelo Ferreira, suplente.

Art. 2º São atribuições da COREME:

-Fazer cumprir este regimento.
-Zelar pela manutenção da qualidade dos programas de Residência Médica em Saúde da SMS/NUMESC;
-Avaliar periodicamente os programas de Residência Médica da SMS/NUMESC, a fim de apreciar as propostas de alterações nos projetos pedagógicos deles;
-Ser responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC);
-Avaliar as propostas de inclusão de novos programas, sugerindo as modificações necessárias para adequá-los aos padrões de ensino da SMSPel e à legislação vigente;
-Extinguir programas ou áreas profissionais, apresentando ao Colegiado de Pós-Graduação da SMSPel e posterior encaminhamento à CNRM/MEC;
-Definir diretrizes sobre editais de seleção e acompanhar os processos seletivos de candidatos aos programas junto às suas coordenações/supervisões;
-Empreender esforços junto às áreas competentes para a obtenção de recursos necessários à execução dos programas de Residência Médica da SMSPel/NUMESC;
-Acompanhar e avaliar o desempenho dos profissionais de saúde residentes mediante o
encaminhamento de informações pelos programas;
-Deliberar no âmbito dos programas, para o efetivo cumprimento das leis e diretrizes da CNRM/MEC, fazendo os encaminhamentos pertinentes;
-Tomar ciência e providências em relação às resoluções, portarias e despachos orientadores
publicados pela CNRM/MEC;
-Aprovar a composição do corpo docente dos eixos teóricos dos programas, do corpo de tutores e preceptores de residentes dos programas e do corpo de orientadores e coorientadores dos trabalhos de conclusão de residência (TCR) mediante encaminhamento das coordenações dos programas;
-Elaborar, aprovar e publicar relatório anual de atividades, encaminhando às instâncias cabíveis.

Art.3ºOs cargos de Coordenador e coordenador substituto da COREME serão ocupados por docentes ativos, do quadro da SMSPel, que tenham titulação mínima de especialista, e que sejam participantes dos programas de Residência Médica.

§1º Cabe aos integrantes da COREME/NUMESC eleger o Coordenador e o Vice Coordenador da Comissão;
§2º O Coordenador e o Vice Coordenador serão designados pela Diretoria de Planejamento,
Gestão Estratégica e Participativa e nomeados pelo Núcleo Municipal de Educação em Saúde
Coletiva;
§3º A duração do mandato de Coordenador e Vice Coordenador da COREME será de dois anos, admitindo-se uma recondução;
§4º Os representantes titulares e suplentes dos profissionais de saúde residentes serão eleitos por seus pares a cada ano letivo devendo ter os nomes encaminhados por escrito à COREME, contemplando-
se a participação do primeiro e do segundo ano de ingresso;
§5ºO mandato dos demais membros será de dois anos, sendo permitida uma ou mais reconduções quando alternadas por interstício do tempo de um mandato, conforme regimento da SMSPel.

Art. 4º São atribuições da Coordenação da COREME:

-Convocar e presidir as reuniões da COREME;
-Assinar atas e documentos emanados da COREME;
-Divulgar, previamente, a pauta das reuniões;
-Exercer voto de desempate;
-Encaminhar as solicitações da COREME aos órgãos competentes;
-Informar a efetividade dos residentes ao órgão financiador;
-Coordenar as ações de integração entre os programas visando o cumprimento das diretrizes das Residências;
-Coordenar o processo de cadastramento dos residentes;
-Representar os Programas de Residência Médica da SMSPel junto à Comissão Nacional das Residências Médicas (CNRM/MEC);
-Acompanhar o processo de matrícula dos residentes;

§ único. O Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art 5º A participação neste Comitê de Residência Médica não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA 005/2025 que designava a composição anterior.

Art 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária de Saúde de Pelotas

Publicado por:
Evelyn Cassal Medeiros
Código Identificador:AB70101F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS MODELO CILÍNDRICO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 50 MIL LITROS, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – FUNDEC/RS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREPARAÇÃO PARA EVENTOS EXTREMOS – PREPARA RS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 28/07/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 06 de julho de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:F62BAFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sumula Da Ata de Registro de Preços N.º 153/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: REED7 COMERCIAL LTDA
OBJETO:Registro de Preços para eventual aquisição de bandeiras oficiais para o município de Porto Mauá/RS, visando atender as necessidades institucionais, cívicas e pedagógicas, destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006
VIGÊNCIA:06/07/2027
BASE LEGAL:Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 06 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:BCC7D4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sumula Da Ata de Registro de Preços N.º 154/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SERIBAND IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bandeiras oficiais para o município de Porto Mauá/RS, visando atender as necessidades institucionais, cívicas e pedagógicas, destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006
VIGÊNCIA: 06/07/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 06 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:67823FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2026

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina** em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 37/2026
Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à execução de adequações ambientais na oficina mecânica vinculada ao Parque de Máquinas do Município de Pouso Novo/RS, incluindo materiais para impermeabilização da área operacional, em atendimento às condicionantes da Licença de Operação de Regularização – LOR nº 001/2025/DMMA, emitida pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente – DEMMA.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 07/07/2026.
Data da sessão: 10/07/2026.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:4A916504

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA COFFE BREAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026
A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 31/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **16/07/2026**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE**

SALGADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK PARA PARTICIPANTES DE REUNIÕES, SEMINÁRIOS, EVENTOS DE FORMATURAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E EVENTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUEVEDOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 06 de julho de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:9E888F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇAS AMBIENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **20/07/2026**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESTUDOS AMBIENTAIS, PROTOCOLOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS SEGUINTES ATIVIDADES:**
▪CENTRAL DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CODRAM 3544,22;
▪CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA – CODRAM 3541,12;
▪SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – CODRAM 3512,40, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 06 de julho de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:3E86C75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA NÚMERO 0475 DE 3 DE JULHO DE 2026

Portaria número 0475 de 3 de julho de 2026. "Adota a portaria 0381/2026, quem instaurou o processo administrativo disciplinar n. 01/2026, para incluir novos fatos e imputações conexas, e da outra providências."

Redentora RS 3 de julho de 2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:600DE4A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.
Processo Licitatório nº 082/2026 - Pregão Presencial nº 042/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO DE CALHAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 17 de julho de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 079/2026 – Pregão Presencial SRP nº 040/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÚALICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE REDENTORA. Recebimento das propostas dia 20 de julho de 2026 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal.

Redentora – RS, 06 de julho de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1C9ECC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.
MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Processo Licitatório nº 075/2026 – Pregão Presencial SRP nº 038/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Nova data de recebimento das propostas dia 22 de julho de 2026 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal.

Redentora – RS, 06 de julho de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E977D752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1757/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2026
AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1757/2026, dispensa de licitação nº 309/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **SURA SEGUROS S.A.,** inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, para emissão de apólices de seguro da frota de veículos do Município de Riozinho/RS. O valor estimado total da contratação é de R$ 49.853,74 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 03 de julho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:0BF06A84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1757/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: SURA SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.
OBJETO: Contratação de companhia seguradora, autorizada pela SUSEP, para emissão de apólices de seguro da frota de veículos do Município de Riozinho/RS, conforme especificações, coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 49.853,74 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06/07/2026.

Riozinho/RS, 06 de julho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:0E77902F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1730/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: 52.365.630 DANIR MARTINI JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 52.365.630/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 87.991,20 (oitenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA ASSINATURA: 06/07/2026.

Riozinho/RS, 06 de julho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:787E16F2

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2026

CONTRATO N.º 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023
PROCESSO N.º 462/2023

MUNICÍPIO DE RIOZINHO, com sede na av. Guerino Pandolfo, nº 580, centro, inscrito no CNPJ de n° 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, doravante designado contratante, de um lado, e a empresa **TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 18.778.775/0001-58, com sede na rua cento e vinte quatro, no 360, sala 01, bairro: São Cristóvão, no município de Frederico Westphalen/RS, Cep: 98.400-000, neste ato representada pelo sr. **RAFAEL TOMCZAK**, inscrito no CPF n.º 001.*.*-45, doravante denominada simplesmente contratada, de outro, ajustam entre si o presente aditivo de contrato consoante à legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços nº 067/2023, por mais 10 (dez) meses a contar de 31 de janeiro de 2026 até 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 31 de janeiro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal de Riozinho/RS
Contratante

RAFAEL TOMCZAK
Tomczak Industria de Estruturas Metálicas LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:41818163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 054-26 - SOLICITAÇÃO DEVOLUÇÃO TAXA INSCRIÇÃO PSP 001-26

EDITAL Nº 054/2026

SOLICITAÇÃO DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processo seletivo público, nomeada através da Portaria n° 186/2026 de 19 de março de 2026, TORNA PÚBLICO as

normas para a SOLICITAÇÃO DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para os inscritos no edital nº 023/2026 do Processo Seletivo Público n° 001/2026, destinado à contratação de pessoal nos termos da Lei Federal N°11.350/2006 e da Lei Municipal nº2.993, de 02 de abril de 2025, para a investidura em cargo público, na forma prevista em lei.

COMUNICA, que os inscritos interessados em solicitar a devolução da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo Público – PSP 001/2026 – Agentes de Combate de Endemias, conforme o cancelamento do edital nº 023/2026 devem enviar o formulário do ANEXO I, preenchido e o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para o correio eletrônico wisdomcursosetreinamentos@gmail.com num prazo máximo de 60 dias a partir desta data, após está data o valor será revertido em favor da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS.

Salto do Jacuí, 06 de julho de 2026

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PSP Nº 001/2026, EDITAL Nº 023/2026

Eu,_____ , portador(a) do CPF nº _____, solicito a devolução da taxa de inscrição n° _____, do Processo Seletivo Público nº 001/2026, Edital nº 023/2026 devido ao cancelamento do referido PSP, conforme recibo do pagamento da taxa de inscrição do banco _____, em anexo a este requerimento.

Dados bancários para devolução do valor da taxa de inscrição:
Nome: _____
CPF: _____
Banco: _____
Agência nº: _____
Conta corrente nº: _____
Poupança nº: _____
Chave Pix: _____

OBSERVAÇÃO: A devolução somente será efetivada para o próprio candidato inscrito, não sendo efetuada para terceiros se está solicitação estiver acompanhada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
Data: _____/_____/2026
Dia Mês .
_____
Nome Candidato:_____
Inscrição nº _____
CPF nº:_____

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:F931887F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2025

Processo Administrativo nº1081/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 024/2025.
Contratado: CLÍNICA DENTÁRIA BRASIL CRUZ ALTA LTDA., de CNPJ 23.766.324/0001-30.
OBJETO: Contratação de serviços odontológicos especializados, para a confecção e instalação de próteses dentárias no âmbito do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), o termo aditivo prorroga a vigência do Contrato 233/2025 por 12 (doze) meses, a contar de 24 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:C6F833B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 015/2026, com fulcro no Art.74, V, da Lei 14.133/21, que tem por objeto a locação por 02(dois) anos de imóvel localizado na Avenida Pio XII, n° 1260, Bairro Centro, Salto do Jacuí/RS, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento em Saúde – CAS teacolhe, em favor de EDEVANIO DE PARIS, de CPF nº 351.401.000-53, no valor total de R$192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Salto do Jacuí. 06 de julho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:323BACB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 6.017, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:AF1FB962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 951/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 951/2026 – Pagamento pelo serviço de publicação do Pregão Eletrônico nº 05/2026 no DOU - Diário Oficial da união e o no DOE - Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. Sendo esta ação de fundamental no que concerne ao respeito com o fundamento constitucional da publicidade dos atos públicos.**
EMPRESA: INTERCOM PUBLICIDADE SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 88063011000161
Valor: R$1.056,00(mil e cinquenta e seis reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:ABEE1296

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 955/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 955/2026 – Aquisição de sacolas plásticas para auxiliar na entrega de roupas e kits de higiene às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**
EMPRESA: DFMS LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA
CNPJ: 55711274000180
Valor: R$425,00(quatrocentos e vinte e cinco reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A7503FD6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 958/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 958/2026 – Pagamento de um procedimento cirúrgico de prótese total de quadril esquerdo.**
EMPRESA: LUIZ CLAUDIO XAVIER ACOSTA
CNPJ: 95199469000108
Valor: R$6.000,00(seis mil reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B61D2ACA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 960/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 958/2026 – Pagamento de um procedimento cirúrgico de prótese total de quadril esquerdo.**
EMPRESA: LUIZ CLAUDIO XAVIER ACOSTA
CNPJ: 95199469000108
Valor: R$6.000,00(seis mil reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7D79B5E0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 962/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 962/2026 – Aquisição de disco 22x4,5 recortados FR 1.1/4 para grade niveladora 3352.**
EMPRESA: JORGE SANTOS TRATORES MAQUINAS LTDA
CNPJ: 96589551000101
Valor: R$2.466,00(dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D17564E6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 963/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 963/2026 – Pagamentos de conta de energia elétrica.**
EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI
CNPJ:87776043000141
Valor: R$4.480,82(quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:ABB90F73

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 964/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 964/2026 – Pagamento de conta de energia elétrica.**
EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI
CNPJ:87776043000141
Valor: R$5.520,01(cinco mil e quinhentos e vinte reais e um centavo)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0A373E54

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 967/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 967/2026 – Pagamento de um exame especializado em AOP padrão hemodinâmico e pressão simultânea.**
EMPRESA: DIEGO ROUMOW
CNPJ: 00056601069
Valor: R$1.015,00(mil e quinze reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DF6F2673

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 970/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 970/2026 – Aquisição de materiais para utilização no Parque Municipal Centro de Eventos, visando a realização de serviços de manutenção e melhorias na infraestrutura do local.**
EMPRESA: JD SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35491715000179
Valor: R$1.009,50(mil e nove reais e cinquenta centavos)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A058C322

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 974/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 974/2026 – Pagamento de exames laboratoriais referente março de 2026.**
EMPRESA: LABCIDADE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 42091226000195
Valor: R$3.371,65(três mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:818D0941

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 975/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 975/2026 – Pagamento do serviço de veiculação do Pregão Eletrônico nº 005/2026. Sendo ação imprescindível para o cumprimento do preceito constitucional da publicidade dos atos públicos.**
EMPRESA: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - EPP
CNPJ: 00512930000124
Valor: R$150,00(cento e cinquenta reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C8E68C68

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 977/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 977/2026 – Solicitação de aquisição de camisas sociais e calças justifica-se pela necessidade de padronização da vestimenta das soberanas do município, garantindo a adequada apresentação em eventos oficiais, culturais e institucionais.**
EMPRESA: MARISOL LACERDA FAGUNDES
CNPJ: 03178206000102
Valor: R$1.005,00(mil e cinco reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DC0D79B2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 978/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 978/2026 – Aquisição de Panela de aço inox para fogão artesanal de chão para o Parque Centro de Eventos Municipal.**
EMPRESA: LUIZ ACIR STIELER BASTIANI
CNPJ: 90501487000189
Valor: R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:85AB6A35

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 980/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 980/2026 – Aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade de ampliação da residência de munícipe em situação de vulnerabilidade social, conforme constatado em laudo técnico realizado após vistoria.**
EMPRESA: LUIZ FERNANDO CARDOSO MACHADO
CNPJ: 05272325000147
Valor: R$758,00(setecentos e cinquenta e oito reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4F83402B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 981/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de**

Licitação n° 981/2026 – Aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade de ampliação da residência de munícipe margaridense, conforme constatado em laudo técnico realizado após vistoria.
EMPRESA: JD SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 35491715000179
Valor: R$ 895,70(oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A3B02349

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 984/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 984/2026 – Aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade de ampliação da residência de munícipe margaridense, conforme constatado em laudo técnico realizado após vistoria.**
EMPRESA: MARCOS FLAVIO DO NASCIMENTO SILVA-EIRELLI
CNPJ: 30441637000184
Valor: R$ 274,00(duzentos e setenta e quatro reais)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2B3114A8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 989/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 989/2026 – Pagamento de contas de energia elétrica.**
EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI
CNPJ: 87776043000141
Valor: R$ 8.153,58(oito mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
Data: 30/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E5919D09

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 990/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 990/2026 – Aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade de ampliação da residência de munícipe margaridense, conforme constatado em laudo técnico realizado após vistoria.**
EMPRESA: IRMÃOS BEILFUSS LTDA
CNPJ: 10272921000167
Valor: R$ 2.024,50(dois mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Data: 07/05/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:23D62AB2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 991/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 991/2026 – Aquisição de água mineral para os alunos da E.M.E.F.Rodrigues Alves, que participam de competições esportivas representando a escola e o município.**
EMPRESA: GUEDES & KHATIB LTDA
CNPJ: 28314663000108
Valor: R$ 320,40(trezentos e vinte reais e quarenta centavos)
Data: 07/05/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6A643A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.061 DE 06 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(611) –** Material de Consumo..... R$ 50.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00.00.00 **(613) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
RECURSO: 1621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 110.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
04.02.28.846.0000.**0.024 – Amortização de Financiamentos Bancários**

3.3.90.39.00.00.00 **(158) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.34.00.00.00 **(509) –** Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont. de Terc..... R$ 60.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 110.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 06 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BBF2D593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.062 DE 06 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.52.00.00.00 **(875) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.400,00
RECURSO: 2551 – Tranf. de Recursos do FNDE - PDDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 5.400,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2025.**

(3688) Bco Brasil C/FNDE PDDE – 14030-9..... R$ 5.400,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 5.400,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:55B651E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2026

Contrato: nº 254/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: MECANICA LAMGS LTDA
CNPJ/CPF: 12.909.168/0001-01
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção veicular para o veículo Cronos, Placas JCR2D30, ano 2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Valor total do contrato: R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 82/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 03/07/2026 e término em 03/01/2027.

Data da Assinatura: 06/07/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de julho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AAD8EB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2026

Contrato: nº 255/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: WESLEY DOS SANTOS CARVALHO
CNPJ/CPF: 40.725.036/0001-57
Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para serviço de confecção e instalação de um marco turístico no município de Santana da Boa Vista- RS.

Valor total do contrato: R$ 28.786,00 (vinte e oito mil com setecentos e oitenta e seis reais)
Vinculação: Pregão Eletrônico 021/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante**.**

Data da Assinatura: 06/07/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de julho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D651921E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2026

Contrato: nº 257/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: JHON LENNON OLIVEIRA JACOBSEN
CNPJ/CPF: 28.632.994/0001-88
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção com fornecimento de peças para retifica completa do motor do veículo Fiat Strada, placa: IXU 8155, ano: 2017, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R$ 6.965,00 (seis mil com novecentos e sessenta e cinco reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação 84/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 06/07/2026 e término em 06/01/2027.
Data da Assinatura: 03/07/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de julho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1FE791A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2026

Processo: 85/2026
Dispensa de Licitação: 85/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA.
Valor: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo CRONOS, Placa JCR2D34 Ano2023, Modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4BDA6B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2026

Processo: 86/2026
Dispensa de Licitação: 86/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA.
Valor: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo CRONOS, Placa JCT8J49 Ano2023, Modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FC5A6679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 474/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **06.07.2026 a 15.07.2026, 10 (dez)** dias, ao Servidor **ADELMO OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **2944-0, MOTORISTA,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D4432A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 475/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **04.07.2026 a 17.07.2026, 14 (quatorze)** dias, a Servidora **ALINE SILVEIRA TORRES,** Matrícula **4055-0, FISIOTERAPEUTA,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BF00D02B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal, diante das eleições gerais de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno, bem como da competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a realização das eleições para Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores, Vice-Governadores, Senadores, Deputados Estaduais e Deputados Federais;

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas,

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução de Mesa define as regras a serem observadas pelos agentes públicos municipais da Câmara Municipal, diante das eleições de 2026.

§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução de Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º Considera-se, para fins desta Resolução de Mesa, como agente público da Câmara Municipal:

I – vereador;
II – servidor titular de cargo em comissão;
III – servidor titular de cargo efetivo;
III – empregado público;
IV – estagiário;
V – prestador de serviço terceirizado.

§ 3º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Resolução de Mesa caberá ao Presidente da Câmara.
§ 4º O Presidente da Câmara Municipal, conjuntamente com os demais membros da Mesa, responderão por omissão, condução parcial e tendenciosa dos trabalhos institucionais ou por outro ato que possa configurar desequilíbrio entre as candidaturas tanto na eleição para Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores, Vice-Governadores, Senadores, Deputados Estaduais e Deputados Federais.

Art. 2º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único. Considera-se como ação institucional a decorrente de matéria protocolada e em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º São vedadas, aos agentes públicos da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas, exceto dentro dos gabinetes, conforme §3º do art. 37 da Lei nº 9.504/97, durante o período reservado para a propaganda eleitoral;
II – a veiculação de reuniões ou pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;
III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, candidato, vereador ou partido político, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;
IV – usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
V – transportar em veículos oficiais ou locados pela Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VI – usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VII – realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VIII – ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;
IX – permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;
X – utilizar informações de qualquer espécie constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, mesmo por meios eletrônicos;
XI - usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;
XII - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;
XIII – guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
XIV - a utilização dos recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 1º desta Resolução de Mesa, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º Veda a veiculação, através da TV Câmara ou similar de serviços de Internet mantidos pela Câmara Municipal, de matéria que tenha como característica:

I – transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;
II – propaganda política;
III – tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;
IV – divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente;
V – divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada.
VI – a partir da respectiva convenção, a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção;
§ 1º As restrições deste artigo deverão ser observadas nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.

§ 2º A observância das restrições estabelecidas será controlada pelas unidades administrativas responsáveis pela divulgação de matéria escrita ou de imagem via internet ou televisão.

Art. 5º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral, aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral e às restrições na área remuneratória e de pessoal.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO ZENOIR
Presidente

LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
Vice-Presidente

LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
1º Secretário

ALEXANDRA QUEVEDO MENDES
2º Secretária

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:7C5CA120

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 0009/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2304/2026
Objeto: Aquisição de Postes e Serviços para o Campo de Cooperação

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Contrato Nº 0070/2026
Contratante: Carlos Airton Machado Rodrigues Eireli
CNPJ: 20.077.375/0001-67

Vigência: 12 Meses

Lote 01
Item 01 – Valor Unitário R$1.400,00
Item 02 – Valor Unitário R$800,00
Item 03 – Valor Unitário R$1.000,00
Item 04 – Valor Unitário R$2.600,00
Item 05 – Valor Unitário R$3.230,00

Data da Assinatura: 24 de Junho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:AC15BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006/2026
OBJETO: registro de preços para aquisição de baterias automotivas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: nº 24.384.947/0001-01

Item 04 – Valor unitário– R$800,00
Item 07 – Valor unitário– R$597,00
Item 08 – Valor unitário– R$597,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: FABIO ALMEIDA DORNELLES AUTO MECANICA LTDA - ME
CNPJ: nº 52.577.718/0001-49

Item 01 – Valor unitário– R$289,00
Item 02 – Valor unitário– R$269,00
Item 03 – Valor unitário– R$449,00
Item 05 – Valor unitário– R$139,00
Item 06 – Valor unitário– R$354,00

Data de assinatura:11 de junho de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9D5E122E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0036/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3325/2026
OBJETO: Registro de maior percentual de desconto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (caminhões) com fornecimento de peças de reposição para atender aos veículos pertencentes às frotas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sant'Ana do Livramento - RS

ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO N° 0130/2026 (Vigência de 12 meses)

CONTRATANTE:JOSIAS SOARES FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: nº 22.195.279/0001-49

LOTE 01
Item 01 – Percentual de Desconto – **6,05%**

Data de assinatura:23 de junho de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1AA88C86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA N° 0003/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1742/2025
CONTRATO N° 0047/2025
Objeto: Tubos Para Coleta de Sangue a Vácuo, Edta K3, 4 Ml, Rack Com 100 Unidades

CONTRATANTE: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA ME
Cláusula Primeira – Prorrogação de Prazo
Cláusula Segunda – do Recurso Financeiro
DEMAIS CLÁUSULAS – PERMANECEM INALTERADAS

Data de assinatura: 23 de abril de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9B80AC48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE N°005/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas, ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS

Contratante: Hospital Santa Casa de Misericórdia.
Trigésimo sétimo termo aditivo.

Cláusula primeira – da inclusão de serviços e valores
Cláusula segunda – da dotação orçamentária
As demais cláusulas se mantêm inalteradas.

Data de assinatura: 25 de maio de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A4E8C299

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 0026/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0009/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10406/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIADO 32/2026
CONTRATANTE: VALESKA B. DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de Serviços Médicos de Clínico Geral para o CAPS I.

Cláusula Primeira – do Objeto

O Presente Termo Tem Por Objeto a Rescisão do Contrato 0026/2026 de Contratação de Serviços Médicos de Clinico Geral Para o Caps I, Celebrado em 27 de Fevereiro de 2026.

Cláusula Segunda – do Distrato

Por Força da Presente Rescisão, as Partes Dão Por Terminado o Contrato Que Trata a Cláusula Primeira, Nada Mais Tendo a Reclamar Uma da Outra, a Qualquer Título e em Qualquer época, Relativamente às Obrigações Assumidas no Ajuste Ora Rescindido.

Cláusula Terceira – do Foro

Para Redimir as Questões Oriundas do Presente Instrumento, é Competente o Foro da Comarca de Sant'ana do Livramento/rs.

E Por Estarem de Acordo Com Todas as Condições e Termos Aqui Explicitados, Assina, as Partes o Presente Instrumento em 02 (duas) Vias de Igual Teor e Forma.

Data de Assinatura: 14 de Abril de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7675955F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.326, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Declara Hóspede Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado Hóspede Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, o Senhor **RAFAEL CABRAL CRUZ**, professor titular do Campus de São Gabriel da Unipampa, que estará em nossa cidade no dia 13 de julho do corrente ano, atuando como palestrante no evento "Mudanças climáticas e uso da terra: desafios para o desenvolvimento regional.".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C59CAE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.327, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 7.100,00 – SMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 7.100,00** (Sete Mil e Cem Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto á Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.100,00	90733	1500*
		T O T A L	**7.100,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	7.100,00	90757	1500*
		T O T A L	**7.100,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F73F7BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.328, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Reorganiza o Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE de Sant'Ana do Livramento, em conformidade com o Estatuto da Juventude e com o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE, sob perspectiva interseccional, revoga os Decretos n° 8.131, de 22 de agosto de 2017, e n° 11.174, de 2024, e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 65, de 13 de julho de 2010 (Emenda da Juventude), que assegura, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem, bem como os arts. 1°, 3°, 5°, 215 e 216 da Constituição Federal, que consagram a dignidade

da pessoa humana, promoção do bem de todos sem preconceitos, a igualdade e os direitos culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude, que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e as diretrizes das políticas públicas de juventude e institui o Sistema Nacional de Juventude — SINAJUVE, em especial o seu art. 43, que estabelece as competências dos Municípios, inclusive a de convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 9.306, de 15 de março de 2018, e suas alterações, que regulamenta o SINAJUVE e disciplina a adesão dos entes federativos, tendo como requisitos a instituição de conselho de juventude e a existência de órgão gestor das políticas de juventude;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.129, de 30 de junho de 2005, que criou o Conselho Nacional de Juventude e a Secretaria Nacional de Juventude, e a exigência legal de que a representação da sociedade civil corresponda a, no mínimo, metade dos membros dos conselhos de juventude;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, o Decreto Federal n° 11.956, de 21 de março de 2024, que institui o Plano Juventude Negra Viva, ao qual o Estado do Rio Grande do Sul aderiu, e a necessidade de enfrentamento ao racismo, à violência letal e às vulnerabilidades que atingem de forma desproporcional a juventude negra;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva -, que valoriza a infância, a adolescência e a juventude por meio da cultura e reconhece as culturas populares, afro-brasileiras, de matriz africana, indígenas e de comunidades tradicionais, bem como as Leis Federais n° 10.639, de 2003, e n° 11.645, de 2008;

CONSIDERANDO que as juventudes brasileiras são plurais e atravessadas por marcadores de raça, etnia, gênero, orientação sexual e identidade de gênero, deficiência, território, religião e condição socioeconômica, exigindo das políticas públicas abordagem interseccional, transversal e intersetorial;

CONSIDERANDO a condição de Sant'Ana do Livramento como cidade de fronteira e território de integração no âmbito do MERCOSUL, bem como a presença de comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de povo de terreiro, cuja juventude deve ter assegurada a liberdade religiosa e a participação social;

CONSIDERANDO a conveniência de modernizar e adequar a legislação municipal às normas técnicas e ao marco legal federal vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica reorganizado o Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE, órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, de representação das juventudes do Município de Sant'Ana do Livramento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e tendo como órgão gestor das políticas de juventude a Coordenadoria Municipal da Mulher, Juventude, Diversidade Sexual e de Gênero e Igualdade Racial – CMJDIR.

Parágrafo único. O COMJUVE integra o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE, nos termos da Lei Federal n° 12.852, de 2013, e do Decreto Federal n° 9.306, de 2018, e articula-se com os demais conselhos e instâncias de participação social do Município.

Art. 2º Considera-se jovem, para os efeitos deste Decreto, a pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, na forma do art. 1°, § 1°, da Lei Federal n° 12.852, de 2013.

Parágrafo único. Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, o Estatuto da Juventude, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Art. 3º São princípios e diretrizes que orientam a atuação do COMJUVE:
I - a promoção do desenvolvimento integral das juventudes e o reconhecimento do jovem como sujeito de direitos;
II - a valorização e a promoção da participação social e política das juventudes na formulação, na execução e na avaliação das políticas públicas;
III - a interseccionalidade, a transversalidade e a intersetorialidade das ações destinadas às juventudes;
IV - o respeito à diversidade e à pluralidade das condições juvenis, vedada toda forma de discriminação e violência;
V - a promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo, em especial à violência letal contra a juventude negra;
VI - a promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres jovens e das pessoas LGBTQIAPN+;
VII - a garantia da liberdade religiosa e o respeito aos povos e às comunidades tradicionais, em especial às de matriz africana e ao povo de terreiro;
VIII - a inclusão das juventudes com deficiência, do campo, das periferias, em situação de vulnerabilidade social e dos povos e comunidades tradicionais;
IX - a valorização da cultura, da educação, do trabalho digno, do esporte, do lazer e da sustentabilidade como direitos das juventudes;
X - a descentralização, a cooperação federativa e a atuação em rede com a União, o Estado e a sociedade civil.

Parágrafo único. A composição e a atuação do COMJUVE deverão representar as juventudes em todas as suas especificidades e diversidades, observados, entre outros, os recortes étnico-racial, de gênero, de orientação sexual e identidade de gênero, de deficiência, regional, religioso, das populações tradicionais e da juventude do campo e das periferias.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMJUVE:
I - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas, projetos e ações relativos às juventudes;
II - cooperar com a Administração Municipal na elaboração, na implementação e na execução de políticas públicas de juventude, garantindo a integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural do Município;
III - elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Juventude, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Juventude, com participação da sociedade, em especial das juventudes;
IV - sugerir ao Poder Executivo propostas de políticas públicas, projetos de lei e iniciativas que assegurem e ampliem os direitos das juventudes;
V - promover e participar de seminários, cursos, congressos, conferências e eventos correlatos sobre temas relativos às juventudes;
VI - fiscalizar e tomar providências para exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos das juventudes;
VII - examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas às ações voltadas às juventudes, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder, dando ciência aos órgãos competentes do Poder Público;
VIII - fomentar o associativismo juvenil e estimular a participação das juventudes nos organismos públicos e movimentos sociais;
IX - opinar sobre o orçamento municipal destinado às juventudes e sobre as dotações orçamentárias municipais a elas referentes, em todas as áreas;

X - articular a adesão do Município ao SINAJUVE e o cumprimento dos respectivos requisitos e contrapartidas;
XI - articular, no âmbito municipal, a implementação do Plano Juventude Negra Viva e demais políticas de promoção da igualdade racial voltadas às juventudes;
XII - articular-se com o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, com o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+, com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e com os demais conselhos e instâncias de controle social;
XIII - convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo, a Conferência Municipal de Juventude, com periodicidade bienal;
XIV - promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, em especial no espaço do MERCOSUL;
XV - proceder ao cadastro das organizações da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas ao atendimento das juventudes;
XVI- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e as suas normas de funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O COMJUVE será composto de forma a assegurar que, no mínimo, metade de seus membros seja de representantes da sociedade civil e das juventudes, observada a seguinte distribuição:
I — representantes do Poder Público Municipal; e
II — representantes da sociedade civil, das entidades juvenis e das instituições de ensino.

§ 1º As vagas destinadas ao Poder Público Municipal serão distribuídas entre o Gabinete do Prefeito; a Coordenadoria Municipal da Mulher, Juventude, Diversidade Sexual e de Gênero e Igualdade Racial - CMJDIR; e as Secretarias e órgãos municipais com atribuições nas áreas de educação, saúde, assistência e desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, e trabalho, conforme definido em ato de nomeação.

§ 2º As vagas destinadas à sociedade civil deverão contemplar a diversidade das juventudes, abrangendo, entre outros, segmentos da juventude negra, indígena, quilombola e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro; das mulheres jovens; das juventudes LGBTQIAPN+; das pessoas jovens com deficiência; das juventudes do campo, das periferias e em situação de vulnerabilidade; e dos movimentos estudantis, culturais, esportivos e religiosos.

§ 3º As entidades e os representantes da sociedade civil serão escolhidos preferencialmente na Conferência Municipal de Juventude, na forma do edital e do Regimento Interno, buscando-se a paridade de gênero entre titulares e suplentes.

§ 4º As entidades da sociedade civil que comporão o COMJUVE deverão ter atuação no Município de Sant'Ana do Livramento - RS, voltada à mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos direitos das juventudes.

§ 5º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 6° O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7° Os membros do COMJUVE deverão residir no Município de Sant'Ana do Livramento - RS, e os representantes de instituições de ensino deverão compor o corpo discente da representada.

Art. 8º As funções dos membros do COMJUVE serão voluntárias e não implicarão vínculo com o Poder Público, sendo consideradas de relevante serviço público, tendo em vista que a proteção ao direito do jovem é prioridade do Estado, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, ficando justificadas as ausências ao trabalho e a quaisquer outros serviços pelo comparecimento às sessões do COMJUVE e pela participação em diligências oficialmente determinadas.

Art. 9º O Prefeito Municipal dará posse aos conselheiros e seus suplentes.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O COMJUVE terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 2 (dois) Secretários, eleitos entre seus pares, por votação aberta realizada na primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. Até a eleição da diretoria, caberá ao representante do Gabinete do Prefeito a presidência provisória do COMJUVE.

Art. 11. O COMJUVE reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo Presidente.

§ 1° As reuniões do COMJUVE serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.

§ 2° As deliberações e os comunicados de interesse do COMJUVE deverão ser publicados e afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os interessados.

§ 3° As decisões do COMJUVE serão tomadas por maioria simples, exigida a presença da metade mais 1 (um) de seus membros para deliberar.

Art. 12. O COMIUVE poderá instituir câmaras temáticas e grupos de trabalho, de caráter permanente ou temporário, para o estudo e o encaminhamento de matérias específicas, observada a perspectiva interseccional das políticas de juventude.

Art. 13. Após a posse, os membros do Conselho elaborarão o seu Regimento Interno, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as funções, a frequência, a data e o local das reuniões, assembleias e conferências, os critérios de votação, o quórum de deliberação, os grupos de trabalho e as demais normas necessárias ao seu funcionamento. administrativo e os demais meios necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal proporcionará ao COMJUVE suporte técnico, órgãos da Administração Municipal deverão repassar ao Conselho dados, informações e documentos inerentes a ações e medidas relacionadas às juventudes.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 15. A Conferência Municipal de Juventude será convocada e realizada pelo Poder Executivo, em conjunto com o COMJUVE, com periodicidade bienal, ou seja, a cada 2 (dois) anos, observado o intervalo máximo previsto no art. 43, IV, da Lei Federal n° 12.852, de 2013, com representação dos diversos setores da sociedade, a fim de avaliar a situação das juventudes do Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas a esse segmento.

§ 1° A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, elaborado pelo COMJUVE, com participação da sociedade civil.

§ 2° O Poder Executivo poderá prover recursos humanos, financeiros e materiais e outros meios necessários à realização da Conferência Municipal de Juventude.
§ 3° O Poder Executivo providenciará a publicação de edital, amplamente divulgado, para a abertura da Conferência Municipal de Juventude, assegurada a participação das juventudes em sua diversidade.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DA INTEGRAÇÃO AO SINAJUVE

Art. 16. O Município elaborará o Plano Municipal de Juventude, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Juventude e com as deliberações da Conferência Municipal de Juventude, com participação da sociedade civil, contemplando metas, ações e indicadores sob perspectiva interseccional, com revisão, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 17. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à adesão do Município ao SINAJUVE e à articulação com o Plano Juventude Negra Viva e com a Política Nacional de Cultura Viva, no que couber.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O conselho de que trata este Decreto não substitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas atribuições que a este são conferidas pela legislação própria de defesa e proteção da criança e do adolescente.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei destinado à instituição do Fundo Municipal de Juventude, como instrumento de financiamento das políticas públicas de juventude, observado o disposto na legislação financeira aplicável.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Ficam revogados o Decreto n° 8.131, de 22 de agosto de 2017, e o Decreto nº 11.174, de 2024.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CE57BF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.329, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 – SMCEL, para execução de Emendas Impositivas 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) de acordo com o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para a execução de Emendas Impositivas 2026, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	91084	1500*
13.01.13.392.0251.4667	3.33.50.41	Contribuições	40.000,00	92096	1500*
		T O T A L	**50.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	50.000,00	92174	1500*
		T O T A L	**50.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º - As suplementações indicadas no Art. 1º referem-se ás Emendas Impositivas relacionadas abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
91084	25-c	10.000,00
92096	30	30.000,00
	105	10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D83285B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.330, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 - SISPREM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.578 de 02 de julho de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0000 – ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS"**, na ação **"8007 – PAGAMENTO DE ENCARGOS E PRECATÓRIOS"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
71.05.28.846.0000.8007	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00	1801*
71.05.28.846.0000.8007	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00	1800*
		T O T A L	**1.000.000,00**	

(*) Recurso 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), 1801 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	500.000,00	1801*
71.02.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	500.000,00	1800*
		T O T A L	**1.000.000,00**	

(*) Recurso 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), 1801 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2D8A9084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.331, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 194.000,00 - SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.579 de 02 de julho de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 194.000,00** (Cento e noventa e quatro mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA"**, na ação **"3062 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.813.0251.3062	3.44.90.51	Obras e Instalações	194.000,00	1500*
		T O T A L	**194.000,00**	

(*) Recurso 1500– Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0256.3786	3.44.90.51	Obras e Instalações	194.000,00	93534	1500*
		T O T A L	**194.000,00**		

(*) Recurso 1500– Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:58BE0C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.332, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 – Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto á Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.04.122.0002.4611	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	90706	1500*
		T O T A L	**3.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.11.334.0263.4758	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	94109	1500*
		T O T A L . .	**3.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A96912B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.333, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 – SMAIS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.245.0261.4610	3.33.90.30	Material de Consumo	8.000,00	94014	1669*
12.02.08.245.0261.4610	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	42.000,00	94025	1669*
		T O T A L	**50.000,00**		

(*) Recurso 1669 – Outros Serviços Vinculados à Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.08.244.0259.3918	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	93648	1669*
		T O T A L	**50.000,00**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:019CE429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.334, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 10.365, de 20 de março de 2023, e revoga o Decreto nº 11.030, de 23 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Altera o art. 2º do Decreto nº 10.365 de 20 de março de 2023, que "Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a entrega da declaração de bens e renda que integram o patrimônio privado dos agentes públicos de que trata a Lei Federal nº 8.429/1992, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta de Sant'Ana do Livramento – RS", em que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A declaração de bens e renda de que trata este Decreto deverá ser realizada por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, na seção 'Entrega de Declaração de Bens e Valores'."

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 11.030, de 23 de abril de 2024, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:7615BDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.577, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 8.514, de 04 de fevereiro de 2026".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 8.514, de 04 de fevereiro de 2026, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Estende-se aos agentes políticos a revisão geral anual prevista no caput deste artigo, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2026."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 8.514, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:73D6B491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.578, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 - SISPREM".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0000 – ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS"**, na ação **"8007 – PAGAMENTO DE ENCARGOS E PRECATÓRIOS"**, com os elementos abaixo relacionados para

aplicação junto ao Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
71.05.28.846.0000.8007	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00	1801*
71.05.28.846.0000.8007	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00	1800*
		TOTAL.....	**1.000.000,00**	

(*) Recurso 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), 1801 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	500.000,00	1801*
71.02.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	500.000,00	1800*
		TOTAL.....	**1.000.000,00**	

(*) Recurso 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), 1801 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C5EDAC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.579, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 194.000,00 - SMCEL".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 194.000,00** (Cento e noventa e quatro mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA"**, na ação **"3062 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:
13.01.27.813.0251.3062
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.813.0251.3062	3.44.90.51	Obras e Instalações	194.000,00	1500*
		TOTAL.....	**194.000,00**	

(*) Recurso 1500– Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0256.3786	3.44.90.51	Obras e Instalações	194.000,00	93534	1500*
		TOTAL.....	**194.000,00**		

(*) Recurso 1500– Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CAC6004A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/2026

Espécie: Processo administrativo nº 301/2024
Pregão Eletrônico nº 90.001/2024
Contrato nº 05/2024

Fica prorrogado o prazo desse contrato por 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, tendo vigência de 27/06/2026 a 26/06/2027.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021
Dotação orçamentária: 71.001.04.122.0020.0000.8001.3.3.9.0.40.
Empresa contratada: **HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.771.615/0001-65, sendo que, os valores do contrato ficam corrigidos monetariamente, conforme requerimento encaminhado em 25/06/2026 pelo INPC, para o valor mensal de R$ R$ 10.252,73 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme legislação vigente.

Santana do Livramento, 06 de Julho de 2026.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:10CF6AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
RPPS- FABS- MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

CONTRATO 243/2022- EXTRATO DE ADITIVO 04
OBJETO: Serviço de Avaliação Atuarial Ordinária e Gestão Atuarial. CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA CNPJ sob o nº. 43.739.124/0001-04. PRAZO: prorrogação 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2026. VALOR: Reajustado pelo IPCA em 4,72%, em 12 parcelas de R$ 889,69 (oitocentos e oitenta e nove reais

e sessenta e nove centavos) mensais, totalizando R$ 10.676,28 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) anual.

ANA MARIA STEINKE
Presidente do FABS

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:925EF382

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 55/2026. Objeto: É registro de preços de móveis e equipamentos para a cozinha do núcleo comunitário do bairro Rogowski - emenda parlamentar nº 202440730001; **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 10/07/2026 até as 8 horas do dia 21/07/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances**: dia 21/07/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:9582F579

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026

Extrato do Contrato nº 125/2026 do Pregão Eletrônico 040/2026 que tem como objeto a aquisição de câmara fria para armazenamento de medicamentos termolábeis destinada à farmácia de medicamentos especiais da secretaria municipal de saúde de Santo Ângelo, visando atender às exigências da portaria SES Nº 1.253/2026. Recurso estadual. O presente contrato tem por objeto a aquisição de câmara fria com capacidade de 1500 litros, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e do estudo técnico Preliminar, da proposta vencedora e a descrição a seguir:

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Qtde Max.	Valor do item
001	CÂMARA FRIA 1500 LITROS	UN	BIOTECNO	1	R$ 38.000,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:260BA937

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2026/SMGRH

De 06 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **RAFAELA TERESINHA MEER GONÇALVES,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 06 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de julho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:5E35213A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 005/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 005/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Edcuação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/25, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.119, de 30 de junho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 32h	Tais da Silveira Muniz	38.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:AC4790DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 005/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 005/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Edcuação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/25, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.119, de 30 de junho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 32h	Tais da Silveira Muniz	38.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:E6FA7ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 01/2026 - ARQUIVISTA - 40H

FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JÚNIOR DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 01/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 01/2026.
O Presidente da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, junto ao Arquivo Histórico Municipal Corália Ramos Bemfica da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 01/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.813, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Arquivista - 40h	**Leonardo Lucas Rodrigues**	1.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99160-3549.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de julho de 2026.

RAFAEL BARCELA GUDAITES
Presidente da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:22CCC4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 107/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Professor - Área I - Educação Infantil 32h	**Carla da Silva de Jesus**	66°

Santo Antônio da Patrulha, 06 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças, em exercício

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C6E61E31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 22/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 22/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.088, de 02 de junho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Damaris Daniela Hennig da Silva**	37.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:137A267F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 15/2026 - RETIFICA O EDITAL N.º 001/2026.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 15/2026

Retifica o Edital n.º 001/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do Edital n.° 001/2026, cujo objeto é o adiamento temporário de chamamento de candidato ao cargo de Operário, conforme consta no Memorando 946/2026.

Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:8AD09364

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 1929, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Assessora de Serviços (CC-01) desta municipalidade **Jéssica Segabinazzi Ramos**, registrada através da matrícula funcional n° 41130, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2026/8960.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 07 de julho de 2026.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
I - 1651 - Vencimentos e Vantagens Fixas;
II - 1654 - Indenizações trabalhistas; e
III - 1662 - Auxílio alimentação.
Art. 3.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 1.° de julho de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças, em Exercício

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:CF51C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 015/2026 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTANTE NO EDITAL Nº 01/2026.

PORTARIA Nº. 015/2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital nº 01/2026.

RAFAEL BARCELA GUDAITES, Presidente da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 328, de 20 de outubro de 2025, que "Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município", e no Edital nº 001/2026, destinado à contratação temporária para o cargo de Arquivista, conforme legislação vigente, de acordo com o relatório de classificação final, que passa fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2026.

RAFAEL BARCELA GUDAITES
Presidente da Fundação Museu
Antropológico Caldas Júnior

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:D61E38FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.933, DE 06 DE JULHO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 27 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/07/2026, à servidora LUCIANE DOS SANTOS, matrícula 27880, cargo de Professora - Área 1 - Educação Infantil, nível 2, classe G, regime jurídico estatutário, 32 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.456,75 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 33% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06/07/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:F0E12CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 050/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de abril de 2026, referente ao Edital n.° 001/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	Adriana Nunes Coelho	13.º
Magistério	Evilyn Andrade Muniz	14.º
Magistério	Maria Candida Fogaça Machado	15.º
Magistério	Clara Manuella da Cunha	16.º

Santo Antônio da Patrulha, 06 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:8BDCFF82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 051/2026

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 001/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 16 de janeiro de 2025, referente ao Edital n.° 001/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Biblioteconomia	Naiara Lourenço Lopes	1º

Santo Antônio da Patrulha, 06 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:716BEC09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 107/2023

Súmula QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 107/2023. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2023. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 107/2023. **CONTRATADA:** R. SCHAURICH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o n.º 09.302.958/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica na formação do índice de Participação do Município do retorno do ICMS. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, especificamente o item 3.1 para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2026, conforme solicitação e justificativa contida memorando nº 912/2026-SEMAF, de 01 de julho de 2026, e termo de pedido de compra nº 2026/2382, de 01 de julho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta para incluir o valor total de R$ 55.890,96 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos) referente a renovação do contrato, que será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 4.657,58 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), REAJUSTADO IPCA-IBGE com alíquota de 4,72% de acordo com memória de cálculo apresentada no memorando nº 118/2026-DEF, de 29 de junho de 2026, e termo de pedido de compra nº 2026/2382, de 01 de julho de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2026/1739 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. PROG. DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2011 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD ELEM.**

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 2720 - Transferências da União destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 RUBRICA: 3.3.90.39.05.00.00.00 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DOTAÇÃO: 2027 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. CLÁUSULA QUARTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:FE0F4AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 019/2026, Dispensa de Licitação nº 012/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais hidráulicos destinados à instalação de torneira para limpeza da área externa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS.

Santo Augusto, 06 de julho de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:F9CD21E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 030/2026 (Processo Administrativo nº 153/2026). **Critério:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrúti), a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 06/07/2026, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 21/07/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:** dia 21/07/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 06/07/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:87B9E4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SABRINA TALINE SANTOR, classificada em 4º lugar para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, na classificação para pessoas com deficiência, conforme legislação vigente;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 07 DE JULHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:EB7395F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.629 de 16 de junho de 2026:

> CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GENAIR FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, classificado em 3° lugar, para o cargo de ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 01/2025, publicado em 28 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 07 DE JULHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:1021D463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 66/2026 (Processo Administrativo nº 172/2026). **Objeto:** Contratação de empresa com mão de obra especializada em veículos Mercedes Benz para conserto de van utilizada no transporte de pacientes que necessitam de tratamento/consultas especializadas, como hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, dentre outros, em centros especializados de tratamento. **EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA, (CNPJ nº 88.616.776/0007-77): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. **Valor Total:** R$ 50.906,86. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 06 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:DD4881B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026

Extrato do Contrato Nº: 097/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Valor.....: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). Vigência.....: Início: 07/07/2026. Término: 07/01/2027. Licitação.....: Concorrência n° 005/2026 (Processo Licitatório nº 098/2026). Dotações Orçamentárias: 4490/82-966. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de drenagem pluvial e pavimentação, a ser realizada pelo regime de empreitada por preço global, no Núcleo Habitacional Inovar 22, localizado na Avenida Central, Bairro Tiradentes, como etapa complementar do Programa A Casa é Sua - Convênio FPE nº 5725/2024 (Processo nº 24/1700-00001277-5) firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as especificações constantes no Projeto Técnico (ANEXO II do Edital) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 06 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:28E8C909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

Extrato do Contrato Nº 098/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BLACK SCORPION SECURITY SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Valor.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 017/2026 (Processo Licitatório nº 104/2026). Dotação Orçamentária: 3390/61-576. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços contínuos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para fornecer, instalar, operar e manter, em caráter contínuo, sistema integrado de videomonitoramento e de alarme para a Praça Central de Santo Augusto/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 06 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:570DA0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 - PROCESSO N° 433/2023 – reajuste do valor de cada impressora do contrato em epígrafe, passando para **R$ 145,93** – **Luza Printers Comércio e Serviço para Impressões Ltda**.

São Gabriel, 06 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A89D36A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 157/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025 - Concessão dos serviços públicos para exploração do estacionamento rotativo pago "Área Azul" remunerado de veículos em ruas, vias, áreas e logradouros públicos do Município de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul **– 31,10% (percentual fixo sobre a receita bruta mensal arrecadada).**

Empresa: Primeira Estacionamentos Ltda.

São Gabriel, 06 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:FC85A28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 160/2026 - DISPENSA POR LIMITE nº 415/2026 – contratação de instrutor para ministrar Oficina de Karatê para Alunos da EMEF Professora Carolina Berny de Oliveira, com recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral - **R$ 13.440,00 (total) – Richard Ferreira de Oliveira**.

São Gabriel, 06 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1EA42B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 161/2026 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 059/2026 - PROCESSO N° 524/2026 – Contratação de palestrante para ministrar formação de profissionais da educação infantil da rede municipal de ensino, dia 23/07/2026, na EMEI Vó Edy – **R$ 6.500,00 (total)** – **Streit Estudos e Assessoria Pedagógica Ltda**.

São Gabriel, 06 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:31657A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE CONTRATO

CONTRATO nº 158/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026 - contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento "**Tributo à Meri Terezinha**", dia 01/07/2026, no Conservatório Iza Meyer – **R$ 765,00 – Daiane Camargo de Souza**.

CONTRATO nº 159/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026 - contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento "**Formação de Profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal**", dia 23/07/2026, na EMEI Vó Edy – **R$ 1.020,00 – Daiane Camargo de Souza**.

CONTRATO nº 162/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026 - contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento "**Encerramento do Circuito dos Museus**", dia 05/07/2026, no Museu da FEB – **R$ 1.530,00 – Daiane Camargo de Souza**.

São Gabriel, 01 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:EBDA1723

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE CONTRATO

CONTRATO nº 163/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme programa "Rede Frio", em atendimento a Proposta n°12340821000124008 – **R$ 3.400,00 – Kisiel Aquecimento Ltda.**

CONTRATO nº 164/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme programa "Rede Frio", em atendimento a Proposta n°12340821000124008 – **R$ 99.600,00 – Medicare Tech Equipamentos Ltda.**

São Gabriel, 06 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0D846AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2025 – Prestação de serviços médicos **(área Pediatria) – Maria de Fátima da Silva Rodrigues Bicca Ltda.**

São Gabriel, 06 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:79DDA023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 37/2023

Aditivo 03 ao Contrato 37/2023 – Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal. – Processo nº 52/2023 e Pregão Eletrônico nº 05/2023 – **Contratada:** NORIO MOMOI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.912/0001-59, com sede na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho s/n, Lote 10, Quadro 10, Bairro Novo, Guarabira/PB, CEP 58.200-000, representado por seu representante legal o Sr. Rodrigo da Rosa, inscrito no CPF nº 939.XXX.XXX-20 e portador de RG nº 34XXX35, residente e domiciliado na Rua Icaraí, nº 536, Bairro Floresta, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.211-500. **Valor Total:** O valor do presente contrato sofre alteração passando para R$ 51,59 (cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) por veículos/mensal. Tais valores foram reajustados de acordo com o IPCA-IBGE, conforme Cláusula Sexta do Contrato, no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pleo período de 12(doze) meses a contar de 07 de jul.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:3AD6CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 63/2026

Contrato 63/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento das
necessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** MZ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 64.734.646/0001-85, estabelecida na RUA INOCENTE BORTOLANZA, 59 – CENTRO, MARAVILHA/SC, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) MARILIA ZABOT, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na AV EUCLIDES DA CUNHA. 415, APTO 306 A – CENTRO, MARAVILHA/SC, inscrito(a) no CPF sob o n° 066.***.***.-30 e portador do RG n° 4.***.689/SSP/SC. **Valor total:** R$ 11.939,85 (onze mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:7FB3D868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 64/2026

Contrato 64/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento dasnecessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** AGN COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 66.242.692/0001-92, estabelecida no Setor SHCN CL QD 309, bloco 'D', n. 50, sala 218, Asa Norte, CEP: 70.755-540, Brasília/DF, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) ALEXANDRE OLIVEIRA BARROS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Setor SHCN CL QD 309, bloco 'D', n. 50, sala 218, Asa Norte, Brasília – DF, inscrito(a) no CPF sob o n° 045.***.***-12, e portador da OAB/DF: 65744DF. **Valor total:** R$ 2.354,96 (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:5C41A121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 65/2026

Contrato 65/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento dasnecessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** ALCI N. BECKER & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.052.779/0001-38, estabelecida na Av. Concórdia, 625, Centro, Agudo/RS, CEP: 96540-000, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) ALCI NILO BECKER brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no município de AGUDO/RS inscrito(a) no CPF sob o n° 231.***.***-20 e portador do RG n° 60******08. **Valor total:** R$ 3.796,00 (três mil e setecentos e noventa e seis reais). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:5F463EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 66/2026

Contrato 66/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento dasnecessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** AUTOMEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 55.152.280/0001-45, estabelecida na Rua Dante Glaucus Deleo Nº 16 – Sala 02 – Olímpico – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09570-340, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) CAROLINA LORENTE MITSUMOTO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Avenida Presidente Kennedy Nº 3700– Apto 172 – Torre 2 – Boa Vista – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-015, inscrito(a) no CPF sob o n° 376.***.***-67 e portador do RG n° 39.***.***-4. **Valor total:** R$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:4D94AFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 67/2026

Contrato 67/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento dasnecessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** FABRICIO MULLER MUNIZ inscrita no CNPJ sob o no 18.807.940/0001-52 estabelecida na Rua Frederico Fontana, 75 bairro Villagio Dei Fiori, Flores da Cunha – RS, = representada por seu representante legal o(a) Sr(a) Fabrício Muller Muniz, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Frederico Fontana nº 75 - Villagio Dei Fiori - CEP: 95270-000 – Flores da Cunha /RS, inscrito(a) no CPF sob o n° 028.***.***-36. **Valor total:** R$ 7.497,66 (sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:F3BE646B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 68/2026

Contrato 68/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento dasnecessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** JOAO VITOR FANTON LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 46.793.332/0001-71, estabelecida na RUA RICIERI CATTANEO, 34, BAIRRO SAÚDE, NOVA BASSANO/RS, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) JOÃO VITOR FANTON, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA RICIERI CATTANEO, 34, BAIRRO SAÚDE, NOVA BASSANO/RS, inscrito(a) no CPF sob o n° 034.***.***-84 e portador do RG n° 21******61. **Valor total:** R$ 2.419,00 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:5158A2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 69/2026

Contrato 69/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento dasnecessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** JR. E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 50.273.443/0001-24, estabelecida na RUA BRAÇO DO NORTE, 139, UBATUBA, SÃO FRANCISCO DO SUL SC CEP 89240-000, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Braço do Norte, 139, Ubatuba, Sao Francisco do Sul, SC, CEP 89335466, Brasil, inscrito(a) no CPF sob o n° 373.***.***-13 e portador do RG n° 47.***.***-1 **Valor total:** R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:2CE4F8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 70/2026

Contrato 70/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento dasnecessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 49.815.982/0001-69, estabelecida na Rua Benjamim Welter, 123, São Miguel do Iguaçu/PR, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) RODRIGO CRISTIANO SCHEMMER, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na AVENIDA IGUAÇU, nº 2400, COND RES. DONA ADÉLIA, CENTRO, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 072.***-***-00. **Valor total:** R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:745C75E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 71/2026

Contrato 71/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento dasnecessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 20.315.728/0001-10 estabelecida na Rua Rua Ervino Rohden, n° 25- Ouro Preto, CARAZINHO/RS, CEP: 99500-000, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) ILTON CESAR KEMMERICH brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Juvenal Martins Oliveira, n.º 195, bairro Vila Rica, CEP 99.500-000, Carazinho/RS, inscrito(a) no CPF sob o n° 685.***.***-04 e portador do RG n° 20********71/SSP/RS. **Valor total:** R$ 9.717,40 (nove mil e setecentos e dezessete reais e quarenta centavos). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:459448AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 72/2026

Contrato 72/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento dasnecessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no XX estabelecida na Rua Monteiro Lobato 757 – S/202 - Cachoeirinha – RS – CEP: 94.950-280, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) Taynara Lopes Pereira, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Monteiro Lobato, Número 757, Apt 204, Bairro Parque da Matriz, Cachoeirinha/RS, CEP 94.950-280, inscrito(a) no CPF sob o n° 039.***.***-59 e portador do RG n° 21******99/SSP/RS. **Valor total:** R$ 5.159,00 (cinco mil e cento e cinquenta e nove reais). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:ADC23AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 73/2026

Contrato 73/2026– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliários e, materiais permanentes, destinados ao atendimento dasnecessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/FNS sob nº 13845853000124008. **Pregão Eletrônico 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026** – **Contratada:** TMD E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 54.152.890/0001-86 estabelecida na R. G 35 – Centro – Itaara, RS, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) MATEUS VENTORINI HORVATH, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua G, número 35, bairroCentro, município Itaara - RS, CEP: 97.185-000, inscrito(a) no CPF sob o n° 033.***.***-13 e portador do RG n° 31******89. **Valor total:** R$ 9.342,00 (nove mil e trezentos e quarenta e dois reais). **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 03 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 06 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:81FE7EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Prestação de serviços contratação empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina do Município de São José do Inhacorá. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 23/03/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 30/07/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br,, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br,/ e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409.

São José do Inhacorá, 06 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E9D9FA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 078/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **DIGITAL Z DE LUCAS ANDRE ZIMMER,** CNPJ nº 23.922.007/0001-66, cujo objeto é a aquisição de

02 (dois) fones de ouvido Bluetooth com cancelamento ativo de ruído (ANC), destinados ao atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo valor total de R$ 1.080,00 de acordo com o processo nº 994/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 visando promover acessibilidade, inclusão e melhores condições de aprendizagem no ambiente escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 03 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8C46E7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 079/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **QA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 58.505.839/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nos Campeonatos Municipais de Futsal e Futebol Sete, categorias Adulto Livre e Veteranos Masculino, edição 2026, durante o período de julho a dezembro de 2026, pelo valor total de R$ 19.500,00 de acordo com o processo nº 921/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 visando assegurar a organização, regularidade e qualidade da condução das competições esportivas promovidas pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 03 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:321E44A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CARLA ANDREA BECKER,** CNPJ nº 41.227.334/0001-80, **VOLMIR WELTER.** CNPJ n° 05.561.391/0001-37, **DENISE MARIA ARNET,** CNPJ n° 07.134.178/0001-74 cujo objeto é a Aquisição de mobiliário destinado à estruturação, adequação e qualificação dos ambientes da Biblioteca Pública Municipal, da Biblioteca da EMEF Rui Barbosa e da Unidade Básica de Saúde (UBS), compreendendo puffs estofados, prateleiras em MDF e demais itens de mobiliário, pelo valor total de R$ 39.514,00 de acordo com o processo nº 721/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 visando proporcionar melhores condições de organização, armazenamento, exposição de acervo, acolhimento, conforto e acessibilidade aos usuários dos serviços públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 06 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:83B93B39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 081/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ nº 07.832.100/0001-23, **DENTAL SUL - ENGEL & DE MOURA LTDA - ME** CNPJ n° 22.244.421/0001-09, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete Odontológico do Município, assegurando a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população, pelos valores de R$ 1.775,39 e 463,20 respectivamente perfazendo um total de R$ 2.238,59 e de acordo com o processo nº 880/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 06 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:74B47C96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 044/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à concessão de subsídio à empresa **GERALDO N. RECKTENWALD E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 08.201.347/0001-04, cuja objeto é o custeio parcial do transporte dos colaboradores da empresa Geraldo N. Recktenwald & Cia Ltda. residentes no Município de São José do Inhacorá/RS, no trajeto entre o Município e a sede industrial da empresa, compreendendo a operação de 2 (dois) ônibus por dia, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade do deslocamento dos trabalhadores e a manutenção das atividades econômicas e dos postos de trabalho, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 106.856,88 nos termos do processo nº 1003/2026, com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito municipal de São José do Inhacorá, em 02 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:69F27304

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026: Contratação de solução tecnológica para gestão de horários de trabalho dos servidores, configurável para atender às necessidades do Município, como jornada de trabalho, tipos de registro de entradas, saídas e intervalos de forma precisa.

Fornecedor: **RESENDE & HERMES LTDA**
CNPJ N° 03.773.158/0001-92
Assinatura Mensal para até 400 Usuários:
R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 06 de julho de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7D296226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Médico Clínico – Saúde Coletiva 100h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Mônica Paula Trelles	23	Universal

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Isabel Cristina Louzan Caamaño	73	Universal
Rejane Virginia Machado Brito	74	Universal

Emprego: Enfermeiro Emergencista 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Janice Terezinha Kollet	17	Universal

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 07 de julho de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:D5FDE69A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA – Final de Fila

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Desistência
Carina Deolinda Da Silva Lopes	19/05/2026

DESISTÊNCIA – Vaga Temporária

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Rosane Barbosa	19/05/2026

Emprego: Sanitarista 200h

Nome	Desistência
Milena Mantelli Dall Soto	19/05/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 7 de julho de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:6D7B1D7A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA – Final de Fila

Emprego: Técnico de Enfermagem – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Lisiane Kitiele De Oliveira Rodrigues	25/05/2026

Emprego: Enfermeiro – Emergencista 180h

Nome	Desistência
Claudia Helena Lindenmeyer	25/05/2026

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Educador Físico 200h

Nome	Prazo
Danielle Nunes Vieira	25/05/2026

DESISTÊNCIA – Vaga Temporária

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Ana Paula Becker	25/05/2026

Emprego: Sanitarista 200h

Nome	Desistência
Bárbara Antonina Dávila	21/05/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 7 de julho de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:783741FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA – Final de Fila

Emprego: Educador Físico 200h

Nome	Desistência
Silvia Elisandra Bitello Nunes	29/05/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 7 de julho de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:F9BDD664

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA – Vaga Temporária

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Desistência
Mayara Alberto Pinto Dos Santos	22/06/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 7 de julho de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:858D4712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.366, 19 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.538, de 19 de junho de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), da seguinte forma:
I - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00. – 1600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 200.000,00
3110556 - Emenda Parl. Ind. nº 2026/28620018 - Dep. Bohn Gass

II - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00. – 1600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
3110557 - Emenda Parl. Ind. nº 2026/42710003 - Sen. Hamilton Mourão

III - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00. – 1600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 200.000,00
3110558 - Emenda Parl. Ind. nº 2026/43320003 - Dep. Daiana Santos

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem o excesso de arrecadação de Emendas Parlamentares:
I - do recurso 1600, destinação 3110556, referente ao inciso I do artigo anterior;
II - do recurso 1600, destinação 3110557, referente ao inciso II do artigo anterior;
III - do recurso 1600, destinação 3110558, referente ao inciso III do artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E637DFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.380, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.549,

de 03 de julho de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) da seguinte forma:

ÓRGÃO - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE - 03 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2188 – REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.48.00.00.00.00 – 1500 - OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS….....R$ 240.000,00
0000000 - Não se Aplica

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE - 03 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2188 – REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 240.000,00
0000000 - Não se Aplica

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:00162073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.540, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Semana Municipal da Ação Climática no âmbito da Câmara Municipal de São Leopoldo, e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Leopoldo, a Semana Municipal da Ação Climática, a ser realizada anualmente, com a finalidade de promover mobilização social, formação técnica, participação cidadã e acompanhamento das políticas públicas relacionadas ao enfrentamento das mudanças climáticas.

Art. 2º A Semana Municipal da Ação Climática será realizada, preferencialmente, na primeira semana do mês de maio, em alusão aos eventos climáticos extremos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024, que atingiram a maioria dos municípios gaúchos e evidenciaram a urgência da adaptação e da resiliência climática.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Ação Climática:
I – promover ações de educação climática, mitigação de emissões e adaptação aos impactos ambientais;
II – estimular o debate técnico e científico sobre resiliência urbana, justiça climática e transição energética;
III – divulgar dados, estudos, relatórios e indicadores ambientais do Município;
IV – acompanhar a implementação do Plano Local de Ação Climática – PLAC;
V – incentivar boas práticas de sustentabilidade, eficiência energética, mobilidade sustentável, gestão de resíduos, ampliação da cobertura vegetal e soluções baseadas na natureza;
VI – fortalecer a participação popular e o controle social das políticas ambientais;
VII – integrar escolas, universidades, movimentos sociais, setor produtivo e instituições públicas na agenda climática local;
VIII – fomentar a articulação regional e nacional sobre enfrentamento às mudanças climáticas;
IX – estimular a participação das comunidades e territórios vulneráveis na construção das políticas de adaptação e resiliência climática.

Art. 4º A organização da Semana Municipal da Ação Climática ficará sob coordenação da Comissão Permanente de Prevenção a Fenômenos Climáticos e Meio Ambiente.
§ 1º A Mesa Diretora poderá designar Comissão Organizadora específica para auxiliar na programação e execução das atividades, observada a proporcionalidade das bancadas e a representação partidária.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá contar com a participação de vereadores interessados, assessorias técnicas e convidados externos.

§ 3º A participação do Poder Executivo e de outras instituições poderá ocorrer mediante convite institucional, sem gerar obrigação administrativa ou financeira.

Art. 5º A realização da Semana Municipal da Ação Climática ocorrerá com recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira e os princípios da economicidade e responsabilidade fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A2BB54D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.541 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo André – AMABSA, inscrita no CNPJ nº 88.368.246/0001-61, e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo André – AMABSA, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.368.246/0001-61, com sede e foro no Município de São Leopoldo/RS.

Art. 2º A AMABSA tem por finalidade:

I – Promover ações comunitárias voltadas ao desenvolvimento social e à melhoria da qualidade de vida dos moradores do Bairro Santo André;

II – Representar os interesses da comunidade junto aos órgãos públicos e entidades privadas;
III – Desenvolver projetos sociais, culturais, esportivos, educacionais e assistenciais em benefício da população;

IV – Incentivar a participação comunitária, a cidadania e a integração entre os moradores;
V – Apoiar iniciativas voltadas à inclusão social, ao fortalecimento comunitário e à promoção da dignidade humana;
VI – Realizar campanhas, eventos e atividades de interesse público em prol da comunidade leopoldense.

Art. 3º A entidade deverá apresentar, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de manutenção do título concedido por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1958A4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.542, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Marco Zero Da Marcha para Jesus no Município de São Leopoldo e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Leopoldo, o Marco Zero da Marcha para Jesus, a ser identificado no ponto localizado na Rua Independência, esquina com a Rua João Corrêa.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada por meio de monumento, placa ou outro marco simbólico, em local visível e adequado, observadas as normas urbanísticas, de posturas, de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

§ 2º A confecção, instalação e manutenção do monumento, placa ou marco simbólico de que trata este artigo serão de responsabilidade do Conselho de Pastores, que arcará integralmente com os respectivos custos, sem ônus para o Município.

Art. 2º A implantação do Marco Zero de que trata esta Lei ficará condicionada às autorizações e anuências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias à identificação institucional do local referido nesta Lei, sem assunção de despesas públicas com a confecção, instalação ou manutenção do monumento, placa ou marco simbólico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8ABAEC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.546 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São Leopoldo com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias patronais, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Poder Executivo do Município de São Leopoldo, incluídas suas autarquias e fundações, com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 6% (seis) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do Termo de Acordo de Parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo, sem incidência de multa.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 6% (seis) ao ano, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos no Termo de Acordo de Parcelamento ou até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 6% (seis) ao ano, acrescido de multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM deverá constar da cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º O vencimento da 1ª (primeira) prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura do respectivo termo de acordo de (re) parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 03 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:92522078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.547 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005, que "Reestrutura e Regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Efetivos do Município de São Leopoldo e dá outras providências. ”.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 97…….
……

IV - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 18,82% (dezoito inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais), para os servidores pertencentes ao Fundo Financeiro e na razão de 17,62% (dezessete inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) incidente sobre os servidores pertencentes ao Fundo Previdenciário, sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada, relativo ao custo normal; (NR)”

Art. 2º Fica revogado o inciso VII do art. 97 da Lei Municipal nº 5.700, de 02 de setembro de 2005, acrescido pela Lei Municipal nº 9.747, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 03 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AFDA1199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.548 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de São Leopoldo com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos dos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de São Leopoldo, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, relativos às competências até 31 de agosto de 2025.
Parágrafo único. A formalização, por meio do cadastramento dos termos de acordo de parcelamento no Cadprev, deverá ocorrer até 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados ou reparcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos) ao ano, sem incidência de multa, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de reparcelamentos de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicar-se-ão os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos) ao ano, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos Termos de Acordo de Parcelamento ou Reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos) ao ano, acrescido de multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Parágrafo único. A insuficiência ou não efetividade da retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM não afasta a responsabilidade do Município pelo pagamento integral das prestações devidas, acrescidas da atualização monetária, juros e demais encargos previstos em Lei.

Art. 6º O vencimento da 1ª (primeira) prestação do (re) parcelamento de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura do respectivo termo de acordo de (re) parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo (IAPS) deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 03 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:04F7CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.549, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) da seguinte forma:

ÓRGÃO - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE - 03 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2188 – REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.48.00.00.00.00 – 1500 - OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS….....R$ 240.000,00
0000000 - Não se Aplica

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE - 03 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2188 – REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 240.000,00
0000000 - Não se Aplica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:98D40B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.550, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008, que "Estabelece o plano de cargos e carreiras dos trabalhadores em educação - docentes, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências. " para acrescentar novas vagas.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam acrescidas, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008, 30 (trinta) vagas ao cargo de Professor de Artes.

Art. 2º O Anexo I - Tabela de Vencimentos - Quadro Permanente e dos Trabalhadores em Educação Docentes, da Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:86AF9046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.551, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008, que "Estabelece o plano de cargos e carreiras dos trabalhadores em educação - docentes, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências. " para criar gratificação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12…….
……
§ 4º A conclusão do curso de especialização após a conclusão do doutorado garante 5% (cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento do servidor, em todos os casos." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CCF2C575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.552, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Bolsa Doutorado para Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Doutorado para Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de propiciar aos docentes integrantes do plano de cargos e carreiras instituído pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008, a continuidade de seus estudos em curso de pós-graduação *stricto sensu* – nível de doutorado na área da Educação, objetivando o aprimoramento profissional e a produção de conhecimento aplicado à rede municipal.

Art. 2º O Programa Bolsa Doutorado destina-se, exclusivamente, ao profissional titular de cargo efetivo dos Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino admitidos em curso de pós-graduação *stricto sensu* – nível de doutorado na área da Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, da rede pública ou privada, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, observadas as normas específicas vigentes.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto na presente Lei aos Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino que estiverem em gozo de auxílio-doença ou cedidos.

Art. 3º O Programa Bolsa Doutorado será operacionalizado por meio da concessão de incentivo financeiro no percentual de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade e da matrícula do curso de pós-graduação stricto sensu – nível de doutorado na área da Educação.
§ 1º O incentivo financeiro somente será concedido quando o curso de doutorado for oneroso.
§ 2º A quantidade de incentivos financeiros ficará limitada a 5 (cinco), a cada período de 4 (quatro) anos, respeitada a disponibilidade de recursos financeiros.
§ 3º Caso o número de incentivos financeiros disponibilizados pelo Município seja inferior à quantidade de candidatos inscritos no Programa, será utilizado como critério de seleção do beneficiário, sucessivamente:
I - ser programa de doutorado na área da Educação com aderência às prioridades da Rede Municipal de Ensino;
II - ser programa de doutorado com maior conceito na avaliação CAPES;
III - ser o Trabalhador em Educação regente de classe;
IV - ser o melhor classificado na ordem de classificação do processo seletivo do programa de doutorado.
§ 4º No caso do inciso IV do § 3º, havendo candidatos inscritos em mais de uma Instituição de Ensino Superior, prevalecerá aquele que obtiver melhor avaliação no respectivo processo seletivo.
§ 5º O incentivo financeiro será repassado diretamente à Instituição de Ensino Superior, em favor do beneficiário.
§ 6º O Trabalhador em Educação Docente beneficiário deverá obter o título de doutor no prazo de até 4 (quatro) anos.
§ 7º O prazo previsto no § 6º poderá ser prorrogado conforme eventual prorrogação concedida pela Instituição de Ensino Superior.
§ 8º Caso a Instituição conceda isenções ou descontos, o valor do incentivo corresponderá ao valor líquido.
§ 9º O incentivo financeiro não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorporando à remuneração para qualquer fim.

Art. 4º São requisitos para inscrição no Programa Bolsa Doutorado:
I - ser servidor efetivo estável no Município;
II - ter sido admitido como aluno regular em curso de doutorado na área da Educação;
III - apresentar compromisso de permanência em atividade na Rede Municipal durante o curso e por, no mínimo, 04 (quatro) anos após sua conclusão;
IV - autorizar a divulgação e utilização institucional do trabalho acadêmico (tese);
V - apresentar projeto de tese alinhado às necessidades da Rede Municipal de Ensino;
VI - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
VII - não ter faltas injustificadas superiores a 5 (cinco) dias no ano anterior.

Art. 5º Será excluído do Programa o beneficiário que:
I - descumprir os requisitos desta Lei;
II - apresentar desempenho acadêmico insatisfatório;
III - desistir do curso.
Parágrafo único. Na hipótese de exclusão, o beneficiário deverá restituir os valores investidos pelo Município.

Art. 6º Durante o curso de pós-graduação profissional *stricto sensu* - nível de doutorado na área da educação, caso haja atividades obrigatórias em horário de expediente, poderá ser concedida dispensa de ponto, mediante compensação acordada com a chefia imediata.
Parágrafo único. Não será autorizada dispensa de ponto para elaboração da tese.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior para otimizar a execução do Programa.
§ 1º O Poder Executivo envidará esforços junto às Instituições de Ensino Superior, visando obter descontos nas mensalidades e matrículas dos Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino - beneficiários.
§ 2º O Poder Executivo divulgará amplamente o Programa Bolsa Doutorado para Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino, incentivando a participação do maior número de interessados e fomentando que as Instituições de Ensino Superior, caso julguem conveniente e oportuno, publiquem, editais para preenchimento de vagas, quando estas forem superiores ao número de inscritos e/ou nova turma, após finalização de cursos pelos Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino - beneficiários.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 9º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:43B50085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.279

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 14.214/2026, de 10 de junho de 2026,

E X O N E R A

com vigência a partir de 10 de junho de 2026, **GILSON TIBIRIÇA DOS SANTOS RAMOS,** matrícula nº 55895, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 141.310, de 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E114FBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.373

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 454/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 141.250, de 15 de abril de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE, **com vigência a partir de 1º de abril de 2026**, à servidora **CHAIENE LUZARDO SANTOS,** matrículas nº 85630 e 86976, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Cândido Xavier, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a gratificação na matrícula nº 85630, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022, e Lei nº 11.269, de 22 de abril de 2025."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EE6CEA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.387

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Processo Eletrônico n° 4417/2026, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 18 de maio a 15 de agosto de 2026 (90 dias), o servidor **RAUL ANDRÉ AGUIRRE,** matrícula nº 83801, para responder pela Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ROSELAINE BERNADETE XAVIER DE ARAUJO, matrícula nº 26359, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EED5F422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.388

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 4867/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 08 a 17 de junho de 2026 (10 dias), a servidora **LUCIA KEGLER**, matrícula nº 88157, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de ITBI, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular DANIELA PATRÍCIA MORAES MARINHO, matrícula nº 87561, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:15762E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.389

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, **N O M E I A** com vigência a partir de 12 de junho de 2026, **CESAR AUGUSTO SENNA,** matrícula nº 55998, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Treinamento da Defesa Civil, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.246, de 19 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.369, de 22 de junho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0719133B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.394

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 5080/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 13 a 24 de julho de 2026 (12 dias), a servidora **GISLAINE GUADAGNIN DORNELES** matrícula nº 88292, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos de Compra e Contratualizações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular VITÓRIA RAFAELA NUNES, matrícula nº 88111, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C1BFCD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.395

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-5228, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 29 de junho a 09 de julho de 2026 (11 dias), a servidora **DAIANA VIEIRA DA COSTA,** matrícula nº 83212, para responder pela Função Gratificada de Superintendente da Dívida Ativa e Tecnologia, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular MÁRCIO DE DEUS, matrícula nº 83216, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AA7DCB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.396

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 5074/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 02 de junho a 1º de julho de 2026 (30 dias), a servidora **VITÓRIA RAFAELA NUNES,** matrícula nº 88111, para responder pela Gratificação de Função, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-2, em substituição ao titular EDUARDO TRAMONTINA, matrícula nº 88205, em gozo de licença paternidade no período de 02 a 21 de junho de 2026 e gozo de férias no período de 22 de junho a 1º de julho de 2026, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1D3F1C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.397

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 4429/2026, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A
no período de 18 de maio a 15 de agosto de 2026 (90 dias), o servidor **JONATHAN WILLIAM TUNIZ GUTERREZ,** matrícula nº 87927, para responder pela Gratificação de Função de Encarregado da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da gratificação correspondente, símbolo GF-3 em substituição ao titular RAUL ANDRÉ AGUIRRE, matrícula nº 83801, em substituição de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:64CC79F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.398

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-5408, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 08 a 22 de junho de 2026 (15 dias), a servidora **MÁRICA ELISE OTTERBACH,** matrícula nº 85200, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3 em substituição a titular DAIANA TORRES, matrícula nº 88244, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:18F14D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.400

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 4612/2026, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 08 a 26 de junho de 2026 (19 dias), o servidor **DANIEL PEREIRA LOPES,** matrícula nº 84134, para responder pela Função Gratificada de Procurador-Adjunto de Direito Tributário, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular RODRIGO TOALDO CAPPELLARI, matrícula nº 87357, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3C61B9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.401

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-3640, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 07 a 13 de maio de 2026 (07 dias), o servidor **RAPHAEL SOBREIRO GARCIA,** matrícula nº 88314, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Controle de Efetividade da Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular JOSE LEANDRO GIGLIO DA SILVA, matrícula nº 83200, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C0C70D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.402

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 4789/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

N O M E I A
no período de 09 a 26 de junho de 2026 (18 dias), a servidora **MAYARA MENDES DEL PINO VIEIRA,** matrícula nº 55780, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Empresarial, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular GUILHERME LEONARDO DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº 55697, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CCE1A214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.403

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 5240/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 08 a 17 de julho de 2026 (10 dias), a servidora **LETÍCIA BORGES SEBASTIÃO,** matrícula nº 83811, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Sala do Empreendedor e Alvarás, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular MAURÍCIO PRASS, matrícula nº 80823, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A16F5B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.404

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 4776/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 08 a 17 de junho de 2026 (10 dias), o servidor **MATHEUS BERETTA DUARTE,** matrícula nº 87332, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental Industrial, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular FABIANO COELI, matrícula nº 83311, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:70E2DEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.414

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 23 de junho de 2026, **IVAN BALDUS BUENO,** matrícula nº 55819, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Sinalização de Trânsito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, nomeado através da Portaria nº 140.033, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A8BA02DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.415

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 23 de junho de 2026, **FERNANDA SOARES DE ALMEIDA,** matrícula nº 56000, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Sinalização de Trânsito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.242, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:863F7DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.416

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 24 de junho de 2026, a Portaria nº 139.611, de 21 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Assessora Jurídica Superior do Gabinete da Procuradoria Geral do

Município, da Procuradoria Geral do Município, símbolo FG-1, à servidora **SABRINA SAUERESSIG WENDLING,** matrícula nº 88137.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:84295A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.417

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, **N O M E I A** com vigência a partir de 24 de junho de 2026, **RAQUEL DAISY FRANÇA HOFF,** matrícula nº 56001, para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica Superior do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-1, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.266, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C922213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.418

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 5499, da Secretaria Municipal da Fazenda,

C A N C E L A

com vigência a partir de 18 de junho de 2026, a Portaria nº 139.453, de 19 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento do ITBI, da Secretaria Municipal da Fazenda, símbolo FG-3, à servidora **DANIELA PATRÍCIA MORAES MARINHO,** matrícula nº 87561.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EA24A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.419

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 5499, da Secretaria Municipal da Fazenda, **D E S I G N A** com vigência a partir de 18 de junho de 2026, **LUCIA KEGLER**, matrícula nº 88157, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento do ITBI, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.261, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9042290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.420

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 5076/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 02 de junho a 1º de julho de 2026 (30 dias), a servidora **GISLAINE GUADAGNIN DORNELES,** matrícula nº 88292, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos de Compra e Contratualizações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular VITÓRIA RAFAELA NUNES, matrícula nº 88111, em substituição de licença paternidade e férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BEC40E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.421

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 4863/2026, da Unidade Central de Controle Interno do Município,

D E S I G N A

no período de 11 a 30 de junho de 2026 (20 dias), o servidor **ANDREI JACQUES FARIAS,** matrícula nº 87459, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento dos Serviços Administrativos do Controle Interno, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ANANDA GUIMARÃES, matrícula nº 84174, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EB381A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.422

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 4752/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 15 de junho a 07 de julho de 2026 (23 dias), a servidora **FABIANE NUNES CHRISTMANN,** matrícula nº 86310, para

responder pela Função Gratificada de Coordenador Técnico da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira (JUNCOF), da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER, matrícula nº 85891, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:36CD4E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.423

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 4819/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 09 a 18 de junho de 2026 (10 dias), o servidor **CAUE FREYTAG**, matrícula nº 88168 para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Simples Nacional, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular PAULO ROBERTO ROCHO JUNIOR, matrícula nº 83191, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C55E5935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.425

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 4718/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 141.575, de 11 de maio de 2026, que nomeou os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI**, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTES	SECRETARIAS E ENTIDADES
VALMIR TARCISO PIZZUTTI – Titular GISELE HIDALGO - Suplente	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDETTEC
LUIS TADEU BELONI – Titular MÁRCIO DE DEUS - Suplente	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
MARCELO RODRIGUES DE FRAGA – Titular PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES - Suplente	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CAMILA SANTOS GUEDES – Titular KATIA COELHO DA ROCHA - Suplente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED
PROF. SILVIO B. DA SILVA – Titular PROFª. GISELE SPRICIGO - Suplente	UNISINOS
FILIPE DIAS SCHUCK - Titular MAICON RODRIGO DA SILVA - Suplente	ACIST – SL
ALIANDRA FERREIRA DOSSA - Titular PRISCILA WEIMER - Suplente	SENAC
DANIEL KLAFKE - Titular SIEGFRIED KOELLN - Suplente	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO POLO DE INFORMÁTICA

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9F075477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.426

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 5083/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 27 de julho a 1º de agosto de 2026 (06 dias), o servidor **QUILMAIR MILMAN DE OLIVEIRA,** matrícula nº 87085, para responder pela Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-2, em substituição a titular ROCHELE STEFFEN, matrícula nº 84767, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:04B0A378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.427

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

no período de 15 de junho a 11 de dezembro de 2026 (180 dias), o servidor **SAMUEL RYCEMBEL DE MELLO,** matrícula nº 55855, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Equipamentos Públicos, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição a titular CASSIA LIMA SILVA, matrícula nº 55891, em Licença Maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1EB3D74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.435

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 08 de outubro de 2025, a conclusão de estágio probatório, à servidora **ADRIANA DORNELLES GOULART,** matrícula 87076,

ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13D4C5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.436

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A
a partir de 28 de julho de 2025, a conclusão de estágio probatório, à servidora **AMANDA ASSIS DE OLIVEIRA,** matrícula 87098, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9EAD9702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.437

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 20 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **ANDREZA GRESSANA SCHMITT,** matrícula 87570, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DAFD9CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.438

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 13 de fevereiro de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **ÃNGELA REGINA ROMMEL,** matrícula 87462, ocupante do cargo de ATENDENTE SOCIAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:41703C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.439

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 29 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **ALEX SANDRO AGNE DE MORAIS,** matrícula 87543, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A325601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.440

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 17 de maio de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **BRUNA FLORES DA COSTA DOS SANTOS,** matrícula 87048, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F6510869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.441

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 08 de fevereiro de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **CAMILA CRISTINA DA SILVA** matrícula 87514, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77EF3135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.442

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 06 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **CAMILA DOS SANTOS CASSANEGO DE AGUIAR** matrícula 87515, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F800AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.443

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 05 de abril de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **DENISE MEDIANEIRA MACHADO DA GAMA** matrícula 87606, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E641C57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.444

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 08 de abril de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **GABRIELA MENDES FONTANA** matrícula 87768, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5A4C2B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.445

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 24 de abril de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **JOSÉ CARLOS PAZ** matrícula 87582, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:149629E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.446

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 30 de abril de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **JOSIANE OLIVEIRA LEITE** matrícula 87120, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A

servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EB428B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.447

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 02 de abril de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **JULIANA HARTMANN** matrícula 87571, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:95EBD5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.448

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 13 de junho de 2025, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **LEANDRO DA BOANOVA SANTIAGO** matrícula 87054, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26A2CAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.449

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 23 de dezembro de 2025, a conclusão de estágio probatório, à servidora **LEDIANE NEVES SILVEIRA** matrícula 87139, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD6548E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.450

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 03 de abril de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **LUCINEIA CRISTINA DA LUZ GONÇALVES** matrícula 87501, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13C88AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.451

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 06 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **PAMELA DA ROSA** matrícula 87528, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5F394F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.452

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026, **H O M O L O G A** a partir de 05 de setembro de 2025, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **RENAN DA ROSA SOUZA** matrícula 87303, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E3294A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.453

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A
a partir de 27 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **RENATA SERAFIN DE ALBERNARD** matrícula 87309, ocupante do cargo de ARQUITETO, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:857CF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.454

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 19 de abril de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **SHEILA PEIL MARTINS** matrícula 87607, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5EA20916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.455

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 09 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **TAIANE NUNES LOPES** matrícula 87523, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:788FBD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.456

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 03 de maio de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **VANESSA TAÍS DA SILVA MENGUER** matrícula 87492, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:16978F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.457

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A
a partir de 26 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **VÂNIA ALVES BIERMANN** matrícula 87569, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0AFDC862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.458

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A
a partir de 11 de maio de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **VÂNIA DA SILVA VIEIRA** matrícula 87600, ocupante do cargo de ATENDENTE SOCIAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:94C971DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.459

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 12 de maio de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **VICTOR VARGAS SOARES PEPINO** matrícula 87623, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B11C45DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.460

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 15 de maio de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **WILLIAM BASTOS DE MORAES** matrícula 87651, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:337B8161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.461

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2026, de 23 de junho de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 07 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **JONATHAN WILLIAM DOS SANTOS ROCHA** matrícula 87688, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8495B9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.465

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 14578/2026, de 24 de junho de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES,** matrícula nº 85038, CPF nº 430.301.060-04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de ministrar o Seminário de Formatação de Projetos Culturais, em São Borja/RS, com saída no dia 26 de junho de 2026 e retorno no dia 28 de junho de 2026, fazendo jus ao pagamento de 185 (cento e oitenta e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ABC9CD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.466

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 15538/2026, de 25 de junho de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES**,** matrícula nº 55724, CPF nº 811.885.870-72, e GERSON PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 55716, CPF n° 450.356.100-63, lotados no Gabinete do Prefeito, a fim de participarem do Gramado Summit 2026, no dia 07 de maio de 2025, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:050A8211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.467

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 223/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de junho de 2026, a Portaria nº 139.891, de 23 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização de Contratos da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-3, à servidora **KELLY STORCK DIEHL,** matrícula nº 87787.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EDF84667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.469

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0254/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de junho de 2026, a Portaria nº 140.983, de 27 de março de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Inspetor Operacional da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, símbolo FG-3, ao servidor **WAGNER ANTÔNIO SANTOS DA COSTA,** matrícula nº 85555.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:86F94291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.470

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0254/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de junho de 2026, **JAIRO ROBERTO MUNHOZ SILVEIRA FILHO,** matrícula nº 87737, para a Função Gratificada de Inspetor Operacional da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.246, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6548B3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.490

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email da Diretoria Geral de Recursos Humanos, **C A N C E L A** com vigência a partir de 1º de junho de 2026, a OPÇÃO pelos vencimentos do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, concedida à servidora **JULIANA SEVERO FAISTAUER** matrícula nº 85048, através da Portaria nº 139.933, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:23959DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.494

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de maio de 2026, a OPÇÃO pelos vencimentos do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, concedida à servidora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA,** matrícula nº 85354, através da Portaria nº 139.577, de 20 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:88063503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.498

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 237/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 11 a 24 de junho de 2026 (14 dias), a servidora **ELIANE MARIA KIENAS BASSO,** matrícula nº 87974, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do Centro de Especialidades Multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular BRUNA CRISTINA MELO GUERIM, matrícula nº 55837, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:87B59D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.503

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 712/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A
no período de 13 de julho a 1º de agosto de 2026 (20 dias), a servidora **MAGDA FÁTIMA SOARES,** matrícula nº 80879, para responder pela Gratificação de Função de Coordenadora do Centro de Educação Integrada de Artes e Tecnologias Pequeno Príncipe - CEIAT, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-2, em substituição a titular CAMILA SANTOS GUEDES, matrícula nº 87159, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EDAB19D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.504

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 138/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros para compor **GRUPO DE TRABALHO (GT)** responsável pela elaboração do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2026-2028, conforme deliberação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, formalizada por meio da Resolução CAISAN nº 001/2026, para o triênio 2026-2028, na forma abaixo relacionada:

- CAMILA JUST COAN
- DANIELE CORREA FICK DE OLIVEIRA
- JAQUELINE NASCIMENTO SELA
- VIVIANE ALVARES BITTENCOURT SCHERER
- INGRID BEINHAUER BECKER
- ANNETTE MADRIZ PORRAS

Art. 2º. As atribuições do Grupo de Trabalho são:
- coordenar o processo de elaboração do PLAMSAN,
- promover a articulação intersetorial entre órgãos governamentais e entidades participantes,
- realizar levantamento, sistematização e análise de dados e informações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional no Município,
- elaborar propostas, diretrizes, objetivos, metas e ações para composição do PLAMSAN,
- solicitar apoio técnico e institucional de órgãos públicos, conselhos, entidades e instituições parceiras, quando necessário,
- apresentar a minuta final do Plano à CAISAN e ao COMSEA para apreciação e aprovação.

Art. 3º. Estabelece a servidora CAMILA JUST COAN como coordenadora deste GT.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2A741A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142.506

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 031/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

R E S O L V E

Substituir a Portaria nº 140.845, de 18 de março de 2026, renomeando os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de acordo com o art. 8º, da Lei Municipal nº 10.436/2025, com vigência a partir de 15 de junho de 2026, conforme relacionado abaixo:

TITULARES:

PRESIDENTE – JEZIEL SOLANO OLIVEIRA – matrícula nº 83984
SECRETÁRIO – EMERSON LUIS DOS ANJOS LIMA – matrícula nº 84699
MEMBRO – DIRCEU MEINCKE – matrícula nº 82068

SUPLENTES:

Suplente 1 – ARI MOCELIN – matrícula nº 84027
Suplente 2 – MILTON UBIRATÃ LEMES GONÇALVES – matrícula nº 82397

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C95D1280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.507

Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento e apoio técnico-institucional da estruturação dos estudos de gestão dos resíduos sólidos urbanos do Município de São Leopoldo/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de governança administrativa para acompanhamento de projetos estruturados, com integração entre as áreas técnicas, o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal competente, a Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos municipais envolvidos;

CONSIDERANDO o Termo de Autorização, que autorizou a realização de estudos técnicos, compreendendo engenharia, análise econômico-financeira e análise jurídico institucional, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995 e do Decreto Federal nº 8.428/2015;

CONSIDERANDO que os estudos autorizados têm por finalidade subsidiar a avaliação de alternativas para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, sem vincular a Administração à realização de licitação ou à adoção de modelo contratual específico;

CONSIDERANDO a conveniência de designar servidores e agentes públicos responsáveis por coordenar o fluxo de informações, validar dados municipais, acompanhar o cronograma, organizar reuniões e registrar encaminhamentos necessários à continuidade dos estudos autorizados;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho da Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos, com a finalidade de acompanhar, apoiar e organizar, no âmbito da Administração Municipal, os estudos técnicos autorizados para a gestão dos resíduos sólidos urbanos do Município de São Leopoldo/RS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá natureza técnica e administrativa e será composto pelos seguintes membros:

Membro	Função institucional	Atribuição no Grupo de Trabalho
David Santos	Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana e Obras	Coordenação administrativa e articulação intersetorial
Pâmela Melo da Luz	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Obras	Apoio à coordenação, registros e encaminhamentos administrativos
Nataniel Schmidt Corrêa	Chefe de Gabinete do Prefeito	Articulação institucional com o Gabinete do Prefeito
Simara Gheno	Diretora da área de resíduos sólidos	Ponto focal técnico setorial e validação de informações operacionais

Art. 3º A coordenação administrativa do Grupo de Trabalho ficará a cargo de David Santos, Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana e Obras.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:
I - acompanhar o cronograma dos estudos autorizados e organizar os encaminhamentos internos necessários ao seu desenvolvimento;
II - solicitar, reunir, conferir e encaminhar à consultoria autorizada informações, documentos, contratos, legislações, dados operacionais, dados financeiros e demais elementos necessários à estruturação dos estudos;
III - validar, sob a perspectiva fática e administrativa, as informações prestadas pelas áreas municipais, sem prejuízo da análise jurídica, técnica, orçamentária, ambiental ou regulatória pelos órgãos competentes;
IV - promover a interlocução entre as secretarias, diretorias, gabinetes e demais unidades administrativas envolvidas no projeto;
V - analisar as versões preliminares dos estudos, relatórios, matrizes, diagnósticos, cronogramas e demais produtos, indicando inconsistências, lacunas informacionais e pontos de atenção;
VI - apoiar a preparação de reuniões técnicas, oficinas, consultas, audiências públicas, minutas de atos administrativos e demais instrumentos necessários às fases subsequentes do projeto;
VII - registrar as reuniões, deliberações, pendências e encaminhamentos em atas, memórias de reunião ou relatórios internos simplificados;
VIII – receber os estudos e aprová-los.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas por sua coordenação administrativa, de ofício ou por solicitação de qualquer de seus membros, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

Art. 6º Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão prestar apoio ao Grupo de Trabalho, fornecendo as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos estudos, respeitadas as competências legais, as regras de sigilo, a proteção de dados pessoais e a legislação aplicável.

Art. 7º A atuação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 8º O Grupo de Trabalho permanecerá em funcionamento até a conclusão dos estudos autorizados e dos encaminhamentos administrativos subsequentes, observado o prazo constante do Termo de Autorização, admitida a prorrogação de sua atuação por ato da autoridade competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B4539139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.508

Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento e apoio técnico-institucional da estruturação dos estudos de requalificação, modernização, manutenção, operação e exploração dos serviços cemiteriais do Município de São Leopoldo/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de governança administrativa para acompanhamento de projetos estruturados, com integração entre as áreas técnicas, o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal competente, e demais órgãos municipais envolvidos;

CONSIDERANDO o Termo de Autorização, que autorizou a realização de estudos técnicos, compreendendo engenharia, análise econômico-financeira e análise jurídico institucional, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995 e do Decreto Federal nº 8.428/2015;

CONSIDERANDO que os estudos autorizados têm por finalidade subsidiar a avaliação de alternativas para a requalificação, modernização, manutenção, operação e exploração dos serviços cemiteriais;

CONSIDERANDO a conveniência de designar servidores e agentes públicos responsáveis por coordenar o fluxo de informações, validar dados municipais, acompanhar o cronograma, organizar reuniões e registrar encaminhamentos necessários à continuidade dos estudos autorizados;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho dos Serviços Cemiteriais, com a finalidade de acompanhar, apoiar e organizar, no âmbito da Administração Municipal, os estudos técnicos autorizados para a requalificação, modernização, manutenção, operação e exploração dos serviços cemiteriais do Município de São Leopoldo/RS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá natureza técnica e administrativa e será composto pelos seguintes membros:

Membro	Função institucional	Atribuição no Grupo de Trabalho
David Santos	Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana e Obras	Coordenação administrativa e articulação intersetorial
Pâmela Melo da Luz	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Obras	Apoio à coordenação, registros e encaminhamentos administrativos
Nataniel Schmidt Corrêa	Chefe de Gabinete do Prefeito	Articulação institucional com o Gabinete do Prefeito
Maik Land	Diretor da área de cemitérios	Ponto focal técnico setorial e validação de informações operacionais
Letícia Muniz	Servidora administrativa da área de cemitérios	Apoio administrativo, levantamento documental e informações cadastrais

Art. 3º A coordenação administrativa do Grupo de Trabalho ficará a cargo de David Santos, Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana e Obras.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:
I - acompanhar o cronograma dos estudos autorizados e organizar os encaminhamentos internos necessários ao seu desenvolvimento;
II - solicitar, reunir, conferir e encaminhar à consultoria autorizada informações, documentos, contratos, legislações, dados operacionais,

dados financeiros e demais elementos necessários à estruturação dos estudos;

III – validar as informações prestadas pelas áreas municipais, sem prejuízo da análise jurídica, técnica, orçamentária, ambiental ou regulatória pelos órgãos competentes;
IV - promover a interlocução entre as secretarias, diretorias, gabinetes e demais unidades administrativas envolvidas no projeto;
V - analisar as versões preliminares dos estudos, relatórios, matrizes, diagnósticos, cronogramas e demais produtos, indicando inconsistências, lacunas informacionais e pontos de atenção;
VI - apoiar a preparação de reuniões técnicas, oficinas, consultas, audiências públicas, minutas de atos administrativos e demais instrumentos necessários às fases subsequentes do projeto;
VII - registrar as reuniões, deliberações, pendências e encaminhamentos em atas, memórias de reunião ou relatórios internos simplificados;
VIII – receber os estudos e aprová-los.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas por sua coordenação administrativa, de ofício ou por solicitação de qualquer de seus membros, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

Art. 6º Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão prestar apoio ao Grupo de Trabalho, fornecendo as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos estudos, respeitadas as competências legais, as regras de sigilo, a proteção de dados pessoais e a legislação aplicável.

Art. 7º A atuação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 8º O Grupo de Trabalho permanecerá em funcionamento até a conclusão dos estudos autorizados e dos encaminhamentos administrativos subsequentes, observado o prazo constante do Termo de Autorização, admitida a prorrogação de sua atuação por ato da autoridade competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:120EF24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.509

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 15.807, de 29 de junho de 2026,

E X O N E R A

com vigência a partir de 29 de junho de 2026, **EDERSON DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55854, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transporte, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 139.831, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 15.807, de 29 de junho de 2026,

E X O N E R A

com vigência a partir de 29 de junho de 2026, **EDERSON DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55854, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transporte, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 139.831, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:127F6A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.512

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 22 de junho de 2026, **PAULO HENRIQUE MACHADO,** matrícula nº 55988, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Educação em Saúde Coletiva, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 141.772, de 20 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B36D4779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.519

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 479/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

no período de 08 a 22 de junho de 2026 (15 dias), a servidora **MÁRCIA CORREA LOPES DA COSTA,** matrícula nº 88215, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular KELLY MELISSA APPEL BRUM, matrícula nº 85352, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D911A6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.520

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

e, em face do que consta no Memorando nº 122/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

N O M E I A

no período de 20 a 31 de julho de 2026 (12 dias), o servidor **PEDRO ANSELMO RODRIGUES,** matrícula nº 55962, para responder pelo Cargo em Comissão de 4º Subsecretário, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 55721, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4B2E9AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.537

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de julho de 2026, a Portaria nº 140.048, de 23 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Planejamento de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, símbolo FG-3, ao servidor **DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula nº 80990.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:432B9202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.538

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de julho de 2026, **ILTON LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula nº 56002, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transporte, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.258, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:622EDF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026 - PRORROGAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO/RS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

PRORROGAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO/RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de São Leopoldo torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO/RS por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 03 (três) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:
a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras (bonificação) e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas

por desastres naturais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de São Leopoldo/RS por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para a seleção de 03 (três) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para cada projeto. Os projetos deverão apresentar um Plano de Trabalho de 12 (doze) meses.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Partidos políticos e suas instituições;

Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

n) Entidade que esteja inadinplente com a Prefeitura de São Leopoldo por falta de realização e/ou prestação de contas de qualquer convênio firmado com a mesma anteriormente.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de

02 de junho de 2026 até às ~~23:59 do dia 19 de julho de 2026~~ 16:59 do dia 31 de julho de 2026 por meio do link: https://pnab.saoleopoldo.rs.gov.br/plataforma. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 03);

Plano de Trabalho (Anexo 04);

Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de São Leopoldo:

Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 02 de junho de 2026).

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

* cada arquivo não poderá ultrapassar ao tamanho de 10 M

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
5.5. A Prefeitura de São Leopoldo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do servidor.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 1 vaga

6.2 A cota será destinada às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, ou que tenham pessoas negras, na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. [inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.]
6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).
6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7. PROJETO CULTURAL
7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze meses), prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
Meta 3 - Registro e Divulgação.
Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).
7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.
7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência por parte da SECULT, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.
7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e

situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE
9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura de São Leopoldo/RS.
Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Leopoldo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:
Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura e Turismo de São Leopoldo, composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 103 (cento e três) pontos.
10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.
10.8 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;
10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios/RS – DOM/FAMURS.
10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a SECULT, que deve ser enviado para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, apresentado por meio de formulário fornecido pela SECULT (anexo 08) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura de São Leopoldo/RS e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/FAMURS.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br
11.2 Para as entidades selecionadas:
Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
Cópia do Estatuto Social atualizado;
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).

Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
Declaração de Democratização de Recursos (Anexo 11), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.4 A Prefeitura de São Leopoldo consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.
11.5 A SECULT emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;
11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da SECULT, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela SECULT para envio de resposta de diligência.
11.9 A SECULT poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.10 A entidade cultural poderá receber até 03 (três) notificações de diligência, com prazo para resposta, para cada notificação, de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da notificação.
11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/FAMURS.
11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a SECULT, que deve ser enviado para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, apresentado por meio de formulário fornecido pela SECULT (Anexo 08) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.13 A SECULT, através da Comissão de Gerenciamento da PNAB-SL, fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:
não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela SECULT considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
13.2 A SECULT realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela SECULT e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a SECULT realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9 Os recursos financeiros de cada ano do projeto serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
14.1 A SECULT implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.3 A entidade deve prestar contas à SECULT conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 18 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela SECULT e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SECULT.
15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
15.9 A SECULT e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e da SECULT e Prefeitura de São Leopoldo em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECULT, por meio do e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, ou pelo telefone 51-22 000 522
15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
ANEXO 4: Plano de Trabalho;
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 9: Declaração Conjunta;
ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

16. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 DIRETORIA DE CULTURA
2629 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
1292 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS

17. Do Gestor do Contrato: A Administração nomeia o servidor Marco Antonio Fillipin Rodrigues, matrícula Nº 85.038, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Termo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique ao contratado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do TEC, recuse os serviços em desacordo com o Chamamento Público, receba as informações do fiscal.
18. DO FISCAL: A Administração nomeia o servidor Édson Luís Dutra, matrícula Nº 85.224, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do Termo, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do serviço.

São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

ÉDSON LUÍS DUTRA
Fiscal do Chamamento

MARCO A. FILLIPIN RODRIGUES
Gestor do Chamamento

GEISON DE FREITAS
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:20BFA655

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026 - PRORROGAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO – RS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PRORROGAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO – RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de São Leopoldo torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 21 (vinte e uma) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, sediados em São Leopoldo, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de São Leopoldo-RS por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 215.754,00 (duzentos e quinze mil com setecentos e cinquenta e quatro reais), para a premiação de 21 (vinte e uma) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 10.274,00 (dez mil e duzentos e setenta e quatro reais) cada prêmio

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura e Turismo de São Leopoldo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por

meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura de São Leopoldo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

l) Servidor Público ativo, incluindo estagiário, da administração direta, indireta, autarquias e poder Legislativo do Município de São Leopoldo;

m) Cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidores e estagiários da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais e da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS dos projetos;

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 9 de junho até às ~~23:59 do dia 25 de julho de 2026~~ 16:59 do dia 31 de julho de 2026, por meio do link https://pnab.saoleopoldo.rs.gov.br/plataforma . Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de São Leopoldo/RS.

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja antes do dia 9 de junho de 2026).

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: presencial, com o proponente comparecendo a SECULT, em horário pré agendado, apresentando a documentação que comprove atividades da entidade nos últimos 2 (dois) anos.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº

14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 5;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 2;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1;

7.2 As cotas serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura de São Leopoldo.

Etapa de Habilitação - realizada pela SECULT, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela SECULT, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/FAMURS) e no *site* www.saoleopoldo.rs.gov.br
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Gerenciamento da PNAB – Ciclo II em São Leopoldo. O recurso deverá ser enviado para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/FAMURS) e no *site* www.saoleopoldo.rs.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (ci cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br:
10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
Certidões Negativas de Débitos municipal, federal e estadual (para CPF) e acrescentando para CNPJ: CNDs trabalhista e FGTS.
10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
10.7 A SECULT/SL consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.8 A SECULT/SL poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/FAMURS) e no *site* www.saoleopoldo.rs.gov.br.
10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a SECULT/SL, que deve ser apresentado para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/FAMURS) e no *site* www.saoleopoldo.rs.gov.br.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido

premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.
12.8 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.9 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.10 A Prefeitura de São Leopoldo e SECULT não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável automaticamente, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento da PNAB/SECULT/SL.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECULT/SL e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECULT/SL e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECULT/SL, por meio do endereço eletrônico Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br e contato telefônico (51) 22 000 522.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)
14. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 DIRETORIA DE CULTURA
2629 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
1292 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1297 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

15. Do Gestor do Chamamento: A Administração nomeia o servidor Marco Antonio Fillipin Rodrigues, matrícula Nº 85.038, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Termo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique ao contratado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do TEC, recuse os serviços em desacordo com o Chamamento Público, receba as informações do fiscal.
16. DO FISCAL: A Administração nomeia o servidor Édson Luís Dutra, matrícula Nº 85.224, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do Termo, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do serviço.

São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

ÉDSON LUÍS DUTRA
Fiscal do Chamamento

MARCO A. FILLIPIN RODRIGUES
Gestor do Chamamento

GEISON DE FREITAS
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:1A88F2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE,** firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede em Joinville/SC, na Rua Dona Leopoldina, nº. 26, CEP 89.201-090, representada neste ato por seu sócio Ronaldo Benkendorf, inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53, denominada **CONTRATADA**, objeto da **Pregão Eletrônico nº 75/2022,** com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GESTOR

Altera-se a Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor **Juliano Roques**, matrícula **88338**, responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, a partir do dia 31/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 03 de Julho de 2026.

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:ABE50419

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10004/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 5390/2026)

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS
RERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10004/2026
(Processo Administrativo n.° 5390/2026)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h as 15h do dia 07/07/2026.

Devido aos problemas apresentados no Portal de Compras Públicas, referente a abertura da sessão de disputa, fica então marcada uma nova data e horário para o devido procedimento.

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:8ED5C08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 29/2024

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: SANDRA MARIZA WALISZENSKI SCHERER**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.903/0001-81.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	86
	Creche Turno Integral	43
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	100
	Pré-Escola Turno Integral	50
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:77A132D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 30/2024

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEVERO & RODRIGUES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.199/0002-11.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	188
	Creche Turno Integral	94
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:0F9762EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO 15/2024

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: EEI APRENDENDO COM AMOR LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.730.884/0001-42.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	100
	Creche Turno Integral	50
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	52
	Pré-Escola Turno Integral	26
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:8B136692

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 16/2024

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.

CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO TRAVESSO, II**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.0006/0002-54.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	166
	Creche Turno Integral	83
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	80
	Pré-Escola Turno Integral	40
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	12
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	06

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:8912732F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2024

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO KIDS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.594.704/0001-75.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas	
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	76	
	Creche Turno Integral	38	
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	04	
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	02	

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:77F75CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 85/2022
CONTRATADA: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.817.887/0001-17,
DA INCLUSÃO DE FISCAL DA SEMEL: Inclui-se no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, como fiscal, a servidora **Janine Pauloski Villela**, matrícula **nº 88016**, para acompanhar a execução do objeto contratado, fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 21 de maio de 2026.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor global contratado de R$13.857.253,56, o percentual de 0,124378%, correspondente ao valor de R$17.235,39, em razão do acréscimo de 01 posto de serviços contínuos de limpeza para a SEMEL, passando o valor global contratado a ser de R$13.874.488,95 para 202 postos de trabalho, conforme Informação contábil nº 160/2026.
DO LOCAL DO POSTO DE TRABALHO: Diante do acréscimo do posto de serviços contínuos de limpeza da SEMEL, inclui-se no item 2 do Anexo I - Termo de Referência, o correspondente local do posto de trabalho, qual seja:

Qtd. De Postos	Local	Endereço
01	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	Av.DomJoão Becker, 313, Sala 01, Centro, CEP 93010-010

DA INCLUSÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Inclui-se no item 3.3 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: "Órgão 17 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Dotação: 1321/2026; Programa de Trabalho: 17.01.27.812.0025.4900 – Manutenção Preventiva e Corretiva do Ginásio Municipal e Núcleos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Fonte de recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:F75A793D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO Nº 3009/2024.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 004/2026 AO CONTRATO Nº 3009/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

CONTRATADO: CONECT SOLUÇÕES LTDA - EPP. -CNPJ Nº: 19.403.170/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de LEITURA informatizada de hidrômetros, emissão, impressões de documentos complementares por coletor de dados portátil e impressora portátil e serviços de CORTE E RELIGAÇÃO do fornecimento de água em cavalete e ramal predial, pelo período de 12(doze) meses, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **29/07/2026**.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:698A69BE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: O presente processo tem por objetivo a aquisição emergencial de equipamentos de acionamento eletrônico tipo Soft Starter, destinados às casas de bombas do sistema de contenção de cheias responsáveis pela drenagem urbana do Município de São Leopoldo. **FORNECEDOR:** IDEOTEC COMERCIO E MANUTENCAO LTDA. **CNPJ N°:** 11.755.631/0001-37.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:5FD6ADA2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19402 DE 02 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER
Ao(A) servidor(a) **LAIS FERNANDES DE MORAES**, matricula nº **623**, 01 (um) mês de Licença Prêmio, pelo período ininterrupto de exercício de **01 de setembro de 2011 a 30 de agosto de 2021**, a ser gozada a partir de **13 de julho de 2026**, na forma do que dispõem os artigos 127 a 130 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:F280A8B7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19405 DE 06 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

MARISTELA PESSOLANO PAIM, matrícula nº **65**, para exercer a função de **GERENTE DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, pelo período de **20** (vinte) dias, a contar do dia **20/07/2026**, em substituição ao titular **PATRICK KRAMER DE SOUZA,** matrícula nº **521,** em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-03**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:950C5B5E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19406 DE 06 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

BRUNO HENRIQUE SCHAURICH FERREIRA, matrícula nº **682**, para exercer a função de **GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pelo período de **20** (vinte) dias, a contar do dia **27/07/2026**, em substituição ao titular **DARCI KREIS JUNIOR,** matrícula nº **583,** em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-03**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:DFF5DA80

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19407 DE 06 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DISPENSAR

Com vigência a partir de **01 de julho de 2026**, o(a) servidor(a) **ROQUE CLAUDIMIR FOLIATTI GOMES,** matrícula nº **348**, da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO ZONA 4**, **FG-05**, da DIRETORIA DE MANUTENÇÃO, na forma do que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n° 10.433 de 12 de dezembro de 2025.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:7995F8D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19408 DE 06 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DISPENSAR

Com vigência a partir de **01 de julho de 2026**, o(a) servidor(a) **MATTEUS SEVERO LORENSET,** matrícula nº **734**, da Função Gratificada de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA**, **FG-04**, da DIRETORIA DE MANUTENÇÃO, na forma do que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n° 10.433 de 12 de dezembro de 2025.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:BFF67192

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19409 DE 06 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

ROQUE CLAUDIMIR FOLIATTI GOMES, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**, para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA**, **FG-**

04, da DIRETORIA DE MANUTENÇÃO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº6.055, e Lei Municipal n° 10.433, de 12 de dezembro de 2025.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:549F459C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19410 DE 06 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

FELIPE GABRIEL SILVA BRITO, com vigência a partir de **01 de julho de 2026**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO ZONA 4**, **FG-05,** da DIRETORIA DE MANUTENÇÃO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, e Lei Municipal n° 10.433, de 12 de dezembro de 2025.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:5278AEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA SRP 14/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 000014/2026 para a contratação, através do sistema de registro de preços, da empresa JAIR DHEIN & CIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.117/0001-68, para a aquisição de uniformes para os servidores, cargos comissionados e vereadores da Câmara Municipal – no valor total estimado de R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais), conforme a necessidade do órgão.

São Luiz Gonzaga, 06 de julho de 2026.

CLÉBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:26DFC13B

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legaisNOTIFICA as seguintes empresas para MANIFESTAÇÃO NOS PROCESSOS ABAIXO:JVR COMERCIAL LTDA-ME, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 21.949.945/0001-24, Estabelecida à RUA RUDOLFO ROGOWSKI, N° 3833, BAIRRO CENTRO, SANTO ÂNGELO/RS, CEP 98803-210, telefone/celular: (55) 3312-4701, supermercado_master@hotmail.com-Processo Administrativo nº 3.944 /2025 Referente: Pregão Eletrônico n. º 90054/2025, Proc. Adm nº 1.494/24LUCAS MORAES LEITE-ME, estabelecida à RUA IRMÃO WEIBERT, Nº 346, BAIRRO VILA JOÃO PESSOA, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91.520-310, telefone (51) 99925-3062, e-mail: lkadistribuidora@yahoo.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 37.968.398/0001-64-Processo Administrativo 1457/2026.BIOSAFE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 47.897.340/0001-20, Estabelecida à RUA Itália, Nº 242, BAIRRO CENTRO, Erechim/RS, CEP 99700-058, telefone: (54) 99177-1332, e-mail: biosafesolucoes@gmail.com
Processo Administrativo nº 1.565 /2025 Referente: Pregão Eletrônico n. º 90009/2025, Proc. Adm nº 731/24.

GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ 07.308.817/0001-70, estabelecida à RUA PRINCIPAL, Nº 1411, LOTE 188/0007, QUADRA 000, BAIRRO SERRA DOURADA, VESPASIANO/MG, sob o CEP 33.202-520, telefone/celular (37) 98803-0800, email: globallicitacoes1@gmail.com.
Processo Administrativo 1455/2026.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:956D764F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, a Dispensa de Licitação n° 29/2026, para contratação da empresa NELSON LUIS LUDWIG & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 88.504.568/0001-90 com base no art. 75, inc. II da lei 14.133/2021, cujo o objeto é **Contratação emergencial de horas-máquina (rolo compactador) para melhoria/manutenção de estradas vicinais**, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano, totalizando o valor de R$ 4.857,60 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme o termo de homologação da Licitação.

São Martinho-RS, 06 de julho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:7F74E503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação n° 030/2026, que tem por **OBJETO: REFORMA DO MURO – ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MICHELS. M**aiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0074, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 06 de julho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:9469B6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0821/2026, 03 DE JULHO DE 2026

Portaria nº portaria nº 0821/2026

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2026, ao servidor NELSON DE SOUZA PEREIRA, matrícula 74, cargo de calceteiro, padrão OP304701A, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R $ 4.612,99 composto das seguintes vantagens: ANUÊNIO 40 ANOS 110% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94; VENCIMENTO BÁSICO PADRÃO OP.30.4.7.01.A CLASSE E 40% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 11 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 03/07/2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito de PM De São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:986A83EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0822/2026, 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0822/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCINARA GONÇALVES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2370, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **04.02.2014 a 01.02.2019**, conforme direito adquirido pela **Portaria n° 0998/2019 de 06.08.2019**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.07.2026 a 03.08.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:EC0DFB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0823/2026, 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0823/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, detentora do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 3427, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **02.11.2019 a 01.11.2024**, conforme direito adquirido pela **Portaria n° 1074/2024 de 05.11.2024**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.07.2026 a 05.08.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:626F8F46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0824/2026, 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0824/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JOELI DA SILVA BICCA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2430, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **08.04.2022 a 07.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.07.2026 a 03.08.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:F4065BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0825/2026, 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0825/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **DENISE EBLING PARODI WEBER**, detentora do cargo efetivo de Tesoureira, matrícula 2412, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **13.02.2024 a 12.02.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.07.2026 a 31.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:E46F82FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0826/2026, 03 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 0826/2026

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2026, à servidora MARICLEI VIEIRA JAQUES, matrícula 1194, cargo de PROFESSORA, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.646,97 composto das seguintes vantagens: vencimento básico professor, nível 2- classe F - 25% - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 3; ANUÊNIO 23 ANOS 19,70 % - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94 complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 03/07/2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito de PM de São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:237C8810

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0827/2026, 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0827/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALECSSANDER OESTERREICH**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 4482, o gozo de 15 (dias) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **10.03.2025 a 09.03.2026,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.07.2026 a 20.07.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1B218E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0828/2026, 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0828/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSANE SONIA CASSEL,** detentora do cargo efetivo de Agente Serviços Complementares II, matrícula 1599, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **14.11.2024 a 13.11.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.07.2026 a 18.08.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:CB14E548

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0829/2026, 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0829/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MARIANA KRAUSPENHAR**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 4283, **HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO DE UMA HORA DIÁRIA,** nos termos do Artigo n° 142, parágrafo único da Lei Municipal 313-89/92, a pedido conforme documento em anexo, a contar de **03.07.2026 a 12.04.2027**, quando o dependente completa 01 (um) ano de vida.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.07.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:0810E64B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0830/2026, 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0830/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2475, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **28.05.2024 a 27.05.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.07.2026 a 31.07.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:A0DAF8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026.

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 10/2026.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a Contratação de empresa especializada para a realização de obra de fechamento com grades do lote da academia de Saúde Indígena.

Tipo: Menor Preço por Montante Global.

Data da Abertura: 22 de julho de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 06 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3F548953

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 26/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 26/2026.

Objeto: Edital de pregão eletrônico, registro de preços unitários, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para aquisição de materiais de consumo e permanentes para UBS.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data da Abertura: 21 de julho de 2026 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 06 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:A3DAA996

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 25/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 25/2026.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios não Perecíveis destinados a alimentação escolar.

Tipo: Menor Preço por Item.
Fica alterado a data de abertura, conforme segue:
Data da Abertura: 23 de julho de 2026 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 06 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5502AE8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2026

Objeto: Aquisição e instalação de painel em ACM e totem em ACM para a fachada da Unidade Básica de Saúde de Coroados, nesse município de São Valério do Sul.
Base Legal: Art. 75, Inciso II, a Lei 14.133/2021

Adjudicados:
NAZIR MARTINS VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.775.171/0001-49.

Valor: R$ 10.265,00 (Dez mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 06 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:365EE0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 170/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2026

Objeto: Aquisição e instalação de painel em ACM e totem em ACM para a fachada da Unidade Básica de Saúde de Coroados, nesse município de São Valério do Sul.

Base Legal: Art. 75, Inciso II, a Lei 14.133/2021

Valor: R$ 10.265,00 (Dez mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 06/07/2027.
Partes: Município de São Valério do Sul, NAZIR MARTINS VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.775.171/0001-49.

São Valério do Sul – RS, 06 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:B6667CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 018/2026 - Processo Adm: 22391/2026 Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviço de Capacitação de Servidores - Curso Presencial de Reforma Tributária: CIB e SINTER. O Cadastro Imobiliário Urbano à Luz da Lei Complementar Nº 214/2025 e Normas Correlatas. Procedimentos Administrativos
2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Com o intuito de aprimorar os conhecimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul citados abaixo:
PATRÍCIA CLAVE, matrícula nº7181-01
EVALDO PEREIRA DA ROSA, matrícula nº 2324-01
NILTON CORREA NUNES, matrícula nº 7057-05
RODRIGO JOSÉ SERAFIM, matrícula nº 7209-01
MÁRCIA REGINA LEMOS, matrícula nº 7208-01

Empresa: DPM Educação Ltda, CNPJ 13.021.017/0001-77.

Valor Total: R$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais)

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:A5B3B847

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 30/2026

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: **Dia 24/07/2026 às 14h00min** Pregão Eletrônico N.º 30/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de perícias médicas de servidores vinculados ao FAPS e a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:FE760D98

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 320599 – PE 0109/2026 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO – NUTRÓLOGO, PARA ATENDIMENTO EM CONSULTORIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 21/07/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 07 de julho de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP
– Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:015DD07A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.377, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.796, de 21 de junho de 2022 que nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 4.796/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
II- ...
III..
a) …
b) Paulo Roberto Rodrigues dos Reis.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B323BFAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.566, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 134.191,93 (cento e trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e noventa e três centavos) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 134.191,93 (cento e trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e noventa e três centavos), destinados a custear a obrigações financeiras decorrentes do contrato de rateio firmado com o Consórcio Pró-Sinos, a fim de garantir a regularidade da participação do Município nas ações consorciadas, criando rubrica no orçamento de 2026:

17 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.544.0004.2130 Conservação dos Recursos Hídricos
3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 87.224,75

17 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.544.0004.2130 Conservação dos Recursos Hídricos
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 40.257,58

17 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.544.0004.2130 Conservação dos Recursos Hídricos
4.4.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 6.709,60

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a redução das dotações de números 1621, 1626, 1623, 1624, 1625, 1627, 360, 1628, 1605, 2024, 2042, 2044, 2045 e 2028, constantes do orçamento 2026 da Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo discriminado:

Dotação	Classificação	Valor R$
1621	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	475,63
1626	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	96.000,00
1623	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1624	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA	1.000,00
1625	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
1627	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
360	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
1628	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
1605	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.716,30
2024	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
2042	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2044	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA	1.000,00
2045	3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
2028	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total.....		**134.191,93**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 25 de junho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D72BA8CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.567, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), destinados a revitalização da Praça dos Anjos, situada no Bairro Pasqualine, no município de Sapucaia do Sul, criando rubrica no orçamento de 2026:

23 Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade
02 Manutenção da Atividade dos Convênios e Repasses
15.452.0004.1056 Melhorias em praças, parques e jardins
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 597.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Emenda Parlamentar nº 202641840007 do Senador Luiz Carlos Heinze.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 25 de junho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D43E7728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.568, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a qualificação da infraestrutura esportiva no Campo Itapemirim, criando rubrica no orçamento de 2026:

08 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02 Manutenção da Atividade dos Convênios e Repasses
27.812.0003.1017 Criação e Ampliação de Espaços Públicos de Esporte e Lazer
4.4.90.51 Obras de Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a emenda parlamentar nº 1043/2025 de autoria do Deputado Estadual Dimas Costa.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:55485B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.569, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.186, de 15 de janeiro de 2010 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 10 e seu § 1º da Lei nº 3.186/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantida a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, nos termos da legislação federal aplicável.
§ 1º O Conselho Gestor será composto por 6 (seis) membros, observada a seguinte composição:
I- 3 (três) representantes do Poder Público;
II- 2 (dois) representantes de movimentos populares;
III- 1 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa."
Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VIII, IX e X, bem como o § 4º ao art. 11 da Lei nº 3.186/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 ...
VIII- serviços de apoio à organização comunitária em programas habitacionais;
IX- contratação de serviços de assistência técnica e jurídica;
X- aquisição de equipamentos e bens permanentes necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades relacionadas à gestão da política habitacional do Município.
...
§ 4º As aplicações previstas neste artigo serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Habitação.".
Art. 3º Fica revogado o inciso IV do art. 11 da Lei nº 3.186/2010.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:27B1BEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 01/06/2026.
Autuado: VARGAS & SILVA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
Data da Autuação: 28/05/2026
CNPJ/CPF: 46.732.217/0001-97
Processo: 20497/2026
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:45DA0AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 050/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO –** Nº 050/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de 500 sacas (25 toneladas) de fertilizante químico NPK 5-20-20 com garantias mínimas de 5% de nitrogênio (N), 20% de Fósforo (P) e 20% de Potássio (K), para utilização na fertilização de lavouras de milho para silagem. Termo de convênio firmado através FPE N°4467/2025 - Processo N° 25/1300-0004276-0, através da Consulta Popular 2024-2025*.** Data da abertura será no dia **24 de julho de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.**

Sarandi, 07 de julho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:0E6E731F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2790/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de 178m² de Piso Holandês que será utilizados na construção dos passeios da praça do antigo DAER, com a empresa **A ADAM PRÉ MOLDADOS LTDA.**

Tapera, em 06 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:21B15906

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2796/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de uma máquina de café que será utilizada pelos servidores do Centro Administrativo, com a empresa **ELETRO CAFÉ SERVICE LTDA**

Tapera, em 06 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4B3AB0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026
PROCESSO Nº: 2026/5616
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 22 de julho 2026, às 08h30min
Licitação Ampla Concorrência.
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de oxigênio medicinal, destinado às Unidades de Saúde e aos pacientes cadastrados em oxigenoterapia domiciliar pelo setor de Vigilância em Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento do gás oxigênio medicinal nas áreas urbana e rural, para pacientes cadastrados; o fornecimento de gás oxigênio medicinal para as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e a cessão de cilindros em regime de comodato, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:98BCEEC6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026
PROCESSO Nº: 2026/4990
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 23 de julho 2026, às 08h30min
Licitação Ampla Concorrência.
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos de Tecnologia da Informação (Computadores Desktop, Notebooks, Monitores e Impressoras), visando a atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:22397182

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 056/2026

Processo n° 5737/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças para a Retroescavadeira de placas JBG7J36 de uso da Secretaria de Obras com amparo no artigo 75, inciso §7° da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico referencial 572/2025 em anexo no processo.

Taquara, 06 de julho de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:AB9FBA41

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 097/2026

CONTRATO N°: 097/2026
PROCESSO N°: 2026/846
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 068/2026

CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:K. NUNES AYRES LTDA- CNPJ/MF n.º 51.763.180/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO E ENTREGA DE PEÇAS, com execução de MÃO DE OBRA, para a manutenção da Motoniveladora MR/NEWHOLLAND GR RG140.B, placa IQZ2441, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e KHEVIN NUNES AYRES.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:A2277F5F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2023

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 130/2023
PROCESSO N°: 6234/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SABRINA SCHENKEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Contratação da empresa SABRINA SCHENKEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços consistente na consultoria jurídica na gestão, elaboração, formatação e acompanhamento de convênios ou contratos mantidos com o Hospital Bom Jesus.
OBJETO DO ADITIVO: alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SABRINA SCHENKEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:DD8DF441

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3489/2026

Considerando a EVENTUAL POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 09/07/2026.
Sendo assim, os interessados podem acessar informações e termo de referência através do e-mail meioambiente01@taquara.rs.gov.br
As cotações devem ser enviadas para o e-mail meioambiente01@taquara.rs.gov.br
Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 24 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
Fone: 51-35419200 ramal 285
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:D764DA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 99/2026 por Dispensa de Licitação 44/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **99/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **44/2026**, para a contratação da empresa **MÁRCIA PAISAGISMO – CNPJ 41.570.077/0001-84** para prestação de serviços técnicos de consultoria em paisagismo, compreendendo a elaboração de projetos, orientação, acompanhamento, implantação e manutenção de áreas verdes e logradouros públicos, incluindo serviços de poda, plantio, recuperação e revitalização de praças, canteiros, avenidas, trevos, pórticos e demais espaços públicos, conforme as necessidades da Administração Municipal,, no valor de **R$ 49.960,00 quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Tenente Portela/RS, 06 de julho de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:70F6FD50

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
PREGÃO PRESENCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Zeladoria

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/07/2026, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 100/2026, Pregão Presencial nº 28/2026.

DATA: 17/07/2026
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa (s) do ramo, para futura e eventual, aquisição de de flores, plantas ornamentais, mudas de árvores, insumos e demais materiais correlatos destinados à execução de serviços de paisagismo,revitalização e manutenção espaços públicos municipais.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br ou pelo telefone 55 35513408.

Tenente Portela-RS, 06 de julho de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:A9E3ED13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº077/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: M7 CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula oitava, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 07 de julho de 2026 e encerrando-se em 04 de novembro de 2026. Justifica-se a prorrogação contratual para a conclusão dos detalhes técnicos e acabamentos da obra, uma vez que o cronograma foi diretamente afetado pelas fortes chuvas e condições climáticas adversas dos últimos meses. A extensão do prazo é necessária para a continuação dos trabalhos, uma vez que as intempéries provocaram atraso no cronograma físico, conforme anuência da engenheira Manuela Hoffmann Menger Jacoby em parecer técnico em anexo no processo administrativo n°3614/2026.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal De Obras e Trânsito

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:ADC295AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125 /2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Sat Medica Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda

CNPJ/CPF: 24.934.384/0001-88
Objeto: Compra de mobiliários e vestuários para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com recursos provenientes do Estado, conforme Portaria SES nº 1.210/2025, vinculada ao Processo PROA nº 25/2000-0165485-2, destinados ao atendimento das demandas da Operação Verão Total 2025/2026.
Valor: R$ 10.073,60 (dez mil e setenta e três reais e sessenta centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B5B8050D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°096/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: BORMANA COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 096/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26 de junho de 2026 com data fim no dia 26 de junho de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:C35AAC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **WALTER ANDRADE DA ROSA E CIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **83.042.572/0001-60**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de setenta unidades de macacões tipo jardineira, destinados a distribuição gratuita no 36º Circuito de Canoagem, conforme Termo de Referência constante em processo nº 36294/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$13.230,00**(Treze mil duzentos e trinta reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:0687E688

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **LOCALSEG CONFIANÇA 24 LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 63.129.475/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, e implantação, manutenção e operação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva. Prazo: A vigência do contrato será de 12 (meses) meses contados de sua assinatura. Valor Total: R$ **11.997,60** (onze mil, novecentos e noventa e sete e sessenta centavos). **DISPENSA Nº 072/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:2F9C995F

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: SÉRGIO DA SILVA SILVEIRA. Objeto: Contratação de show com ‘ SERGINHO SAH E BANDA’, para apresentação no dia 09 de julho, às 20h30min na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 32597/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F4D12C99

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: LILIANE OLIVEIRA FERNANDES. Objeto: Contratação de show com ‘LILI FERNANDES E BANDO’, para apresentação no dia 10 de julho, às 21:00 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 35331/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BEE391F6

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: JEFERSON FIRME GRACIANO. Objeto: Contratação de show musical com 'DJ JEFF GRACIANO', para apresentação nos dias 10 e 17 de julho, as 19:00 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) pela apresentação. Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 37422/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B3CC446E

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: JOÃO VICTOR AMANDO DA SILVA. Objeto: Contratação de show musical com 'GUSTAVO RIBEIRO E BANDA', para apresentação no dia 10 de julho, as 19:00 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município**. Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais) pela apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 38257/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4EF8E7BA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** ALAN HOFMEISTER DA SILVEIRA. **Objeto:** Contratação de show musical com 'ALAN GAITEIRO E GRUPO', para apresentação no dia 05 de julho, as 09:00 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais) pela apresentação. Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 38543/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5FBEFA15

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: E.F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA . **Objeto**: Contratação de show musical com 'ESTAÇÃO FANDANGUEIRA', para apresentação no dia 12 de julho, as 18:00 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município. **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela apresentação. Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 38663/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AFD9E8F6

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº143/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.672.248/0001-24**. Objeto: Contratação de instituição especializada, a fim de realizar treinamento preparatório para Certificação Profissional dos dirigentes e conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Termo de Referência constante em processo nº 34881/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$12.717,90**(Doze mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos).
Onde lê-se valor R$12.717,90(Doze mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos).
Leia-se valor R$10.000,00(Dez mil reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:820BCF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026: Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS*****,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Período de credenciamento:** as propostas e documentos de habilitação serão recebidas a partir das **08h** do dia **07/07/2026**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 06 de julho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:5BB49991

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 063/2025

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 063/2025
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.

CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Gasolina Comum, do Diesel Comum e do Diesel S-10, a contar do dia 06 de julho de 2026, passará a ser:

Especificação	Valor Unitário por Litro
Gasolina Comum	R$ 6,59
Diesel Comum	R$ 6,59
Diesel S-10	R$ 6,92

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Travesseiro, 06 de julho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:AACF48CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°11/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. **Credenciado: Jaqueline Mengue Sebastião Ltda**. **Valor:** O valor do contrato fica acrescido em R$ 40,15, referente à aplicação do índice acumulado do IPCA/IBGE competência 05/2025, o qual foi de 4,72%, totalizando o valor de R$ 890,58 mensal por vaga.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:FA444681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N°04 AO CONTRATO N°50/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 50/2022. **Contratado:** Neusa Carlos dos Santos **Reajuste de Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R$ 98,49, referente a aplicação do índice do IPCA acumulado anual de 4,39 %, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 2.341,96. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data 01 de junho de 2026.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:7E8AF0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N°04 AO CONTRATO N°50/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 50/2023. **Contratado:** J. M. S. Schardosim - ME. **VALOR:** O valor do contrato acima citado acrescido em R$ 30,58 por mês, referente à aplicação do índice do IPCA acumulado de 4,72%, passando a vigorar com o valor de R$ 678,48 mensais referente a oficina de caminhada orientada que abrange a comunidade do Morro Azul.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:78A910FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 04 AO CONTRATO: 49/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 49/2022. **C Contratado:** Deoclécio Rodrigues Hieger. **Reajuste de Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R$ 82,40, referente a aplicação do índice do IPCA acumulado anual de 4,39 %, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 1.959,47. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data 01 de junho de 2026.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:735FB5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 05 AO CONTRATO N° 65/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 65/2023. **Contratada:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Valor:** O valor do contrato fica acrescido em R$ 0,32 por quilômetro rodado no itinerário 07 e R$ 0,26 por quilômetro rodado no itinerário 08, referente a concessão de reequilíbrio econômico financeiro, totalizando o valor de R$ 8,55 no itinerário 07 e R$ 55,42 no itinerário 08 por quilômetro rodado.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:28C0B617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 07 AO TERMO DE PARCERIA N°01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023. **Contratada:** OSCIP Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade. **Valor:** Fica alterada a cláusula primeira do aditivo n°06, passando a vigorar com a seguinte redação O valor do contrato acima referido fica acrescido no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao repasse estadual financeiro destinado a investimentos e custeio na melhoria e fortalecimento dos serviços prestados à população, conforme parecer jurídico em anexo.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:C91F60CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Município de **Três Cachoeiras – RS**, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi **ANULADO** o Processo Licitatório nº 20/2026, na modalidade Pregão Eletrônico 07/2026, que tinha por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em pontos de Iluminação Pública por sistema em LED no Município de Três Cachoeiras, em razão da constatação de vício que compromete a legalidade do procedimento, tornando necessária sua anulação, com fundamento no art. 71, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, autotutela e do interesse público.
A decisão administrativa encontra-se devidamente motivada e constante dos autos do processo, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Três Cachoeiras, 06 de julho de 2026.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:E223E80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557 DE 03 DE JULHO DE 2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.13
Data: 03/07/2026
Hora: 09:57
Portaria nº 557/2026
FABIEL CRISTOVAO PORT, Prefeito de PM DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/07/2026, à servidora **LUCIANA DUARTE BRAUN**, matrícula 321-2, identidade funcional 321-2, cargo de Agente Administrativo, padrão 6A, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.919,88 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Padrão 6A - Nível A - Lei Municipal nº 3150 de 2011, art. 23, Inciso I; Adicional de Tempo de Serviço – 34% (34 anuênios) - Lei Municipal nº 3115 de 2011, art. 80; Parcela Complementar LM 2169/2002 – Lei Municipal nº 2169 de 2002, art. 24, Inciso I; Promoção de Classe F - 15,00% sobre o vencimento básico - Lei Municipal nº 3150 de 2011, art. 15, Inciso VI a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Três Coroas e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TRÊS COROAS, 03/07/2026.

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito de PM De Três Coroas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:455AA3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558 DE 03 DE JULHO DE 2026

ADITA A PORTARIA Nº 491, DE 29 DE MAIO DE 2026, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 491, de 29 de maio de 2026;
CONSIDERANDO os fatos supervenientes constantes do Memorando nº 1357/2026 e demais documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 0001357-94-2026-3-04-0385-00, oriundos da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 381/2026, que recomenda o aditamento da Portaria instauradora para ampliar expressamente o objeto da apuração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aditada a Portaria nº 491, de 29 de maio de 2026, para ampliar o objeto do Processo Administrativo Disciplinar nela instaurado, a fim de que também sejam apuradas as faltas injustificadas atribuídas ao servidor **IVAN CARLOS MOURA MORAES**, matrícula nº 6063-1, bem como eventual configuração de abandono de cargo, na forma do art. 140 da Lei Municipal nº 3.115/2011, sem prejuízo dos fatos originalmente descritos.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 491, de 29 de maio de 2026, inclusive quanto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada para condução dos trabalhos, assegurando-se ao servidor o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 03 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7307B5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UM NOVO PONTO DE INTERNET JUNTO À NOVA UNIDADE DA E.T.M. FARROUPILHA, PARA FINS DE USO PEDAGÓGICO POR ALUNOS E PROFESSORES
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 22 de julho de 2026, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3ABBC695

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 2.780/2026
Processo Administrativo nº 178/2026
Concorrência Eletrônica nº 9/2026
Contrato nº 119/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CERCAMENTO PERIMETRAL E GUARITA, A SER REALIZADO JUNTO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme os projetos e seus respectivos memoriais descritivos, bem como a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro propostos pela CONTRATADA.
Vigência: 2 (dois) meses.
Valor: O valor do presente contrato é de **R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais)**, no qual estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:958D6E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 209/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026
Após análise da documentação constante no presente Processo Administrativo, especialmente da justificativa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, da estimativa de preços e do parecer jurídico exarado, RATIFICO o pedido de contratação de SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 56.422.955/0001-9, com fulcro no art. 74 inciso I, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:563D94AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 52/2024
Contrato 199/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA & CIA LTDA
Termo aditivo: 05
Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação e justificativa da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 4.697/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:8DC51C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 52/2024
Contrato 186/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA & CIA LTDA
Termo aditivo: 05
Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação e justificativa da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 4.697/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:CCE8F8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 52/2024
Contrato 185/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA & CIA LTDA
Termo aditivo: 05
Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação e justificativa da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 4.697/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:DA851272

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 52/2024
Contrato 198/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PAULO ANDRÉ LOPES DA SILVA
Termo aditivo: 05
Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação e justificativa da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 4.697/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:CC68CBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 52/2024
Contrato 171/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BARCELLOS
Termo aditivo: 05
Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação e justificativa da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 4.697/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:77B75E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7824 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 7824
DE 29 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 5175 de 29 de junho de 2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de atender demandas dos Bombeiros Voluntários, com recursos de convênio do Estado do Rio Grande do Sul.

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 02 – Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0007 – Atendimento e Combate a Sinistros
Projeto: 1.175 – Aquisição de Equipamentos e Insumos para os Bombeiros Voluntários

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, firmado para aquisição de equipamentos que serão destinados ao grupo de Bombeiros Voluntários de Tupanciretã.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6899B8C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7825 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 7825
DE 29 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 5178 de 29 de junho de 2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 5073 - Lei Orçamentária Anual 2026, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a finalidade de construção de salão comunitário no Bairro do Gaúcho e Bairro Pedreira, com recursos recebidos através de Emenda Parlamentar.

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Diretoria de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0181 - Lazer
Projeto: 1.142 – Construção de Salão Comunitário

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 300.000,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União

C.O.: 3110 – Emendas Parlamentares da União

Identificação da Emenda: 202328670003
Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de recursos recebidos através da Emenda Parlamentar Especial 202328670003, de autoria do Deputado Federal Dionilso Marcon.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:48668BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7832 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 7832
DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a observância das condutas vedadas aos agentes públicos municipais no ano eleitoral de 2026 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO a realização das eleições gerais de 2026 para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;

CONSIDERANDO que, embora o Município não seja circunscrição direta do pleito de 2026, atos praticados no âmbito municipal podem repercutir no processo eleitoral e caracterizar uso indevido da máquina pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a igualdade de oportunidades entre candidatos, partidos, federações e coligações;

CONSIDERANDO o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece regras de conduta aos agentes públicos municipais durante o ano eleitoral de 2026, com o objetivo de prevenir o uso da estrutura administrativa municipal em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se agente público toda pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal direta ou indireta.

Parágrafo único. Estão incluídos no conceito de agente público, entre outros:

I - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos;

II - Servidores efetivos, comissionados, temporários e empregados públicos;

III - Estagiários, contratados e terceirizados;

IV - Dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades vinculadas ao Município.

CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 3º Fica vedado aos agentes públicos municipais, durante o ano eleitoral de 2026:

I - Ceder ou utilizar bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação;

II - Utilizar veículos, máquinas, equipamentos, materiais, serviços, telefones, computadores, redes sociais institucionais, sistemas, servidores ou qualquer estrutura pública municipal para fins eleitorais;

III - Ceder servidor público, empregado público, estagiário, terceirizado ou contratado para trabalhar em campanha eleitoral durante o horário de expediente;

IV - Permitir que repartições públicas municipais sejam utilizadas para reuniões, atos de campanha, gravações, propaganda eleitoral ou qualquer manifestação de apoio político-partidário;

V - Distribuir gratuitamente bens, valores, benefícios ou serviços custeados ou subvencionados pelo Município, salvo nas hipóteses autorizadas em lei;

VI - Fazer ou permitir uso promocional de programas, obras, serviços, ações sociais, entregas de bens ou benefícios públicos em favor de candidato, partido, federação ou coligação;

VII - Realizar publicidade institucional com conteúdo que possa caracterizar promoção pessoal, favorecimento eleitoral ou vinculação da Administração Municipal a candidato ou grupo político;

VIII - Utilizar eventos oficiais, inaugurações, solenidades, audiências públicas, reuniões administrativas ou atividades institucionais para promoção de candidatura;

IX - Divulgar, nas redes sociais, sites, canais oficiais ou materiais institucionais do Município, conteúdos que possam favorecer ou prejudicar candidatos, partidos, federações ou coligações;

X - Realizar despesas com publicidade institucional acima dos limites previstos na legislação eleitoral;

XI - Iniciar, no período vedado pela legislação eleitoral, obra ou serviço custeado por transferência voluntária da União ou do Estado, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;

XII - Praticar qualquer ato que caracterize abuso de poder político, uso indevido da máquina pública ou desequilíbrio da disputa eleitoral.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 4º A distribuição gratuita de bens, valores, benefícios ou serviços somente poderá ocorrer quando vinculada a programa social regularmente instituído.
Art. 5º Para fins do artigo anterior, o programa social deverá observar cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Previsão em lei específica;

II - Dotação orçamentária própria;

III - Execução financeira já iniciada no exercício anterior;

IV - Critérios objetivos e impessoais de seleção dos beneficiários;

V - Ausência de promoção pessoal, eleitoral ou partidária.

Art. 6º Fica vedada a ampliação artificial de programas sociais, o aumento injustificado do número de beneficiários ou a alteração excepcional dos critérios de concessão durante o ano eleitoral, quando tais medidas puderem caracterizar finalidade eleitoral.

Art. 7º A entrega de benefícios regularmente autorizados deverá ocorrer de forma técnica, administrativa e impessoal, sendo proibida a realização de atos públicos, discursos, registros publicitários ou divulgação promocional com finalidade político-eleitoral.

CAPÍTULO IV
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º No período de três meses que antecede a eleição, deverão ser observadas as restrições legais relativas às transferências voluntárias de recursos da União ou do Estado ao Município.

Art. 9º Não se incluem na vedação as transferências destinadas:

I - Ao cumprimento de obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço já iniciado e com cronograma prefixado;

II - Ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública;

III - Às transferências obrigatórias previstas na Constituição ou em lei;

IV - Aos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde ou a outras políticas públicas de execução obrigatória.

Art. 10 Os órgãos municipais deverão submeter previamente à Procuradoria-Geral do Município e ao Controle Interno os casos que envolvam execução de recursos recebidos no período eleitoral, especialmente quando houver dúvida quanto à legalidade do ato.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO OFICIAL

Art. 11 A publicidade institucional do Município deverá manter caráter exclusivamente informativo, educativo ou de orientação social.

Art. 12 Fica vedada a publicidade institucional que contenha:

I - Nomes, imagens, símbolos ou expressões que identifiquem agentes políticos, candidatos ou pré-candidatos;

II - Slogans, marcas, cores, jingles ou expressões vinculadas a campanha eleitoral;

III - Promoção pessoal de autoridades ou servidores;

IV - Comparação entre administrações com finalidade eleitoral;

V - Pedido explícito ou implícito de apoio político;

VI - Qualquer conteúdo que possa favorecer ou prejudicar candidato, partido, federação ou coligação.

Art. 13 As redes sociais, sites e canais oficiais do Município deverão ser utilizados exclusivamente para divulgação de informações institucionais, serviços públicos, comunicados administrativos e orientações de interesse público.

Parágrafo único. É vedado o compartilhamento, repostagem ou impulsionamento de conteúdo eleitoral por meio de canais oficiais da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS

Art. 14 Os agentes públicos municipais poderão exercer seus direitos políticos individualmente, desde que fora do horário de expediente, sem utilização de bens, serviços, equipamentos, veículos, estrutura, símbolos ou recursos públicos.

Art. 15 É vedado ao agente público, no exercício da função ou utilizando-se da condição funcional:

I - Pedir votos;

II - Divulgar material de campanha;

III - Convocar servidores para atos eleitorais;

IV - Condicionar atendimento, serviço, benefício ou decisão administrativa a apoio político;

V - Utilizar uniforme, crachá, veículo oficial ou ambiente público para manifestação eleitoral;

VI - Constranger servidores, contratados ou beneficiários de programas públicos a participar de atos de campanha.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES

Art. 16 Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos, chefias imediatas e responsáveis por unidades administrativas deverão orientar, fiscalizar e adotar providências para o cumprimento deste Decreto.

Art. 17 Qualquer dúvida sobre a aplicação das normas eleitorais deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município, ao Controle Interno ou ao órgão jurídico competente.

Art. 18 Havendo indício de descumprimento deste Decreto, a autoridade responsável deverá adotar as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando necessário.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 19 O descumprimento das disposições deste Decreto poderá sujeitar o agente público às sanções administrativas, civis, eleitorais e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização do candidato, partido, federação ou coligação eventualmente beneficiado.

Art. 20 As condutas vedadas poderão acarretar, conforme o caso, multa, nulidade do ato, apuração disciplinar, responsabilização por improbidade administrativa, abuso de poder político e demais consequências previstas na legislação eleitoral.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Este Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 22 A Procuradoria-Geral do Município e o Controle Interno poderão expedir orientações complementares para fiel execução deste Decreto.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3189E452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7834 DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 7834
DE 06 DE JULHO DE 2026

Suspende o expediente e o atendimento ao público no prédio do SINE em razão da realização de obras de instalação de divisórias.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras de instalação de divisórias no prédio onde funciona o Sistema Nacional de Emprego – SINE;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços demandará a utilização de equipamentos que produzirão ruídos intensos, poeira e circulação de trabalhadores durante todo o expediente;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias inviabilizam a adequada prestação dos serviços públicos e o atendimento ao público, bem como comprometem as condições de segurança e salubridade do ambiente de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e o atendimento ao público no prédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE, no dia 08 de julho de 2026, em razão da realização de obras de instalação de divisórias nas dependências do imóvel.

Art. 2º Os servidores lotados na unidade administrativa ficam dispensados do comparecimento ao trabalho na data referida no art. 1º, ressalvada eventual convocação da Administração para a execução de atividades compatíveis ou necessidade superveniente do serviço público.

Art. 3º O expediente e o atendimento ao público serão retomados normalmente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8DB1085B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5173 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5173
DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, constituído como Coordenadoria da Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Tupanciretã/RS, o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, constituído como Coordenadoria da Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com natureza articuladora, estratégica e transversal, responsável por convocar, coordenar e articular a rede de proteção às mulheres, bem como integrar as políticas públicas a elas destinadas.

Parágrafo único. A Coordenadoria da Mulher não se confunde com os serviços especializados de atendimento às mulheres, como centros de referência, casas-abrigo ou serviços de acolhimento, tampouco com os serviços socioassistenciais, como CRAS e CREAS, os quais possuem natureza e atribuições próprias, sem prejuízo da atuação articulada entre si.

Art. 2º A atuação da Coordenadoria da Mulher observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade entre homens e mulheres, da não discriminação, da transversalidade, bem como a atuação intersetorial e a articulação permanente entre os órgãos e entidades envolvidas na rede de proteção às mulheres, visando à efetividade das ações e ao atendimento integrado.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades da Coordenadoria da Mulher:

I – Coordenar e implementar políticas públicas para as mulheres no Município;

II – Promover a igualdade de gênero, a garantia de direitos e a cidadania das mulheres;

III – Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres;

IV – Promover a autonomia econômica, social e política das mulheres;

V – Assegurar a transversalidade das políticas de gênero nas ações do Município;

VI – Promover ações educativas e campanhas de conscientização voltadas à valorização das mulheres e ao enfrentamento das desigualdades de gênero;

VII – Garantir e ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas, serviços e direitos, de forma equitativa e inclusiva.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Coordenadoria da Mulher:

I – Convocar, articular e coordenar a rede de proteção à mulher no âmbito municipal, promovendo a integração dos serviços e a definição de fluxos de atendimento;
II – Elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM;

III – Articular ações com as Secretarias Municipais;

IV – Promover a integração dos serviços da rede de atendimento;

V – Promover ações de prevenção, campanhas educativas e de conscientização;

VI – Manter interlocução com órgãos de justiça, segurança pública e proteção social;
VII – Atuar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

VIII – Realizar diagnósticos e levantamentos sobre a situação das mulheres;

IX – Articular, captar e gerir recursos, bem como firmar parcerias;

X – Promover a capacitação de servidores públicos garantindo atendimento humanizado e qualificado;

XI – Incentivar políticas de autonomia econômica e inclusão produtiva;

XII – Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas;

XIII – Fomentar a participação das mulheres nos espaços de decisão;

XIV – Promover a integração com políticas públicas estaduais e federais;

XV – Apoiar o fortalecimento de serviços e programas voltados às mulheres.

XVI – Promover reuniões periódicas da rede de proteção à mulher, visando ao alinhamento das ações e ao acompanhamento dos casos.

CAPÍTULO IV
DA COOPERAÇÃO E DAS PARCERIAS

Art. 5º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, bem como captar e receber recursos financeiros, destinados à execução das políticas públicas voltadas às mulheres.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Coordenadoria da Mulher funcionará com estrutura administrativa simplificada, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, composta, no mínimo, por:

I – 01 (um) Coordenador(a);

II – 01 (um) servidor(a) para apoio administrativo.
§ 1º Os servidores que atuarão na Coordenadoria da Mulher serão designados dentre o quadro de pessoal do Município, podendo a equipe ser ampliada conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e administrativa.

§ 2º A coordenação da Coordenadoria da Mulher será exercida por servidor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo, podendo recair sobre servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, com dedicação de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) semanais às respectivas atividades, observado o regime de trabalho do designado, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.

§ 3º O apoio administrativo será exercido por servidor designado, podendo recair sobre servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão.

§ 4º A Coordenadoria da Mulher deverá contar com, no mínimo, um servidor com formação de nível superior (psicólogo, assistente social, enfermeiro ou advogado).

§ 5º A estrutura organizacional, as atribuições específicas e o funcionamento da Coordenadoria da Mulher serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

§ 6º A Coordenadoria da Mulher deverá contar com o apoio técnico e operacional de servidores das demais Secretarias Municipais e de profissionais integrantes da rede de proteção às mulheres, podendo ser constituídos grupos de trabalho, comissões ou ações intersetoriais, conforme a necessidade das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 7º O Município elaborará, por meio da Coordenadoria da Mulher, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O PMPM deverá conter diagnóstico, metas, ações, indicadores, previsão de recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação, observadas as diretrizes nacionais e estaduais.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações administrativas necessárias ao funcionamento da Coordenadoria da Mulher, incluindo a alocação de servidores e a organização interna das atividades.

CAPÍTULO VIII
DA REGULAMENTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 11º A Coordenadoria da Mulher deverá elaborar relatório anual de atividades, a ser apresentado anualmente ao Chefe do Poder Executivo, contendo, no mínimo:

I – Ações desenvolvidas;

II – Resultados alcançados;

III – Indicadores de desempenho;

IV – Avaliação das políticas;

V – Planejamento futuro.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 29 (vinte e nove) dia do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:157F0238

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5174 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5174
DE 29 DE JUNHO DE 2026

Concede revisão geral anual (reposição inflacionária) dos subsídios dos secretários municipais.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã, autorizado a conceder a revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os subsídios dos secretários municipais.

Parágrafo único. A concessão de reposição inflacionária não gerará quaisquer tipos de efeitos retroativos, vigorando a contar da data de publicação.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 5023 de 15 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R$ 12.719,23 (doze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos)."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4E555A7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5175 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5175
DE 29 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de atender demandas dos Bombeiros Voluntários, com recursos de convênio do Estado do Rio Grande do Sul.

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 02 – Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0007 – Atendimento e Combate a Sinistros
Projeto: 1.175 – Aquisição de Equipamentos e Insumos para os Bombeiros Voluntários

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, firmado para aquisição de equipamentos que serão destinados ao grupo de Bombeiros Voluntários de Tupanciretã.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F02036EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5178 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5178
DE 29 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 5073 - Lei Orçamentária Anual 2026, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a finalidade de construção de salão comunitário no Bairro do Gaúcho e Bairro Pedreira, com recursos recebidos através de Emenda Parlamentar.

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Diretoria de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0181 - Lazer
Projeto: 1.142 – Construção de Salão Comunitário

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 300.000,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União

C.O.: 3110 – Emendas Parlamentares da União
Identificação da Emenda: 202328670003

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de recursos recebidos através da Emenda Parlamentar Especial 202328670003, de autoria do Deputado Federal Dionilso Marcon.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6A3D248E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5176 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5176
DE 29 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio à realização da Distribuição da Chama Crioula Regional 2026 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio institucional, administrativo, logístico e operacional à realização da Distribuição da Chama Crioula Regional 2026, a ocorrer no Município de Tupanciretã.

Art. 2º Para a execução desta Lei, poderá o Município disponibilizar bens, equipamentos, veículos, materiais, serviços e servidores públicos, bem como realizar as despesas necessárias à organização e realização do evento, observada a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DFDC9D94

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5179 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5179
DE 29 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer 200 (duzentos) litros de óleo diesel para a Tropilha Bicho de Pé, destinados ao transporte da Chama Crioula até o Município de Tupanciretã, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à Tropilha Bicho de Pé, vinculada ao quadro do Frigorífico, o quantitativo de 200 (duzentos) litros de óleo diesel, destinado ao transporte da Chama Crioula desde o Município de Rio Pardo/RS até o Município de Tupanciretã/RS, com saída prevista para o dia 13 de agosto de 2026.

Art. 2º O auxílio autorizado por esta Lei tem por finalidade apoiar a preservação e a valorização das tradições gaúchas, bem como incentivar as atividades culturais relacionadas à Semana Farroupilha no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 02 – Diretoria de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0030 - Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.057 - Despesas com calendário de Eventos e Promoções Culturais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas
Código da Despesa: 9388 – Subvenções Incentivo à Cultura
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Art. 4º A entidade ou grupo beneficiado deverá apresentar relatório simplificado da realização da atividade, acompanhado de registros que comprovem a condução da Chama Crioula, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno ao Município.

Art. 5º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:33A7EB9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5180 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5180
DE 29 DE JUNHO DE 2026

Acrescenta Evento ao Calendário de Turismo Rural, Lei Ordinária nº 5140 de 24 de abril de 2026.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído o inciso IV no Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 5140 de 24 de abril de 2026, com a seguinte redação;

"**IV –** Vivências Rurais;"

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A971144C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33570/2026 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 1201/2026 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de 11 de março de 2026 a servidora MARIDALVA DA SILVEIRA PAZ matrícula 1471-0, Cargo Professor de Educação Infantil por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3AB1C3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33571/2026 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 307/2026 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de 23 de junho de 2026 a servidora DIAINE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA matrícula 1396-0, Cargo Enfermeira por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

Gabinete do Prefeito Municipal

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C8BE17D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 5177 DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5177
DE 29 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Instituição Comunitária de Crédito Central – Imembuí Microfinanças, visando à promoção do Microcrédito Produtivo Orientado no Município de Tupanciretã, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Instituição Comunitária de Crédito Central – Imembuí Microfinanças, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ nº 04.980.817/0001-24, com sede no Município de Santa Maria/RS.

Art. 2º A parceria tem por objeto promover a integração de ações e recursos para operacionalizar a concessão de Microcrédito Produtivo Orientado, de forma ágil e acessível aos empreendedores de pequenos negócios do Município, em conformidade com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO.

Art. 3º Constituem objetivos da parceria:

I – Ampliar o acesso ao crédito para empreendedores formais e informais;

II – Fomentar a geração de trabalho, emprego e renda;

III – Fortalecer os empreendimentos vinculados direta ou indiretamente ao setor turístico municipal;

IV – Estimular investimentos em capital de giro, melhorias estruturais, qualificação profissional e ampliação da oferta de produtos e serviços;

V – Contribuir para o desenvolvimento econômico local e a dinamização do comércio, dos serviços e do turismo.

Art. 4º A execução da parceria observará as disposições constantes no Termo de Parceria e respectivo Plano de Trabalho, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 5º A presente parceria não implicará transferência de recursos financeiros do Município à entidade parceira, salvo mediante autorização legislativa específica e celebração de instrumento próprio.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, quando necessárias.

Art. 7º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:28F87894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33546/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) PAULO ROBERTO MARQUES, Operário, matrícula nº 1460-5, referente ao

Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 10 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6A16C7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33548/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) RAQUEL PORATHS DA LUZ DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 723-4, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 27 de julho de 2026 a sete de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 10 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:724A7C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33549/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) GIZELDA MARIA DA SILVEIRA COUTO, Auditora Fiscal Tributária, matrícula nº 1658-6, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 27 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:07C1E95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33549/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) GIZELDA MARIA DA SILVEIRA COUTO, Auditora Fiscal Tributária, matrícula nº 1658-6, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 27 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4EF58A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33551/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) PATRICK TEIXEIRA DE BARROS, Operário, matrícula nº 1508-3, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4770C650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33552/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) GUIOMAR RIBAS BARROS, Operário, matrícula nº 1456-7, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 03 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:651BE59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33553/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) KAREM COFFY LOPES, Enfermeira, matrícula nº 1406-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 16 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C0820912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33554/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) OLMERI VIANNA PEREIRA, Mecânico Especialista de Máquinas Pesadas, matrícula nº 7091-2, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 16 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A689C4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33555/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) JOSÉ ROQUE MATOS DA SILVA, Operário, matrícula nº 1078-2, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:51919683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33556/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ALLAN DAMIÃO DE SOUZA FERREIRA, Operário, matrícula nº 1475-3, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de juho de 2026 a 30 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:892E93F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33562/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) DIUNELE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1624-1, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 04 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1F0BADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33563/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ELIZANGELA RANGEL MACHADO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1537-7, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 27 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 11 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6D13D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33564/2026 -CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) THIANA MARTINS CAPPONI, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4256-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 30 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DDACE911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33565/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) MARILEIA PEMPMACKER DA SILVA, ENFERMEIRA, matrícula nº 1657-8, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 03 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0CD36C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33566/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) MICHELE APARECIDA CARDOSO DINARTE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4252-8, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 04 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DEF2F3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33567/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) DAIANE APARECIDA MARTINS DO REIS, Enfermeira, matrícula nº 1571-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 03 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4091E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33568/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) MARCO AURELIO DOS SANTOS MACHADO, Coordenador, matrícula nº 7315-6, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei

3320/12, a contar do dia 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 03 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4464B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33569/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) JULIO ANTONIO SEVERO DA SILVA, Pedreiro, matrícula nº 1365-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 05 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3AC310AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33572/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) MARA BEATRIZ MARDINI PAZ, Coordenador, matrícula nº 7110-2, referente ao Exercício 2024/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 27 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 11 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D0943F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33573/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) RAFAELA REGINATO ROSSATTO, Agente Administrativo, matrícula nº 1637-3, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 06 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026, devendo apresentar-se no dia 24 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:019CF62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33574/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) LUCAS BUENO GASTALDO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1478-8, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 04 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7B1B5339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33575/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ANA LAURA GOMES AGUIRRE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4245-5, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 04 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:35A2462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33576/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ADRIANA DA GLORIA DOS REIS, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 3200-0, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 09 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1E05C60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Diogo Mario Pizzoni Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à implantação da rede elétrica dos novos postes de iluminação da Praça Coronel Lima do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 11.415,00 (onze mil quatrocentos e quinze reais), pela aquisição dos materiais.
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 570/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 03 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A8A3365C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 139

EDITAL N° 139/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 118/2026 - RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO A ANÁLISE CURRICULAR – PÓS RECURSO E CONVOCA PARA SORTEIO DE DESEMPATE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** para **CADASTRO DE RESERVA** para as funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL** de que trata o Edital N° 118/2026, **TORNA PÚBLICO**, o que segue:

RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO A ANÁLISE CURRICULAR – PÓS RECURSO

I- **Atendente da Educação**

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Pontuação*
Adriele Marisa Dal Lago Siota	1395/2026	33
Diurle Klusener	1467/2026	23
Elenice Fagundes Barbosa	1394/2026	15
Gisele Alves de Oliveira	1450/2026	35
Magdieli Santiago Durão	1452/2026	40
Maria Claudete Motta	1472/2026	10
Maria Ordalina Alves	1422/2026	25
Maria Rosemilda Nunes	1401/2026	00
Marisa Tomasi	1396/2026	30
Patrícia Felcker Pedroso Barbieri	1465/2026	60
Raquel Cristina Hengen	1470/2026	15

II – Monitor de Transporte Escolar Especial

Nome do Candidato(a)	*Número do Processo*	*Pontuação*
Ivete de Lima Lechner	1460/2026	05
Taciane Vitoria Zirr	1451/2026	00

REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA DESEMPATE
Os candidatos interessados em participar do sorteio de desempate, nos termos do Edital N° 118/2026, poderão comparecer junto a Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva n° 2617, no **dia 07 de julho de 2026, às 8h30min, na sala de reuniões.**

Tuparendi-RS, 06 de julho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:EAAB11F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 140/2026

EDITAL Nº 140/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2025**, para a função de **Merendeira/Servente**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **07 e 08 de julho de 2026**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);

e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- **Merendeira-servente:**

Nome do Candidato(a)	Classificação
Cássia Busanello	13°

Tuparendi-RS, 06 de julho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:17989179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 138/2026

EDITAL Nº 138/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 088/2026**, para a função de **MOTORISTA**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **07 e 08 de julho**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- MOTORISTA:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
VALMIR DOS SANTOS FERREIRA	9°

Tuparendi-RS, 06 de julho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:448444B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, às 8h e 30min do dia 21 de julho de 2026**, que visa a futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado 2, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/52407-preg

Tuparendi, 06 de julho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:FEFEC7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°070/2026

CONTRATO N°070/2026

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde, devendo apresentar profissional, denominado Fonoaudiólogo, no total de 40 horas, sendo 08 (oito) horas semanais no horário a combinar com a central de regulação, no valor/hora de R$140,00(cento quarenta reais), totalizando R$5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais).**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado ,87, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº34.324.584/0001-72. **Prazo**: O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 01 de julho corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 31 de julho de 2026.

Vale Verde, 02 de julho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C91EA51F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°071/2026

CONTRATO N°071/2026

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde, devendo apresentar profissional, denominado Médico Clínico Geral, sendo 45 (quarenta e cinco) horas semanais, observando um acréscimo de até 30 horas para situações emergenciais e imprevisíveis, sendo que no mês de julho necessitamos de mais um médico 40 horas, em virtude de férias e atestado médico, totalizando assim 792 horas, horário das 08:00h as 12:00h, e das 13:00 h e 22:00h, no valor/hora de R$145,00(cento quarenta e cinco reais), hora, totalizando R$114.840,00 (cento e quatorze mil reais e oitocentos e quarenta reais).**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado ,87, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº34.324.584/0001-72. **Prazo**: O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 01 de julho corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 31 de agosto de 2026.

Vale Verde, 02 de julho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:97BDD376

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°072/2026

CONTRATO N°072/2026
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde, devendo apresentar profissional, denominado Médico Clínico Geral, no total de horas, sendo 12 (doze) horas semanais, observando um acréscimo de até 08 horas mensais para situação emergenciais e imprevisíveis, totalizando assim 180 horas, no horário das 08:00 h as 12:00, no valor/hora de R$145,00(cento quarenta e cinco reais), totalizando R$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reias).**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado ,87, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº34.324.584/0001-72. **Prazo**: O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 01 de julho corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 31 de agosto de 2026.

Vale Verde, 02 de julho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9C3F16E7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°073/2026

CONTRATO N°073/2026

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Enfermagem, no total de 352 (trezentos e cinquenta e duas) horas, sendo 40 (quarenta) horas semanais, no valor/hora de R$71,30 (setenta e um reais e trinta centavos), de segunda a sexta, das 08:00hs as 12:00h e das as 13:00hs as 17:00h, prevendo também de até 20 horas para casos especiais, totalizando valor de R$25.097,60 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta centavos). **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **E.NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imigrantes, 340, sala 05, Bairro Vale Verde, na cidade de Garibalde/RS, inscrita no CNPJ sob nº43.873.258/0001-05. **Prazo**: - O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 01 de julho corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 31 de agosto de 2026.

Vale Verde, 02 de julho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2057D55C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°074/2026

CONTRATO N°074/2026

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Tecnica Enfermagem, no total de 160 (cento e sessenta) horas, sendo 16 (dezesseis) horas semanais, no valor/hora de R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de segunda a sexta, das 18:00 hs as 22:00h, totalizando valor de R$10.000,00 (dez mil reais). **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **E.NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imigrantes, 340, sala 05, Bairro Vale Verde, na cidade de Garibalde/RS, inscrita no CNPJ sob nº43.873.258/0001-05. **Prazo**: - O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 01 de julho corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 31 de agosto de 2026.

Vale Verde, 02 de julho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C34BDC3F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°075/2026

CONTRATO N°075/2026
OBJETIVO: A CONTRATADA fornecerá combustíveis, destinado ao abastecimento das maquinas e automóveis em propriedade do Município de Vale Verde/RS no quantitativo estimado para o segundo semestre de 2026 e quantidade por Secretaria. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.694.310/0001-16, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS. **O**

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo combustível, o valor baixo especificado, já com o desconto concedido: Óleo Diesel BS500: R$5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos); Óleo Diesel S10: R$6,32 (seis reais e trinta e dois centavos); Gasolina Comum: R$6,16 (seis reais e dezesseis centavos). **Prazo**: - O presente contrato terá vigência de vigorara a contar de 01/07/2026 da presente data, findando 31/12/2026, ou em caso de consumo total do quantitativo.

Vale Verde, 01 de julho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B0C908C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:082A00A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 2º termo aditivo ao contrato com a empresa M. V. MACHADO, para acréscimo quantitativo de 1.500 cm/col, representando o percentual de 25% do Contrato nº 07/2024.
Espécie: Dispensa de Licitação nº 30/2024
Vigência do contrato: 17/10/2025 à 16/10/2026.
Valor R$ 12.615,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.92.00.00.00.00 – Serviços de publicidade institucional

Xangri-Lá, 06 de julho de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Juliete Magnus de Camargo
Código Identificador:2DB52627

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 16/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna pública a convocação de interessados a apresentar propostas para contratação direta através de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021) para o seguinte objeto:

Aquisição de lenços para procuradoria da mulher.

O aviso de contratação completo pode ser localizado no seguinte link:

https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2026/dispensas-nao-eletronicas/dispensa-fisica-16-2026-aquisicao-de-lencos-personalizados/

As propostas serão recebidas de 07/07/2026 a 10/07/2026 preferencialmente através do e-mail **contratacaocmvx@gmail.com ou de forma física nos termos do Aviso de Contratação.**

Xangri-Lá/RS, 26 de junho de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:8B9D7F72

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE N. 45/2026

Objeto: Contratação de curso presencial com carga horária de 17 horas denominado "ATUAÇÃO DO VEREADOR E DO ASSESSOR NO LEGISLATIVO: GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO DO TCE/RS E LIMITES DE DESPESA 2026"

Considerando o processo administrativo nº 651/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 30.050.141/0001/80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 2.980,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 30 de junho de 2026

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:CDEF6826

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE N. 46/2026

Objeto: Contratação de curso presencial com carga horária de 17 horas denominado "LGPD E OUVIDORIA NO PODER PÚBLICO: IMPLANTAÇÃO, GOVERNANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COM FOCO EM ATENDIMENTO AO CIDADÃO".

Considerando o processo administrativo nº 604/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 30.050.141/0001/80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 1.590,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 03 de julho de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:92396E1C

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Objeto: Aquisição de Backdrop.
Considerando o processo administrativo nº 506/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e o parecer jurídico favorável;
DECLARO dispensável a licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa DOUGLAS DA SILVA LIMA (CNPJ 49.233.322/0001-70) pelo valor unitário de R$ 1.476,67 e total de R$ 1.476,67.

A despesa do item 1 (único item) correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 4.4.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente. Xangri-Lá/RS, na data da assinatura eletrônica.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:06FC9847

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 41.2026

A Câmara Municipal de Xangri-Lá nforma que REVOGOU a Inexigibilidade nº 41/2026 por motivode conveniência e oportunidade.

Xangri-Lá/RS, 03 de julho de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:514E8A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 204806/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A Dispensa de licitação para automatização das portas das vans da secretaria de saúde do município, com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 204806/**2026**.

CREDOR: AUTBRAS PORTAS AUTOMATICAS
ENDEREÇO: Av. de Santa Cruz, 12930 - Senador Vasconcelos Rio de Janeiro - RJ

78374 63.646.934/0001-15

VALOR: 5.700,00

Xangri-Lá, 06 de Julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:30CEF4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de julho de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme Edital de nº 120/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 06 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:FA1B7763

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LAJEADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.025.710,52
Previsão Atualizada	90.025.710,52
Receitas Realizadas	52.394.326,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	566.697,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.025.710,52
Dotação Atualizada	106.892.557,78
Despesas Empenhadas	82.746.920,98
Despesas Liquidadas	49.641.761,27

Despesas Pagas	46.386.896,70
Superávit Orçamentário	2.752.565,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	82.746.920,98
Despesas Liquidadas	49.641.761,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	107.896.115,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.896.115,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.896.115,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.109.380,32	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	867.169,59	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	**5.535.780,93**	**0,00**	**5.535.780,93**	**0,00**
Poder Executivo	5.535.780,93	0,00	5.535.780,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	**5.179.186,37**	**20.693,86**	**5.140.487,05**	**18.005,46**
Poder Executivo	5.179.186,37	20.693,86	5.140.487,05	18.005,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**10.714.967,30**	**20.693,86**	**10.676.267,98**	**18.005,46**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00		
Unidade Gestora: CONSISA			
TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON	***VIVIANE CORRÊA WINTER***		
Presidente	Contadora		

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:15CD2DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 93/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

Objeto: Aquisição de peças de reposição e manutenção corretiva de câmaras frias utilizadas na conservação de imunizantes do Município de Alvorada/RS.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTROLADOR ELV6 Controlador eletrônico microprocessador que controla a temperatura interna da câmara (resfriando conforme necessidade)	UN	01	R$2.490,00	R$ 2.490,00
2	CARREGADOR DE BATERIAS ELBER Carregador de bateria automático para câmara de conservação, câmaras frias Elber.	UN	02	R$1.290,00	R$2.580,00
3	BATERIA 2000 Baterias seladas, livres de manutenção para câmara de conservação, câmaras frias Elber	UN	04	R$2.200,00	R$8.800,00
4	CARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE Fluido refrigerante R134a	UN	01	R$650,00	R$650,00
5	CONVERSOR ESTÁTICO RETIFICADOR Transforma a corrente alternada das tomadas em corrente continua para câmara de conservação portateis, camaras frias Elber	UN	02	R$520,00	R$1.040,00
6	KIT CORREDIÇAS Corrediças telescópicas em aço inox (devido à umidade e baixas temperaturas) permitindo a visualização completa do fundo da gaveta para câmara de conservação, camaras frias Elber CVS 120.	UN	01	R$720,00	R$720,00

7	CAIXA DE DERIVAÇÃO Peça específica de fabricação da Elber, desenvolvida exclusivamente para conservadoras da própria marca.	UN	01	R$950,00	R$950,00

Contratada: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **30.644.818/0001-08.**

Valor Total: R$17.230,00 (dezessete mil e duzentos e trinta reais).

Alvorada, 06 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:7CDF7B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 62, DE 8 DE MAIO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4232, de 12 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0016.0127.0248.1420	PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	33390390000000000000	1501000	4677	R$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00.

Receita	Recurso	Valor
417419901991001000000 - Transferências em Benefícios de Regularização Fundiária Urbana - REURB	15010001	R$ 200.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 200.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:44CDA403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 63, DE 8 DE MAIO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.402.159,20 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4232, de 12 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.402.159,20 (três milhões, quatrocentos e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390390000000000000	2500000	4675	R$ 3.000.000,00

SERVIÇOS URBANOS							
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0228.4015	MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	33350430000000000000	2500000	4676	R$ 402.159,20
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.402.159,20

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 3.402.159,20.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 3.402.159,20

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:E119D3D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.169/2026

LEI Nº 4.169/2026

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI 2.566/2010 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, revisão geral salarial de 3,90% (Três vírgula noventa por cento), aplicado ao vencimento inicial ou básico.

Parágrafo único. A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Altera o inciso I do art. 72 da lei 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação.
"**I** – Cargos efetivos:

Quantidade	Denominação	Vencimento Inicial (ou básico)
280	Professor 22 horas/semanais	R$ 2.529,41
25	Professor 44 horas/semanais	R$ 5.058,83

Art. 3° - Altera a alínea a) do inciso I do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação.
I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
a) Professor com 22h semanais:

CLASSE	NÍVEL	15% sobre o N1	15% sobre o N2	10% sobre o N3	10% sobre o N4
	1	2	3	4	5
A	R$ 2.529,41	R$ 2.908,83	R$ 3.345,15	R$ 3.679,67	R$ 4.047,63
B - 5% sobre a classe A	R$ 2.655,89	R$ 3.054,27	R$ 3.512,41	R$ 3.863,65	R$ 4.250,01
C - 10% sobre a classe A	R$ 2.782,36	R$ 3.199,71	R$ 3.679,67	R$ 4.047,63	R$ 4.452,40
D - 15% sobre a classe A	R$ 2.908,83	R$ 3.345,15	R$ 3.846,92	R$ 4.231,62	R$ 4.654,78
E - 20% sobre a classe A	R$ 3.035,30	R$ 3.490,59	R$ 4.014,18	R$ 4.415,60	R$ 4.857,16
F - 25% sobre a classe A	R$ 3.161,77	R$ 3.636,03	R$ 4.181,44	R$ 4.599,58	R$ 5.059,54
G - 30% sobre a classe A	R$ 3.288,24	R$ 3.781,47	R$ 4.348,70	R$ 4.783,57	R$ 5.261,92
H - 35% sobre a classe A	R$ 3.414,71	R$ 3.926,92	R$ 4.515,95	R$ 4.967,55	R$ 5.464,30
I - 40% sobre a classe A	R$ 3.541,18	R$ 4.072,36	R$ 4.683,21	R$ 5.151,53	R$ 5.666,68
J - 45% sobre a classe A	R$ 3.667,65	R$ 4.217,80	R$ 4.850,47	R$ 5.335,51	R$ 5.869,07

Art. 4° - Altera a alínea b) no inciso I do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, conforme redação abaixo.
b) **Professor com 44h semanais**

CLASSE	NÍVEL	15% sobre o N1	15% sobre o N2	10% sobre o N3	10% sobre o N4
	1	2	3	4	5
A	R$ 5.058,83	R$ 5.817,65	R$ 6.690,30	R$ 7.359,33	R$ 8.095,26
B - 5% sobre a classe A	R$ 5.311,77	R$ 6.108,54	R$ 7.024,82	R$ 7.727,30	R$ 8.500,03
C - 10% sobre classe A	R$ 5.564,71	R$ 6.399,42	R$ 7.359,33	R$ 8.095,26	R$ 8.904,79
D - 15% sobre classe A	R$ 5.817,65	R$ 6.690,30	R$ 7.693,85	R$ 8.463,23	R$ 9.309,55
E - 20% sobre classe A	R$ 6.070,59	R$ 6.981,18	R$ 8.028,36	R$ 8.831,20	R$ 9.714,32

F - 25% sobre classe A	**R$ 6.323,54**	**R$ 7.272,07**	**R$ 8.362,88**	**R$ 9.199,16**	**R$ 10.119,08**
G - 30% sobre classe A	**R$ 6.576,48**	**R$ 7.562,95**	**R$ 8.697,39**	**R$ 9.567,13**	**R$ 10.523,84**
H - 35% sobre classe A	**R$ 6.829,42**	**R$ 7.853,83**	**R$ 9.031,91**	**R$ 9.935,10**	**R$ 10.928,61**
I - 40% sobre classe A	**R$ 7.082,36**	**R$ 8.144,71**	**R$ 9.366,42**	**R$ 10.303,06**	**R$ 11.333,37**
J - 45% sobre classe A	**R$ 7.335,30**	**R$ 8.435,60**	**R$ 9.700,94**	**R$ 10.671,03**	**R$ 11.738,13**

Art. 5° - Altera o § 3º no inciso II do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, com a seguinte redação.
"§ 3º – Fica garantido aos Professores que estão no Nível 1 Classe A (para cada 22h), parcela complementar no valor de **R$ 252,27** e ao professor Nível 1 Classe B (para cada 22h), parcela complementar de **R$ 125,80**, para ambos atingirem o valor do piso nacional do magistério."
Art. 6° - Ficam alteradas as remunerações dos contratados emergencialmente pelo município conforme leis já promulgadas passando-se as remunerações conforme tabela abaixo:

Denominação	**Vencimento**
Professor 20 horas/semanais	R$ 2.299,47
Professor 22 horas/semanais	R$ 2.529,41
Professor 44 horas/semanais	R$ 5.058,83

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de janeiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:13A2BFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 046/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	**Nome**	**Dias Férias**	**Dias de abono**	**Período Aquisitivo**	**Data Início**
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	20	-	06/11/2024 a 05/11/2025	20/07/2026

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 06 de Julho de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:68893D2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 401/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso Público e dá outras providencias.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026, a partir desta data, conforme discriminado abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Justino Elói Santini	Merendeira Servente	40 horas	SMECET-EMEF João Dal Piva/Domésticas Merendeiras
Jenifer Nunes dos Santos	Merendeira Servente	40 horas	SMECET-EMEF Padre Aleixo/ Domésticas Merendeiras
Enir Teresinha Maschio	Merendeira Servente	40 horas	SMECET-EMEI Leolindo Luiz Pomatti/ Domésticas Merendeiras Creche
Juscilene Barbosa Nunes	Merendeira Servente	40 horas	SMECET-EMEF João Dal Piva/Domésticas Merendeiras

§ 1º - Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7ED15B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.549, DE 02 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.549, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.417.527,03."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 169.846,19 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.882,77
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 366,13
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 21.248,90**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2303		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 120.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.32.00.00.00.00	2600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 5.547,29
2511		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 5.597,29**
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
2457		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
3.3.90.93.00.00.00.00	1759	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 23.000,00
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT			**R$ 23.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 169.846,19**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 1.247.680,84 (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1305		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	

4.4.90.51.00.00.00.00	1700	OBRAS E INSTALACOES	R$ 600.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1754	OBRAS E INSTALACOES	R$ 347.962,84
1306		**CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1701	OBRAS E INSTALACOES	R$ 200.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 1.147.962,84**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2703		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.93.00.00.00.00	2759	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 42.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 42.000,00**
17		**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
1801		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/SEC.MUNIC.DA MULHER E DIR. HUMANOS**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 57.718,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 57.718,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 1.247.680,84**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 617.527,03 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e três centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 21.248,90
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 21.248,90**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1305		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 120.000,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1305		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1754	OBRAS E INSTALACOES	R$ 347.962,84
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 467.962,84**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.30.00.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.547,29
2511		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00.00.00	2621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 50,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 5.597,29**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
1653		**AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 57.718,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 57.718,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2703		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.39.00.00.00.00	2759	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 42.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 42.000,00**
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
2457		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.300,00
3.3.90.31.00.00.00.00	1759	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 6.700,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1759	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT			**R$ 23.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 617.527,03**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:
a) o valor de R$ 600.000,00, referente a auxílios/convênios, sob o vínculo 1700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
b) o valor de R$ 200.000,00, referente a auxílios/convênios, sob o vínculo 1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados;

TOTAL	**R$ 800.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 2 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:6FBEC8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2188/26

De 02 de julho de 2026

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE DÉBITOS DE IPTU E TAXAS DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2024, 2025 E 2026 E SOBRE A ISENÇÃO DESSES TRIBUTOS PARA IMÓVEIS DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA COMPRA ASSISTIDA QUE ADQUIRIRAM NOVAS MORADIAS E TRANSFERIRAM A POSSE DE SEUS ANTIGOS IMÓVEIS AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, daLei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica concedida a remissão dos créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e às taxas de coleta de lixo dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, sobre os imóveis listados no Anexo I, , atingidos pela enchente de maio de 2024, pertencentes a beneficiários do Programa Compra Assistida que já adquiriram suas novas moradias e transferiram a posse de seus antigos imóveis ao Município.

§ 1º A remissão abrange o valor principal do tributo, bem como multas, juros moratórios e demais encargos legais.

§ 2º A remissão de que trata este artigo alcança inclusive os créditos objeto de parcelamento, execução fiscal ou cobrança administrativa, devendo os respectivos procedimentos serem arquivados de ofício pela Administração Tributária Municipal.

§ 3º Os valores eventualmente pagos a título dos tributos referidos no *caput* não serão objeto de restituição, compensação ou aproveitamento futuro.

Art. 2º Fica concedida isenção do IPTU e das taxas de coleta de lixo sobre os imóveis listados no Anexo I, atingidos pela enchente de maio de 2024, pertencentes a beneficiários do Programa Compra Assistida que já adquiriram suas novas residências e transferiram a posse de seus antigos imóveis ao Município.

§ 1ºA isenção prevista no *caput* aplica-se enquanto o imóvel permanecer sob posse do Município e destinado às finalidades públicas definidas em legislação específica ou em instrumentos administrativos próprios.

§ 2º A concessão da isenção independe de requerimento administrativo por parte do contribuinte, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A remissão e a isenção de que trata esta Lei:

I – não abrangem débitos passados e não previstos nesta Lei;
II – não abrangem débitos decorrentes de infrações, multas administrativas ou outros tributos não mencionados;
III – não implicam reconhecimento de nulidade ou ilegalidade dos lançamentos anteriormente efetuados.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, ou órgão equivalente, adotará as providências necessárias para a efetivação da remissão e da isenção previstas nesta Lei, inclusive quanto à atualização dos cadastros imobiliários e fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei mediante decreto, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02.07.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. Pela Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Lista de beneficiários do Programa Compra Assistida e respectivos imóveis com direito à remissão e isenção tributária

NOME	CPF	ENDEREÇO	BAIRRO	COORDENADAS	CADASTRO
Lisiane Ferreira Severo	002.888.810-36	R. Princesa Isabel, 178	Morretes	-29.926389, -51.287177	1905
Loreci Pereira de Azevedo	012.174.930-42	R. Princesa Isabel, 148	Morretes	-29.9265,-51.2869	1901
Leomar da Rosa		R. da Prainha, 449	Morretes	-29.9287,-51.2851	700030260
Dinarte Fabiano Pacheco Ferrari	807.484.570-20	R. da Prainha, 124	Morretes	-29.928332, -51.285124	700030216
Eliane Margarete dos Santos Bueno	602.706.630-02	R. da Prainha, 491/64	Morretes	-29.929168, -51.285372	700030320
Glair Mallet da Silva	435.044.180-87	R. Miguel, 141	Berto Círio	-29.88274, -51.24974	220390
Izamar de Moura Rodrigues	093.784.178-17	R. Soldado Lino, 180	Berto Círio	-29.88290, -51.25167	1635
Marcelo Flores	834.048.480-04	R. Esperança, Beco 01	Berto Círio	-29.8780, -51.2482	200620043
Nereo Antunes Bianchi	461.536.670-15	Rua L, 547-Anexo 01	Berto Círio	-29.8750, -51.2639	9199
Cassio Adriano Santana	014.152.650-54	R. da Igreja, 257	Berto Círio	-29.8767, -51.2478	200630348
Shanazys Lorrayny Alves da Silva	028.472.120-43	Estrada Passo da Taquara, 750	Caju	-29.829722, -51.263301	400050365

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:452697B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 90/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.611.338,42 (dois milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(80) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	13.000,00
(86) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	200,00
02.043.0027.0811.0103.4181	PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÕES	
(1370) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(172) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	700,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0273.0273.4008	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência Complementar	
(205) 3.3.1.90.07 -15000001	Contribuição a entidades fechadas de previdência	1.460,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0009.0271.0194.4066	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(267) 3.3.1.90.13 -15000020	Obrigações patronais	7.400,00
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(2975) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	426.000,00
(285) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	650.000,00
(286) 3.3.1.90.16 -15000020	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00
(288) 3.3.3.90.14 -15000020	Diárias - civil	1.400,00
(300) 3.3.3.90.93 -15000020	Indenizações e restituições	2.200,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(325) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	126.000,00
(327) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	10.000,00
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(344) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	320.000,00
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(354) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	80.000,00
(356) 3.3.3.90.32 -15000020	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	95.000,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(383) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.000,00
05.004.0012.0365.0195.2222	INTEGRAÇAO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
(409) 3.3.3.50.43 -15000020	Subvenções sociais	310.000,00
(411) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	260.000,00
05.023.0012.0361.0199.2023	MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
(488) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.751,92
(3083) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	3.787,78
05.023.0012.0365.0199.2024	MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
(3113) 3.3.3.90.30 -25010001	Material de consumo	1.138,72
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(541) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	117.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(606) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	17.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(1451) 3.3.1.90.94 -15000040	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00
(1466) 3.3.3.90.93 -15000040	Indenizações e restituições	550,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(920) 3.3.1.90.11 -16004502	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(965) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	2.800,00
(967) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.700,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1084) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	1.700,00
(1085) 3.3.1.90.07 -15000001	Contribuição a entidades fechadas de previdência	350,00
(1089) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 2.611.338,42**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	

(82) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(102) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	200,00
02.043.0027.0812.0103.4182	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMAS DE GINÁSIOS, PARQUES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
(1389) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	20.000,00
(1392) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
(1394) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	20.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.051.0004.0122.0021.2449	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
(194) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	700,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(241) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.460,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(3014) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	909,64
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(319) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	0,39
(337) 3.4.4.90.52 -15501019	Equipamentos e material permanente	45,00
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.112.000,00
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(343) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	100,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(379) 3.3.3.90.33 -15501019	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
(389) 3.4.4.90.52 -15501019	Equipamentos e material permanente	50,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(399) 3.3.3.90.33 -15501019	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
(408) 3.4.4.90.52 -15501019	Equipamentos e material permanente	50,00
05.004.0012.0365.0195.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(413) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	1.000,00
(417) 3.3.3.90.92 -15501019	Despesas de exercícios anteriores	442,39
(418) 3.4.4.90.52 -15501019	Equipamentos e material permanente	100,00
05.023.0012.0122.0021.2227	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
(478) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	17,20
(484) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	900,00
05.023.0012.0361.0199.2023	MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
(3112) 3.3.3.90.30 -25010001	Material de consumo	1.138,72
05.023.0012.0361.0199.2229	MERENDA ESCOLAR NA COMUNIDADE QUILOMBOLA	
(491) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	155,00
05.023.0012.0365.0199.2024	MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
(509) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	175,58
05.023.0012.0365.0199.2228	MERENDA ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA	
(512) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	594,50
05.023.0028.0846.0000.4114	DEVOLUÇÃO DE SALDOS NÃO APLICADOS P/ ESTADO E UNIÃO	
(520) 3.3.3.20.93 -15000001	Indenizações e restituições	50,00
(521) 3.3.3.30.93 -15000001	Indenizações e restituições	50,00
(522) 3.4.4.20.93 -15000001	Indenizações e restituições	50,00
(523) 3.4.4.30.93 -15000001	Indenizações e restituições	50,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(543) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	117.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(605) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ORGÃO	
(1448) 3.3.1.90.11 -15000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.050,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(918) 3.3.1.90.04 -16004502	Contratação por tempo determinado	3.000,00
08.012.0010.0305.0264.3032	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	
(947) 3.4.4.90.52 -16004502	Equipamentos e material permanente	10.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(966) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.500,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1086) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.050,00
(1096) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1.500,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 1.352.338,42**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, a reserva de contigência da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(266) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	970.000,00
(266) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	289.000,00
VALOR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$ 1.259.000,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 23 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6AE20A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 92/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.946.458,83 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(291) 3.3.3.90.35 -15000020	Serviços de consultoria	4.408,83
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0606.0201.2105	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
(652) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.500,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0122.0081.2067	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
(3114) 3.3.3.90.39 -25010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
08.012.0010.0301.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(1593) 3.4.4.90.51 -16014505	Obras e instalações	2.630.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1095) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.550,00
11.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(1130) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	221.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 2.946.458,83**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(299) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	4.408,83
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(612) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	5.000,00
(613) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
07.033.0020.0606.0132.1065	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS	
(646) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.000,00
(648) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
07.033.0020.0606.0132.2103	ASSISTENCIA TÉCNICA A EXTENSÃO RURAL	
(649) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.500,00
07.033.0020.0609.0132.1066	MELHORAMENTO DE SOLOS E ÁREAS DE CULTIVO	
(657) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.000,00
(658) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
07.033.0020.0609.0132.2447	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FAMILIAR AGROINDUSTRIA	
(659) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.000,00
(660) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
(661) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	1.000,00
07.033.0020.0609.0302.4166	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE	
(1413) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
07.033.0020.0609.0302.4167	PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS E FRAUDE	
(1414) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	5.000,00
07.033.0020.0609.0302.4168	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS FAMILIARES E RURAIS	
(1417) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
(1418) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	2.500,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4170	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
(1502) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
11.046.0018.0541.0120.2267	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCATIVOS	
(1114) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
11.046.0018.0541.0121.1495	PROJETO DE SUSTENTABILIDADE DE ENERGIA LIMPA	
(1507) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
11.046.0018.0541.0121.2211	MANUTENÇAO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS - PGIRS	
(1121) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
11.046.0018.0541.0279.2380	MANUTENÇÃO DA APA MORRO DE OSÓRIO	

(1141) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
11.046.0018.0541.0300.2385	PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA	
(1151) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
11.046.0018.0541.0300.2387	MANUT. SERV. E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO	
(1156) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
11.046.0018.0541.0300.2391	MANEJO DE DUNAS	
(1161) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
11.046.0018.0541.0300.4174	MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	
(1515) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
11.046.0018.0541.0301.2388	ANÁLISES LABORATORIAIS, COLETAS E LAUDOS TÉCNICOS	
(1165) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
11.052.0015.0451.0122.4178	PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE	
(1570) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
11.052.0015.0451.0122.4179	PLANO DE EXPANSÃO URBANA	
(1576) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	550,00
(1576) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 286.458,83**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 25010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais)

25010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	30.000,00
VALOR DO SUPERÁVIT		**R$ 30.000,00**

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 16014505 - UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA - INVEST no valor de R$2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais)

16014505	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA - INVEST	2.630.000,00
VALOR DO EXCESSO		**R$ 2.630.000,00**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 30 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2F95E8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 052/2026 PSS 006/2026 SAÚDE-ABERTURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 052/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS CARGOS DE: AUXILIAR DE LIMPEZA, COZINHEIRO(a), TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA, FARMACÊUTICO(a), FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO(a) E ODONTÓLOGO(a), PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.085, de 23 de junho de 2026** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (dez) AUXILIAR DE LIMPEZA com 42 horas semanais, 04 (quatro) COZINHEIRO(a) com 42 horas semanais, 02 (dois) TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA com 20 horas semanais, 01 (um) FARMACÊUTICO(a) com 40 horas semanais, 01 (um) FISIOTERAPEUTA com 20 horas semanais, 01 (um) PSICÓLOGO(a) com 20 horas semanais e 03 (três) ODONTÓLOGO(a) com 40 horas semanais pelo período de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, a partir da data do edital da classificação final deste PSS 006/2026,** através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 497, 25/6/26: Dorli de Oliveira – Presidente e Marta N Costa Terras Petri e Maria de Fátima Aravites – Membros
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República;
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, Considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente;
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela Lei Municipal 3.085, de 23 de junho de 2026.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital;
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital;
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital, pode incluir escalas, plantões, finais de semana e feriados conforme necessidade do cargo;
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.085 de 23/06/2026;
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue na sala da Assessoria de Imprensa/Assessoria Administrativa, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 29 de junho de 2026 à 03 de julho de 2026, no turno da manhã das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e no turno da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos;
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo as inscrições gratuitas;
3.3 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas e ser excluído do PSS.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo;
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope;
4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
4.1.3 Cópia simples certidão quitação obrigações militares (homens) e eleitorais (homens/mulheres);
4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.5.1. Cópia simples do **REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO RESPECTIVO REGISTRO** para os cargos que possuírem conselho;
4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 – https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**
4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;
4.2 O servidor público que recebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40,§4ºC, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujo risco gerou o afastamento da ativa;
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;
4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico site/facebook/instagran, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do ANEXO VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, via protocolo;
5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;
6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;
6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;
6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;
6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;
6.6 Os certificados online ofertados por plataformas deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa no certificado;
6.7 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de julho de 2021;**

6.8 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária igual ou superior a 12 horas/dia não serão pontuados;
6.9 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/aproveitamento/nota **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;
6.10 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do ANEXO VI;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
8.1.1 Apresentar idade mais avançada;
8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
8.1.3 Sorteio em ato público;
8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026

9.1 A divulgação do edital de abertura e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI;
9.2 Os demais atos serão publicados no site/facebook/instagran da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração e comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando a ordem classificatória crescente;
10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.085 de 23 de junho de 2026;**
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória crescente;
10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura;
11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente;
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí, 25 de Junho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026			
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS			
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORARIA**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Limpeza	10 (dez)	42 horas	R$ 2.068,50 (dois mil sessenta e oito reais com cinquenta centavos)
Cozinheiro(a)	04 (quatro)	42 horas	R$ 2.068,50 (dois mil sessenta e oito reais com cinquenta centavos)
Técnico(a) em Radiologia	02 (duas)	20 horas	R$ 3.162,58 (três mil cento e sessenta e dois reais com cinquenta e oito centavos)
Farmacêutico(a)	01 (uma)	40 horas	R$ 6.763,97 (seis mil setecentos sessenta e três reais com noventa e sete centavos)
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R$ 3.858,22 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais vinte dois centavos)
Psicólogo(a)	01 (uma)	20 horas	R$ 3.858,22 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais vinte dois centavos)
Odontólogo(a)	03 (três)	40 horas	R$ 4.871,17 (quatro mil oitocentos setenta e um reais com dezessete centavos)

ANEXO II	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026	
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Auxiliar de Limpeza	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 42 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Ensino Fundamental Incompleto.
Cozinheiro(a)	**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar cardápios, preparando os alimentos de acordo com as orientações do Técnico em Nutrição e do Chefe da Cozinha. **REQUISITO:** Pessoa com habilidades mínimas, alfabetizada, com idade mínima de 18 anos. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral:** carga horária de 42 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.
Técnico(a) Em	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** realizar radiografias, executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas; **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Atua

Radiologia	com a realização de exames de radiografia, auxilia na realização de exames de radiologia, exames convencionais até manipulação de produtos químicos, e processamento de filme. Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; operar Raios X com intensificador de imagens; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 20 horas semanais; inclusive em regime de sobreaviso. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Curso Técnico em Radiologia com a devida inscrição no conselho de classe responsável.
Farmacêutico(a)	**SÍNTESE DOS DEVERES:** realizar exames laboratoriais, preparar transfusão de sangue, coletas de material, quando necessário e outras atividades afins da profissão. Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar todos os exames solicitados pela clínica, preservando a capacidade técnica do laboratório, como por exemplo: Hemogramas, Eritogramas, Grupo e RH, Tempo de Sangria, Tempo de Coagulação, Colesterolemia, Exame comum de Urina, Exame Parasitológico de fezes, Urocultura com Antibiograma e outros; são ainda funções deste profissional, tratamento e controle de qualidade de águas de consumo humana de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias, dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias; controle e responsabilidade técnica pela farmácia interna do hospital, como também o controle e responsabilidade técnica pelo Laboratório de Análises Clínicas. Outras atividades afins da profissão. Manipular drogas de várias espécies, rádioisótopos e imunibiológicos; produzir insumos e matérias-primas; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; gerar fórmula padrão de produto e embalagem; estabelecer prazo de validade do produto; especificar condições de armazenamento; gerar método de análise e procedimentos de produção e embalagem; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Gerais:** idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. **Escolaridade:** diploma de bacharelado em Farmácia, com registro no conselho competente.
Fisioterapeuta	**ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA:** Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa e organizada sob o controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: carga horária de 20 horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. **REQUISITO:** habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e registro no conselho competente.
Psicólogo(a)	**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assegurar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação da conduta, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando- se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado caso a caso estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** maior de 18 anos, Curso Superior em Psicologia, com registro no conselho competente.
Odontólogo(a)	**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar serviços em odontologia visando o bem-estar do ser humano e da comunidade. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** realizar exames clínicos odontológicos; realizar atividades clínicas preventivas tais como: Profilaxia, aplicações tópicas de flúor, aplicações de selantes oclusais, ensino de técnicas de escovagens, orientações de higiene bucal e orientações quanto à alimentação anticariogênica; tratamento das Odontalgias nas mais diversas apresentações; realizar restaurações dentárias de classe I, II, III, IV e V; realizar pualpotomias e capeamentos diretos e indiretos; realizar pulceptomias (necropulpectomias e biopulpectomias); realizar exodontias simples; realizar exodontias com odonto-secção e ou elveolotomia; realizar drenagens de abcessos dentários; realizar suturas na cavidade oral; tratar de hemorragias dentárias; outras atividades clínicas inerentes ao Cirurgião Dentista clínico geral, excluindo as de especialidades como: Ordodontia, Periodontia, Endodontia, Cirurgia Buco-Maxilo-facial, Odontopediatria, Prótese Fixa, Prótese móvel e Odontologia legal. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Horário: Período de 40 horas semanais; Outros: Sujeito ao uso de uniforme, quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais e instrumentais para a realização das atribuições. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade: 18 a 55 anos; Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo e Registro Profissional no órgão competente.

ANEXO III		Inscrição Nº_____
FICHA DE INSCRIÇÃO		
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2026		
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026		
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS		
NOME COMPLETO:		
RG:	**CPF:**	**DATA NASCIMENTO:**
ENDEREÇO:		**Nº:**
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
CELULAR Nº:	**E-MAIL:**	
CARGO DE INTERESSE:		

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:
É necessário que os comprovantes de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí,_____de_____de 2026.
.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº_____

NOME COMPLETO:
_____CPF:_____ _____
CARGO DE INTERESSE:_____

Salto do Jacuí, _____de_____de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026
CURRÍCULO
1. DADOS PESSOAIS
1.1Nome Completo: _____
1.2CPF:_____ _____Telefone:_____ _____
1.3Endereço:_____ _____
2. ESCOLARIDADE

2.1ENSINO FUNDAMENTAL
( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino: _____
2.2ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino: _____
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre:_____ ( ) Completo - Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino: _____
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3. Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Inicio: Data da conclusão: _____
Carga horária:
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: Data da conclusão: _____
Carga horária:
4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL
Obs.: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.
4.1 Local: _____
Data de Início: Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um)::
_____ _____
4.2 Local: _____
Data de Início: Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):
_____
5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA/42h e COZINHEIRO(a)/42h

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Ensino Fundamental Incompleto	5	5
	Ensino Fundamental Completo	10	10
	Ensino Médio Incompleto	10	10
	Ensino Médio Completo	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			**100**

CARGO DE TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA/20h

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior na área de atuação	5	5
	Pós-graduação na área de atuação com mínimo de 360 horas	10	10
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			**100**

CARGO DE:
(...) FARMACÊUTICO(a)/40h
(...) FISIOTERAPEUTA/20h
(...) PSICÓLOGO(a)/20h
(...) ODONTÓLOGO(a)/40h

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior na área de atuação	5	5
	Pós-graduação na área de atuação com mínimo de 360 horas	10	10
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			**100**

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 052/2026 Processo Seletivo Simplificado 006/2026	26/06/2026
Período de Inscrições	29/6/2026 à 3/7/2026
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	7/7/2026
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	8/7/2026
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	9/7/2026
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	9/7/2026
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	10/7/2026
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 006/2026	13/7/2026
Procedimento Desempate, se ocorrer.	14/7/2026

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial/facebook/instagran do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:85679E33

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 053/2026 PSS 007/2026 CAS-TEACOLHE-ABERTURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 053/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA CAS-TEAcolhe DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE: FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO(a), TERAPEUTA OCUPACIONAL, EDUCADOR(a) FÍSICO, PSICOPEDAGOGO(a), NUTRICIONISTA(a) e RECEPCIONISTA, DE PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.082 de 23 de junho de 2026** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (dois) FISIOTERAPEUTA 20 horas semanais, 03 (três) PSICÓLOGO(a) 20 horas semanais, 01 (um) TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 horas semanais, 01 (um) EDUCADOR(a) FÍSICO 20 horas semanais, 01 (um) PSICOPEDAGOGO(a) 20 horas semanais, 01 (um) NUTRICIONISTA 20 horas semanais e 02 (dois) RECEPCIONISTA 42 horas semanais, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA CAS-TEAcolhe, PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO a partir da data do edital da classificação final deste PSS 007/2026**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 498, 25/6/26: Dorli de Oliveira – Presidente e Marta N. Costa Terras Petri e Maria de Fátima Aravites – Membros
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República;
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;
1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja Expediente;

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela lei municipal 3.082 de 23 de junho de 2026.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital;
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital;
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital;
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.082 de 23/06/2026;
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue na sala da Assessoria de Imprensa/Assessoria Administrativa, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 29 de junho de 2026 à 03 de julho de 2026, no turno da manhã das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e no turno da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos;
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo as inscrições gratuitas;
3.3 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas e ser excluído do PSS.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo;
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope;
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais (homem e mulher);
4.1.4 Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.5.1 Cópia simples do **REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO RESPECTIVO REGISTRO** para os cargos que possuírem conselho;
4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 –** https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação para o CAS-TEAcolhe, conforme o ANEXO II.
4.1.9 É obrigatório para homologação da inscrição ter uma das formação concluída em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40,§4ºC, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujo risco gerou afastamento da ativa;
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;
4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico site/facebook/instagran do Município, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do ANEXO VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, via protocolo;
5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;
6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA e CURSOS para o CAS-TEAcolhe, sendo obrigatório para desempenho da função;
6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;
6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;
6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;
6.6 Os certificados online ofertados por plataformas deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa no certificado;
6.7 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de julho de 2021;**
6.8 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária igual ou superior a 12 horas/dia não serão pontuados;
6.9 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/aproveitamento/nota **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;
6.10 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:
7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do ANEXO VI;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
1º Apresentar idade mais avançada; **2º** Tiver obtido a maior nota no critério de experiência; **3º** Sorteio em ato público, sendo que o sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2026
9.1 A divulgação do cronograma e resultado do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS sendo os demais atos publicados no site/facebook/ instagran da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.
10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração e comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando a ordem classificatória crescente;
10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.082 de 23 de junho de 2026**;
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória crescente;
10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura;
11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente;
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí, 25 de Junho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Fisioterapeuta CAS/TEAcolhe	02 (duas)	20 horas	R$ 3.858,22 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais vinte dois centavos)
Psicólogo(a) CAS/TEAcolhe	03 (três)	20 horas	R$ 3.858,22 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais vinte dois centavos)
Terapeuta Ocupacional CAS/TEAcolhe	01 (uma)	30 horas	R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos vinte e cinco reais).
Educador(a) Físico CAS/TEAcolhe	01 (um)	30 horas	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Psicopedagogo(a) CAS/TEAcolhe	01 (uma)	20 horas	R$ 2.669,73 (dois mil seiscentos sessenta e nove reais e setenta e três centavos).
Nutricionista CAS/TEAcolhe	01 (uma)	20 horas	R$ 3.858,22 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais vinte dois centavos)
Recepcionista CAS/TEAcolhe	02 (duas)	42 horas	R$ 1.776,19 (um mil setecentos sessenta e seis reais com dezenove centavos).

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Todos os profissionais da Equipe Multiprofissional deveram realizar avaliações especializadas; elaborar Plano Terapêutico Individual; executar atendimentos individuais e coletivos; desenvolver atividades de estimulação e reabilitação; participar de reuniões de equipe interdisciplinar; orientar familiares e cuidadores; elaborar relatórios técnicos; alimentar sistemas de informação e prontuários e participar das ações de matriciamento e educação permanente.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Fisioterapeuta CAS/TEAcolhe	**ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA:** Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: carga horária de 20 (vinte) horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. **REQUISITO:** habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Psicólogo(a) CAS/TEAcolhe	**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** a) Descrição sintética das atribuições: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho e as pessoas em geral, alunos da rede municipal de ensino e servidores, atividades de orientação na área escolar e da clínica psicológica. b) Atribuições típicas: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor: proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança: averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado á discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, clínica psicológica e outras atividades municipais; e: executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, sujeitando-se a horário extraordinário a critério da administração. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** possuir curso superior completo na área de psicologia, registro profissional da categoria e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Terapeuta Ocupacional CAS/TEAcolhe	**ATRIBUIÇÕES:** a) Descrição sintética: prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. b) Descrição analítica: executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Horário: Período de trabalho de 30 (trinta) horas semanais. b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.

Educador(a) Físico CAS/TEAcolhe	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** **a) Descrição sintética das atribuições:** Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. **b) Atribuições típicas:** O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 30 (vinte) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Educação Física e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Psicopedagogo(a) CAS/TEAcolhe	**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**: Docência **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização, que se constitui a participar das atividades da equipe multidisciplinar; emitir laudos da situação de aprendizagem de cada aluno; acompanhar os alunos da rede pública de ensino registrando os resultados obtidos; aconselhar na sua área de atuação procedimentos a serem adotados para o desenvolvimento discente; formular projetos de ação para a perfeita adequação pedagógica na limitação dos alunos diante problemas de ordem de socialização, aprendizagem ou biológicos; realizar sessões de anaminésia, juntamente com a psicóloga e estimuladora. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior Licenciatura Plena, com especialização em psicopedadogia e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Nutricionista CAS/TEAcolhe	**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** a) Descrição sintética das atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar e formalizar cardápios para a alimentação escolar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos; instruir e orientar servidores e o público alvo, alunos ou não. Atuar em conformidade ao manual de boas práticas. Assessorar nas atividades de assessoramento as autoridades municipais. b) Atribuições típicas: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar, elaborar, orientar a execução de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada para alunos, pacientes e demais pessoas atendidas pelo poder público. Prestar orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviços, promovendo o estudo em nutrição e alimentação. Participar de equipe multidisciplinar, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede pública. Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de alimentação escolar e de saúde pública e outras atividades correlatas com as atribuições referidas; responsabilizar-se pelo controle de estoques e pelo prazo de validade dos alimentos; **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.
Recepcionista CAS/TEAcolhe	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** exercício de atividades de recepção, telefonia e organização administrativa. **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Atua com atendimento inicial aos usuários, familiares e pacientes e abertura de fichas de atendimento; organizar agendas e prontuários; realizar cadastro e atualização de informações; auxiliar nas atividades administrativas; atendimento e contatos telefônicos; direciona os pacientes até as salas de exame e triagem; prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **Horário:** Período normal de trabalho de 42 horas semanais; inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Ensino Médio Completo.

ANEXO III

Inscrição Nº_____

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº007/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS				
NOME COMPLETO:				
ENDEREÇO:				**Nº:**
BAIRRO: CIDADE:		**ESTADO:**		**CEP:**
FONE:		**CELULAR:**		
E-MAIL:				

DATA NASCIMENTO:	**RG Nº:**		**CPF Nº:**	
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		**CATEGORIA:**		
CARGO DE INTERESSE:				

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área, emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí, de de 2026.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº_____

NOME COMPLETO:____CPF:_____
CARGO DE INTERESSE:_____

Salto do Jacuí, de de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026
CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:
1.2 CPF: Telefone:
1.3 Endereço:
2. ESCOLARIDADE
2.1 **ENSINO SUPERIOR**
( ) Incompleto/Semestre: ( ) Completo - Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino:
3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3.1 Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Início: Data da conclusão:
Carga horária:
3.2 Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Início: Data da conclusão:
Carga horária:
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação oficiais ou com firma reconhecida em cartório.

4.1 Local:
Data de Início:___Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

4.2 Local:
Data de Início:___Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

4.3 Local:
Data de Início:___Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE: (....) FISIOTERAPEUTA/20h; (....) PSICÓLOGO(a)/20h; (..) TERAPEUTA OCUPACIONAL/30h; (....) EDUCADOR(a) FÍSICO/20h; (...) PSICOPEDAGOGO(a)/20h; (...) NUTRICIONISTA/20h

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior Completo na área de atuação	10	10
	Curso de Especialização Completo em TEA com no mínimo 360 horas	05	10
	Curso de qualificação/aperfeiçoamento Completo em terapias para o TEA com no mínimo 100 horas	05	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	40
Total de Pontos			**100**

CARGO DE RECEPCIONISTA/42h

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	05	05
	Ensino Superior Completo	10	10
	Curso de Especialização Completo em TEA com no mínimo 360 horas	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			**100**

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

CRONOGRAMA

Descrição	**Data**
Publicação de Abertura Edital 053/2026 do Processo Seletivo Simplificado 007/2026	26/06/2026
Período de Inscrições	29/06/2026 à 03/07/2026
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	06/07/2026
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	07/07/2026
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	08/07/2026
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	08/07/2026
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	09/07/2026
Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 007/2026	10/07/2026
Procedimento Desempate, se ocorrer.	11/07/2026

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site/facebook/instagran oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:C4077CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 045/2026 que tem como objeto SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NAS OBSERVAÇÕES NO FINAL DA RELAÇÃO DOS MESMOS E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:
GENTE SEGURADORA S/A

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
001	SEGURO CAMINHONETE PLACAS JCD4E83. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.286,81
002	SEGURO KWID PLACAS JBC4B58. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
003	SEGURO KWID PLACAS JBC3J92. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 359,78
004	SEGURO STRADA PLACAS JAW5J41.	UN	1	R$ 387,00

005	SEGURO STRADA PLACAS JAY3E11. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 387,00
006	SEGURO ARGO PLACAS IYN6822. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 359,78
007	SEGURO STRADA PLACAS JAW5J38	UN	1	R$ 387,00
008	SEGURO CAMINHÃO PLACAS IZH4B38. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.072,12
009	SEGURO CAMINHÃO FOTON ANO/MODELO 2024 PLACAS JCY3H42. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 2.184,75
010	SEGURO CAMINHÃO PLACAS JAX6C89. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.343,48
011	SEGURO CAMINHÃO VW 26.260 CONSTELLATION 6X2 ANO/MODELO 2024/2025 PLACAS JCQ77I84. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.757,78
012	SEGURO CAMINHÃO VW 18.260 CONSTELLATION 4X2 ANO/MODELO 2023/2024 PLACAS JCM4E78. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.784,21
013	SEGURO CAMINHÃO PLACAS JAG3J76. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.568,25
014	SEGURO CAMINHÃO PLACAS IZT4F86. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.477,60
015	SEGURO CAMINHÃO PLACAS ISL8F45. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.097,96
016	SEGURO CAMINHÃO PLACAS ITA5287. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.879,02
017	SEGURO CAMINHÃO TRATOR PLACAS IZD8G47. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.178,86
018	SEGURO MICROÔNIBUS PLACAS JAC4H01. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.380,18
019	SEGURO CAMINHONETE GM S10 ANO/MODELO 2013 PLACAS OSM5J53. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 530,60
020	SEGURO RENAULT DUSTER ANO/MODELO 2023/2024 PLACAS JCN3I67. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
021	SEGURO DUSTER PLACAS JAK6H45. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
022	SEGURO CAMINHÃO WOLKSVAGEN 24.250 CNC PLACAS INQ5A40.	UN	1	R$ 1.182,90
023	SEGURO FOCUS PLACAS ISJ8D35. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
024	SEGURO VW SAVEIRO ANO/MODELO 2023/2024 PLACAS JCL4C61. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 373,47
025	SEGURO RENAULT DUSTER ANO/MODELO 2023/2024 PLACAS JCM5G89. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 332,89
026	SEGURO VEÍCULO CITROEN C3 HATCH ANO/MODELO 2026 PLACAS TRE9I77. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
027	SEGURO VEÍCULO FIAT ARGO ANO/MODELO 2024/2025 PLACAS JCV7H58. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
028	SEGURO MOBI PLACAS IYU4077. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
029	SEGURO SPIN PLACAS JBV1G62. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
030	SEGURO ARGO PLACAS JBZ7E65. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
031	SEGURO ARGO PLACAS JBX9B89. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
032	SEGURO FIESTA PLACAS IUY6058. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
033	SEGURO VEÍCULO VW PARATI ANO/MODELO 2009/2010 PLACAS IQC5115. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 /DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
034	SEGURO VW SAVEIRO ANO/MODELO 2025/2025 PLACAS JCW3D45. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 387,04
035	SEGURO ÔNIBUS PLACAS IYX8462. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.560,73
036	SEGURO ÔNIBUS PLACAS IYZ0385. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.590,02
037	SEGURO ÔNIBUS PLACAS IWG4511. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.234,13
038	SEGURO ÔNIBUS PLACAS IWG4514. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.234,13
039	SEGURO MICROÔNIBUS PLACAS JAW2I27. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 375,82
040	SEGURO RENAULT MASTER ANO/MODELO 2023/2024 PLACAS JCL6G79. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.390,04
041	SEGURO MICROÔNIBUS PLACAS IUB1404. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.178,36
042	SEGURO CAMINHÃO PLACAS IXN9551. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.046,92
043	SEGURO CAMINHÃO PLACAS IWG7803. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 300,59
044	SEGURO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO/MODELO 2022 PLACAS JBI4G60. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 / APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 364,12
045	SEGURO ARGO PLACAS JBH0J26. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 286,57
046	SEGURO PRISMA PLACAS IVJ1532. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 266,93
047	SEGURO CAMINHÃO SPRINTER PLACAS CXA2H71. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 403,23
048	SEGURO CAMINHÃO PLACAS IQU0A90. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.159,26
049	SEGURO CAMINHÃO TRATOR PLACAS NGI9C01. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.398,11
050	SEGURO CAMINHÃO VW 18.260 CONSTELLATION 4X2 ANO/MODELO 2023/2024 PLACAS JCQ0G22.	UN	1	R$ 1.716,82
051	SEGURO CAMINHÃO FORD ANO/MODELO 2019 PLACAS IZQ1A47. casco fipe 100%,/danos materiais R$ 150.000,00/danos corporais R$ 175.000,00/APP R$ 30.000,00/DMH R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.481,56
052	SEGURO CAMINHÃO VW 26.260 CONSTELLATION 6X2 ANO/MODELO 2024/2025 PLACAS JCQ7I02.	UN	1	R$ 1.757,78
053	SEGURO CAMINHÃO VW 27.260 CONSTELLATION 6X4 ANO/MODELO 2023/2024 PLACAS JCK5H24.	UN	1	R$ 1.911,35
054	SEGURO CAMINHÃO VW 24.250 CNC 6X2 ANO/MODELO 2007 PLACAS INQ5039. casco fipe 100%,/danos materiais R$ 150.000,00/danos corporais R$ 175.000,00/APP R$ 30.000,00/DMH R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.182,90
055	SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA ANO/MODELO 2023/2023 PLACAS JCI5A51.	UN	1	R$ 445,71

056	SEGURO VEÍCULO FIAT ARGO ANO/MODELO 2023/2024 PLACAS JCI4G73.	UN	1	R$ 298,59
057	SEGURO RENAULT MASTER ANO/MODELO 2026/2027 PLACAS. Placas TRG0C28	UN	1	R$ 1.757,43
058	SEGURO AMBULÂNCIA PLACAS IYY8463. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 926,56
059	SEGURO AMBULÂNCIA PLACAS IZG2H55. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 431,05
060	SEGURO AMBULÂNCIA PLACAS JBQ7F65. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 337,77
061	SEGURO RENAULT MASTER ANO/MODELO 2025/2026 PLACAS TRC6A36.	UN	1	R$ 1.371,71
062	SEGURO RENAULT MASTER ANO/MODELO 2016/2017 PLACAS IXQ6F98.	UN	1	R$ 334,00
063	SEGURO UROCH PLACAS IZQ3C92. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 350,15
064	SEGURO ONIBUS PLACAS JAY9A83. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.380,69
065	SEGURO UROCH PLACAS IZQ3D41. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 350,15
066	SEGURO MICROÔNIBUS PLACAS IZH8G25. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.470,20
067	MICROÔNIBUS RENAULT MASTER MINIBUS L3 ANO 2022/MODELO 2023 PLACAS JBU1D85. CASCO FIPE: 100 % / DANOS MATERAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 / APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00	UN	1	R$ 391,38
068	SEGURO ONIX PLACAS JAU6H62. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 269,50
069	SEGURO ONIX PLACAS JAT9J13. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 269,50
070	SEGURO ONIX PLACAS JAT9J10. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 269,50
071	CAMINHONETE GM SPIN PREMIER ANO/MODELO 2022 PLACAS JBH5B84. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 / APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00	UN	1	R$ 303,79
072	SEGURO SPIN PLACAS IYU4079. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 275,79
073	SEGURO CHEVROLET SPIN ANO/MODELO 2025 PLACAS TQO1I62.	UN	1	R$ 354,61
074	SEGURO CHEVROLET SPIN ANO/MODELO 2025 PLACAS TQO1I37.	UN	1	R$ 354,61
075	SEGURO CHEVROLET SPIN ANO/MODELO 2025 PLACAS TQO1I46.	UN	1	R$ 354,61
076	SEGURO FIAT TORO ANO/MODELO 2024/2025 PLACAS TQP1J59.	UN	1	R$ 463,16
077	SEGURO ÔNIBUS MARCOPOLO 4X2ANO/MODELO 2008/2009 PLACAS IPL3201. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 1.026,53
078	SEGURO UP PLACAS IYA6180. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 254,33
079	SEGURO STRADA PLACAS IPL3343. CASCO FIPE: 100% / DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS: R$ 175.000,00 APP: R$ 30.000,00 / DMH: R$ 7.000,00.	UN	1	R$ 328,33
080	SEGURO CAMINHÃO IVECO FIAT TECTOR 24-280. 6X2 ES, 93ZE2HMH0L8937657, placa JAE3F62.	UN	1	R$ 1.424,71
081	SEGURO CAMINHÃO VW 27.260 CONSTELLATION 6X4 ANO/MODELO 2023/2024 PLACAS JCK5H14.	UN	1	R$ 1.911,35
082	SEGURO STRADA PLACAS JAX5C97.	UN	1	R$ 387,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:8F2C5D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.377, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre os limites para realização de horas extras no terceiro trimestre de 2026 (julho a setembro), nas Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Ficam autorizados para o **terceiro trimestre de 2026 (julho a setembro)**, os seguintes limites de quantitativos para realização de horas extras por Secretaria:

Secretaria	**Quantidade de horas extras:**
SEMAD	1.350
SEMMAM	456
SEMOB	3.402
SMED	9.500
SEMSAD	7.500
SEDES	6.703
SEMUSP	31.000
SEDETEC	165
GABINETE	540
SECULT	490
TOTAL	**61.106**

§ 1º. As horas extras realizadas, no segundo trimestre do ano 2026, acima do saldo remanescente serão abatidas do limite estabelecido para cada Secretaria.

§ 2º. O saldo remanescente das horas extras autorizadas para o segundo trimestre do ano 2026, conforme Decreto nº 11.319 de 31/03/2026 será somado ao quantitativo discriminado acima.

Art. 2.º Os Secretários de cada pasta deverão gerenciar e gerir a realização de horas extras em suas Secretarias até o limite estabelecido.

Art. 3.º Cada Secretaria deverá encaminhar formalmente à Secretaria de Administração a quantidade de horas extras necessárias e justificativa, no último mês, do trimestre vigente, para realização no trimestre posterior, caso contrário será computado uma média dos últimos três meses.

Art. 4.º A Superintendência Recursos Humanos – SRH disponibilizará mensalmente, através da Intranet da Prefeitura, na página Recursos Humanos, o quadro demonstrativo contendo, por Secretaria, o volume de horas extras realizadas, o limite autorizado e o saldo disponível.

Art. 5.º Em caso de situações de emergência ou calamidade pública será expedido Decreto específico autorizando o volume de horas extras previstas para serem executadas.

Art. 6.º Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração devidamente justificados, que emitirá parecer a ser encaminhado à Junta Financeira para análise e, então encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D19B0867

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 - SECULT/PMSL - PRORROGAÇÃO - PROJETOS CULTURAIS MULTIARTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

PRORROGAÇÃO
Chamamento Público 04/2026 - SECULT/PMSL
Projetos Culturais MULTIARTES da
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT/SL, torna pública a abertura de inscrições do Chamamento Público **04/2026 – SECULT-Projetos Culturais MULTIARTES da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.**

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de apoio a produções culturais em áreas diversas, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, desde que não seja para mesma rubrica, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3 por meio da celebração de Termo de Execução Cultural (TEC), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Leopoldo. Poderão concorrer neste edital pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos. Os recursos deste chamamento são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento a Cultura Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025.

2. JUSTIFICATIVA: A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Leopoldo

3. VALORES
3.1 Os projetos deste Edital deverão, obrigatoriamente, ser inscritos, avaliados e classificados nas faixas e valores descritos abaixo, conforme tabela que segue:

FAIXA	Nº DE VAGAS	VALOR POR PROJETO CONTEMPLADO	VALOR TOTAL DA FAIXA
1. Proponentes somente com CPF	4- ampla concorrência 3 – pessoas negras 1 – indígenas 1 – PCD 4 - Mulheres	**R$ 18.000,00** (dezoito mil reais)	**R$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais)
2. Proponente somente com CNPJ	3- ampla concorrência 3 – Pessoas negras 1 – indigenas 1 – PCD 4 - Mulheres	**R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais)	**R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais)
3. Projetos para execução na periferia (CPF ou CNPJ)	7- ampla concorrência 6 – Pessoas negras 1 – indígenas 1 – PCD 7- Mulheres	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais)	**R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais)
TOTAL DE INVESTIMENTO		**R$ 984.000,00** (novecentos e oitenta e quatro mil reais)	

O valor total do edital é de **R$ 984.000,00** (novecentos e oitenta e quatro mil reais), podendo ser acrescido do rendimento bancário ou outras fontes.
O valor de cada projeto contemplado será repassado em parcela única, antes do início da execução, na forma de fomento direto não reembolsável para a sua realização.
O valor do projeto deverá ser demonstrado na sua totalidade em Planilha Orçamentária (Anexo II), ou seja, todos os projetos deverão solicitar o valor exato.
Caso o número de projetos classificados nas faixas 1 e/ou 2 não atinjam o valor total, o saldo remanescente será utilizado para contemplar projetos da faixa 3.
Caso o número de projetos classificados na faixa 3 não atinja o valor total, o saldo remanescente permanecerá em conta para ser utilizado no próximo edital da PNAB/SL.

4. DA INSCRIÇÃO:
4.1 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente no link https://pnab.saoleopoldo.rs.gov.br/plataforma **do dia 26 de maio de 2026 até às ~~23h59min do dia 12 de julho de 2026~~ 16H59min do dia 31 de julho de 2026.**
4.1.1 O proponente deverá selecionar a finalidade, de acordo com as vagas e valores disponíveis, indicando se concorre por cota ou não.
4.1.2 No caso de CNPJ, será considerado para participação nas cotas previstas no edital a pessoa jurídica que possuir, na condição de sócio(a) majoritário(a) e/ou sócio(a) que responda em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social, pessoa negra, indígena, PCD ou mulher;
4.2 O proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os seguintes arquivos em formato *pdf*:
4.2.1 Documento de identidade do proponente (CNH, RG, etc)
4.2.2 Currículo e clipagem (portfólio) do proponente;
4.2.3 Currículo resumido de todos os componentes da equipe;
4.2.4 Carta de anuência (Anexos III e/ou IX) de todos (as) integrantes do projeto citados na ficha técnica(todos anexos reunidos em um arquivo *pdf* apenas), assim como dos espaços pretendidos para execução do projeto. Caso alguma função não esteja definida, a mesma deverá conter uma justificativa e, caso contemplado, apresentar a carta de anuência do (a) profissional contratado para a respectiva função em vacância quando da inscrição do projeto;
4.2.5 Comprovante de residência em nome do proponente, dos últimos 90 dias, (conta de luz, condomínio, água, telefone, internet ou contrato de aluguel) ou declaração acompanhada do comprovante de residência e documento de identidade do titular da conta;
4.2.6 Formulário de inscrição, totalmente preenchido e assinado, (Anexo I) no formato *pdf;*
4.2.7 Planilha orçamentária preenchida (Anexo II), com o valor exato da Faixa pretendida, no formato *pdf*;
4.2.8 Outros arquivos de acordo com cada caso ou que julgar necessários em formato *pdf*, até o limite de 6 (seis) arquivos por projeto inscrito;
4.3 Os projetos que **não** apresentarem os anexos 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7 estarão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**, não cabendo recurso.

4.4 Não serão aceitos links que direcionem para outro documento, com exceção de acesso a vídeos.

4.5 Todos os projetos deverão prever, no mínimo, 5 % em seu orçamento para medidas de acessibilidade, conforme item 10.9, sob pena de desclassificação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 O proponente é o responsável pelas informações constantes junto aos dados cadastrais;

5.2 É **vedada** a inscrição de projetos do proponente, pessoa física ou jurídica que tenha como responsável legal:
a) Servidor Público ativo, incluindo estagiário, da administração direta, indireta, autarquias e poder Legislativo do Município de São Leopoldo;
b) Cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidores e estagiários da Secretaria de Cultura e Turismo e da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS dos projetos;
c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
d) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS dos projetos;
e) Proponente que estiver irregular em relação a algum edital anterior da SECULT;
f) Menores de 18 anos.
Acrescenta-se:

***g) é vedado** a participação de proponentes não residentes em São Leopoldo, assim como CNPJ não registrado em São Leopoldo.*

5.3 É **vedada** a participação em qualquer etapa e função do projeto, mesmo que serja sem remuneração, de servidores, estagiários, assim como cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, da SECULT;

5.4 Identificadas a qualquer tempo as vedações previstas nos itens 5.2 e 5.3, o projeto será desclassificado, não cabendo recurso**.**

5.5 Cada proponente poderá inscrever um único projeto, sendo considerado o primeiro projeto apresentado, excluindo-se os demais posteriores;

5.6 O proponente poderá participar de outros projetos, na sua ficha técnica, no máximo em mais 3 (três) participações;

5.7 Qualquer profissional poderá participar de no máximo 4 projetos, sendo proponente ou não.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os projetos recebidos neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS.

6.2 A Comissão de Avaliação e Seleção - CAS será formada por avaliadores selecionados a partir de edital específico;

6.3 São proibidos de compor a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS:
a) Pessoas que participarem, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, dos projetos inscritos;
b) Parentes até segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as) de participantes de projetos inscritos;

6.4 Caso o fato previsto no subitem 6.3 seja constatado após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado da Comissão de Avaliação e Seleção -CAS e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas por ele atribuídas;

6.5 Em casos excepcionais que não haja tempo hábil para substituição, será designado um novo avaliador pela SECULT;

6.6 A Comissão de Avaliação e Seleção - CAS avaliará o mérito dos projetos, observando as diretrizes estabelecidas e de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Nº	CRITÉRIO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	**Qualidade técnica e artística** O projeto é tecnicamente qualificado e apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico.	06 a 20	20
02	**Relevância Temática e Originalidade** O projeto é relevante em sua temática, buscando a salvaguarda, manutenção, promoção ou difusão de conhecimentos, técnicas e/ou práticas; o mesmo apresenta originalidade e inova em suas ações e possui uma proposta criativa.	06 a 20	20
03	**Ações Afirmativas** Estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados ou vulnerabilizados socialmente. O projeto assegura medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural de acordo com o perfil do público, o objeto da ação e os mecanismos de estímulo.	06 a 20	20
04	**Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente** Relevância da trajetória do proponente, tanto no que se refere ao tempo de atuação, quanto à importância e ao alcance de suas atividades.	03 a 10	10
05	**Impacto Social e Econômico** O projeto contribui com a contratação de artistas, grupos e coletivos, com serviços técnicos para produção e com a movimentação nos setores de hospedagem, alimentação, transporte e outros serviços; o mesmo apresenta estratégias de engajamento e participação do público, com potencial de estímulo à reflexão, emoção e diálogo.	03 a 10	10
06	**Planejamento e viabilidade do projeto** Viabilidade, exequibilidade, suficiência técnica do projeto, economicidade e razoabilidade orçamentária.	03 a 10	10
07	**Enquadramento** O objeto, a justificativa e as metas do projeto estão adequados às diretrizes do edital.	03 a 10	10
TOTAL			**100**

6.7 Critérios para pontuação extra: (o proponente deverá escolher 3 dos 5 critérios)

a) proponente residente em periferia = 1 ponto;
b) projeto de ação continuada (12 meses)= 1 ponto;
c) projetos que envolvam mais de uma linguagem artística= 1 ponto;
d) projetos com foco/destaque para: etnias, idosos, LGBTQIAPN+, crianças, PCDs, pessoas em situação de vulnerabilidade social= 1 ponto;
e) contratação de artistas locais= 1 ponto.

6.8 Para fins de comprovação da residência e atuação no município, serão considerados os dados cadastrais e anexos: comprovante de residência em nome do proponente, ou declaração, e clipagem (portfólio);
6.9 A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS deverá respeitar os seguintes parâmetros, multiplicados pelo peso:

6.9.1 Para os critérios 1, 2 e 3:
a) 06 pontos - Não atende ao critério;
b) 6,1-12 pontos - Atende insuficientemente ao critério;
c) 12,1-16 pontos – Atende satisfatoriamente ao critério;
d) 16,1- 20 pontos – Atende plenamente ao critério.

6.9.2 Para os critérios 4, 5, 6 e 7:
a) 03 pontos - Não atende ao critério;
b) 3,1-06 pontos - Atende insuficientemente ao critério;
c) 6,1-08 pontos – Atende satisfatoriamente ao critério;
d) 8,1-10 pontos – Atende plenamente ao critério.

6.10 Cada projeto inscrito será avaliado por 3 (três) membros da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS no prazo estabelecido, distribuído de forma que no mínimo um avaliador tenha conhecimento específico da área do projeto em questão;
6.10.1 Os avaliadores poderão atribuir notas de 03 (três) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionadas em 0,1 (décimo) ponto (3; 3,1; 4; 4,1... 8; 8,1; 9; 9,1; 20).
Acrescenta-se: ou de 6 a 20 pontos (critérios "A", "B" e "C")podendo ser fracionadas em 0,1 (décimo) ponto (3; 3,1; 4; 4,1... 8; 8,1; 9; 9,1; 20).

6.11 A Comissão de Avaliação e Seleção - CAS realizará a avaliação dos projetos a partir das informações apresentadas na inscrição (Formulário Padrão e documentos anexos), sem efetuar diligências ou realizar entrevistas durante o processo seletivo.

6.12 Das 3 (três) avaliações atribuídas a cada projeto, a de menor pontuação será desconsiderada, sendo a pontuação final do projeto igual à média das 2 (duas) avaliações de maior pontuação.

6.13 Serão considerados **classificados** os projetos que receberem nota final **igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos**, em ordem decrescente de pontuação, considerando os projetos que serão contemplados.
6.13.1 O total de pontos para classificação final levará em consideração a soma da pontuação dos critérios de avaliação e a pontuação extra, indicada no item 6.7, não podendo ultrapassar o **máximo de 103 (cento e três) pontos**.

6.14 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a maior pontuação na ordem dos critérios de avaliação.
a) Da avaliação da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
b) O recurso deverá conter apenas as razões recursais, não sendo permitida a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.
c) O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br
d) Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto e recursos com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.
e) Os recursos deferidos serão passíveis de mudança da nota final
f) O resultado da análise dos recursos será registrado na plataforma de inscrição e encaminhado para homologação do resultado definitivo, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

7. DA CONTEMPLAÇÃO E DAS COTAS

7.1 Os projetos classificados seguirão para análise das situações de enquadramento para poderem ser considerados **contemplados ou suplentes.**

7.2 Do total de projetos contemplados**,** será respeitado o seguinte critério para a reserva das cotas:
a) projeto(s) de cotistas de pessoas negras classificadas para 25% (vinte e cinco por cento) de vagas reservadas;
b) projeto(s) de cotistas indígenas classificadas para 10% (dez por cento) das vagas reservadas;
c) projeto(s) de cotistas para PCD's classificados para 5% (cinco por cento) das vagas reservadas;
d) projeto(s) de cotistas mulheres classificada(s) para 30% (trinta por cento) das vagas reservadas;
e) projeto(s) de ampla concorrência;

7.3 Caso não haja classificados nos itens "a", "b", "c" ou "d" do item 7.2, o percentual de vagas reservadas será remanejado para outra cota subsequente;

7.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas, haverá o arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

7.5 A listagem final de contemplados será publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e nos canais oficiais da SECULT;

8. DA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO

8.1 O proponente responsável por projeto considerado **contemplado** deverá enviar os seguintes documentos, de forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br_em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo:
8.1.1 Para Pessoa Jurídica
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Tributos Federais;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
g) Estatuto da organização, ato constitutivo ou contrato social, e alterações se houver (exceto MEI);
h) Ata da última eleição do quadro dirigente atual (exceto MEI);
i) Certificado de Cadastro do CNPJ – CCMEI (somente para MEI);
i) Documento de Identidade do representante legal, acompanhado de CPF;
j) Comprovante de residência do proponente;
k) Declaração étnico-racial, se tiver sido contemplado pelas cotas (Anexo IV);
l) Declaração de não vínculo com Administração Pública, por parte do represente legal da organização (Anexo V);
m) Dados bancários para recebimento do recurso

8.1.2 Para Pessoa Física
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Certidão Negativa de Tributos Federais**;**
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais**;**
d) Documento de Identidade, acompanhado de CPF;
e) Comprovante de residência do proponente;
f) Declaração étnico-racial, se tiver sido contemplado pelas cotas (Anexo IV);
g) Declaração de não vínculo com Administração Pública (Anexo V);
h) Dados bancários para recebimento do recurso

8.2 A documentação apresentada deverá estar vigente;

8.3 Caso haja inconsistência, o proponente será diligenciado, cabendo adotar as providências solicitadas no prazo de **3 (três) dias úteis;**

8.4 No caso das certidões exigidas nas letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do item 8.1.1 e nas letras "a", "b" e "c" do item 8.1.2 serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativas.

8.5 Após a entrega, conferência e aprovação da documentação, o proponente será considerado **habilitado** para a assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).

8.6 Havendo a desistência do proponente, a não entrega de documentos constantes no item 8.1 e/ou o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação de suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

8.7 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos no item 8.6 deverão seguir o regramento do item 7.2 levando em consideração os seguintes casos:
a) cotista somente poderá ser substituído por outro cotista da mesma faixa ou daquela que originou a vaga;
b) os demais casos seguirão o regramento dos itens 7.2, letra "e".

8.8 Verificada a regularidade da documentação, será elaborado o Termo de Execução Cultural (TEC) para realização do projeto selecionado.

8.9 A partir da disponibilização do Termo, o proponente deverá realizar a assinatura do mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir de sua convocação;

8.10 O TEC poderá ser assinado de forma digital ou fisicamente na Secretaria de Cultura e Turismo;

8.11 A assinatura do TEC não implica qualquer vínculo jurídico administrativo e/ou trabalhista do proponente com a Administração Pública Direta ou Indireta;

8.12 A Prefeitura de São Leopoldo não se responsabilizará sobre os encargos trabalhistas e previdenciários do proponente.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Com o TEC assinado e as documentações do proponente, serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL), que juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), será responsável pela elaboração do empenho para liberação dos recursos após publicação do TEC no Diário Oficial do Município.

9.2 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

9.3 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária, de titularidade do proponente, em até 30 (trinta) dias após a data de emissão do empenho.

9.4 Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas federal, estadual e municipal (quando for o caso).

9.5 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o proponente cultural terá 3 (três) dias corridos para regularizá-la, podendo o TEC e o pagamento serem cancelados a partir de então.

9.6 O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos no item 9.5 terá o TEC rescindido, sendo chamado seu suplente seguindo as regras do item 7.2.

9.7 Todos projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, participar de uma oficina de execução e prestação de contas, ministrada por técnicos da SECULT. A participação na oficina é condição obrigatória para o recebimento do recurso.

10. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 A contar da data de pagamento do recurso por parte do Poder Público para o proponente, inicia-se o prazo para realização do projeto, que deverá ter duração máxima de 18 (dezoito) meses.

10.2 Os pagamentos do projeto deverão ser feitos através de transferência bancária e seus comprovantes deverão ser anexados ao processo de Prestação de Contas.

10.3 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar outras fontes de financiamento para o projeto, incluindo recurso oriundo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) de outros editais, inclusive municipais, desde que seja complementar, com rubricas orçamentárias distintas.

10.4 A planilha orçamentária apresentada quando da inscrição só poderá sofrer alteração após aprovação da SECULT mediante justificativa sobre a razão da modificação, em relação ao plano de trabalho aprovado;

10.5 A antecipação ou adiamento de ações do projeto poderá ocorrer, desde que dentro do período de execução;

10.6 A alteração do local de realização do projeto somente será admitida quando não se tratar da principal referência de realização, nem estiver atrelado ao objeto do projeto, conforme informado na inscrição.

10.7 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor a prorrogação do prazo de execução do projeto, acompanhada de justificativa e relatório que demonstre o percentual de execução. Os documentos devem ser encaminhados na para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, em formato *pdf* e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final da realização.
10.7.1 A prorrogação do prazo somente será efetivada após tramitação do processo e respectiva publicação do aditivo no Diário Oficial do Município constando novo prazo de execução e vigência do TEC.
10.7.2 A análise do pedido de readequação será realizada pela SECULT, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto;
10.7.3 O prazo do projeto cultural não será prorrogado quando a solicitação for apresentada sem observar a antecedência mínima estabelecida no subitem 10.7 ou quando o termo aditivo ao TEC for assinado fora do prazo de vigência.

10.8 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:
I - incluir os créditos ao financiamento da SECULT e Política Nacional Aldir Blanc, conforme item 10.11.
II - obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
III - utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público, acessibilidade e respeito às normas de segurança vigentes no município;
IV - responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
V - responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes,
VI - atendimento às exigências para adoção de ações preventivas,
corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
VII - assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;
VIII - disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas obrigatórias, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento;

10.9 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas
temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.9.1 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.9.2 É vedado o remanejamento dos recursos previstos para medidas de acessibilidade para quaisquer outras rubricas. As medidas de acessibilidade deverão ser executadas pelo proponente, independentemente da presença de pessoas com deficiência entre o público ou participantes.

10.10 Cada projeto contemplado deverá seguir as orientações contidas no Manual de colocação das marcas (Anexo VIII)
a)Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), juntamente com a marca do Sistema Nacional de Cultura em um bloco inteiro, de forma explícita, visível e destacada, em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o Manual de Marcas do Governo Federal e Guia de Aplicação da logo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observando o seguinte:
b) fazer constar, antes do título do projeto, a expressão "Projeto realizado com recursos da Lei 14.3995/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)", seguidos de "O Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresentam";
c) deverão constar nos créditos finais as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Sistema Nacional de Cultura, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e da SECULT, onde deverá constar o seguinte texto: "Esta obra foi realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)";
d) no caso de divulgação em redes sociais, deverão ser marcados os perfis do Ministério da Cultura, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Prefeitura Municipal de São Leopoldo e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Leopoldo nas redes sociais e #minc, #pnab, #secultsl e #prefasl na descrição ou legenda dos conteúdos em redes sociais como Facebook, Twitter, Instagram e Youtube.
10.10.1 O produtor cultural deverá manter perfil em redes sociais e/ou endereço eletrônico na internet que torne público o projeto, durante todo o prazo de execução, identificando seus realizadores, apoiadores e as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e da SECULT, com informações atualizadas.
10.10.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formato acessível a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
10.10.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.**10.10.4** As marcas e manuais estarão disponíveis para download na página da SECULT, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, ou poderá ser solicitado pelo e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o(a) agente cultural deverá enviar o Relatório de Realização do Objeto (Anexo VII), em até **60 (sessenta) dias corridos**, exclusivamente para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, composta pelos seguintes documentos, em PDF, com assinatura eletrônica:
a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo VII), detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, bairros e locais que receberam as ações do projeto, etc.;

Observação: toda a documentação comprobatória da execução financeira do projeto, com os comprovantes de despesas, notas fiscais, RPA e os comprovantes de pagamento, transferências bancárias e boletos bancários, guias de pagamento e retenções de impostos e/ou taxas e os contratos firmados com prestadores de serviço – quando for o caso, assim como, também, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução (mês a mês) deverá ser guardado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do término de vigência do projeto, sob a responsabilidade do proponente de projeto.

11.2 A prestação de contas será analisada e avaliada pela SECULT, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

11.3 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado sob nenhuma hipótese.
11.3.1 O proponente que fizer a entrega da prestação de contas após o prazo estipulado no item 11.1, entre 61º e 90º dia, será multado em 5% (cinco por cento) do valor do recebido para execução do projeto.
11.3.2 O proponente que fizer a entrega da prestação de contas após o prazo estipulado no item 11.1, após 90º dia, será multado em 10% (dez por cento) do valor recebido para execução do projeto.
11.3.3 Permanecendo a inadimplência por mais de 120 (cento e vinte) dias, o processo será encaminhado para a cobrança do valor total financiado.
11.3.4 O processo de não prestação de contas será encaminhado para apreciação e acompanhamento da Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda, que, dentro de suas responsabilidades, irão proceder com os trâmites legais de cobrança e ressarcimento de valores ao erário.

11.4 A prestação de contas receberá parecer de rejeição em caso de não execução ou não comprovação da execução do objeto pactuado.
11.4.1 No caso de rejeição, o proponente ficará em situação suspensa, impedido de apresentar novos projetos e receber recursos;
11.4.2 O proponente terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder com as diligências apontadas pela SECULT.
11.4.3 Transcorrido o prazo do item 11.6.2 sem manifestação do proponente, a prestação de contas será considerada **reprovada**.

11.4.4 No caso de rejeição, se o proponente proceder à devolução dos valores apurados de forma corrigida, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro de proponente regularizado.

11.5 Nos casos de reprovação das contas, ficará o proponente:
I - Impedido de apresentar novos projetos e receber recursos;
II – Obrigado a devolver o valor total recebido para realização do projeto;

11.6 A prestação de contas reprovada será encaminhada para apreciação e acompanhamento da Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda, conforme item 11.5.4.

11.6 A prestação de contas receberá parecer de homologação com ***ressalva*** quando o produtor cultural incorrer em falta de natureza formal no cumprimento da legislação vigente, que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cumulada com a sanção de advertência.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, sendo prorrogável automaticamente uma única vez por igual período.

13. CRONOGRAMA DO EDITAL

13.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DIAS / PRAZO
Inscrições	26/05/2026 a 31/07/2026 (16:59)
Classificação e Contemplação	120dias
Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	30 dias
Repasse dos Recursos	Após publicação do TEC no Diário Oficial do Município
Execução do Projeto	A contar da data de pagamento do recurso, com prazo máximo de 18 (dezoito) meses
Prestação de Contas	Até 60 dias após finalização do projeto

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, autorizando a utilização e reprodução de imagens do projeto, pela SECULT/SL, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, *cards* e demais conteúdos eletrônicos.

14.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.
14.2.1 A SECULT não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

14.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SECULT e a Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), indenização a terceiros, isentando o poder público de qualquer envolvimento pelo princípio de solidariedade ao projeto, bem como qualquer risco atinente à atividade, incluindo desembolsos que venham a incidir sobre despesas não especificadas neste Edital."

14.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão a exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do TEC eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.5 O descumprimento parcial ou total do TEC obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela SECULT, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.6 Em caso de qualquer irregularidade identificada na execução do projeto a SECULT poderá exigir declarações e/ou documentações para análise e esclarecimentos.

14.7 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos pelo e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

14.8 O presente Edital, acompanhado de seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página da SECULT, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br)

14.9 São partes integrantes do presente Edital:
a) Anexo I – Formulário Padrão;
b) Anexo II – Modelo da Planilha Orçamentária;
c) Anexo III – Modelo de Carta de Anuência de todas as pessoas integrantes do projeto;
d) Anexo IV – Declaração Étnico-racial (exclusivamente para os projetos contemplados);
e) Anexo V – Declaração de não vínculo com Administração Pública, por parte do represente legal da organização (exclusivamente para os projetos contemplados);
f) Anexo VI - Termo de Execução Cultural (exclusivamente para os habilitados);
g) Anexo VII - Relatório de Execução Cultural (para a fase de prestação de contas)
h) Anexo VIII – Manual de aplicação das marcas (para fase de execução do projeto)
i) Anexo IX - Modelo de Carta de Anuência dos espaços pretendidos pelo projeto;
j) Anexo X – Lista dos bairros da periferia de São Leopoldo

14.10 todos os documentos deverão ser assinados digitalmente ou assinatura manual e rubricado em cada página. Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela SECULT, conforme o caso.

15. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

16 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
02 **DIRETORIA DE CULTURA**
2629 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
1292 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1293 3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
1297 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

16. Do Gestor do Contrato: A Administração nomeia o servidor Marco Antonio Fillipin Rodrigues, matrícula Nº 85.038, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Termo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique ao contratado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do TEC, recuse os serviços em desacordo com o Chamamento Público, receba as informações do fiscal.
17. DO FISCAL: A Administração nomeia o servidor Édson Luís Dutra, matrícula Nº 85.224, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do Termo, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do serviço.

São Leopoldo, 26 de maio de 2026.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:E90E773F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.834 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.834 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 2.715.139,30 (Dois milhões, setecentos e quinze mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos.), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 01 de junho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

DECRETO 3.834 DE 01 DE JUNHO DE 2026			
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 6 de 2026**
Municipio de Tres Coroas			
Fund. Legal: 3834	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA			
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA			
47 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	50.000,00
541173 01/06/2026	Reducao de Credito	30.000,00	
558946 01/06/2026	Reducao de Credito	20.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**0,00**	**50.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA			
Unidade Orcamentaria: 03.02 FUNDO APOSENTADORIA PENSAO SERVIDOR			
10896 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	52.000,00
540856 01/06/2026	Reducao de Credito	52.000,00	
9176 3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	22.000,00
540861 01/06/2026	Reducao de Credito	22.000,00	
9572 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	84.500,00	0,00

540851 01/06/2026	Credito Suplementar	84.500,00	
9177 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.500,00
540866 01/06/2026	Reducao de Credito	10.500,00	
Total Unidade Orcamentaria		**84.500,00**	**84.500,00**
Total Orgao		**84.500,00**	**134.500,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
71 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	3.505,00
532075 01/06/2026	Reducao de Credito	3.505,00	
6649 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.505,00	0,00
532070 01/06/2026	Credito Suplementar	3.505,00	
Total Unidade Orcamentaria		**3.505,00**	**3.505,00**
Total Orgao		**3.505,00**	**3.505,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
133 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
525110 01/06/2026	Credito Suplementar	5.000,00	
135 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.000,00
525115 01/06/2026	Reducao de Credito	5.000,00	
6653 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
529449 01/06/2026	Reducao de Credito	1.000,00	
6654 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	0,00
529444 01/06/2026	Credito Suplementar	1.000,00	
11199 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
541739 01/06/2026	Credito Suplementar	10.000,00	
11200 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
541744 01/06/2026	Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**16.000,00**	**16.000,00**
Total Orgao		**16.000,00**	**16.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO			
10967 3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	173.000,00	0,00
541341 01/06/2026	Credito Suplementar	173.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**173.000,00**	**0,00**
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.02 MANUTENCAO DO DESPORTO			
520 3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O	0,00	5.000,00
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 6 de 2026**
Municipio de Tres Coroas			
Fund. Legal: 3834	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
540876 01/06/2026	Reducao de Credito	5.000,00	
521 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00
540871 01/06/2026	Credito Suplementar	5.000,00	
6689 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
532133 01/06/2026	Credito Suplementar	5.000,00	
6693 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.000,00
532138 01/06/2026	Reducao de Credito	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**10.000,00**	**10.000,00**
Total Orgao		**183.000,00**	**10.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUTENCAO DA SECRET.MUN.SAUDE			
284 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	250.000,00	0,00
560215 01/06/2026	Credito Suplementar	250.000,00	
2554 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	0,00
548876 01/06/2026	Credito Suplementar	5.000,00	
302 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.000,00
548881 01/06/2026	Reducao de Credito	5.000,00	
304 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	0,00
541661 01/06/2026	Credito Suplementar	10.000,00	
6762 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	10.000,00
541666 01/06/2026	Reducao de Credito	10.000,00	
10970 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	250.000,00
560220 01/06/2026	Reducao de Credito	250.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**265.000,00**	**265.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
12157 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	450.000,00	0,00
555750 01/06/2026	Credito Suplementar	450.000,00	
12123 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	450.000,00
555755 01/06/2026	Reducao de Credito	450.000,00	
11993 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00
540841 01/06/2026	Credito Suplementar	3.000,00	
554759 01/06/2026	Credito Suplementar	12.000,00	
10786 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	3.000,00
540846 01/06/2026	Reducao de Credito	3.000,00	
10845 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	12.000,00
554772 01/06/2026	Reducao de Credito	12.000,00	

11943 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.154,56
542342 01/06/2026	Reducao de Credito	3.154,56	
12137 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	3.154,56	0,00
542337 01/06/2026	Credito Suplementar	3.154,56	
11742 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.000,00
542366 01/06/2026	Reducao de Credito	3.000,00	
11741 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	3.000,00	0,00
542361 01/06/2026	Credito Suplementar	3.000,00	
12147 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	169.573,79	0,00
549085 01/06/2026	Credito Suplementar	169.573,79	
11748 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	169.573,79
549090 01/06/2026	Reducao de Credito	169.573,79	
Total Unidade Orcamentaria		**640.728,35**	**640.728,35**
Total Orgao		**905.728,35**	**905.728,35**
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA			
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA			
446 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00
533121 01/06/2026	Reducao de Credito	6.000,00	
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 6 de 2026**
Municipio de Tres Coroas			
Fund. Legal: 3834	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
448 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00
533116 01/06/2026	Credito Suplementar	6.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**6.000,00**	**6.000,00**
Total Orgao		**6.000,00**	**6.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA			
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA			
467 3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	30.000,00	0,00
541168 01/06/2026	Credito Suplementar	30.000,00	
543 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00
558941 01/06/2026	Credito Suplementar	20.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**50.000,00**	**0,00**
Total Orgao		**50.000,00**	**0,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10145 3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00	1.800,00
542410 01/06/2026	Reducao de Credito	1.800,00	
10147 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	1.300,00
542415 01/06/2026	Reducao de Credito	1.300,00	
10148 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.100,00	0,00
542405 01/06/2026	Credito Suplementar	5.100,00	
10151 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	1.800,00
542420 01/06/2026	Reducao de Credito	1.800,00	
10155 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	200,00
542425 01/06/2026	Reducao de Credito	200,00	
10130 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	10.000,00	0,00
554312 01/06/2026	Credito Suplementar	10.000,00	
11622 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
554317 01/06/2026	Reducao de Credito	10.000,00	
12136 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00
542320 01/06/2026	Credito Suplementar	2.000,00	
11624 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00
542325 01/06/2026	Reducao de Credito	2.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**17.100,00**	**17.100,00**
Total Orgao		**17.100,00**	**17.100,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
84 9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	173.000,00
541346 01/06/2026	Reducao de Credito	173.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**0,00**	**173.000,00**
Total Orgao		**0,00**	**173.000,00**
Total Geral		**1.265.833,35**	**1.265.833,35**
1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	520.000,00	520.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
1	RECURSO LIVRE	82.000,00	255.000,00
20	MDE	173.000,00	0,00
40	ASPS	265.000,00	265.000,00
1501	Outros Recursos nao Vinculados	3.505,00	3.505,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
1	RECURSO LIVRE	3.505,00	3.505,00
1600	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	450.000,00	450.000,00

RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 6 de 2026**
Municipio de Tres Coroas		
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fund. Legal: 3834	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Fonte de Recursos	Suplementacoes	Reducoes
	No Periodo	No Periodo
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1272 Increm. Temp. Atencao Basica - Emenda Dep. Francian	450.000,00	450.000,00

1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	15.000,00	15.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1232 Rede Bem Cuidar Linha Cafe	15.000,00	15.000,00
1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	5.100,00	5.100,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1132 PBF - PISO BASICO FIXO	5.100,00	5.100,00
1802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Adminis	84.500,00	84.500,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
50 FAPS	84.500,00	84.500,00
2600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	3.154,56	3.154,56
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1219 Cal. Publica MP No 1.218 de 11/05/24 (Assis. Farmce	3.154,56	3.154,56
2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	3.000,00	3.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1250 Qualif. Infraestr. Farmacias Medicamentos Especiais	3.000,00	3.000,00
2660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	10.000,00	10.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1081 IGD - Bolsa Familia	10.000,00	10.000,00
2661 Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduai	2.000,00	2.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1220 FEAS - Cofin. Extraor. de Benef. Eventual, Moda Alu	2.000,00	2.000,00
2706 Transferencia Especial da Uniao	169.573,79	169.573,79
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1243 Invest. Saude - E. P Dep. Carlos Gomes	169.573,79	0,00
3110 Emenda individual	0,00	169.573,79
Total Geral	**1.265.833,35**	**1.265.833,35**
TOTAL REDUÇÕES		R$ 1.265.833,35
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 03/Jul/2026, 09h e 53m.		

RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 6 de 2026**
Municipio de Tres Coroas			
Fund. Legal: 3834	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 15Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao**	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
12134 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	398.000,00	0,00
542136 01/06/2026	Credito Suplementar	398.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**398.000,00**	**0,00**
Total Orgao		**398.000,00**	**0,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUTENCAO DA SECRET.MUN.SAUDE			
12127 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	250.000,00	0,00
529655 01/06/2026	Credito Suplementar	250.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**250.000,00**	**0,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
12125 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00
529670 01/06/2026	Credito Suplementar	25.000,00	
12126 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	125.000,00	0,00
529675 01/06/2026	Credito Suplementar	125.000,00	
12123 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	450.000,00	0,00
529660 01/06/2026	Credito Suplementar	450.000,00	
12124 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.000,00	0,00
529665 01/06/2026	Credito Suplementar	50.000,00	
9612 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.592,66	0,00
549095 01/06/2026	Credito Suplementar	10.592,66	
Total Unidade Orcamentaria		**660.592,66**	**0,00**
Total Orgao		**910.592,66**	**0,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
12129 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	16.800,00	0,00
533046 01/06/2026	Credito Suplementar	16.800,00	
Total Unidade Orcamentaria		**16.800,00**	**0,00**
Total Orgao		**16.800,00**	**0,00**
Total Geral		**1.325.392,66**	**0,00**
1600	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	900.000,00	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
1268	Increm. Temp. Atencao Basica - Emenda Maria do Rosa	250.000,00	0,00
1271	Increm. Temp. Atencao Basica - Emenda Dep. Giovani	150.000,00	0,00
1272	Increm. Temp. Atencao Basica - Emenda Dep. Francian	500.000,00	0,00
1660	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	16.800,00	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
1252	Acoes Estrategicas do Programa de Erradicacao do Tr	16.800,00	0,00
1706	Transferencia Especial da Uniao	408.592,66	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
1243	Invest. Saude - E. P Dep. Carlos Gomes	10.592,66	0,00
1275	Emenda Individual Dep. Carlos Gomes n. 202630670008	398.000,00	0,00
Total Geral		**1.325.392,66**	**0,00**
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R$ 1.325.392,66
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 03/Jul/2026, 09h e 52m.			
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 6 de 2026**

Municipio de Tres Coroas			
Fund. Legal: 3834	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 13Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro**	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
9943 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	107.106,13	0,00
542141 01/06/2026	Credito Suplementar	107.106,13	
Total Unidade Orcamentaria		**107.106,13**	**0,00**
Total Orgao		**107.106,13**	**0,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
12130 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.807,16	0,00
533060 01/06/2026	Credito Suplementar	16.807,16	
Total Unidade Orcamentaria		**16.807,16**	**0,00**
Total Orgao		**16.807,16**	**0,00**
Total Geral		**123.913,29**	**0,00**
2660	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	16.807,16	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
1252	Acoes Estrategicas do Programa de Erradicacao do Tr	16.807,16	0,00
2720	Transferencias da Uniao Referentes as partici	107.106,13	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
1	RECURSO LIVRE	107.106,13	0,00
Total Geral		**123.913,29**	**0,00**
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR			R$ 123.913,29
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES			R$ 2.715.139,30
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 03/Jul/2026, 09h e 50m.			

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A1D88EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 11 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 2.762.362,88 (Dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos.), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de junho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

DECRETO 3.837 DE 11 DE JUNHO DE 2026		
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 6 de 2026**	
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3837	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16**	**Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
31 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	2.000,00	0,00
606280 11/06/2026 Credito Suplementar	2.000,00	
36 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
606296 11/06/2026 Reducao de Credito	2.000,00	
11123 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00
569535 11/06/2026 Credito Suplementar	5.000,00	
12113 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	50.000,00	0,00
574443 11/06/2026 Credito Suplementar	50.000,00	
40 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	45.000,00
569540 11/06/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
574448 11/06/2026 Reducao de Credito	40.000,00	
6644 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	10.000,00
574453 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**57.000,00**	**57.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo

Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
Unidade Orcamentaria: 03.02 FUNDO APOSENTADORIA PENSAO SERVIDOR		
10896 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	50.000,00	0,00
606006 17/06/2026 Credito Suplementar	50.000,00	
9572 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	50.000,00
606019 17/06/2026 Reducao de Credito	50.000,00	
9177 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.000,00	0,00
575410 11/06/2026 Credito Suplementar	6.000,00	
9179 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	6.000,00
575415 11/06/2026 Reducao de Credito	6.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**56.000,00**	**56.000,00**
Total Orgao	**113.000,00**	**113.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	28.000,00
583718 11/06/2026 Reducao de Credito	28.000,00	
8751 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	150.000,00
576645 11/06/2026 Reducao de Credito	150.000,00	
102 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	28.000,00	0,00
583713 11/06/2026 Credito Suplementar	28.000,00	
103 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	336.000,00	0,00
576640 11/06/2026 Credito Suplementar	150.000,00	
578771 11/06/2026 Credito Suplementar	160.000,00	
604525 11/06/2026 Credito Suplementar	26.000,00	
10969 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	76.000,00	0,00
595121 11/06/2026 Credito Suplementar	76.000,00	
146 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	2.000,00
601031 11/06/2026 Reducao de Credito	2.000,00	
6654 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	0,00
601026 11/06/2026 Credito Suplementar	2.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**442.000,00**	**180.000,00**
Total Orgao	**442.000,00**	**180.000,00**
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO		
6902 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	20.000,00	0,00
606628 11/06/2026 Credito Suplementar	20.000,00	
5723 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	10.000,00
606663 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 6 de 2026**	
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3837	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16**	**Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
606676 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
184 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00
574293 11/06/2026 Reducao de Credito	50.000,00	
10967 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	254.000,00	0,00
600223 11/06/2026 Credito Suplementar	254.000,00	
12111 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	40.000,00	0,00
574283 11/06/2026 Credito Suplementar	40.000,00	
238 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	0,00
574288 11/06/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
10859 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	60.000,00
578461 11/06/2026 Reducao de Credito	60.000,00	
11275 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	255.000,00	0,00
578446 11/06/2026 Credito Suplementar	255.000,00	
10862 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	255.000,00
578456 11/06/2026 Reducao de Credito	255.000,00	
10883 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	70.000,00
578466 11/06/2026 Reducao de Credito	70.000,00	
11274 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	160.000,00	0,00
578451 11/06/2026 Credito Suplementar	160.000,00	
5771 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	30.000,00
578471 11/06/2026 Reducao de Credito	30.000,00	
10852 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	0,00
580123 11/06/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
10885 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
580128 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
12006 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00
564828 11/06/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
12007 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00
564833 11/06/2026 Reducao de Credito	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**750.000,00**	**496.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.02 MANUTENCAO DO DESPORTO		
11019 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	15.000,00
578547 11/06/2026 Reducao de Credito	15.000,00	
523 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.000,00
569550 11/06/2026 Reducao de Credito	4.000,00	
8191 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
570365 11/06/2026 Reducao de Credito	2.000,00	
8194 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	0,00
570360 11/06/2026 Credito Suplementar	2.000,00	
6692 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00	0,00
569545 11/06/2026 Credito Suplementar	4.000,00	

12106 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	65.000,00	0,00
574321 11/06/2026 Credito Suplementar	50.000,00	
578542 11/06/2026 Credito Suplementar	15.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**71.000,00**	**21.000,00**
Total Orgao	**821.000,00**	**517.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUTENCAO DA SECRET.MUN.SAUDE		
296 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00
600942 11/06/2026 Credito Suplementar	6.000,00	
6762 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	6.000,00
600947 11/06/2026 Reducao de Credito	6.000,00	
12162 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	68.963,27	0,00
561415 11/06/2026 Credito Suplementar	68.963,27	
11855 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	68.963,27
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 6 de 2026**	
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3837	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16**	**Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
561420 11/06/2026 Reducao de Credito	68.963,27	
Total Unidade Orcamentaria	**74.963,27**	**74.963,27**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
12193 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	100.000,00	0,00
579674 11/06/2026 Credito Suplementar	100.000,00	
11830 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	100.000,00
579679 11/06/2026 Reducao de Credito	100.000,00	
9391 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00
607053 11/06/2026 Credito Suplementar	3.000,00	
10573 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	3.000,00
607058 11/06/2026 Reducao de Credito	3.000,00	
9386 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	15.000,00
607000 11/06/2026 Reducao de Credito	15.000,00	
9387 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.000,00	0,00
606995 11/06/2026 Credito Suplementar	15.000,00	
11836 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
600825 17/06/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
11835 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00
600839 17/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**128.000,00**	**128.000,00**
Total Orgao	**202.963,27**	**202.963,27**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
5803 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
583445 11/06/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
5804 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
583450 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Orgao	**10.000,00**	**10.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
3987 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O	0,00	10.000,00
574326 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
3988 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	10.000,00
574331 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
3989 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	10.000,00
574336 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
3990 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
574346 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
3991 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	26.000,00
604530 11/06/2026 Reducao de Credito	26.000,00	
4350 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	10.000,00
574351 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**0,00**	**76.000,00**
Total Orgao	**0,00**	**76.000,00**
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
547 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	10.000,00
606641 11/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
2255 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	10.000,00	0,00
606615 11/06/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
6699 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	52.000,00	0,00
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 6 de 2026**	
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3837	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16**	**Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
577893 11/06/2026 Credito Suplementar	52.000,00	
6985 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	52.000,00
577898 11/06/2026 Reducao de Credito	52.000,00	
12199 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	122.000,00	0,00

581360 11/06/2026 Credito Suplementar	122.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**184.000,00**	**62.000,00**
Total Orgao	**184.000,00**	**62.000,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 11.01 MANUT. SECR. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		
395 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100.000,00	0,00
607272 11/06/2026 Credito Suplementar	100.000,00	
396 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	26.300,00	0,00
607277 11/06/2026 Credito Suplementar	26.300,00	
10895 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	2.800,00
607242 11/06/2026 Reducao de Credito	2.800,00	
404 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00
607247 11/06/2026 Reducao de Credito	15.000,00	
10911 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	36.500,00
607252 11/06/2026 Reducao de Credito	36.500,00	
10913 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	51.000,00
607257 11/06/2026 Reducao de Credito	51.000,00	
407 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	17.000,00
607262 11/06/2026 Reducao de Credito	17.000,00	
2738 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	4.000,00
607267 11/06/2026 Reducao de Credito	4.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**126.300,00**	**126.300,00**
Total Orgao	**126.300,00**	**126.300,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	612.000,00
578776 11/06/2026 Reducao de Credito	160.000,00	
581365 11/06/2026 Reducao de Credito	122.000,00	
595126 11/06/2026 Reducao de Credito	76.000,00	
600228 11/06/2026 Reducao de Credito	254.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**0,00**	**612.000,00**
Total Orgao	**0,00**	**612.000,00**
Total Geral	**1.899.263,27**	**1.899.263,27**
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos	1.220.300,00	1.220.300,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	890.300,00	1.144.300,00
20 MDE	324.000,00	70.000,00
40 ASPS	6.000,00	6.000,00
1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe	415.000,00	415.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	415.000,00	415.000,00
1550 Transferencia do Salario-Educacao	10.000,00	10.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1050 Salario Educacao	10.000,00	10.000,00
1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	100.000,00	100.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1262 Emenda Individual 28580003 - Alceu Moreira	100.000,00	100.000,00
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 6 de 2026**	
Municipio de Tres Coroas		
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fund. Legal: 3837	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16	Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes		Reducoes
Fonte de Recursos	No Periodo	No Periodo
1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	18.000,00	18.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	3.000,00	3.000,00
4220 CAPS	15.000,00	15.000,00
1802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Adminis	56.000,00	56.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
50 FAPS	56.000,00	56.000,00
2600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	68.963,27	68.963,27
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1238 Emend. Parlamentar - Comissao Assuntos Sociais- CA	68.963,27	68.963,27
2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	10.000,00	10.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude	10.000,00	10.000,00
2706 Transferencia Especial da Uniao	1.000,00	1.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1251 Aqwuisicao Material Playground - Emenda Parlamentar	1.000,00	1.000,00
Total Geral	**1.899.263,27**	**1.899.263,27**
TOTAL REDUÇÕES	R$	1.899.263,27
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 03/Jul/2026, 13h e 03m.		
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 6 de 2026**	
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3837	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15**	**Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11905 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	23.387,79	0,00
578136 11/06/2026 Credito Suplementar	23.387,79	
12192 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.000,00	0,00
579531 11/06/2026 Credito Suplementar	3.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**26.387,79**	**0,00**
Total Orgao	**26.387,79**	**0,00**

Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
12171 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.934,29	0,00
566809 11/06/2026 Credito Suplementar	6.934,29	
Total Unidade Orcamentaria	**6.934,29**	**0,00**
Total Orgao	**6.934,29**	**0,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
12219 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00
604875 11/06/2026 Credito Suplementar	2.000,00	
12220 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.000,00	0,00
604880 11/06/2026 Credito Suplementar	5.000,00	
12221 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00
604885 11/06/2026 Credito Suplementar	500,00	
12222 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	825,26	0,00
604890 11/06/2026 Credito Suplementar	825,26	
12223 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00	0,00
604895 11/06/2026 Credito Suplementar	500,00	
Total Unidade Orcamentaria	**8.825,26**	**0,00**
Total Orgao	**8.825,26**	**0,00**
Total Geral	**42.147,34**	**0,00**
1503 APOIO FINANCEIRO DA UNIAO EM DECORRENCIA DE E	8.825,26	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
Inexistente	8.825,26	0,00
1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	26.387,79	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1239 Port. SES/RS 976/2025 Rep. Confinanc. do Transporte	26.387,79	0,00
1706 Transferencia Especial da Uniao	6.934,29	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1241 Emenda Parlamentar Bibo Nunes - Equip. Agricultura	6.934,29	0,00
Total Geral	**42.147,34**	**0,00**
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$	42.147,34
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 03/Jul/2026, 10h e 16m.		
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 6 de 2026**	
Municipio de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3837	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13**	**Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
12183 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	70.000,00	0,00
575635 11/06/2026 Credito Suplementar	70.000,00	
12208 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	354.000,00	0,00
595131 11/06/2026 Credito Suplementar	354.000,00	
12209 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	190.000,00	0,00
595302 17/06/2026 Credito Suplementar	190.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**614.000,00**	**0,00**
Total Orgao	**614.000,00**	**0,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO		
12218 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	0,00
604870 11/06/2026 Credito Suplementar	3.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	**3.000,00**	**0,00**
Total Orgao	**3.000,00**	**0,00**
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
12224 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00
604900 11/06/2026 Credito Suplementar	50.000,00	
12225 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100.000,00	0,00
604905 11/06/2026 Credito Suplementar	100.000,00	
12226 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	26.926,13	0,00
604910 11/06/2026 Credito Suplementar	26.926,13	
12227 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	100,00	0,00
604915 11/06/2026 Credito Suplementar	100,00	
12228 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.926,14	0,00
604920 11/06/2026 Credito Suplementar	26.926,14	
Total Unidade Orcamentaria	**203.952,27**	**0,00**
Total Orgao	**203.952,27**	**0,00**
Total Geral	**820.952,27**	**0,00**
2500 Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
20 MDE	3.000,00	0,00
2503 APOIO FINANCEIRO DA UNIAO EM DECORRENCIA DE E	203.952,27	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
Inexistente	203.952,27	0,00
2751 Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	614.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1147 CIP	614.000,00	0,00
Total Geral	**820.952,27**	**0,00**
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	820.952,27
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	2.762.362,88

FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 03/Jul/2026, 10h e 15m.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:62E8AA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.841 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.841 DE 25 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 797.250,00 (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais.), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de junho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

DECRETO 3.841 DE 25 DE JUNHO DE 2026				
RIO GRANDE DO SUL	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**			**Mes 6 de 2026**
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3841	**Tipo : 1 - Decreto**			**Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
40 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.000,00
619707	25/06/2026	Reducao de Credito	4.000,00	
6644 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	30.000,00	0,00
617466	25/06/2026	Credito Suplementar	30.000,00	
6920 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00
619702	25/06/2026	Credito Suplementar	4.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**34.000,00**	**4.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
Unidade Orcamentaria: 03.02 FUNDO APOSENTADORIA PENSAO SERVIDOR				
10896 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	50.000,00
621539	25/06/2026	Reducao de Credito	50.000,00	
9572 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	0,00
621534	25/06/2026	Credito Suplementar	50.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**50.000,00**	**50.000,00**
Total Orgao			**84.000,00**	**54.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
9932 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	20.000,00
628245	25/06/2026	Reducao de Credito	20.000,00	
135 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	0,00
628232	25/06/2026	Credito Suplementar	20.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**20.000,00**	**20.000,00**
Total Orgao			**20.000,00**	**20.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO				
10852 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	360.000,00	0,00
620135	25/06/2026	Credito Suplementar	60.000,00	
620146	25/06/2026	Credito Suplementar	300.000,00	
10886 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	360.000,00
620140	25/06/2026	Reducao de Credito	60.000,00	
620151	25/06/2026	Reducao de Credito	300.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**360.000,00**	**360.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.02 MANUTENCAO DO DESPORTO				

520 3.3.90.31.00.00.00		PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O	0,00	8.000,00
608590	25/06/2026	Reducao de Credito	8.000,00	
521 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00	0,00
608585	25/06/2026	Credito Suplementar	8.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**8.000,00**	**8.000,00**
Total Orgao			**368.000,00**	**368.000,00**
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUTENCAO DA SECRET.MUN.SAUDE				
12127 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	100.000,00
608021	25/06/2026	Reducao de Credito	100.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**0,00**	**100.000,00**
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
12279 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	100.000,00	0,00
608016	25/06/2026	Credito Suplementar	100.000,00	
11093 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
609574	25/06/2026	Credito Suplementar	1.000,00	
11935 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00
609579	25/06/2026	Reducao de Credito	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**101.000,00**	**1.000,00**
Total Orgao			**101.000,00**	**101.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE				
7860 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	0,00
609584	25/06/2026	Credito Suplementar	150.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**150.000,00**	**0,00**
Total Orgao			**150.000,00**	**0,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
9014 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	2.000,00
609616	25/06/2026	Reducao de Credito	2.000,00	
9015 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	0,00
609611	25/06/2026	Credito Suplementar	2.000,00	
11075 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	32.400,00	0,00
609631	25/06/2026	Credito Suplementar	32.400,00	
11081 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	5.400,00
609636	25/06/2026	Reducao de Credito	5.400,00	
11082 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.400,00
609641	25/06/2026	Reducao de Credito	5.400,00	
11084 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	5.400,00
609646	25/06/2026	Reducao de Credito	5.400,00	
11083 3.3.90.48.00.00.00		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	0,00	5.400,00
609651	25/06/2026	Reducao de Credito	5.400,00	
11085 4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	0,00	5.400,00
609656	25/06/2026	Reducao de Credito	5.400,00	
11086 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.400,00
609661	25/06/2026	Reducao de Credito	5.400,00	
12227 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	2.000,00	0,00
609621	25/06/2026	Credito Suplementar	2.000,00	
12228 3.1.91.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	2.000,00
609626	25/06/2026	Reducao de Credito	2.000,00	
11468 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	850,00	0,00
609601	25/06/2026	Credito Suplementar	850,00	
11470 3.1.91.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	850,00
609606	25/06/2026	Reducao de Credito	850,00	
11709 3.1.90.04.00.00.00		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	37.000,00
609193	25/06/2026	Reducao de Credito	37.000,00	
12283 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.000,00	0,00
609183	25/06/2026	Credito Suplementar	30.000,00	
12284 3.1.91.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00	0,00
609188	25/06/2026	Credito Suplementar	7.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**74.250,00**	**74.250,00**
Total Orgao			**74.250,00**	**74.250,00**
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
84 9.9.99.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	180.000,00
609589	25/06/2026	Reducao de Credito	150.000,00	
617471	25/06/2026	Reducao de Credito	30.000,00	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Total Unidade Orcamentaria			**0,00**	**180.000,00**
Total Orgao			**0,00**	**180.000,00**
Total Geral			**797.250,00**	**797.250,00**
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos			212.000,00	212.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
	1 RECURSO LIVRE		212.000,00	212.000,00
1550 Transferencia do Salario-Educacao			360.000,00	360.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
	1050 Salario Educacao		360.000,00	360.000,00
1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S			100.000,00	100.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo			
	1268 Increm. Temp. Atencao Basica - Emenda Maria do Rosa		100.000,00	100.000,00
1601 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S			1.000,00	1.000,00

	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	4506 INVESTIMENTO- Atencao Especializada	1.000,00	1.000,00
1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d		34.400,00	34.400,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	1117 PISO BASICO VARIAVEL II	32.400,00	32.400,00
	1194 PROCAD-SUAS	2.000,00	2.000,00
1802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Adminis		50.000,00	50.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	50 FAPS	50.000,00	50.000,00
2503 APOIO FINANCEIRO DA UNIAO EM DECORRENCIA DE E		2.000,00	2.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	Inexistente	2.000,00	2.000,00
2660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d		850,00	850,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	1132 PBF - PISO BASICO FIXO	850,00	850,00
2661 Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduai		37.000,00	37.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	1024 FEAS - ESTADUAL	37.000,00	37.000,00
Total Geral		**797.250,00**	**797.250,00**
TOTAL REDUÇÕES			R$ 797.250,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES			R$ 797.250,00
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 03/Jul/2026, 13h e 30m.			

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A0EA5CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 10, DE 06 DE JULHO DE 2026

EDITAL Nº 10, DE 06 DE JULHO DE 2026

DIVULGA O GABARITO PRELIMIAR DA PROVA TEÓRICA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ/RS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Lei Complementar Municipal nº 4.808, de 29 de outubro de 2024, **TORNA PÚBLICO o Gabarito Preliminar da Prova Teórica do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tupanciretã/RS.**

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Nº	Gabarito	Nº	Gabarito	Nº	Gabarito	Nº	Gabarito
01	B	**11**	C	**21**	A	**31**	B
02	C	**12**	A	**22**	C	**32**	B
03	A	**13**	A	**23**	A	**33**	B
04	C	**14**	C	**24**	A	**34**	A
05	C	**15**	B	**25**	A	**35**	A
06	B	**16**	B	**26**	D	**36**	C
07	C	**17**	C	**27**	A	**37**	B
08	C	**18**	A	**28**	A	**38**	C
09	C	**19**	C	**29**	A	**39**	B
10	D	**20**	B	**30**	A	**40**	C

Fica divulgado o Gabarito Preliminar da Prova Teórica:

2. DOS RECURSOS
Os candidatos poderão interpor recurso contra o Gabarito Preliminar, observando-se o prazo e a forma estabelecidos no **Edital nº 04, de 08 de junho de 2026**, referente ao **Processo de Escolha Suplementar para Formação de Cadastro de 03 (três) Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tupanciretã/RS**.
O recurso deverá ser apresentado por meio de protocolo no **Sistema 01DOC**, com o assunto: **"Recurso no Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tupanciretã/RS"**.
O protocolo poderá ser realizado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS, por meio do **Sistema 01DOC**, ou diretamente no Setor de Protocolos do Centro Administrativo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA
Presidente do Conselho Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A26BB215